



Diário Oficial

ESTADO DO TOCANTINS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ANO XXXV - ESTADO DO TOCANTINS, SEGUNDA-FEIRA, 08 DE MAIO DE 2023 Nº 6323



PODER EXECUTIVO

PALÁCIO ARAGUAIA
PRAÇA DOS GIRASSÓIS

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

ATO Nº 1.051 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

para exercerem os cargos de provimento em comissão de Assessor Comissionado I - CA-1, da Secretaria da Administração, redistribuindo-os, até vacância, com as respectivas ocupantes, para a estrutura operacional da Secretaria da Educação, a partir das seguintes datas:

1. SORAYA MARIA DANTAS DEUSDARA, 3 de maio de 2023;
2. SUREIA MACIEL DE SOUSA, 9 de maio de 2023.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 8 dias do mês de maio de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.052 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

para exercerem os cargos de provimento em comissão, com denominações e símbolos especificados, da Secretaria da Educação, a partir das seguintes datas:

1. LILLIAN APARECIDA CARNEIRO SOUZA, Gerente de Currículo e Avaliação da Aprendizagem - DAI-1, 9 de maio de 2023;
2. LUCIANA FAGUNDES BASTOS DE CARVALHO, Gerente de Ensino Fundamental - DAI-1, 9 de maio de 2023;
3. MARIA FRANCINETE SOARES CONCEIÇÃO, Gerente de Educação de Jovens e Adultos - DAI-1, 9 de maio de 2023;
4. TATIANA BRITO DE OLIVEIRA, Diretor de Tecnologias Educacionais - DAS-4, 2 de maio de 2023.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 8 dias do mês de maio de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

SUMÁRIO

| | |
|---|----|
| ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO | 1 |
| CASA CIVIL | 4 |
| CORPO DE BOMBEIROS MILITAR | 6 |
| POLÍCIA MILITAR | 9 |
| CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO | 11 |
| SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO | 11 |
| SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA | 17 |
| SECRETARIA DO TURISMO | 17 |
| SECRETARIA DA EDUCAÇÃO | 18 |
| SECRETARIA DA FAZENDA | 20 |
| SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS | 21 |
| SECRETARIA DA SAÚDE | 22 |
| SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA | 49 |
| ADAPEC | 68 |
| AEM | 71 |
| ATS | 71 |
| DETRAN | 72 |
| NATURATINS | 74 |
| ITERTINS | 74 |
| UNITINS | 75 |
| TRIBUNAL DE CONTAS | 78 |
| PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS | 79 |
| PUBLICAÇÕES PARTICULARES | 81 |

ATO Nº 1.053 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

DESIGNAR

HELEM FERNANDA DE LIMA, matrícula 1208268-1, para o exercício da Função Comissionada Especial do Magistério - FCM-4, da Secretaria da Educação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 8 dias do mês de maio de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.054 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

DESIGNAR

os servidores adiante indicados para o exercício da Função Comissionada Especial de Assessor Executivo - FC-EDUCAÇÃO-1, da Secretaria da Educação, a partir das seguintes datas:

1. JANCÊNIO AZEVEDO JACUNDÁ, matrícula 461894-3, 12 de abril de 2023;
2. MARIA BONFIM ABREU VASCONCELOS, matrícula 877089-4, 6 de março de 2023.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 8 dias do mês de maio de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.055 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

D E S I G N A R

DARLAN BEZERRA CARVALHO, matrícula 1057766-3, para o exercício da Função Comissionada de Chefe do Núcleo de Inteligência Policial da Divisão Especializada de Repressão à Corrupção / DECOR - Palmas - FCSP-1, da Secretaria da Segurança Pública, a partir de 27 de abril de 2023.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 8 dias do mês de maio de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.056 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

D E S I G N A R

LUZIA DIAS PIAUILINO LOPES, matrícula 713020-1, para o exercício da Função Comissionada da Segurança Pública - 3 - FCSP-3, da Secretaria da Segurança Pública, a partir de 2 de maio de 2023.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 8 dias do mês de maio de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil



WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

DEOCLECIANO GOMES FILHO
Secretário-Chefe da Casa Civil

DISNÉA DIAS SERAFIM
Diretora do Diário Oficial do Estado

ATO Nº 1.057 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições, e com fulcro no art. 4º da Lei 1.288, de 28 de dezembro de 2001, resolve

D E S I G N A R

para compor o Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais - COCRE, pelo período de 1º de março de 2023 a 28 de fevereiro de 2025, os seguintes representantes:

I - do Fisco:

Titulares:

- a) JOÃO ALBERTO BARBOSA DIAS, Presidente;
- b) LUCIENE SOUZA GUIMARÃES PASSOS, Vice-Presidente;
- c) RUI JOSÉ DIEI, Conselheiro;
- d) RICARDO SHINITI KONYA, Conselheiro;

Suplentes:

- a) DELMA ODETE RIBEIRO;
- b) JUSCELINO DE OLIVEIRA CÉSAR;
- c) LUIZ CARLOS VIEIRA;
- d) ZENAIDE ALVES PEREIRA;
- e) WAGNER GARCIA DE SOUZA;
- f) DENISE BAIOSCHI ALVES;

II - dos contribuintes, indicados pelas Federações da Agricultura e Pecuária do Estado do Tocantins - FAET, do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado do Tocantins - FECOMÉRCIO-TO, das Indústrias do Estado do Tocantins - FIETO e do Sindicato das Empresas de Serviços Contábeis e das Empresas de Assessoramento, Periciais, Informações e Pesquisas do Tocantins - SESCAP-TO:

Titulares:

- a) OSMAR DEFANTE, Conselheiro;
- b) TAUMATURGO JOSÉ RUFINO NETO, Conselheiro;
- c) EDSON JOSÉ FERRAZ, Conselheiro;

Suplentes:

- a) VALCY BARBOSA RIBEIRO;
- b) MICHELLE CORREA RIBEIRO MELO;
- c) GALTHIERY ALVES DE SOUSA LOPES;
- d) SANI JAIR GARAY NAIMAYER;
- e) JOSIMAR JÚNIOR DE OLIVEIRA PEREIRA.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 8 dias do mês de maio de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.058 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

N O M E A R

DAVYLA PINTO ALENCAR para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado I - CA-1, da Secretaria da Administração, redistribuindo-o, até vacância, com a respectiva ocupante, para a estrutura operacional da Secretaria da Cidadania e Justiça.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 8 dias do mês de maio de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.059 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

N O M E A R

ATOS GOMES DE ARAÚJO para exercer o cargo de Secretário Executivo da Secretaria dos Esportes e Juventude, a partir de 9 de maio de 2023.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 8 dias do mês de maio de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.060 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

N O M E A R

RAUL CAYRES SANTOS DE ALMEIDA para exercer o cargo de provimento em comissão de Superintendente de Esportes, Juventude e Lazer - DAS-3, da Secretaria dos Esportes e Juventude, a partir de 9 de maio de 2023.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 8 dias do mês de maio de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.061 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

N O M E A R

RODRIGUES DOS SANTOS para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor Regional de Esportes - DAS-4, da Secretaria dos Esportes e Juventude.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 8 dias do mês de maio de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.062 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

N O M E A R

RODRIGO DE CARVALHO AYRES para exercer o cargo de Secretário Executivo da Secretaria da Pesca e Aquicultura, a partir de 9 de maio de 2023.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 8 dias do mês de maio de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.063 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

N O M E A R

para exercerem os cargos de provimento em comissão, com denominações e símbolos especificados, da Agência de Metrologia, Avaliação da Conformidade, Inovação e Tecnologia do Estado do Tocantins - AEM, a partir de 9 de maio de 2023:

1. ANDERSON LUIZ JUSTINO MARTINS, Diretor de Administração e Finanças - DAS-4;
2. RALPH TADEU GONÇALVES DE SOUZA, Diretor de Pesos e Medidas - DAS-4.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 8 dias do mês de maio de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.064 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

N O M E A R

LEONTINO LABRE FILHO para exercer o cargo de Secretário Executivo da Secretaria da Administração.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 8 dias do mês de maio de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.065 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

DYEGO SANTANA REIS para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor de Desenvolvimento da Pesca - DAS-4, da Secretaria da Pesca e Aquicultura, a partir de 9 de maio de 2023.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 8 dias do mês de maio de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.066 - RED.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 36 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve

REDISTRIBUIR, até vacância,

a partir de 3 de maio de 2023, para a estrutura operacional da Secretaria da Pesca e Aquicultura, o cargo de provimento em comissão de Assessor Especial do Gabinete do Governador V - DAS-6, ocupado por KEILIANE LEITE NEVES, nomeada pelo Ato nº 1.040 - NM, de 2 de maio de 2022, publicado na edição 6.078 do Diário Oficial do Estado.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 8 dias do mês de maio de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

CASA CIVIL**PORTARIA CCI Nº 845 - EX, DE 8 DE MAIO DE 2023.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

EXONERAR

PATRÍCIA DA SILVA FREITAS de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado I - CA-1, da Secretaria da Administração, redistribuído para a Secretaria da Educação, a partir de 9 de maio de 2023.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 846 - EX, DE 8 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

EXONERAR, a pedido,

RAIMUNDO FERREIRA DE MELO NETO de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Diretor de Tecnologias Educacionais - DAS-4, da Secretaria da Educação, a partir de 2 de maio de 2023.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 847 - EX, DE 8 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

EXONERAR

TATIANA BRITO DE OLIVEIRA de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Gerente de Educação à Distância - DAI-1, da Secretaria da Educação, a partir de 2 de maio de 2023.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 848 - DISP, DE 8 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

DISPENSAR

da Função Comissionada Especial do Magistério - FCM-4 a servidora NIVAIR CAMARGO GOMES, matrícula 302810-5, lotada na Secretaria da Educação, a partir de 2 de maio de 2023.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 849 - DISP, DE 8 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

DISPENSAR, a pedido,

da Função Comissionada Especial de Assessor Executivo - FC-EDUCAÇÃO-1 a servidora CARMEM DE SOUSA MENDES, matrícula 70790-3, lotada na Secretaria da Educação, a partir de 3 de março de 2023.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 850 - DISP, DE 8 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

DISPENSAR

da Função Comissionada Especial de Assessor Executivo - FC-EDUCAÇÃO-1 o servidor WILKER DIVINO RAMALHO BARRETO, matrícula 857340-6, lotado na Secretaria da Educação, a partir de 12 de abril de 2023.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 851 - DISP, DE 8 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

DISPENSAR

das Funções Comissionadas da Segurança Pública, nos níveis abaixo especificados, os servidores adiante indicados, lotados na Secretaria da Segurança Pública, a partir de 8 de maio de 2023:

1. CLÁUDIO BAIAPEREIRA, matrícula 1274732-1, Segurança Pública - 5, FCSP-5;
2. CLÁUDIO PEREIRA FONSECA, matrícula 682825-1, Segurança Pública - 3, FCSP-3;
3. DIVINO GONÇALVES RIOS, matrícula 1278207-2, Segurança Pública - 3, FCSP-3;

4. EDUARDO MARACAÍPES MILHOMEM, matrícula 115578-3, Segurança Pública - 1, FCSP-1;
5. ELENICEALVES PEREIRA, matrícula 1149512-5, Segurança Pública - 3, FCSP-3;
6. ELTON BISPO RODRIGUES, matrícula 721429-2, Segurança Pública - 3, FCSP-3;
7. FERNANDA SENA RIBEIRO, matrícula 11142308-2, Segurança Pública - 3, FCSP-3;
8. GABRIELA GONÇALVES MATOS OLINGER, matrícula 1273078-1, Segurança Pública - 4, FCSP-4;
9. PATRIK RICARDO DUARTE DEMÉTRIO, matrícula 1155628-2, Segurança Pública - 3, FCSP-3;
10. REGIANEROCCHATOLEDO, matrícula 1034812-1, Segurança Pública - 3, FCSP-3;
11. WAGNO BARBOSA DE OLIVEIRA, matrícula 1274848-1, Segurança Pública - 3, FCSP-3.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 852 - DISP, DE 8 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

D I S P E N S A R

da Função Comissionada da Segurança Pública - 3 - FCSP-3 a servidora ROSA LEA GOMES MARINHO, matrícula 908116-1, lotada na Secretaria da Segurança Pública, a partir de 2 de maio de 2023.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 853 - EX, DE 8 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

E X O N E R A R

JÚLIA LABRE BATISTA MIRANDA de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado I - CA-1, da Secretaria da Administração, redistribuído para a Secretaria da Cidadania e Justiça, a partir de 9 de maio de 2023.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 854 - EX, DE 8 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

E X O N E R A R

de suas funções, nos cargos de provimento em comissão especificados, da Secretaria dos Esportes e Juventude, a partir de 9 de maio de 2023:

1. ATOS GOMES DE ARAÚJO, Superintendente de Esportes, Juventude e Lazer - DAS-3;
2. RAUL CAYRES SANTOS DE ALMEIDA, Diretor Regional de Esportes - DAS-4.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 855 - EX, DE 8 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

E X O N E R A R

RODRIGO DE CARVALHO AYRES de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Secretário Executivo - DAS-2, da Secretaria da Administração, a partir de 9 de maio de 2023.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 856 - EX, DE 8 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

E X O N E R A R

de suas funções, nos cargos de provimento em comissão especificados, da Agência de Metrologia, Avaliação da Conformidade, Inovação e Tecnologia do Estado do Tocantins - AEM, a partir de 9 de maio de 2023:

1. ANDERSON LUIZ JUSTINO MARTINS, Diretor de Pesos e Medidas - DAS-4;
2. RALPH TADEU GONÇALVES DE SOUZA, Diretor de Administração e Finanças - DAS-4.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 857 - RVG, DE 8 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, resolve

R E V O G A R,

a partir de 9 de maio de 2023, a Portaria CCI nº 1.871 - CSS, de 29 de novembro de 2022, publicada na edição 6.218 do Diário Oficial do Estado, na parte em que mantém o Extensionista Rural DYEGO SANTANA REIS, matrícula 1291971-1, cedido à Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 858 - CSS, DE 8 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 23 da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, e no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve

C E D E R

à Secretaria da Pesca e Aquicultura o Extensionista Rural DYEGO SANTANA REIS, matrícula 1291971-1, integrante do quadro de pessoal do Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins - RURALTINS, no período de 9 de maio a 31 de dezembro de 2023, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

APOSTILA CCI Nº 78 - APT, DE 8 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 1º do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

APOSTILAR

a Portaria CCI nº 779 - EX, de 27 de abril de 2023, publicada na edição 6.317 do Diário Oficial do Estado, a fim de declarar retroativos a 10 de abril de 2023 os efeitos da exoneração de RAFAELA BORGES FARIAS.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

APOSTILA CCI Nº 79 - APT, DE 8 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 1º do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

APOSTILAR

o Ato nº 1.016 - DSG, de 3 de maio de 2023, publicado na edição 6.320 do Diário Oficial do Estado, a fim de declarar retroativos a 1º de abril de 2023 os efeitos da designação de JANEIDE CARVALHO PEREIRA.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

APOSTILA CCI Nº 80 - APT, DE 8 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 1º do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

APOSTILAR

a Portaria CCI nº 801 - DISP, de 3 de maio de 2023, publicada na edição 6.320 do Diário Oficial do Estado, a fim de declarar retroativos a 2 de maio de 2023 os efeitos da dispensa de DIVINA PEREIRA DE SOUSA.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

APOSTILA CCI Nº 81 - APT, DE 8 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 1º do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

APOSTILAR

o Ato nº 1.022 - NM, de 3 de maio de 2023, publicado na edição 6.320 do Diário Oficial do Estado, a fim de corrigir a expressão gráfica do nome de Vera Schere de Oliveira para VERA RITA SCHERER OLIVEIRA.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE BRIGADISTAS DE COMBATE A INCÊNDIOS FLORESTAIS****EDITAL Nº 01/CBMTO, DE 03 DE MAIO DE 2023.**

O Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins - CBMTO, por intermédio do seu Comandante Geral, Coronel QOBM Carlos Eduardo de Souza Farias, torna pública a abertura do processo seletivo simplificado para frequência no Curso de Formação de Brigadistas Florestais (CFBF) e para a prestação de serviço voluntário na prevenção e combate aos incêndios florestais no Estado do Tocantins.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo seletivo simplificado será regido por este edital.

1.2 O processo seletivo visa selecionar voluntários para o ingresso no Curso de Formação de Brigadistas Florestais (CFBF) e para a atuação em prevenção e combate aos incêndios florestais, no ano de 2023, no Estado do Tocantins.

1.3 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo, publicados no Diário Oficial do Estado do Tocantins e divulgados na internet, no endereço eletrônico: www.bombeiros.to.gov.br.

1.4 A seleção consistirá na realização de Teste de Aptidão física e preenchimento dos demais requisitos constantes neste edital.

2. DO CURSO

2.1 Nome: Curso de Formação de Brigadistas Florestais - CFBF

2.2 Carga horária: 40 horas/aula

2.3 Modalidade de ensino: O curso será ministrado na modalidade presencial e contará com aulas teóricas e práticas.

2.4 Local: As aulas teóricas serão ministradas nas dependências dos quartéis do CBMTO ou outro lugar definido pelo Comandante da Unidade Bombeiro Militar - UBM. As aulas práticas serão realizadas em áreas propícias para esse fim, inclusive em ambientes externos aos quartéis.

2.5 Período de realização: Semana compreendida entre 05 e 09 de junho de 2023.

2.6 As aulas poderão acontecer no horário diurno e noturno, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

2.7 Finalidade: Habilitar o candidato para prestar serviço de brigadista de incêndios florestais, para atuação nas atividades desenvolvidas pelo CBMTO no combate aos incêndios florestais.

3. DAS VAGAS PARA FREQUÊNCIA NO CURSO E PARA A PRESTAÇÃO VOLUNTÁRIA DO SERVIÇO DE BRIGADISTA

3.1 Serão disponibilizadas 60 (sessenta) vagas para frequência no curso e para a prestação voluntária do serviço de brigadista.

3.2 Não haverá reserva de vaga para portadores de necessidades especiais, tendo em vista a natureza da atividade das ações de combate aos incêndios florestais.

3.3 As vagas para frequência no curso serão distribuídas conforme o quadro abaixo:

| Ordem | Município | UBM | VAGAS |
|-------|----------------------|-----------------|-------|
| 01 | Palmas | 1º BBM | 10 |
| 02 | Araguaína | 2º BBM | 08 |
| 03 | Gurupi | 3º BBM | 06 |
| 04 | Paraíso do Tocantins | 3ª Cia / 1º BBM | 04 |
| 05 | Porto Nacional | 5ª Cia / 1º BBM | 08 |
| 06 | Colinas do Tocantins | 2ª Cia / 2º BBM | 08 |
| 07 | Araguatins | 3ª Cia / 2º BBM | 08 |
| 08 | Dianópolis | 2ª Cia / 3º BBM | 08 |

4. DOS REQUISITOS PARA MATRÍCULA NO CURSO

4.1 Possuir idade entre 18 (dezoito) e 50 (cinquenta) anos, até a data de matrícula no Curso de Formação de Brigadistas Florestais - CFBF;

4.2 Possuir boa condição de saúde, comprovada por atestado médico;

4.3 Ser aprovado na seleção para o CFBF;

4.4 Estar em dia com as obrigações eleitorais.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 O período das inscrições será de 9 de maio a 25 de maio de 2023, das 10h do primeiro dia às 18h do último dia.

5.2 Os interessados deverão realizar sua inscrição por meio eletrônico, através do Formulário de Inscrição, disponível no endereço: <https://bit.ly/3efxsZD>.

5.3 As inscrições serão realizadas única e exclusivamente pela internet.

5.4 No momento da inscrição o candidato deverá fazer a opção do local onde deseja realizar a prova, que será também o local de realização do curso, caso seja classificado. As provas acontecerão nos seguintes municípios: Palmas, Araguaína, Gurupi, Paraíso do Tocantins, Porto Nacional, Colinas do Tocantins, Araguaatins e Dianópolis.

5.5 Serão de responsabilidade exclusiva do candidato os dados cadastrais informados no ato de sua inscrição. O CBMTO não se responsabiliza por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas ou incompletas fornecidas pelo candidato.

5.6 A relação dos candidatos inscritos será divulgada no sítio do Corpo de Bombeiros Militar do Tocantins: www.bombeiros.to.gov.br.

5.7 As solicitações de esclarecimentos a respeito das inscrições devem ser enviadas para o e-mail: ensino@bombeiros.to.gov.br.

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1 Do Teste de Aptidão Física - TAF

6.1.1 Os candidatos que constem na relação de inscritos serão submetidos ao Teste de Aptidão Física - TAF, de caráter classificatório e eliminatório. O candidato, regularmente inscrito, deverá comparecer em data, local e horário a serem oportunamente divulgados em edital específico, com roupa apropriada para prática do teste, sendo obrigatório o uso de calça e calçado fechado. Os materiais são de responsabilidade de cada candidato.

6.1.2 O candidato deve estar munido de documento de identidade original e de atestado médico original ou cópia autenticada em cartório, específico para tal fim, emitido há, no máximo, 30 dias anteriores ao Teste de Aptidão Física, conforme modelo constante do Anexo II deste edital.

6.1.3 No atestado médico, deverá constar, expressamente, que o candidato está apto para realizar o Teste de Aptidão Física deste processo seletivo. No atestado médico deverá constar, explicitamente e de forma legível, o CRM do médico emissor.

6.1.4 O candidato que deixar de apresentar o atestado médico, ou apresentá-lo em desacordo com este edital, será impedido de realizar o TAF, sendo consequentemente eliminado do processo seletivo.

6.1.5 O TAF visa avaliar a capacidade do candidato para o desempenho das atribuições referentes às exigências próprias da função de brigadista.

6.1.6 O Teste de Aptidão Física - TAF consiste em caminhada de 2.400 (dois mil e quatrocentos) metros, transportando uma bomba costal cheia d'água, pesando aproximadamente 24 (vinte e quatro) quilogramas. O prazo máximo para conclusão da prova é de 30 (trinta) minutos, não sendo permitido correr, apenas caminhar.

6.1.7 O avaliador cronometrará o teste e anotará o tempo de chegada de cada candidato.

6.1.8 O objetivo da prova é avaliar a resistência muscular e aeróbica, e a capacidade cardiorrespiratória do candidato.

6.1.9 O candidato que não completar o percurso no tempo máximo exigido será desclassificado automaticamente.

6.1.10 Será considerado apto, o candidato que completar o TAF até o limite do tempo máximo estabelecido, da seguinte forma:

| Tempo de percurso | Situação | Pontos |
|-----------------------|----------|--------|
| acima de 29 minutos | inapto | 0 |
| entre 27'01" e 29'00" | apto | 7,0 |
| entre 25'01" e 27'00" | apto | 7,5 |
| entre 23'01" e 25'00" | apto | 8,0 |
| entre 21'01" e 23'00" | apto | 8,5 |
| entre 19'01" e 21'00" | apto | 9,0 |
| entre 17'01" e 19'00" | apto | 9,5 |
| abaixo de 17'00" | apto | 10,0 |

6.1.11 Será permitida apenas uma tentativa no teste de avaliação física, ou seja, não haverá a possibilidade de repetição da execução do teste pelo candidato.

6.1.12 Não caberá recurso de resultado do teste de avaliação física.

6.1.13 O teste de avaliação física será realizado na Unidade Bombeiro Militar - UBM para a qual o candidato se inscreveu.

6.1.14 A previsão de aplicação das provas do TAF é dia 30 de maio de 2023. Os locais das provas e as possíveis alterações serão divulgadas no site do Corpo de Bombeiros Militar do Tocantins: www.bombeiros.to.gov.br.

6.1.15 Caso não seja possível aplicar o TAF a todos os inscritos no dia agendado, poderá ser definida outra data para continuidade das avaliações.

7 DOS RESULTADOS

7.1 Do preenchimento das vagas

7.1.1 Serão classificados e convocados para frequência no curso, dentro do quantitativo de vagas disponibilizadas, os candidatos que forem aptos no TAF, segundo a ordem decrescente de pontos e que atenderem aos itens 3 e 4 deste edital.

7.1.2 Em caso de empate na nota do TAF, terá preferência o candidato que, tiver maior idade.

7.2 DA DIVULGAÇÃO

7.2.1 A lista com o resultado do TAF e a convocação dos candidatos classificados para a matrícula no curso será publicada no sítio do Corpo de Bombeiros Militar: www.bombeiros.to.gov.br, no dia 01 de junho de 2023.

8 DO CURSO DE FORMAÇÃO

8.1 Os candidatos classificados, dentro do número de vagas, serão convocados para matrícula no Curso de Formação de Brigadistas de Incêndios Florestais, a ser realizado entre os dias 05 e 09 de junho, nas sedes das Unidades do CBMTO, conforme quadro do item. 3.3.

8.2 No ato de matrícula no curso, o candidato deverá apresentar as seguintes documentações, sob pena de ser eliminado do processo seletivo simplificado:

8.2.1 Cópia e original da carteira de identidade;

8.2.2 Cópia e original do CPF (apresentar original);

8.2.3 Certidão negativa de crimes da justiça comum estadual;

8.2.4 Certidão negativa de crimes da justiça federal;

8.2.5 Cópia e original de comprovante de endereço;

8.2.6 Cópia e original do título de eleitor e certidão de quitação eleitoral;

8.2.7 Comprovante de conta-corrente para recebimento de subsídios em agência bancária no Estado do Tocantins, não sendo admitida conta conjunta.

8.3 Para receber o Certificado de Conclusão de Curso o candidato deverá ser aprovado no Curso de Formação de Brigadistas.

8.4 O Curso de Formação de Brigadista de Incêndios Florestais confere a habilitação para exercer a atividade de combate a incêndios florestais para o ano vigente no Estado do Tocantins, devendo o candidato realizar curso de Recertificação no ano seguinte para continuar prestando o serviço.

8.5 O Corpo de Bombeiros Militar, de acordo com a necessidade e conveniência, poderá realizar a matrícula de um quantitativo de candidatos classificados superior ao previsto no item 3.1 para fim de habilitação e formação de cadastro reserva. Todavia, serão inicialmente chamados a prestar o serviço voluntário apenas os candidatos aprovados dentro do número de vagas previstas no item 3.3, conforme a ordem de classificação constante no item 7.1.1 desse edital.

8.6 Durante a realização do Curso, o candidato não fará jus a qualquer auxílio ou contraprestação financeira.

9 O SERVIÇO DE BRIGADISTA DE INCÊNDIOS FLORESTAIS

9.1 os brigadistas, após o término do curso de formação serão chamados, dentro do número de vagas previsto no item 3.1 e 3.3, a prestar serviço voluntário de brigadista de incêndios florestais, nos termos da Lei nº 3.826, de 29 de setembro de 2021.

9.2 O candidato aprovado no Curso e que for convocado, dentro das vagas, a prestar o serviço voluntário de brigadista, deverá assinar o Termo de Adesão ao Serviço Voluntário de Brigada de Incêndios Florestais do CBMTO.

9.3 Os brigadistas de incêndio florestal farão jus ao recebimento de auxílio mensal, de natureza jurídica indenizatória, destinado ao custeio das despesas necessárias à execução dos serviços prestados, correspondente a R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) por cada turno de até 12 horas.

9.4 Deverá ser guardado o período de repouso mínimo aos voluntários, equivalente ao dobro das horas de serviço voluntário cumprido. Diante da excepcional necessidade, o turno poderá estender-se por período diverso, devendo ser feita a devida compensação do horário de repouso.

9.5 Os valores referentes aos dias de serviço voluntário serão depositados em conta-corrente de agência bancária em nome do brigadista, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o encerramento do período mensal de serviço voluntário prestado.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, as provas e a matrícula do candidato, desde que verificada a falsidade em qualquer declaração ou qualquer irregularidade nas provas ou documentos apresentados.

10.2 Os Brigadistas que forem designados para atuarem na Operação de combate aos incêndios florestais do CBMTO em 2023, serão regidos pela Diretriz de Procedimento Operacional Padrão do CBMTO e pelo Código de Conduta dos Brigadistas de Incêndios Florestais e dos Guarda-Vidas Civis do Corpo de Bombeiros Militar do Tocantins.

10.3 Os casos omissos ao presente Edital serão resolvidos pelo Diretor de Ensino, de acordo com as Leis e Regulamentos vigentes ao serviço voluntário de Brigadistas de Incêndios Florestais.

Palmas-TO, 03 de Maio de 2023.

CARLOS EDUARDO DE SOUZA FARIAS - CEL QOBM
Comandante-Geral e de Ações de Defesa Civil

ANEXO I

CRONOGRAMA PREVISTO

| Atividade | Data/Período |
|---|--|
| Período de inscrição | 09/05/2023 a 25/05/2023 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF) |
| Divulgação da relação dos candidatos inscritos, no site do CBMTO no endereço eletrônico, www.bombeiros.to.gov.br . | 26/05/2023 |
| Aplicação do Teste de Aptidão Física | 30/05/2023 |
| Publicação do resultado do Teste de Aptidão Física e convocação para a matrícula | 01/06/2023 |
| Matrícula no Curso de Formação | 02/06/2023 |
| Período de realização do Curso de Formação | 05/06/2023 a 09/06/2023 |

ANEXO II

MODELO DE ATESTADO MÉDICO A SER OBRIGATORIAMENTE APRESENTADO PARA A REALIZAÇÃO DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA

ATESTADO MÉDICO

ATESTO, para os devidos fins que o(a) Senhor(a)

_____ goza de boas condições de saúde, estando apto para realizar os testes e esforços físicos previstos no Edital do Processo Seletivo Simplificado para a seleção de candidatos ao Curso Formação de Brigadistas de Incêndio Florestal do Corpo de Bombeiros Militar do Tocantins.

(local e data)

(Assinatura, Carimbo e CRM do Médico)

POLÍCIA MILITAR**PORTARIA Nº 335/2023/DGP/SAMP.**

Agrega policial militar e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso I do art. 10 da Lei 2.578, de 20 de abril de 2012 e o art. 10 da Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021;

Combinado com o art. 24-F, inciso I e Parágrafo único do art. 24-G e art. 26 da Lei Federal nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019, que assegura o direito adquirido na concessão de inatividade remunerada aos militares dos Estados e do Distrito Federal e dispõe sobre o tempo mínimo exigido;

Combinado com o Decreto nº 6.030, de 30 de dezembro de 2019, publicado na edição do Diário Oficial do Estado nº 5.513, que dispõe sobre as normas de transição de que trata o art. 26 da Lei Federal nº 13.954/2019;

Combinado com o inciso II do §1º e §9º do art. 107, inciso I do art. 121, incisos I e II e §1º do art. 122 da Lei 2.578, de 20 de abril de 2012, que dispõe sobre a agregação para a reserva remunerada, e;

Considerando que o policial militar requereu transferência para a reserva remunerada, após cumprir os requisitos legais, e que, em decorrência, deve ser agregado e afastado de suas atividades policial militar.

RESOLVE:

Art. 1º AGREGAR a partir da respectiva data, o policial militar:

| ORD. | POST/GRAD. | NOME | MAT. | A PARTIR DE | UPM* |
|------|--------------|-------------------------|----------|-------------|--------|
| 1 | SUB TEN QPPM | VALDIVINO FREITAS GOMES | 683374-1 | 24/04/2023 | 4º BPM |

Art. 2º Ressalta-se que o militar agregado fica adido ao Quartel do Comando Geral para efeito de alterações e remuneração, continuando a figurar no respectivo almanaque, sem número, no lugar que até então ocupava, com abreviatura "Ag" e anotações esclarecedoras da situação.

Art. 3º O respectivo Comando de Policiamento deve providenciar a difusão para a Unidade de sua circunscrição.

Art. 4º Publique-se em Boletim Geral, remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando Geral em Palmas - TO, 26 de abril de 2023.

Márcio Antônio Barbosa de Mendonça - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMTO

PORTARIA Nº 345/2023/DGP/SAMP.

Exonera policial militar a pedido e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso I do art. 10 da Lei 2.578, de 20 de abril de 2012 e o art. 10 da Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021;

Combinado com o inciso XVI do art. 10, alínea "j" do inciso III do art. 68, inciso II e Parágrafo único do art. 132, inciso I do art. 133 e art. 160 da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012, que dispõe sobre a exoneração de praças;

Combinado com a ATA nº 19/2023, de 8 de março de 2023, da Junta Militar Central de Saúde - JMCS/DSPS, que informa que o policial militar se encontra de licença-saúde dispensado do Serviço Policial Militar (SPM), e;

Considerando a manifestação do solicitante de não mais pertencer às fileiras da Polícia Militar do Estado do Tocantins, firmada através de Termo de Desistência, bem como Avaliação Pericial da JMCS, anexo, que concluiu que o policial militar está apto para fins de exoneração.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a pedido, na respectiva data, o policial militar:

| ORD. | POST/GRAD. | NOME | MATRICULA | A PARTIR DE |
|------|------------|-----------------------|------------|-------------|
| 1. | SD QPPM | JESRIEL PAULO TAVARES | 11779101-1 | 19/04/2023 |

Art. 2º Os respectivos Comandos de Policiamento devem providenciar a difusão para as Unidades de sua circunscrição.

Art. 3º No prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de tramitação desta portaria para a UPM, o policial militar, responsáveis pela gestão de bens na Unidade de origem, deverá regularizar sua situação patrimonial junto à DAL/Patrimônio.

Art. 4º Publique-se em Boletim Geral, remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando Geral em Palmas - TO, 28 de abril de 2023.

Márcio Antônio Barbosa de Mendonça - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMTO

PORTARIA Nº 347/2023/DGP/SAMP.

Anula a Portaria nº 266/2023/DGP/SAMP e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso I do art. 10 da Lei 2.578, de 20 de abril de 2012 e o art. 10 da Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021, e;

Considerando que o nome do Militar está em divergência com o constate na decisão prolatada no bojo da Ação nº 00067817720198272707, chave nº: 433392290219, bem como considerando a necessidade de se individualizar o reestabelecimento da promoção ao Militar descrito como requerente da ação.

RESOLVE:

Art. 1º ANULAR a Portaria nº 266/2023/DGP/SAMP, publicada no Boletim Geral nº 062/2023, de 30 de março de 2023, bem como na edição nº 6.302 do Diário Oficial do Estado do Tocantins do dia 31 de março de 2023.

Art. 2º Publique-se em Boletim Geral, remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando Geral em Palmas - TO, 02 de maio de 2023.

Márcio Antônio Barbosa de Mendonça - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMTO

PORTARIA Nº 350/2023/DGP/SAMP.

Agrega policiais militares e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso I do art. 10 da Lei 2.578, de 20 de abril de 2012 e o art. 10 da Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021;

Combinado com o art. 24-F, inciso I e Parágrafo único do art. 24-G e art. 26 da Lei Federal nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019, que assegura o direito adquirido na concessão de inatividade remunerada aos militares dos Estados e do Distrito Federal e dispõe sobre o tempo mínimo exigido;

Combinado com o Decreto nº 6.030, de 30 de dezembro de 2019, publicado na edição do Diário Oficial do Estado nº 5.513, que dispõe sobre as normas de transição de que trata o art. 26 da Lei Federal nº 13.954/2019;

Combinado com o inciso II do §1º e §9º do art. 107, inciso I do art. 121, incisos I e II e §1º do art. 122 da Lei 2.578, de 20 de abril de 2012, que dispõe sobre a agregação para a reserva remunerada, e;

Considerando que os policiais militares requereram transferência para a reserva remunerada, após cumprir os requisitos legais, e que, em decorrência, devem ser agregados e afastados de suas atividades policiais militares.

RESOLVE:

Art. 1º **AGREGAR** a partir das respectivas datas, os policiais militares:

| ORD. | POST/GRAD | NOME | MAT. | A PARTIR DE | UPM* |
|------|--------------|----------------------------|----------|-------------|---------|
| 1. | SUB TEN QPPM | ELIAS RIBEIRO DE SOUSA | 773193-1 | 28/04/2023 | 1º BPM |
| 2 | SUB TEN QPPM | SANTINO BARBOSA DE SOUSA | 499307-1 | 28/04/2023 | 6º BPM |
| 3 | SUB TEN QPPM | ODAIR SENA FERNANDES | 647084-1 | 28/04/2023 | 11º BPM |
| 4 | SUB TEN QPPM | ALESSANDRO ALVES BEZERRA | 735246-1 | 28/04/2023 | BPMRED |
| 5 | SUB TEN QPPM | DOMÍCIO FERREIRA DE ARAÚJO | 491904-1 | 02/05/2023 | 1º BPM |

Art. 2º Ressalta-se que os militares agregados ficam adidos ao Quartel do Comando Geral para efeito de alterações e remuneração, continuando a figurar no respectivo almanaque, sem número, no lugar que até então ocupavam, com abreviatura "Ag" e anotações esclarecedoras da situação.

Art. 3º O respectivo Comando de Policiamento deve providenciar a difusão para as Unidades de sua circunscrição.

Art. 4º No prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de tramitação desta portaria para a UPM, os policiais militares, responsáveis pela gestão de bens na Unidade de origem, deverão regularizar sua situação patrimonial junto à DAL/Patrimônio.

Art. 5º Publique-se em Boletim Geral, remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando Geral em Palmas - TO, 03 de maio de 2023.

Márcio Antônio Barbosa de Mendonça - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMTO

PORTARIA Nº 352/2023/DGP/SAMP.

Retifica parte da Portaria nº 279/2021- SAMP/DGP e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso I do art. 10 da Lei 2.578, de 20 de abril de 2012 e o art. 10 da Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021, e;

Considerando que tramita perante o 1º Juizado Especial de Palmas, a Ação Judicial nº 00160951020218272729, chave nº: 765492159521, proposta por BENTO AGUIAR CUNHA e outros em face do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º **RETIFICAR** parte da Portaria nº 279/2021- SAMP/DGP, publicada no Boletim Geral nº BG Nº 074, de 20 de abril de 2021, bem como na edição nº 5.831 do Diário oficial do Estado, publicado dia 20 de abril de 2021, somente no que se refere aos itens 6, 7, 8, 9, 10, 11, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 25 e 27, da alínea "c", inciso I do art. 1º

ONDE SE LÊ:

Art. 1º **P R O M O V E R** na Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO, a partir de 21 de abril de 2021, os seguintes policiais militares:

I - no Quadro de Praça Policial Militar - QPPM

[...]

c) De 2º Sargento QPPM à graduação de 1º Sargento QPPM, pelo critério de Antiquidade:

| Nº | GRADUAÇÃO | RG | NOME | MAT | CPF |
|----|-------------|----------|------------------------------------|--------|----------------|
| 6 | 2º SGT QPPM | 05.079/2 | VALDINEZ SOUZA FERREIRA | 934528 | 826.XXX.XXX-15 |
| 7 | 2º SGT QPPM | 05.019/2 | EVANDRO DA SILVA CARNEIRO | 822933 | 710.XXX.XXX-91 |
| 8 | 2º SGT QPPM | 05.389/2 | CAMYLLA GABRYELLA SILVA PEREIRA | 88150 | 013.XXX.XXX-81 |
| 9 | 2º SGT QPPM | 04.914/2 | HELON INÁCIO DA SILVA | 36265 | 001.XXX.XXX-38 |
| 10 | 2º SGT QPPM | 05.322/2 | VAGNER ROBERTO RODRIGUES GONÇALVES | 986036 | 871.XXX.XXX-72 |
| 11 | 2º SGT QPPM | 04.515/2 | MÁRCIO FERNANDES DA CUNHA | 792990 | 648.XXX.XXX-34 |
| 16 | 2º SGT QPPM | 04.942/2 | ELISÂNGELA DE FÁTIMA PEREIRA | 761233 | 625.XXX.XXX-34 |
| 17 | 2º SGT QPPM | 04.874/2 | EDENILSON PEREIRA DIAS | 772516 | 630.XXX.XXX-44 |
| 18 | 2º SGT QPPM | 04.926/2 | EDER-CLEI MIRANDA ROCHA | 823895 | 712.XXX.XXX-34 |
| 19 | 2º SGT QPPM | 04.796/2 | JHEYMESON GONÇALVES DE MELO | 59060 | 005.XXX.XXX-88 |
| 20 | 2º SGT QPPM | 04.283/2 | MAGDAL GOMES DE SOUZA | 847413 | 760.XXX.XXX-44 |
| 22 | 2º SGT QPPM | 05.297/2 | GEORGES AIRES NUNES | 824073 | 712.XXX.XXX-87 |
| 25 | 2º SGT QPPM | 04.892/2 | BENTO AGUIAR CUNHA | 705242 | 588.XXX.XXX-20 |
| 27 | 2º SGT QPPM | 04.815/2 | CLEBER MIRANDA DA SILVA | 969804 | 855.XXX.XXX-91 |

LEIA-SE:

Art. 1º **P R O M O V E R** na Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO, a partir de 21 de abril de 2020, os seguintes policiais militares:

I - no Quadro de Praça Policial Militar - QPPM

[...]

c) De 2º Sargento QPPM à graduação de 1º Sargento QPPM, pelo critério de Antiquidade:

| Nº | GRADUAÇÃO | RG | NOME | MAT | CPF |
|----|-------------|----------|------------------------------------|--------|----------------|
| 6 | 2º SGT QPPM | 05.079/2 | VALDINEZ SOUZA FERREIRA | 934528 | 826.XXX.XXX-15 |
| 7 | 2º SGT QPPM | 05.019/2 | EVANDRO DA SILVA CARNEIRO | 822933 | 710.XXX.XXX-91 |
| 8 | 2º SGT QPPM | 05.389/2 | CAMYLLA GABRYELLA SILVA PEREIRA | 88150 | 013.XXX.XXX-81 |
| 9 | 2º SGT QPPM | 04.914/2 | HELON INÁCIO DA SILVA | 36265 | 001.XXX.XXX-38 |
| 10 | 2º SGT QPPM | 05.322/2 | VAGNER ROBERTO RODRIGUES GONÇALVES | 986036 | 871.XXX.XXX-72 |
| 11 | 2º SGT QPPM | 04.515/2 | MÁRCIO FERNANDES DA CUNHA | 792990 | 648.XXX.XXX-34 |
| 16 | 2º SGT QPPM | 04.942/2 | ELISÂNGELA DE FÁTIMA PEREIRA | 761233 | 625.XXX.XXX-34 |
| 17 | 2º SGT QPPM | 04.874/2 | EDENILSON PEREIRA DIAS | 772516 | 630.XXX.XXX-44 |
| 18 | 2º SGT QPPM | 04.926/2 | EDER-CLEI MIRANDA ROCHA | 823895 | 712.XXX.XXX-34 |
| 19 | 2º SGT QPPM | 04.796/2 | JHEYMESON GONÇALVES DE MELO | 59060 | 005.XXX.XXX-88 |
| 20 | 2º SGT QPPM | 04.283/2 | MAGDAL GOMES DE SOUZA | 847413 | 760.XXX.XXX-44 |
| 22 | 2º SGT QPPM | 05.297/2 | GEORGES AIRES NUNES | 824073 | 712.XXX.XXX-87 |
| 25 | 2º SGT QPPM | 04.892/2 | BENTO AGUIAR CUNHA | 705242 | 588.XXX.XXX-20 |
| 27 | 2º SGT QPPM | 04.815/2 | CLEBER MIRANDA DA SILVA | 969804 | 855.XXX.XXX-91 |

Art. 2º O respectivo Comando de Policiamento deve providenciar a difusão para as Unidades de sua circunscrição.

Art. 3º Publique-se em Boletim Geral, remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando Geral em Palmas - TO, 03 de maio de 2023.

Márcio Antônio Barbosa de Mendonça - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMTO

PORTARIA Nº 355/2023/DGP/SAMP.

Retificar em parte a Portaria nº 337/2023/DGP SAMP e adota outras providências.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do art. 10 da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012 e o art. 10 da Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º **RETIFICAR** em parte a Portaria nº 337/2023/DGP/SAMP, publicada no Boletim Geral nº 080/2023, de 28 de abril de 2023:

ONDE SE LÊ:

Art. 1º AGREGAR, a partir desta data, o policial militar:

| ORD. | POST/GRAD | NOME | MAT. | A PARTIR DE | UPM* |
|------|--------------|------------------------|----------|-------------|--------|
| 7. | SUB TEN QPPM | ISMAR RIBEIRO DA SILVA | 600122-1 | 25/04/2023 | 4º BPM |

LEIA-SE:

Art. 1º AGREGAR, a partir desta data, o policial militar:

| ORD. | POST/GRAD | NOME | MAT. | A PARTIR DE | UPM* |
|------|-----------|------------------------|----------|-------------|--------|
| 7. | MAJ QOA | ISMAR RIBEIRO DA SILVA | 600122-1 | 25/04/2023 | 4º BPM |

Art. 2º O respectivo Comando de Policiamento deve providenciar a difusão para a Unidade de sua circunscrição.

Art. 3º Publique-se em Boletim Geral, remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando Geral em Palmas - TO, 3 de maio de 2023.

Márcio Antônio Barbosa de Mendonça - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMTO

PORTARIA Nº 367/2023/DGP/SAMP.

Promove policiais militares pelo critério de Invalidez Permanente e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso I do art. 10 da Lei 2.578, de 20 de abril de 2012 e o art. 10 da Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021;

Combinado com os arts. 1º, 2º, inciso VI do art. 21, art. 27, inciso I, §§1º e 3º do art. 54 da Lei nº 2.575, de 20 de abril de 2012, que dispõe sobre as promoções na Polícia Militar do Estado do Tocantins;

Combinado com o §2º do art. 15, art. 85, inciso I do art. 121, incisos I e II do art. 122 da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012, que dispõe sobre a promoção de praças;

Combinado com os arts. 1º e 2º da Lei nº 3.805, de 4 de agosto de 2021, que dispõe sobre a implementação dos efeitos financeiros decorrentes das promoções, e;

Considerando ainda a Ata 402ª, datada de 08 de março de 2023, publicada no Boletim Geral nº 065, de 04 de abril de 2023, da Reunião da Comissão de Promoção de Praças.

RESOLVE:

Art. 1º PROMOVER, pelo critério de Invalidez Permanente, na respectiva designação e data, os policiais militares REF:

| ORD. | NOME | MAT. | P/GRAD. DE | RETROATIVO A |
|------|-----------------------------------|----------|-------------------|--------------|
| 1. | JOSÉ AUGUSTO DA SILVA JÚNIOR | 394882-0 | SUBTENENTE PM REF | 08/03/2023 |
| 2. | DEUSIMÁRIO ARAÚJO DE MELO | 855949-0 | 3º SGT PM REF | 08/03/2023 |
| 3. | WILDES DE ABREU TEIXEIRA | 262 | CABO PM REF | 08/03/2023 |
| 4. | MARCELO OSORIO ANISZEWSKI E SILVA | 462349-5 | CABO PM REF | 08/03/2023 |

Art. 2º Publique-se em Boletim Geral, remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando Geral em Palmas - TO, 05 de maio de 2023.

Márcio Antônio Barbosa de Mendonça - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMTO

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

CORREGEDORIA-GERAL

PORTARIA Nº 22/2023/COGE, DE 04 DE MAIO DE 2023.

A CORREGEDORA-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, *ex-vi* do artigo 2º, I do Decreto nº 5.917, de 12 de março de 2019, delegada pelo artigo 1º, inciso I, da Portaria nº 11/2023/GABSEC, de 27 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial nº 6261, com fulcro no art. 178, I c/c art. 180, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, RESOLVE:

I - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar, sob o número 2023/09041/000021, em face dos servidores C.C.da S., número funcional 11533030-4, Auxiliar II, ex-servidor contratado temporariamente e P.C.da S.N., número funcional 11604727-1, agente de segurança socioeducativo, com lotação na Secretaria da Cidadania e Justiça, visando a apuração dos fatos que foram objeto da Sindicância Investigativa nº 2021/17010/000768, cuja instrução levantou elementos que indicam a ocorrência de agressão física ao adolescente K.D.N.C. no dia 21/05/2021, então interno do Centro de Atendimento Socioeducativo de Palmas - CASE, por parte de tais servidores, violando, em tese, princípios e deveres constantes nos artigos 131, 132, 133, incisos I, II, III e IX, além de configurar a infração disciplinar prevista no artigo 157, inciso VI, todos da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

II - CONVOCAR os membros da Comissão Permanente de Procedimento Administrativo de Responsabilização de Pessoa Jurídica - (CGE-CPAR), designados pela Portaria CGE nº 160/2022/GABSEC, de 19 de agosto de 2022, publicada no DOE nº 6.156, de 23 de agosto de 2022, para atuarem no referido processo;

III - DETERMINAR a instalação dos trabalhos no prazo legal de três dias após a publicação desta Portaria e concluí-los no prazo em lei determinado, nas dependências da Corregedoria-Geral do Estado, localizada na Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, Prédio 1, CEP: 77.001-002, em Palmas/TO;

IV - DETERMINAR o apensamento da Sindicância Investigativa nº 2021.17010.000768, na forma do art. 178, §3º, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

V - PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

CORREGEDORIA-GERAL DO ESTADO, aos 04 dias do mês de maio de 2023.

VAGLÉIA INÁCIO MONTELO CAMARÇO
Corregedor-Geral do Estado

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 503/2023/GASEC, DE 28 DE ABRIL DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a competência que lhe atribui a alínea "d", inciso II, art. 1º, do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, c/c o inciso VI, art. 15, da Lei nº 2.669, de 19 de dezembro de 2012, com fulcro no inciso I, §1º, art. 35, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e em conformidade ao disposto na Instrução Normativa Geral Nº 02/2015, de 17 de setembro de 2015, e considerando:

que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente dos órgãos do Poder Executivo Estadual;

que o quantitativo de vagas existente em cada órgão deve ser suprido sob pena de causar prejuízos ao regular andamento dos serviços públicos;

a conveniência administrativa manifestada entre os órgãos envolvidos, resolve:

REMOVER, a pedido, para a Secretaria da Administração,

JONAS AIRES DA SILVA, Assistente Administrativo, número funcional 847796/2, CPF: XXX.XXX.531-68, oriundo da Junta Comercial do Estado do Tocantins, a partir de 2 de maio de 2023.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 508/2023/GASEC, DE 28 DE ABRIL DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a competência que lhe atribui a alínea "d", inciso II, art. 1º, do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, c/c o inciso VI, art. 15, da Lei nº 2.669, de 19 de dezembro de 2012, com fulcro no inciso I, §1º, art. 35, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e em conformidade ao disposto na Instrução Normativa Geral Nº 02/2015, de 17 de setembro de 2015, e considerando:

que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente dos órgãos do Poder Executivo Estadual;

que o quantitativo de vagas existente em cada órgão deve ser suprido sob pena de causar prejuízos ao regular andamento dos serviços públicos;

a conveniência administrativa manifestada entre os órgãos envolvidos, resolve:

REMOVER, a pedido, para a Secretaria da Fazenda,

ARNONE HIGA DE FIGUEIREDO, Técnico em Informática, número funcional 90314/5, CPF: XXX.XXX.751-71, oriundo da Agência da Tecnologia da Informação, a partir de 2 de maio de 2023.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 509/2023/GASEC, DE 28 DE ABRIL DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a competência que lhe atribui a alínea "d", inciso II, do art. 1º, do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, e considerando a Portaria nº 475, de 30 de março de 2023, do Poder Executivo do Estado de Goiás, publicado no Diário Oficial do Estado do Goiás nº 24.012, de 30 de março de 2023, e em conformidade com o Ofício nº 483, de 27 de abril de 2023, da Casa Civil do Estado do Tocantins, resolve:

LOTAR,

MARIA ZELMA ALVES BARBARESCO, Assistente de Gestão Administrativo, CPF: XXX.XXX.241-49, integrante do Quadro de pessoal do Poder Executivo do Estado de Goiás, à disposição do Poder Executivo do Tocantins, no Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins, pelo período compreendido de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2023.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 519/2023/GASEC, DE 2 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a competência que lhe atribui a alínea "d", inciso II, art. 1º, do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, c/c o inciso VI, art. 15, da Lei nº 2.669, de 19 de dezembro de 2012, com fulcro no inciso I, §1º, art. 35, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e em conformidade ao disposto na Instrução Normativa Geral Nº 02/2015, de 17 de setembro de 2015, e considerando:

que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente dos órgãos do Poder Executivo Estadual;

que o quantitativo de vagas existente em cada órgão deve ser suprido sob pena de causar prejuízos ao regular andamento dos serviços públicos;

a conveniência administrativa manifestada entre os órgãos envolvidos, resolve:

REMOVER, a pedido, para a Agência de Tecnologia da Informação,

DIVINA PEREIRA DE SOUSA, Auxiliar Administrativo, número funcional 1279408/1, CPF: XXX.XXX.621-43, oriunda da Secretaria da Saúde, a partir de 2 de maio de 2023.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 520/2023/GASEC, DE 2 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a competência que lhe atribui a alínea "d", inciso II, art. 1º, do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, c/c o inciso VI, art. 15, da Lei nº 2.669, de 19 de dezembro de 2012, com fulcro no inciso I, §1º, art. 35, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e em conformidade ao disposto na Instrução Normativa Geral Nº 02/2015, de 17 de setembro de 2015, e considerando:

que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente dos órgãos do Poder Executivo Estadual;

que o quantitativo de vagas existente em cada órgão deve ser suprido sob pena de causar prejuízos ao regular andamento dos serviços públicos;

a conveniência administrativa manifestada entre os órgãos envolvidos, resolve:

REMOVER, a pedido, para o Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins,

MARCOS ANTONIO LOPES DE SOUZA, Auxiliar Administrativo, número funcional 895997/1, CPF: XXX.XXX.801-97, oriundo da Secretaria da Educação, a partir de 3 de maio de 2023.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 524/2023/GASEC, DE 2 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b, da Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019, em conformidade com o disposto na Lei nº 2.669, de 19 de dezembro de 2012, e com fulcro na Lei nº 3.901, de 31 de março de 2022, publicada no Diário Oficial nº 6.061, de 1º de abril de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a evolução funcional à servidora DENISE GOMES LOUREIRO, Número Funcional 581036/3, Geógrafo, CPF nº XXX.XXX.001-44, integrante do Quadro Geral do Poder Executivo do Estado do Tocantins, posicionando-a no correspondente padrão/referência, constante na Tabela I, do Anexo III, da Lei nº 2.669/2012, a partir da data de preenchimento de requisitos legais, especificada na tabela abaixo, a ser implementada em folha de pagamento.

| TIPO DE PROGRESSÃO | PADRÃO/ REFERÊNCIA ANTERIOR | PADRÃO/ REFERÊNCIA ATUAL | DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS | DATA DO EFEITO FINANCEIRO (considerando prescrição) |
|--------------------|-----------------------------|--------------------------|--------------------------------------|---|
| VERTICAL | IX-L | X-L | 01/03/2020 | 01/03/2020 |

Art. 2º O eventual passivo financeiro, constituído em relação ao lapso temporal transcorrido entre a data de aquisição do direito à do incremento financeiro e a concessão processada na conformidade dessa portaria, será realizado conforme observado no art. 4º, da Lei nº 3.901, de 31 de março de 2022, respeitada a capacidade orçamentária e financeira do Executivo Estadual.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 528/2023/GASEC, DE 3 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a competência que lhe atribui a alínea “d”, inciso II, art. 1º, do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, c/c o inciso VI, art. 15, da Lei nº 2.669, de 19 de dezembro de 2012, com fulcro no inciso I, §1º, art. 35, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e em conformidade ao disposto na Instrução Normativa Geral Nº 02/2015, de 17 de setembro de 2015, e considerando:

que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente dos órgãos do Poder Executivo Estadual;

que o quantitativo de vagas existente em cada órgão deve ser suprido sob pena de causar prejuízos ao regular andamento dos serviços públicos;

a conveniência administrativa manifestada entre os órgãos envolvidos, resolve:

REMOVER, para a Secretaria da Pesca e Aquicultura,

KEILIANE LEITE NEVES, Assistente Administrativo, número funcional 11227974/1, CPF: XXX.XXX.353-97, oriunda da Secretaria da Administração, a partir de 4 de maio de 2023.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 529/2023/GASEC, DE 3 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a competência que lhe atribui a alínea “d”, inciso II, do art. 1º, do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, e considerando a Portaria GAB/UFT nº 444, de 17 de abril de 2023, da Universidade Federal do Tocantins, e em conformidade com o Ofício nº 485, de 27 de abril de 2023, da Casa Civil do Estado do Tocantins, resolve:

LOTAR,

KÁTIA MAIA FLORES BARROS, Professora do Magistério Superior, CPF: XXX.XXX.741-04 integrante do Quadro de Pessoal da Universidade Federal do Tocantins /TO, à disposição do Poder Executivo do Tocantins, na Secretaria da Cultura, a partir de 18 de abril de 2023.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 530/2023/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no inciso IV, §1º, do art. 42, da Constituição do Estado do Tocantins, e com fulcro no art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de fiscal, titular e suplente e gestor dos instrumentos contratuais elencados a seguir:

| Contrato | Processo de Execução Orçamentário/Financeira | Processo de Contratação | Contratada | Objeto |
|--------------------|--|---|--|---|
| 104/2021 | 2021/23000/001159 | 2020/23000/001347 | CS Brasil Frotas S/A. | Serviços de locação de veículos, sem uso (zero quilômetro), sem motorista, com quilometragem livre, seguro total e sistema de rastreamento e monitoramento inclusos, para atender as necessidades da Secretaria da Administração. |
| 07/2022 | 2022/23000/000802 | | | |
| 69/2022 | 2022/23000/001755 | | | |
| Fiscal do Contrato | | Titular: | Anderson Patrick Dias de Souza - Matrícula nº 11777842 | |
| | | Suplente: | Daniel de Almondes Primo - Matrícula nº 11733632-1 | |
| Gestor do Contrato | | Alex Mendes do Nascimento - Matrícula nº 988355 | | |

Art. 2º São atribuições do Fiscal Titular e Suplente:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações estabelecidas no contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências adotadas frente às inconsistências verificadas e o resultado dessas medidas;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, comunicando imediatamente, através de relatório, o Gestor do Contrato para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 120 dias do final da vigência;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal/fatura;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93;

XI - comunicar formalmente ao Gestor do Contrato, irregularidades cometidas pela contratada, passíveis de penalidade;

XII - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

XIII - o Fiscal Suplente atuará como Fiscal do Contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 3º São atribuições do Gestor do Contrato:

I - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, de forma que o início da prestação dos serviços e de seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

II - verificar se a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

III - notificar a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais para que seja regularizado, sob pena de sanções administrativas e outras que forem necessárias;

IV - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

V - comunicar à autoridade competente eventual atraso na execução dos serviços e os pedidos de prorrogação de prazo;

VI - comunicar formalmente à autoridade competente, irregularidades cometidas pela contratada passíveis de penalidade, na forma do §2º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93.

Art. 4º Ficam revogadas as Portarias nº 1295/2021/GASEC, de 25 de outubro de 2021, publicada no D.O.E nº 5957, nº 329/2022/GASEC, de 16 de março de 2022, publicada no D.O.E nº 6053 e nº 532/2022/GASEC, de 26 de abril de 2022, publicada no D.O.E nº 6078.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas - TO, aos 03 dias do mês de maio de 2023.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 539/2023/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no inciso IV, §1º, do art. 42, da Constituição do Estado do Tocantins, e com fulcro no art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de fiscal titular, fiscal suplente e gestor dos instrumentos contratuais elencados a seguir:

| Contrato | Contratada | Processo nº | Objeto |
|--------------------|--|-------------------|---|
| 137/2023 | Boing Comércio Atacadista de Materiais LTDA. | 2022/23000/002243 | Aquisição de Material de Consumo (PASTA VETRO LATERAL), para atender as necessidades da Secretaria da Administração. |
| 138/2022 | Gráfica e Editora Capital LTDA. | | Aquisição de Material de Consumo (CAPA MATRICULADOSSIE), para atender as necessidades da Secretaria da Administração. |
| Fiscal do Contrato | | Titular: | Manoel Reis Chaves Cortez Neto - Matrícula nº 1115634 |
| | | Suplente: | Jocely Cabral Cunha Correia - Matrícula nº 11588128 |
| Gestor do Contrato | | | Alex Mendes do Nascimento - Matrícula nº 988355 |

Art. 2º São atribuições do Fiscal Titular e Suplente:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações estabelecidas no contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências adotadas frente às inconsistências verificadas e o resultado dessas medidas;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, comunicando imediatamente, através de relatório, o Gestor do Contrato para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a necessidade eventuais alterações contratuais.

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos produtos;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal/fatura;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93;

XI - comunicar formalmente ao Gestor do Contrato, irregularidades cometidas pela contratada, passíveis de penalidade;

XII - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

XIII - o Fiscal Suplente atuará como Fiscal do Contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 3º São atribuições do Gestor do Contrato:

I - controlar a execução do objeto, de forma que o início da prestação de serviços/entrega de material e de seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

II - verificar se a entrega de produtos ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

III - notificar a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais para que seja regularizado, sob pena de sanções administrativas e outras que forem necessárias;

IV - formalizar termo de recusa de recebimento de produtos quando as especificações técnicas estiverem diferentes das contidas na proposta ou em desacordo com a amostra apresentada pela empresa;

V - comunicar à autoridade competente eventual atraso na entrega/execução dos produtos/serviços.

VI - comunicar formalmente à autoridade competente, irregularidades cometidas pela contratada passíveis de penalidade, na forma do §2º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas - TO, aos 03 dias do mês de maio de 2023.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 576/2023/GASEC, DE 8 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a competência que lhe atribui a alínea "d", inciso II, do art. 1º, do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, e considerando o Decreto nº 111/2023, de 25 de abril de 2023, da Prefeitura Municipal de Miracema do Tocantins/TO, e em conformidade com o Ofício nº 498, de 2 de maio de 2023, da Casa Civil do Estado do Tocantins, resolve:

LOTAR,

MAGNA REGINA SILVA BORBA CORREIA, Administrador, CPF: XXX.XXX.311-20, integrante do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Miracema do Tocantins/TO, à disposição do Poder Executivo do Tocantins, na Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços, no período de 2 de maio a 31 de dezembro de 2023.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

APOSTILAMENTO Nº 7/2023/GASEC

O Secretário da Administração, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, e, considerando o teor da Justificativa nº 8/2023/GEGAD, das disposições contidas na Cláusula Nona do Contrato nº 84/2021 e com fundamento no §8º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, à vista das demais informações contidas no Processo nº 2019/23000/002472, resolve:

APOSTILAR

O Contrato nº 84/2021, celebrado entre o ESTADO DO TOCANTINS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO e a empresa LEITE & LIMA LTDA-ME, que tem por objeto a prestação de serviço de controle sanitário integrado no combate de vetores e pragas urbanas contemplando: desinsetização, desratização e descupinização do edifício-sede da Secretaria de Administração e suas Unidades Administrativas, sob a forma e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Os preços unitários do Contrato nº 84/2021, previstos na Cláusula Nona, ficam reajustados em 3,91291%, que corresponde ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, correspondente ao período de abril/2022 a fevereiro/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA

O valor do Contrato nº 84/2021, passa de R\$ 39.989,48 (trinta e nove mil, novecentos e oitenta e nove reais e quarenta e oito centavos) para R\$ 41.554,23 (quarenta e um mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e vinte e três centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas nos programas: 04.122.1100.2194 e 04.122.1172.4196, natureza de despesa 33.90.39, fonte/marcador 500.0000000, 759.0000242.

CLÁUSULA QUARTA

Ficam mantidas as demais Cláusulas e condições constantes do Contrato original e dos Termos Aditivos firmados, não expressamente alteradas por este Termo.

Para que surtam seus efeitos legais e eficácia, publique-se o presente instrumento no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, em Palmas-TO, aos 03 dias do mês de maio de 2023.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº: 2019/23000/000700

CONTRATO Nº: 05/2019

ADITIVO Nº: 4º

NÚMERO AUTOMÁTICO 19000426

CONTRATANTE: Secretaria da Administração

CONTRATADA: IEL - Instituto Euvaldo Lodi

CNPJ: 03.831.134/0001-42

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

| U O | ÓRGÃO/UNIDADE | AÇÃO | FONTE |
|--------|---|------|------------|
| 090100 | SECRETARIA EXECUTIVA DA GOVERNADORIA | 2189 | 5000000000 |
| 090200 | CASA CIVIL | 2199 | 5000000000 |
| 090300 | POLICIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS | 2204 | 5000000000 |
| 090400 | CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO | 2187 | 5000000000 |
| 090600 | PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO | 2180 | 5000000000 |
| 090700 | CASA MILITAR | 2196 | 5000000000 |
| 090900 | CORPO DE BOMBEIROS | 2191 | 5000000000 |
| 108800 | AGÊNCIA DE MINERAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS - AMETO | 4325 | 5000000000 |
| 110100 | SECRETARIA DA COMUNICAÇÃO | 2192 | 5000000000 |
| 130100 | SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO | 2375 | 5000000000 |
| 170100 | SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA | 2190 | 5000000000 |
| 190100 | SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS | 2201 | 5000000000 |
| 203000 | FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA DO ESTADO DO TOCANTINS | 4191 | 5000000000 |
| 203300 | UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS | 4188 | 5000000000 |
| 205700 | JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO TOCANTINS | 4194 | 7990000240 |
| 206100 | AG. DE METROLOGIA, AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA DO ESTADO DO TO | 4201 | 7000000000 |
| 230100 | SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO | 2194 | 5000000000 |
| 248300 | INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS - IGEPREV-TO | 4186 | 8020000000 |
| 248700 | FUNDO DE ASSIST. A SAÚDE DOS SERV. PUBL. DO TO | 4196 | 7590000242 |
| 250100 | SECRETARIA DA FAZENDA | 2193 | 5000000000 |
| 268100 | AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO | 4326 | 5000000000 |
| 270100 | SECRETARIA DA EDUCAÇÃO | 2209 | 5000000000 |
| 305500 | SECRETARIA DA SAÚDE | 4200 | 5001002102 |
| 310100 | SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA - SSP | 2318 | 5000000000 |
| 324700 | DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - DETRAN/TO | 4192 | 7990000240 |
| 330100 | SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA | 2185 | 5000000000 |
| 344300 | AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS | 4205 | 5000000000 |
| 344900 | INSTITUTO DE DESENV. RURAL DO ESTADO DO TO | 4195 | 5000000000 |
| 345100 | INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO TOCANTINS | 4202 | 7990000240 |
| 370100 | SECRETARIA DA CIDADES, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO | 2203 | 5000000000 |
| 389600 | AGÊNCIA TOCANTINENSE DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA | 4198 | 5000000000 |
| 389700 | AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO - ATS | 4197 | 7990000240 |
| 389900 | AGÊNCIA TOCANTINENSE DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS | 4190 | 5000000000 |

NATUREZA DE DESPESA 33.90.39

DATA DA ASSINATURA: 05/05/2023

VIGÊNCIA: 06/05/2023 a 06/05/2024.

SIGNATÁRIOS: Paulo César Benfica Filho - Representante legal da Contratante e Roberto Magno Martins Pires - Representante legal da Contratada.

JUNTA MÉDICA OFICIAL DO ESTADO

EXTRATOS DE LICENÇAS MÉDICAS DEFERIDAS

ÓRGÃO: Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins

| Nº | MATRÍCULA | SERVIDOR | CARGO | TIPO DE LICENÇA | PERÍODO |
|----|------------|-----------------------------|-----------------------------|--|-------------------------|
| 1 | 874969/3 | FRANCINALVA DIAS DOS SANTOS | Auxiliar de Serviços Gerais | Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação) | 06/04/2023 a 05/05/2023 |
| 2 | 11538520/5 | LUDMILLA RODRIGUES BARROS | Assessor Comissionado IV | Licença para Tratamento de Saúde | 30/03/2023 a 13/04/2023 |

ÓRGÃO: Casa Militar

| Nº | MATRÍCULA | SERVIDOR | CARGO | TIPO DE LICENÇA | PERÍODO |
|----|------------|-------------------------------------|----------------|----------------------------------|-------------------------|
| 1 | 11652985/2 | SAVOY RANGEL FERREIRA DA SILVA DIAS | Assistente III | Licença para Tratamento de Saúde | 28/03/2023 a 11/04/2023 |

ÓRGÃO: Controladoria-Geral do Estado

| Nº | MATRÍCULA | SERVIDOR | CARGO | TIPO DE LICENÇA | PERÍODO |
|----|-----------|------------------------|---------------------------------|--|-------------------------|
| 1 | 67808/1 | MILTON FERREIRA CASTRO | Assistente de Serviços de Saúde | Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação) | 31/03/2023 a 29/04/2023 |

ÓRGÃO: Departamento Estadual de Trânsito

| Nº | MATRÍCULA | SERVIDOR | CARGO | TIPO DE LICENÇA | PERÍODO |
|----|------------|---------------------------------|---------------------------|----------------------------------|-------------------------|
| 1 | 11703997/1 | ANDRESSA FREITAS MARTINS SANTOS | Assessor Comissionado III | Licença para Tratamento de Saúde | 22/03/2023 a 05/04/2023 |
| 2 | 11219530/1 | CARME LUCIA CARDOSO FREITAS | Assistente Administrativo | Licença para Tratamento de Saúde | 04/04/2023 a 11/04/2023 |
| 3 | 11160853/1 | THIARA SILVA REIS | Auxiliar Administrativo | Licença Maternidade | 07/04/2023 a 03/10/2023 |

ÓRGÃO: Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins

| Nº | MATRÍCULA | SERVIDOR | CARGO | TIPO DE LICENÇA | PERÍODO |
|----|-----------|-------------------------------------|-----------------------------|--|-------------------------|
| 1 | 616580/1 | MARIA JOSE RODRIGUES DE ABREU FARIA | Assistente Administrativo | Licença Médica Especial | 20/04/2023 a 05/04/2023 |
| 2 | 616580/1 | MARIA JOSE RODRIGUES DE ABREU FARIA | Assistente Administrativo | Licença para Tratamento de Saúde | 28/01/2023 a 19/04/2023 |
| 3 | 549311/3 | MARIAZINHA GONCALVES DOS SANTOS | Auxiliar de Serviços Gerais | Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação) | 01/04/2023 a 30/04/2023 |

ÓRGÃO: Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins

| Nº | MATRÍCULA | SERVIDOR | CARGO | TIPO DE LICENÇA | PERÍODO |
|----|-----------|-------------------------|---------------------------|----------------------------------|-------------------------|
| 1 | 789553/2 | HILTON SANTOS DE AGUIAR | Analista Técnico-Jurídico | Licença para Tratamento de Saúde | 12/04/2023 a 17/04/2023 |

ÓRGÃO: Instituto Natureza do Tocantins

| Nº | MATRÍCULA | SERVIDOR | CARGO | TIPO DE LICENÇA | PERÍODO |
|----|------------|-------------------------------|------------------|----------------------------------|-------------------------|
| 1 | 82184/1 | MICHELLE SANTOS FEITOSA SILVA | Fiscal Ambiental | Licença Maternidade | 31/03/2023 a 26/09/2023 |
| 2 | 11689161/3 | ROZILEIDE CARVALHO RODRIGUES | Auxiliar III | Licença para Tratamento de Saúde | 14/04/2023 a 28/04/2023 |

ÓRGÃO: Secretaria da Administração

| Nº | MATRÍCULA | SERVIDOR | CARGO | TIPO DE LICENÇA | PERÍODO |
|----|------------|------------------------------------|---------------------------|--|-------------------------|
| 1 | 11599839/4 | ELIZETE FERREIRA DE SANTANA GALVAO | Analista II | Licença Maternidade - INSS | 28/02/2023 a 26/08/2023 |
| 2 | 1065556/1 | FLAVIO NONATO DE OLIVEIRA | Assistente Administrativo | Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação) | 28/04/2023 a 27/05/2023 |
| 3 | 11187212/1 | PEDRO JAMES MARTINS TEIXEIRA | Técnico em Informática | Licença para Tratamento de Saúde | 23/03/2023 a 11/04/2023 |
| 4 | 11866012/1 | SILVANETE MOTA DE OLIVEIRA | Analista III | Licença para Tratamento de Saúde | 25/04/2023 a 09/05/2023 |

ÓRGÃO: Secretaria da Comunicação

| Nº | MATRÍCULA | SERVIDOR | CARGO | TIPO DE LICENÇA | PERÍODO |
|----|-----------|------------------------|----------------------|----------------------------------|-------------------------|
| 1 | 624230/2 | MARIA JOSE DE CARVALHO | Repórter Fotográfico | Licença para Tratamento de Saúde | 17/04/2023 a 16/05/2023 |

ÓRGÃO: Secretaria da Educação

| Nº | MATRÍCULA | SERVIDOR | CARGO | TIPO DE LICENÇA | PERÍODO |
|----|------------|--------------------------------------|------------------------------|--|-------------------------|
| 1 | 11670401/3 | ABELINO MELO DE ALBUQUERQUE | Professor da Educação Básica | Licença para Tratamento de Saúde | 05/04/2023 a 19/04/2023 |
| 2 | 77851/3 | ALINE APARECIDA NOGUEIRA ALBUQUERQUE | Professor da Educação Básica | Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação) | 30/03/2023 a 08/05/2023 |
| 3 | 11827947/1 | ANA BEATRIZ DE SOUSA RODRIGUES SILVA | Assistente IV | Licença Maternidade - INSS | 22/03/2023 a 17/09/2023 |

| | | | | | |
|----|------------|--|---|--|-------------------------|
| 4 | 11751690/2 | ANA ELICE BATISTA RIBEIRO | Assistente em Educação | Licença Maternidade - INSS | 04/03/2023 a 30/08/2023 |
| 5 | 553879/2 | ANA MARIA LOPES PIMENTA BORGES | Professor da Educação Básica | Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação) | 15/04/2023 a 29/05/2023 |
| 6 | 882474/1 | ANA MEIRE COSTA DE CARVALHO | Professor da Educação Básica | Licença para Tratamento de Saúde | 29/03/2023 a 27/05/2023 |
| 7 | 11742976/2 | ANA PAULA DA SILVA OLIVEIRA | Auxiliar I | Licença Maternidade - INSS | 25/03/2023 a 20/09/2023 |
| 8 | 11838175/1 | ANNA LUIZA CASTRO RUFO | Assistente Especializado I | Licença para Tratamento de Saúde | 09/04/2023 a 14/04/2023 |
| 9 | 859038/5 | ANTONIA NETA CRUZ SANTOS | Professor da Educação Básica | Licença para Tratamento de Saúde | 18/04/2023 a 01/06/2023 |
| 10 | 1195476/1 | CARMEN SYLVIA MONTEIRO GOMES | Professor da Educação Básica | Licença para Tratamento de Saúde | 14/04/2023 a 13/05/2023 |
| 11 | 11840889/1 | CESAR OLIVEIRA GOMES JUNIOR | Analista I | Licença para Tratamento de Saúde | 05/04/2023 a 18/04/2023 |
| 12 | 11772140/1 | CRISTIAN EDUARDO SOUSA COSTA | Assistente em Educação | Licença para Tratamento de Saúde | 02/04/2023 a 16/04/2023 |
| 13 | 11670630/2 | DENISE RIBEIRO DOS SANTOS SOUSA | Auxiliar I | Licença Maternidade - INSS | 29/12/2022 a 27/04/2023 |
| 14 | 1220748/1 | EDMARCIA OLIVEIRA LIRA | Professor da Educação Básica | Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação) | 25/03/2023 a 23/04/2023 |
| 15 | 964508/4 | ELAINE RODRIGUES MARTINS | Professor da Educação Básica | Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação) | 06/04/2023 a 20/05/2023 |
| 16 | 11798572/1 | ELAINE TAVARES ARAUJO | Professor Auxiliar II | Licença para Tratamento de Saúde | 27/03/2023 a 02/04/2023 |
| 17 | 655949/6 | ELIANA DE ABREU CARDOSO ARAUJO | Professor Auxiliar II | Licença para Tratamento de Saúde | 03/04/2023 a 17/04/2023 |
| 18 | 342870/1 | ENALDO JOSE MAIA JUNIOR | Professor da Educação Básica | Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação) | 16/04/2023 a 15/05/2023 |
| 19 | 404837/4 | FRANCISCO ANTONIO CORREIA MELQUIADES | Professor da Educação Básica | Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação) | 02/04/2023 a 01/05/2023 |
| 20 | 382842/3 | GEORGE PAULO RIBEIRO COSTA | Professor da Educação Básica | Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação) | 20/04/2023 a 18/06/2023 |
| 21 | 1234404/1 | GILCEIA MEDEIROS | Professor da Educação Básica | Licença para Tratamento de Saúde | 17/03/2023 a 30/04/2023 |
| 22 | 325317/3 | HAMILTON ALVES COSTA | Professor da Educação Básica | Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação) | 29/03/2023 a 27/04/2023 |
| 23 | 568020/4 | IVANILDES COSTA MIRANDA | Professor da Educação Básica | Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação) | 17/04/2023 a 16/05/2023 |
| 24 | 569991/2 | JOANA DARCI CASABONE BATISTA BRITO | Professor Normalista | Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação) | 08/03/2023 a 06/04/2023 |
| 25 | 1122169/18 | LARISSA OLIVEIRA DE SOUSA COSTA FEITOSA | Professor da Educação Básica | Licença para Tratamento de Saúde | 01/04/2023 a 15/04/2023 |
| 26 | 367798/4 | LEDA LIRA COSTA | Professor da Educação Básica | Licença para Tratamento de Saúde | 24/04/2023 a 23/05/2023 |
| 27 | 674312/1 | LEILA CRISTINA GOMES DE OLIVEIRA | Professor da Educação Básica | Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família | 14/04/2023 a 11/08/2023 |
| 28 | 848454/2 | LEONICE OLIVEIRA SANTOS | Professor da Educação Básica | Licença para Tratamento de Saúde | 15/04/2023 a 29/04/2023 |
| 29 | 567660/4 | LILIAN APARECIDA BENEVIDES PEIXOTO | Professor Normalista | Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família | 30/03/2023 a 28/04/2023 |
| 30 | 704894/1 | LILIANE MARIA COSTA MATTOS | Professor da Educação Básica | Licença para Tratamento de Saúde | 17/04/2023 a 01/05/2023 |
| 31 | 1247352/1 | LUCIANA MARQUES DE MESQUITA MENEZES | Professor da Educação Básica | Licença para Tratamento de Saúde | 27/03/2023 a 25/04/2023 |
| 32 | 11780061/1 | LUCIANA SILVANO ARAUJO SANTANA | Professor da Educação Básica | Licença para Tratamento de Saúde | 12/04/2023 a 04/09/2023 |
| 33 | 288096/2 | MARCIA AURELIA MARTINS BELARMINO LACERDA | Professor Normalista | Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família | 10/04/2023 a 09/05/2023 |
| 34 | 1097830/2 | MARCIA RIBEIRO LOUZEIRO | Analista I | Licença Maternidade - INSS | 15/03/2023 a 10/09/2023 |
| 35 | 188661/4 | MARIA DE SENA FERREIRA | Professor da Educação Básica | Licença para Tratamento de Saúde | 18/04/2023 a 17/05/2023 |
| 36 | 951850/7 | MARIA REZENE RODRIGUES FREIRES | Professor da Educação Básica | Licença para Tratamento de Saúde | 27/03/2023 a 10/04/2023 |
| 37 | 11596400/4 | MARILENE WAKTADI XERENTE | Professor Auxiliar II | Licença Maternidade - INSS | 10/03/2023 a 05/09/2023 |
| 38 | 762523/2 | MARLI SOARES DOS REIS | Professor da Educação Básica | Licença para Tratamento de Saúde | 30/03/2023 a 28/04/2023 |
| 39 | 11705221/2 | MARTIENNE ROCHA DOS SANTOS COELHO | Professor da Educação Básica | Licença Maternidade - INSS | 09/03/2023 a 04/09/2023 |
| 40 | 11176369/6 | MELCILENE DA SILVA CRUZ | Auxiliar I | Licença Maternidade - INSS | 04/04/2023 a 30/09/2023 |
| 41 | 887691/3 | MILENA BEZERRA CORTES | Professor da Educação Básica | Licença para Tratamento de Saúde | 17/04/2023 a 16/05/2023 |
| 42 | 96985/5 | NAJLA BRANDAO DA SILVA | Professor da Educação Básica | Licença para Tratamento de Saúde | 27/03/2023 a 25/04/2023 |
| 43 | 11468378/6 | NEIVA KARLA RIBEIRO LOPES | Professor da Educação Básica | Licença Maternidade - INSS | 08/03/2023 a 03/09/2023 |
| 44 | 840182/2 | OLGA CILEIA DA SILVA SANTOS | Professor da Educação Básica | Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação) | 24/03/2023 a 22/04/2023 |
| 45 | 11685042/3 | SAMARA LORRANNY DE SOUZA GARCIA | Professor da Educação Básica | Licença Maternidade - INSS | 20/03/2023 a 15/09/2023 |
| 46 | 400420/8 | SILMA BALDUINO DOS SANTOS | Professor da Educação Básica | Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação) | 23/04/2023 a 22/05/2023 |
| 47 | 11803550/1 | THAIS SANTOS PINTO | Professor de Cursos Profissionalizantes | Licença para Tratamento de Saúde | 08/03/2023 a 20/03/2023 |
| 48 | 11803550/1 | THAIS SANTOS PINTO | Professor de Cursos Profissionalizantes | Licença Maternidade - INSS | 21/03/2023 a 16/09/2023 |
| 49 | 802831/1 | VALMIR CRISPIM DOS SANTOS | Professor da Educação Básica | Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família | 30/03/2023 a 13/04/2023 |
| 50 | 598231/2 | WASHINGTON LUIZ COELHO ARRUDA | Professor da Educação Básica | Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação) | 09/04/2023 a 23/05/2023 |
| 51 | 983928/2 | WILY ROSARIO DA SILVA | Professor da Educação Básica | Licença para Tratamento de Saúde | 10/03/2023 a 17/03/2023 |

ÓRGÃO: Secretaria da Saúde

| Nº | MATRÍCULA | SERVIDOR | CARGO | TIPO DE LICENÇA | PERÍODO |
|----|------------|--|----------------------------------|--|-------------------------|
| 1 | 11764007/2 | AMANDA FEITOSA FONSECA | Auxiliar em Serviços de Saúde I | Licença Maternidade - INSS | 10/03/2023 a 05/09/2023 |
| 2 | 919424/2 | ANA MARGARETH COVRE PEREIRA | Enfermeiro | Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação) | 14/04/2023 a 28/05/2023 |
| 3 | 352771/1 | ANA ROSA DOS SANTOS ALVES | Técnico em Enfermagem | Licença para Tratamento de Saúde | 03/04/2023 a 07/04/2023 |
| 4 | 770106/4 | CLAUDIA MESSIAS RIBEIRO DOSSANTOS | Psicólogo | Licença para Tratamento de Saúde | 13/02/2023 a 19/04/2023 |
| 5 | 905292/3 | EDNA CASTRO DOS REIS | Técnico em Enfermagem | Licença para Tratamento de Saúde | 12/03/2023 a 10/04/2023 |
| 6 | 1132660/1 | EIDE MACHADO LIMA | Assistente de Serviços de Saúde | Licença para Tratamento de Saúde | 23/03/2023 a 06/04/2023 |
| 7 | 492106/4 | EVILENA GONCALVES REGO | Auxiliar de Enfermagem | Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação) | 08/04/2023 a 07/05/2023 |
| 8 | 11596970/3 | FLAVIA FONSECA MIRANDA | Enfermeiro | Licença para Tratamento de Saúde | 06/03/2023 a 19/03/2023 |
| 9 | 738612/10 | GARMENIA PAULINO DA SILVA GALVAO | Assistente Especializado II | Licença para Tratamento de Saúde | 17/04/2023 a 30/04/2023 |
| 10 | 962378/1 | GLAUCILENE DIAS NOLETO | Auxiliar de Enfermagem | Licença para Tratamento de Saúde | 29/03/2023 a 27/05/2023 |
| 11 | 568561/9 | IRISMAR RODRIGUES | Analista I | Licença para Tratamento de Saúde | 14/04/2023 a 20/04/2023 |
| 12 | 605843/1 | ISAAC HUDSON MACIEL PAULA | Biomédico | Licença para Tratamento de Saúde | 22/03/2023 a 20/05/2023 |
| 13 | 1156969/1 | IVETE DE SOUSA GASPAR | Assistente de Serviços de Saúde | Licença Maternidade | 02/04/2023 a 28/09/2023 |
| 14 | 1112473/2 | JAIZA BORBA RIBEIRO | Técnico em Enfermagem | Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação) | 03/04/2023 a 02/05/2023 |
| 15 | 262800/3 | JOANA DARCI DA SILVA | Técnico em Enfermagem | Licença para Tratamento de Saúde | 04/04/2023 a 02/06/2023 |
| 16 | 821692/3 | JONAS ROCHA NETO | Administrador Hospitalar | Licença para Tratamento de Saúde | 11/04/2023 a 09/06/2023 |
| 17 | 597792/2 | JUDITE GUIMARAES DE SOUSA SILVA | Auxiliar de Enfermagem | Licença para Tratamento de Saúde | 09/04/2023 a 14/04/2023 |
| 18 | 1049860/3 | JULIANA LOURENCO DA COSTA | Psicólogo | Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação) | 09/04/2023 a 08/05/2023 |
| 19 | 11593768/3 | KAIQUE APARECIDO DE LIMA MARQUES | Auxiliar em Serviços de Saúde II | Licença para Tratamento de Saúde | 27/03/2023 a 31/03/2023 |
| 20 | 823354/3 | KATIA DA SILVA MENDONCA | Auxiliar de Enfermagem | Licença Maternidade | 14/04/2023 a 10/10/2023 |
| 21 | 105974/5 | KELLEN PATRICIA ROCHA PORTES GUIMARAES | Analista II | Licença para Tratamento de Saúde | 30/03/2023 a 12/04/2023 |
| 22 | 11130075/6 | KELLY KAROLINE CABRAL RAMOS | Enfermeiro | Licença Maternidade - INSS | 07/03/2023 a 02/09/2023 |
| 23 | 1197894/1 | LUCIANO BURGEL DE CASTRO | Inspetor em Vigilância Sanitária | Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação) | 02/04/2023 a 01/05/2023 |
| 24 | 11775041/1 | LUCIMARA CARVALHO PERES SALES | Técnico em Enfermagem | Licença para Tratamento de Saúde | 12/04/2023 a 16/04/2023 |
| 25 | 947845/1 | LUCIVANE PEREIRA GOMES FONSECA | Auxiliar de Enfermagem | Licença para Tratamento de Saúde | 03/04/2023 a 02/05/2023 |
| 26 | 11537051/4 | MANUELLAH SILVA LIMA | Auxiliar em Serviços de Saúde I | Licença para Tratamento de Saúde | 03/04/2023 a 07/04/2023 |
| 27 | 35765/1 | MARCIA ARAUJO COSTA | Auxiliar de Enfermagem | Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação) | 07/04/2023 a 05/06/2023 |
| 28 | 654842/4 | MARIA APARECIDA CAMPOS MACHADO | Técnico em Enfermagem | Licença para Tratamento de Saúde | 31/03/2023 a 04/04/2023 |
| 29 | 610115/1 | MARIA CLEOPIA BEZERRA DE SOUZA SILVA | Auxiliar de Enfermagem | Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família | 12/04/2023 a 29/04/2023 |
| 30 | 263610/2 | MARIA CRISTINA VIANAY DE ABREU MORADO | Médico | Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família | 03/04/2023 a 02/05/2023 |
| 31 | 11811250/1 | MARIA DA CRUZ DA SILVA BARBOSA | Auxiliar em Serviços de Saúde I | Licença para Tratamento de Saúde | 27/03/2023 a 10/04/2023 |
| 32 | 901316/10 | MARIA DAS DORES AMERICO DASILVA | Enfermeiro | Licença para Tratamento de Saúde | 17/02/2023 a 28/02/2023 |
| 33 | 1241303/1 | MARIA DE JESUS COSTA PAIVA SOUSA | Técnico em Enfermagem | Licença para Tratamento de Saúde | 14/04/2023 a 28/04/2023 |
| 34 | 11520752/1 | MARIA GORETTI MAGALHAES LOPES | Psicólogo | Licença para Tratamento de Saúde | 04/04/2023 a 03/05/2023 |
| 35 | 537552/3 | MARIA LUIZA SEARA | Cirurgião Dentista | Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação) | 19/04/2023 a 17/07/2023 |
| 36 | 925369/1 | MARIA ROSENI BERNARDES DA SILVA | Auxiliar de Enfermagem | Licença para Tratamento de Saúde | 28/03/2023 a 11/04/2023 |
| 37 | 207746/1 | MIRIAM DO SOCORRO MARTINS SILVA | Cirurgião Dentista | Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação) | 07/04/2023 a 05/07/2023 |
| 38 | 11794038/2 | MISLAYNE RODRIGUES PEREIRA DOS SANTOS | Assistente III | Licença para Tratamento de Saúde | 10/04/2023 a 19/04/2023 |
| 39 | 11711817/4 | MORGANA ALVES ARAUJO | Enfermeiro | Licença para Tratamento de Saúde | 13/04/2023 a 27/04/2023 |
| 40 | 641082/2 | NEYLA NUBIA SARDINHA BENEDITO | Assistente Administrativo | Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação) | 21/04/2023 a 20/05/2023 |
| 41 | 1028383/1 | ODALICE MIRANDA DE CARVALHO | Auxiliar de Enfermagem | Licença para Tratamento de Saúde | 14/03/2023 a 20/03/2023 |
| 42 | 668622/2 | REGINA MARIA PEREIRA DE MOURA | Enfermeiro | Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação) | 21/03/2023 a 19/04/2023 |
| 43 | 664446/2 | RENATO PEREIRA DA ROCHA | Médico | Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação) | 27/04/2023 a 23/10/2023 |
| 44 | 11734906/1 | RODRIGO BORGES ALMEIDA | Médico | Licença para Tratamento de Saúde | 04/04/2023 a 08/04/2023 |
| 45 | 11740590/1 | RUDGLENIA MARTINS POMBO | Enfermeiro | Licença para Tratamento de Saúde | 21/03/2023 a 03/04/2023 |
| 46 | 486179/4 | SHIRLENE FERREIRA SANTOS | Assistente Social | Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação) | 07/04/2023 a 21/05/2023 |
| 47 | 1227858/2 | SHIRLEY STOFFEL OLIVEIRA | Gerontólogo | Licença para Tratamento de Saúde | 08/04/2023 a 17/04/2023 |

| | | | | | |
|----|------------|---------------------------------------|------------------------|---|-------------------------|
| 48 | 883120/1 | SIRLENE BORGES DA SILVA SANTOS | Auxiliar de Enfermagem | Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família | 16/03/2023 a 14/04/2023 |
| 49 | 1245333/1 | VALDENICE BARROS DE OLIVEIRA | Técnico em Enfermagem | Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família (Prorrogação) | 17/04/2023 a 16/05/2023 |
| 50 | 1073044/1 | VALDENICE OLIVEIRA SOUZA TONACO | Auxiliar de Enfermagem | Licença Maternidade | 12/04/2023 a 08/10/2023 |
| 51 | 11534958/4 | VALDERICE CARVALHO LIMA | Técnico em Enfermagem | Licença para Tratamento de Saúde | 21/03/2023 a 03/04/2023 |
| 52 | 11596783/3 | VALERIA OLIVEIRA DA SILVA | Enfermeiro | Licença para Tratamento de Saúde | 03/04/2023 a 07/04/2023 |
| 53 | 11600845/4 | VANDA SIBAKADI GOMES DA SILVA XERENTE | Técnico em Enfermagem | Licença para Tratamento de Saúde | 24/03/2023 a 06/04/2023 |
| 54 | 991573/1 | WANIA KLEIBER RODRIGUES DOS SANTOS | Auxiliar de Enfermagem | Licença para Tratamento de Saúde | 31/03/2023 a 04/04/2023 |
| 55 | 596684/6 | ZILDA GOMES DE OLIVEIRA FERNANDES | Técnico em Enfermagem | Licença para Tratamento de Saúde | 29/03/2023 a 02/04/2023 |

ÓRGÃO: Secretaria da Segurança Pública

| Nº | MATRÍCULA | SERVIDOR | CARGO | TIPO DE LICENÇA | PERÍODO |
|----|------------|-----------------------------------|--------------------------|--|-------------------------|
| 1 | 11678216/3 | CINTHYA ALVES RODRIGUES | Auxiliar I | Licença para Tratamento de Saúde | 04/03/2023 a 18/03/2023 |
| 2 | 509600/4 | JUCELINO MARINHO PEREIRA | Agente de Polícia | Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação) | 21/04/2023 a 20/05/2023 |
| 3 | 751720/1 | KENIS LUIZ DE SOUZA | Agente de Polícia | Licença para Tratamento de Saúde | 12/04/2023 a 06/05/2023 |
| 4 | 11678399/3 | LARISSA DA COSTA BEZERRA | Auxiliar III | Licença Maternidade - INSS | 04/03/2023 a 30/08/2023 |
| 5 | 11708913/2 | LOURENÇA DE SOUSA DOS SANTOS NETA | Assistente II | Licença Maternidade - INSS | 18/03/2023 a 13/09/2023 |
| 6 | 1045245/1 | MARCIO PARRIAO RIBEIRO | Agente de Polícia | Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação) | 20/04/2023 a 19/05/2023 |
| 7 | 643108/7 | ODILETH LINO PEREIRA | Assessor Comissionado IV | Licença para Tratamento de Saúde | 08/03/2023 a 22/03/2023 |

ÓRGÃO: Secretaria da Cidadania e Justiça

| Nº | MATRÍCULA | SERVIDOR | CARGO | TIPO DE LICENÇA | PERÍODO |
|----|------------|---------------------------------|-----------------------|--|-------------------------|
| 1 | 11605499/1 | ILMARIA ALVES OLIVEIRA DE SOUSA | Agente Socioeducativo | Licença Maternidade | 24/03/2023 a 19/09/2023 |
| 2 | 820500/7 | KELLEN LEAL BARROS | Policial Penal | Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação) | 22/04/2023 a 20/07/2023 |
| 3 | 11796995/1 | PAULO VITOR ALVES BEZERRA | Policial Penal | Licença para Tratamento de Saúde | 18/04/2023 a 17/05/2023 |

ÓRGÃO: Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social

| Nº | MATRÍCULA | SERVIDOR | CARGO | TIPO DE LICENÇA | PERÍODO |
|----|------------|----------------------------------|-----------------------------|--|-------------------------|
| 1 | 857390/5 | ANDREIA CRISTINA GARCIA CABUS | Assistente Administrativo | Licença para Tratamento de Saúde | 17/04/2023 a 16/05/2023 |
| 2 | 1092804/3 | KARLA KAINA MILHOMENS DE FREITAS | Analista III | Licença Maternidade - INSS | 15/03/2023 a 10/09/2023 |
| 3 | 936768/5 | MARIA LUIZA DE BRITO | Auxiliar de Serviços Gerais | Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação) | 24/02/2023 a 24/04/2023 |
| 4 | 11236280/1 | THAYNARA RODRIGUES PRIMO | Assistente Administrativo | Licença Maternidade | 14/04/2023 a 10/10/2023 |

Palmas/TO, 4 de maio de 2023.

Dr. ALESSANDRO MIRANDA BRAGA CABRAL
Presidente da Junta Médica Oficial do Estado

SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA

PORTARIA SECIJU/TO Nº 273, DE 04 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 242 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.266, de 07 de fevereiro de 2023, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO a Proposta de Portaria nº 180/2023, oriunda da Gerência de Gestão de Pessoas (GGP);

CONSIDERANDO, também, o art. 35, §1º, I, da Lei 1.818/2007, em que a remoção pode ocorrer de ofício, por conveniência da Administração Pública;

CONSIDERANDO, por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER, à pedido, o servidor NEURIVAN SOUSA BARROS, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº 1104004-6, do Centro de Internação Provisório de Gurupi para Centro de Atendimento Socioeducativo de Palmas, a partir do dia 15 de maio de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 04 dias do mês de maio de 2023.

DEUSIANO PEREIRA DE AMORIM
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2019

PROCESSO: 2019/17010/0026

CONTRATO: 025/2019

LOCATÁRIO: Secretaria da Cidadania e Justiça.

LOCADOR: I. R. G, I. R. G, representados por seus pais, Nilton Gomes de Sousa e Denilzete Rosal Rocha de Sousa, neste ato representados por sua bastante procuradora a administradora e empresa Gomes & Carvalho Administração de Imóveis Ltda.

OBJETO: O presente TERMO ADITIVO tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 025/2019, nos termos do art. 51, da Lei nº 8.245/91.

FINALIDADE: A presente locação visa atender finalidade pública, especificamente para abrigar a Unidade de Semiliberdade Masculina de Araguaína/TO.

FIRMADO EM: 03/05/2023

VIGÊNCIA: Fica alterada a "Cláusula Quarta - Do Prazo" do Contrato nº 025/2019, prorrogando-se a vigência a partir de 08 de maio de 2023 e findando-se em 08 de maio de 2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17010.14.122.1100.2190.0000

NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39

FONTE: 0500

SIGNATÁRIOS: Deusiano Pereira de Amorim, pelo locatário, Vilton Gomes de Sousa, pelo locador.

SECRETARIA DO TURISMO

PORTARIA Nº 13/2023/GABSEC/SETUR, DE 04 DE MAIO DE 2023.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DO TURISMO - SETUR, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019 e Ato nº 438 - NM, publicado no DOE edição nº 6.281, de 02 de março de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de músico que simbolize a atividade artística cultural, para apresentação de show, de lançamento no evento "AGROTINS - 2023 - Feira de Tecnologia Agropecuária do Tocantins", a fim de atender as necessidades de apoio, circulação e fomento dos eventos culturais e turísticos do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO que a aquisição pretendida possui reserva orçamentária financeira demonstrada nos autos, e que os valores são compatíveis com os preços praticados no mercado;

CONSIDERANDO que por se tratar de apresentação artística musical regional, esta contratação está amparada no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 6.606/2023 e a tudo quanto consta do Processo nº 2023/87011/00032;

RESOLVE:

Art. 1º INEXIGIR a realização de licitação, com fulcro no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 6.606/2023, em favor da pessoa jurídica a seguir relacionadas no valor total de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

I - pessoa jurídica: PELA EMPRESA T H PEREIRA SHOWS E EVENTOS, CNPJ: 46.285.721/0001-96, nome fantasia DLR Produções;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SECRETARIA DO TURISMO - SETUR, aos 04 dias do mês de maio de 2023.

Hercy Ayres Rodrigues Filho
Secretário

PORTARIA Nº 14/2023/GABSEC/SETUR, DE 04 DE MAIO DE 2023.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DO TURISMO - SETUR, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019 e Ato nº 438 - NM, publicado no DOE edição nº 6.281, de 02 de março de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de músico que simbolize a atividade artística cultural, para apresentação de show, de lançamento no evento "AGROTINS - 2023 - Feira de Tecnologia Agropecuária do Tocantins", a fim de atender as necessidades de apoio, circulação e fomento dos eventos culturais e turísticos do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO que a aquisição pretendida possui reserva orçamentária financeira demonstrada nos autos, e que os valores são compatíveis com os preços praticados no mercado;

CONSIDERANDO que por se tratar de apresentação artística musical regional, esta contratação está amparada no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 6.606/2023 e a tudo quanto consta do Processo nº 2023/87011/00033;

RESOLVE:

Art. 1º INEXIGIR a realização de licitação, com fulcro no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 6.606/2023, em favor da pessoa jurídica a seguir relacionadas no valor total de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

I - pessoa jurídica: PELA EMPRESA DP PRODUÇÕES E EVENTOS, CNPJ: 23.129.177/0001-98, nome fantasia DP PRODUÇÕES E EVENTOS;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SECRETARIA DO TURISMO - SETUR, aos 04 dias do mês de maio de 2023.

Hercy Ayres Rodrigues Filho
Secretário

PORTARIA Nº 15/2023/GABSEC/SETUR, DE 04 DE MAIO DE 2023.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DO TURISMO - SETUR, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019 e Ato nº 438 - NM, publicado no DOE edição nº 6.281, de 02 de março de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de músico que simbolize a atividade artística cultural, para apresentação de show, de lançamento no evento "AGROTINS - 2023 - Feira de Tecnologia Agropecuária do Tocantins", a fim de atender as necessidades de apoio, circulação e fomento dos eventos culturais e turísticos do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO que a aquisição pretendida possui reserva orçamentária financeira demonstrada nos autos, e que os valores são compatíveis com os preços praticados no mercado;

CONSIDERANDO que por se tratar de apresentação artística musical regional, esta contratação está amparada no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 6.606/2023 e a tudo quanto consta do Processo nº 2023/87011/00050;

RESOLVE:

Art. 1º INEXIGIR a realização de licitação, com fulcro no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 6.606/2023, em favor da pessoa jurídica a seguir relacionadas no valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

I - pessoa jurídica: PELA EMPRESA MEI WERTEMBERG PEREIRA NUNES, CNPJ: 27.686.525/0001-89, nome fantasia OCA DO VENTO;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SECRETARIA DO TURISMO - SETUR, aos 04 dias do mês de maio de 2023.

Hercy Ayres Rodrigues Filho
Secretário

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PORTARIA-SEDUC Nº 442, DE 13 DE ABRIL DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

TORNAR SEM EFEITO

a PORTARIA-SEDUC Nº 385, de 30 de março de 2023, publicada na edição nº 6305, do Diário Oficial do Estado, na parte em que designa a Professora da Educação Básica, TERESINHA DA SILVA SA, número funcional 459917-1, para exercer a Função Comissionada do Magistério - FCM-4.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 443, DE 13 DE ABRIL DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

DISPENSAR

DANIEL FREITAS SILVA, Analista em Tecnologia da Informação, número funcional 11180862-1, da função de Secretário Geral do Instituto Presbiteriano Vale do Tocantins, no Município de Paraíso do Tocantins, vinculado à Diretoria Regional de Educação de Paraíso do Tocantins, a partir de 29 de março de 2023.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 541, DE 28 DE ABRIL DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

LOTAR

a servidora EDILEUSA RODRIGUES MOREIRA FELIPE, matrícula nº 480580-1, Professora da Educação Básica, na Escola Sebastião Rodrigues Sales, a partir de 1º de fevereiro de 2023, fixando sua carga horária em 180 horas mensais.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 547, DE 3 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

DETERMINAR

a fruição de férias do servidor ROBSON VILA NOVA LOPES, número funcional 41546-3, Professor da Educação Básica, no período de 8 de maio a 6 de junho de 2023, referente ao período aquisitivo de 4 de junho de 2019 a 3 de junho de 2020, suspensas pela PORTARIA-SEDUC Nº 759, de 14 de maio de 2020, publicada na Edição nº 5.603, do Diário Oficial do Estado.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 556, DE 4 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

DETERMINAR

a fruição de férias a ANECIR VASCONCELOS GARCIA, nº funcional 563460-2, no período de 1º a 30/06/2023, referente ao período aquisitivo 2018/2019, suspensas pela PORTARIA-SEDUC Nº 607, de 27/03/2020, publicada na Edição nº 5.575, do Diário Oficial do Estado.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**RESOLUÇÃO CEE/TO Nº 239, DE 25 DE ABRIL DE 2023.**

VALIDA os Estudos realizados pelos estudantes do Curso Técnico em Enfermagem Integrado ao Ensino Médio, referentes ao ano letivo de 2022, ofertados pelo Centro de Ensino Médio Indígena Xerente - Warã (CEMIX), localizado em Tocantínia, neste Estado.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO TOCANTINS, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V, do art. 10, da Lei Federal nº 9.394, conferidas no art. 133 da Constituição Estadual do Tocantins, com fulcro na Resolução CEE/TO nº 026, de 22 de fevereiro de 2001, e tendo em vista o Parecer CEE/TO/CLN nº 377/2023, exarado no Processo Administrativo SGD nº 2023/27000/006162, resolve:

Art. 1º VALIDAR os estudos realizados pelos estudantes do Curso Técnico em Enfermagem Integrado ao Ensino Médio, referentes ao ano letivo de 2022, ofertados pelo Centro de Ensino Médio Indígena Xerente - Warã (CEMIX), localizado em Tocantínia, neste Estado, para fins exclusivos de diplomação dos estudantes relacionados nas atas de resultados finais anexadas ao processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Tocantins, em Palmas, aos vinte e cinco dias do mês de abril de 2023.

EVANDRO BORGES ARANTES
Presidente do Conselho Estadual de Educação

RESOLUÇÃO CEE/TO Nº 241, DE 05 DE MAIO 2023.

REVALIDA os Estudos realizados pela estudante Mariana Araújo Póvoa, equivalentes à 3ª Série do Ensino Médio, realizados no período de 2021 a 2022, nos Estados Unidos da América.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO TOCANTINS, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V, do art. 10, da Lei Federal nº 9.394/96; e pelo art. 133 da Constituição Estadual do Tocantins; com fulcro na Resolução CEE/TO nº 026, de 22 de fevereiro de 2001; e tendo em vista o Parecer CEE/TO/CLN nº 379/2023, exarado no Processo Administrativo SGD Nº 2023/27000/006520, resolve:

Art. 1º REVALIDAR os Estudos equivalentes à 3ª Série do Ensino Médio, frente ao Sistema Brasileiro de Ensino, da estudante Mariana Araújo Póvoa, realizados no período de 2021 a 2022, na Escola Wheeling Park High School, na Cidade de Wheeling, West Virgínia, Estados Unidos.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Tocantins, em Palmas, aos 5 dias do mês de maio de 2023.

EVANDRO BORGES ARANTES
Presidente do Conselho Estadual de Educação

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO NACIONAL**ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA MESTRA BELA****PORTARIA Nº 03, DE 05 DE MAIO DE 2023.**

Designa Pregoeiros e equipe de Apoio para atuarem nas licitações na Modalidade Pregão e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA MESTRA BELA com fundamento nos artigos 10, §3º da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, e,

Considerando o disposto no artigo 1º da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto nº 10.024, que disciplinam a adoção de licitação na modalidade Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns;

Considerando que o recebimento das propostas, dos lances, a análise da respectiva aceitabilidade, a classificação das licitantes, bem como a verificação dos documentos de habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor são atribuições do Pregoeiro e da Equipe de Apoio,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Pregoeiros e Equipe de Apoio, abaixo relacionados, para atuarem na realização das licitações na modalidade Pregão, desta Associação, sem prejuízo das suas atribuições normais:

PREGOEIRO:

Wilza Pereira de França, Matrícula nº 11747374-2

EQUIPE DE APOIO:

Amanda Ribeiro Rodrigues, matrícula nº 11747390/1

Marcia Rogéria Pereira de Oliveira, matrícula nº 1130315/7

Weudilany Carvalho dos Santos, matrícula nº 11776979/1

Art. 2º Os Pregoeiros e Equipe de Apoio acima designados assumirão, imediatamente, os procedimentos licitatórios em andamento, obedecendo à pauta de distribuição.

Art. 3º Caso o pregoeiro designado nos termos do parágrafo anterior, encontrar-se impedido, este poderá ser substituído por outro pregoeiro, estando automaticamente convalidados seus atos.

Art. 4º A designação do pregoeiro, a critério da autoridade competente, poderá ocorrer para período de um ano, conforme art. 10, §3º do Decreto nº 5.450/2005.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

NELMARA RUTH DO CARMO NERES DO AMARAL
Presidente da Associação de Apoio a Escola Mestra Bela

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ARAGUAÍNA

ASSOCIAÇÃO DE APOIO COLÉGIO MILITAR DO
ESTADO DO TOCANTINS DR. JOSÉ ALUÍSIO DA SILVA LUZ

EXTRATO DO CONTRATO 011/2023

PROCESSO: 002/2023

CONTRATO Nº 011/2023

CONTRATANTE: Associação de Apoio Colégio Militar do Estado do Tocantins Dr. José Aluísio da Silva Luz.

CONTRATADA: C C SANTOS & CIA LTDA

CNPJ: 00.828.492/0001-08

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação aos alunos matriculados no Colégio Militar do Estado do Tocantins Dr. José Aluísio da Silva Luz, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 3.280,00 (Três Mil, Duzentos e Oitenta Reais).

DATA DE ASSINATURA: 02/03/2023

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato, tem início na data de 02/03/2023 e encerramento em 02/03/2024, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

Representante legal da Contratante José Roberto Carneiro Alves.

Representante legal Contratada Marcilvã Carneiro Santos

JOSÉ ROBERTO CARNEIRO ALVES
Presidente da Associação

SECRETARIA DA FAZENDA**EXTRATO DO TERMO ADITIVO**

PROCESSO: 2022/25000/000124

CONTRATO Nº: 10/2022

ADITIVO: Nº 1º

Nº AUTOMÁTICO: 22000126

CONTRATANTE: SECRETARIA DA FAZENDA

CONTRATADA: CENTRO OESTE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA EIRELI

CNPJ: 04.701.639/0002-36

OBJETO: Prorrogação de até 02 de maio de 2027 do prazo de vigência do Contrato nº 010/2022 (prestação de serviços de vigilância patrimonial armada, diurna e noturna, para atender as necessidades da SECRETARIA DA FAZENDA-SEFAZ-TO), nos termos do inc. II do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e Portaria Sefaz nº 54/2023/GABSEC, artº 1º, parágrafo único, alínea hh, e repactuar os preços a partir de 01 de janeiro de 2023, e com fundamento no art. 65, II, alínea "d" da Lei nº 8.666/1993.

VALOR DO ADITIVO: R\$ 1.098.408,60 (Um milhão, noventa e oito mil, quatrocentos e oito reais e sessenta centavos)

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.37

FONTE DE RECURSOS: 500

DATA DA ASSINATURA: 28/04/2023

VIGÊNCIA: 02/05/2023 a 02/05/2027

SIGNATÁRIOS: Júlio Edstron Secundino Santos - Secretário da Fazenda - Rodrigo de Oliveira - Representante Legal.

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO****1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE**

1.1 - RAZÃO SOCIAL: DAVI LUCAS LEITE

1.2 - NOME DE FANTASIA: FAZENDA SANTO ANTÔNIO

1.3 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 29.506.208-8

1.4 - CNPJ/CPF: 029.***.***-12

1.5 - ENDEREÇO: ROD. PINDORAMA/ALMAS À ESQ. 30 KM, ZONA RURAL, PINDORAMA DO TOCANTINS-TO.

2 - TEOR DA NOTIFICAÇÃO

Fica a pessoa física acima qualificada, NOTIFICADA, a se manifestar junto à Agência Avançada de Porto Nacional da Secretaria de Estado da Fazenda no prazo improrrogável de quinze (15) dias a partir da publicação desta no Diário Oficial do Estado, a respeito do fato de não ter sido encontrado a propriedade rural vinculada à Inscrição Estadual nº 29.506.208-8, bem como qualquer pessoa que pudesse representar ou dar informações a esse respeito, conforme detectado em diligência (vistoria *in loco*) realizada na data de 01/11/2022.

3 - OBSERVAÇÃO

O não atendimento da presente ensejará pedido de suspensão de ofício da inscrição estadual em conformidade com o art. 109-B do Decreto 2.912/2006 com redação dada pelo Decreto 6.447/2022 seguido de procedimento de auditoria fiscal.

4 - LOCAL, DATA E IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR FAZENDÁRIO

4.1 - LOCAL: PORTO NACIONAL-TO

4.2 - DATA: 27/04/2023

4.3 - SERVIDOR: ADÃO VILARINHO FERREIRA

4.4 - CADASTRO: 298.417-2

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE**

1.1 RAZÃO SOCIAL: MATEUS LOPES DA SILVA

1.2 - NOME DE FANTASIA: FAZENDA SANTO ANTÔNIO PARTE

1.3 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 29.507.708-5

1.4 - CNPJ/CPF: 700.***.***-30

1.5 - ENDEREÇO: ROD. PINDORAMA/ALMAS À ESQ. 30 KM, ZONA RURAL, PINDORAMA DO TOCANTINS-TO.

2 - TEOR DA NOTIFICAÇÃO

Fica a pessoa física acima qualificada, NOTIFICADA, a se manifestar junto à Agência Avançada de Porto Nacional da Secretaria de Estado da Fazenda no prazo improrrogável de quinze (15) dias a partir da publicação desta no Diário Oficial do Estado, a respeito do fato de não ter sido encontrado a propriedade rural vinculada à Inscrição Estadual nº 29.507.708-5, bem como qualquer pessoa que pudesse representar ou dar informações a esse respeito, conforme detectado em diligência (vistoria *in loco*) realizada na data de 01/11/2022.

3 - OBSERVAÇÃO

O não atendimento da presente ensejará pedido de suspensão de ofício da inscrição estadual em conformidade com o art. 109-B do Decreto 2.912/2006 com redação dada pelo Decreto 6.447/2022 seguido de procedimento de auditoria fiscal.

4 - LOCAL, DATA E IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR FAZENDÁRIO

4.1 - LOCAL: PORTO NACIONAL-TO

4.2 - DATA: 27/04/2023

4.3 - SERVIDOR: ADÃO VILARINHO FERREIRA

4.4 - CADASTRO: 298.417-2

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÕES**AVISO DE LICITAÇÃO**

A SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA, torna público que fará realizar as licitações abaixo. Demais informações poderão ser obtidas pelos fones: (063) 3218-2363 e 3218-2531 ou no guichê da SCCL, em dias úteis das 8hs às 14hs. O edital estará disponível nos sites: www.gov.br/compras/pt-br e/ou <https://centraldecompras.to.gov.br>.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2023. Abertura dia 18.05.2023, às 09h00min (Horário de Brasília). Aquisição de veículos (unidades de regaste), visando atender as necessidades do CORPO DE BOMBEIRO MILITAR - CBM/TO. Proc. 2022/09090/00354. Recursos: Não vinculado de impostos e recursos vinculado a fundo. Pregoeira: DORCELINA MARIA TEIXEIRA.

A sessão pública ocorrerá no site: www.comprasgovernamentais.gov.br.

Palmas/TO, 05 de maio de 2023.

VIVIANNE FRANTZ B. DA SILVA
Superintendente**SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
E RECURSOS HÍDRICOS****PORTARIA-SEMARH Nº 42, DE 3 DE MAIO DE 2023.**

O SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, da Constituição do Estado, com fulcro no §2º do art. 3º da Lei nº 1.789, de 15 de maio de 2007, e na conformidade do teor do Regimento Interno do Conselho Estadual do Meio Ambiente do Tocantins - COEMA/TO, publicado na Edição nº 4.232 do Diário Oficial do Estado, de 10 de outubro de 2014,

CONSIDERANDO a solicitação do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA/TO, através do OFÍCIO Nº 180/2023/SUPES-TO (SGD: 2023/39009/003221),

RESOLVE:

Art. 1º Designar para compor o Conselho Estadual do Meio Ambiente do Tocantins - COEMA/TO, no biênio de 2022 a 2024, LEANDRO MILHOMEM COSTA, como Titular, em substituição a Wallace Rafael Rocha Lopes, membro indicado pela PORTARIA-SEMARH nº 14, de 13 de fevereiro de 2023, publicada na Edição nº 6.272 do Diário Oficial do Estado, de 15 de fevereiro de 2023, representando o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA/TO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 3 de maio de 2023.

GABINETE DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, em Palmas - TO, aos 3 dias do mês de maio de 2023.

MARCELLO DE LIMA LELIS
Secretário**PORTARIA-SEMARH Nº 43, DE 4 DE MAIO DE 2023.**

O SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, da Constituição do Estado, com fulcro no §2º do art. 3º da Lei Estadual nº 1.789, de 15 de maio de 2007, e na conformidade do teor do Regimento Interno do Conselho Estadual do Meio Ambiente do Tocantins - COEMA/TO, publicado na Edição nº 4.232 do Diário Oficial do Estado, de 10 de outubro de 2014,

CONSIDERANDO a solicitação do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, através do Ofício nº 675/2023/PRES/NATURATINS (SGD: 2023/40319/060285),

RESOLVE:

Art. 1º Designar para compor a Câmara Técnica Permanente de Unidades de Conservação do Conselho Estadual do Meio Ambiente do Tocantins - COEMA/TO, no biênio de 2022 a 2024, RODRIGO SÁVIO DE CARVALHO SOARES, como Suplente, em substituição a Gilberto Iris de Oliveira, membro indicado pela PORTARIA-SEMARH nº 147, de 27 de outubro de 2022, publicada na Edição nº 6.201, do Diário Oficial do Estado, de 1º de novembro de 2022, representando o Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 4 de maio de 2023.

GABINETE DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, em Palmas - TO, aos 4 dias do mês de maio de 2023.

MARCELLO DE LIMA LELIS
Secretário

SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA 457/2023/SES/GASEC, DE 28 DE ABRIL DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, designado pelo Ato nº 235 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6266, de 07 de fevereiro de 2023, consoante o disposto art. 40, inciso XI, da Constituição do Estado.

Considerando a decisão do Processo nº 0002450-90.2022.8.27.2725, a qual determina em suma: "(...) Isto posto, considerando a presença dos pressupostos legais e alicerçado nos preceitos do artigo 300, do Código de Processo Civil, CONCEDO A TUTELA PROVISÓRIA DE URGÊNCIA pleiteada na inicial, o que faço para determinar ao requeridos que, no prazo máximo de 10 (dez) dias, forneça o medicamento Dupixent (Dupilumab) 300mg pelo tempo que se fizer necessário (...)";

Considerando a Justificativa do Gestor da Pasta quanto à compra direta, emitida as folhas de nº 181/182;

Considerando, ainda, o Parecer Jurídico "SAJ/NDJ" nº 28/2023, exarado pela Gerência do Núcleo de Demandas Judiciais, devidamente homologado pelo Despacho nº 601/2023/SES/GASEC no qual se manifestam favoráveis à aquisição do medicamento DUPILUMAB 300 MG, junto à empresa ELFA MEDICAMENTOS S.A, inscrita sob o CNPJ nº 09.053.134/0001-45.

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar à realização de procedimento licitatório, nos termos do artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93, em atendimento de decisão, visando à contratação da empresa ELFA MEDICAMENTOS S.A, inscrita sob o CNPJ nº 09.053.134/0001-45, para aquisição do medicamento DUPILUMAB 300 MG, no valor de R\$ 49.038,50 (quarenta e nove mil, trinta e oito reais e cinquenta centavos), destinado ao atendimento de demanda judicial, referente ao paciente FELIPE FERREIRA MEYER, contido no bojo do Processo Administrativo nº 2022/30550/012847;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor e produz efeitos na data de sua publicação.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA - 490/2023/SES/GASEC, DE 03/05/2023.

Habilita o Fundo Municipal de Saúde de Santa Maria do Tocantins a receber recursos oriundos da Emenda Parlamentar Estadual nº 010402.00479/2023 destinados à aquisição de uma ambulância.

O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e,

Considerando a Lei Federal Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei Federal Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei Federal Complementar Nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que "regulamenta o §3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde. Estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 03 (três) esferas de governo; revoga os dispositivos das Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências".

Considerando a Lei Estadual Nº 1.508, de 18 de novembro de 2004 que dispõe sobre o Fundo Estadual da Saúde, e adota outras providências;

Considerando a Lei Estadual Nº 4.078, de 27 de dezembro de 2022, estima a receita e fixa a despesa do Estado do Tocantins para o exercício de 2023;

Considerando o Decreto Estadual Nº 2.404, de 26 de abril de 2005 que dispõe sobre a descentralização da execução orçamentária e financeira dos recursos do Fundo Estadual de Saúde e adota outras providências;

Considerando o Decreto Estadual Nº 2.405, de 26 de abril de 2005 que dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos Fundo a Fundo;

Considerando que a modalidade preferencial das transferências de recursos dos Estados para os Municípios, destinadas a financiar ações e serviços públicos de saúde, é a forma regular e automática fundo a fundo, conforme o art. 20 da Lei Complementar Nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

Considerando o Decreto Estadual nº 6.439, de 19/04/2022, que "dispõe sobre o procedimento para a execução das programações decorrentes de emendas individuais impositivas, e adota outra providência", alterado pelo Decreto Estadual nº 6.568, de 27/01/2023;

Considerando que a execução da Emenda Parlamentar é obrigatória, em conformidade com a Emenda Constitucional Nº 27, de 15/10/2014;

RESOLVE:

Art. 1º Habilitar o Município de Santa Maria do Tocantins a receber o recurso referente à aplicação da Emenda Parlamentar Estadual nº 010402.00479/2023, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), visando à aquisição de 01 (um) veículo Ambulância destinado ao transporte em decúbito horizontal de pacientes.

Parágrafo Único. O município beneficiário deverá estabelecer as características técnicas relevantes ao item objeto do repasse suprimindo quaisquer referências a marcas ou modelos e características dimensionais ou de desempenho que direcionem o equipamento para determinado fabricante/empresa ou restrinjam a ampla participação de licitantes nos processos sem as devidas justificativas permitidas nos referidos processos, podendo utilizar as especificações técnicas disponíveis na Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS (RENEM) disponível no Sistema de Informação e Gerenciamento de Equipamentos e Materiais Permanentes Financiáveis para o SUS (SIGEM).

Art. 2º O Fundo Estadual de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência do recurso estabelecido nesta Portaria ao Fundo Municipal de Saúde, em parcela única, em conformidade com o processo de pagamento instruído, atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência fundo a fundo e após a publicação desta Portaria e de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Tesouro Estadual.

§1º Cabe ao gestor do Fundo Municipal de Saúde definir se os recursos de que trata esta Portaria serão investidos em aplicação financeira de curto prazo com resgates automáticos ou se serão transferidos para caderneta de poupança.

§2º Os rendimentos auferidos em aplicações financeiras deverão ser utilizados na aquisição do objeto estabelecido no art. 1º desta Portaria.

§3º Excepcionalmente, na hipótese em que o valor repassado não seja suficiente para a consecução desejada e satisfatória do seu objeto, o destinatário da emenda parlamentar poderá participar com aporte complementar na forma de contrapartida.

Art. 3º Os pagamentos das despesas realizadas pelo Fundo Municipal de Saúde de Santa Maria do Tocantins deverão ser executados preferencialmente por meio de ordem bancária ou transferência eletrônica disponível em que fiquem identificados sua destinação e o credor.

Parágrafo Único. Não poderão ser realizados pagamentos por meio de emissão de cheque.

Art. 4º O Fundo Municipal de Saúde se sujeita às disposições contidas na Lei de Licitações vigente quando da execução dos recursos desta Portaria.

Art. 5º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG da Secretaria Municipal de Saúde, que deve ser elaborado anualmente e submetido ao respectivo Conselho de Saúde, sem prejuízo de outras formas de controle realizadas pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins.

§1º Além da comprovação da execução dos recursos na forma estabelecida no *caput* deste artigo, o município deverá registrar os dados e as informações referentes à aplicação dos recursos recebidos no ambiente digital por meio do Portal da Transparência.

§2º O município beneficiário deve permitir o livre acesso dos servidores da Unidade Orçamentária Repassadora dos recursos, bem como dos Órgãos de Controle Interno e Externo, aos documentos e registros contábeis da execução dos recursos oriundos de emendas individuais impositivas.

Art. 6º O destinatário da Emenda Parlamentar Estadual deverá:

I - informar ao Poder Legislativo Municipal, o recebimento de recursos por meio de emendas individuais impositivas em cumprimento ao art. 20, do Decreto Estadual nº 6.568/2023, que altera o Decreto nº 6.439/2022.

II - cumprir as demais disposições contidas no Decreto nº 6.568, de 27/01/2023 que "altera o Decreto nº 6.439, de 19 de abril de 2022, que dispõe sobre o procedimento para execução das programações decorrentes de emendas individuais impositivas, e adota outras providências".

Art. 7º O recurso orçamentário de que trata esta Portaria correrá por conta do orçamento da Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, onerando o Programa de Trabalho 30550 10.302.1165.4354 - Apoio a manutenção dos serviços de MAC ambulatorial e hospitalar na rede municipal; Natureza da Despesa 4.4.41.42; Fonte 500.1002.104.202302; Nº da NE 2023NE04444, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Art. 8º O Fundo Municipal de Saúde estará sujeito à devolução imediata dos recursos financeiros repassados, acrescidos da correção monetária prevista em lei, caso a execução não ocorra nos termos desta Portaria.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

PROCESSO Nº 2023.30550.001779.
ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 07/2023
PARTICIPES: Estado do Tocantins, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde e o Município de Aragominas, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde/FMS.
CNPJ DO FMS DE ARAGOMINAS/SEMUS: 25.063.884/0001-54.
OBJETO: O Acordo de Cooperação Técnica tem por objeto, de acordo com a disponibilidade da SES-TO, a cessão de servidores estaduais, efetivos ou estabulizados, do Quadro da Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins, em conformidade aos comandos das Leis Estaduais nº 1.818/07, nº 2.670/12 e suas alterações posteriores, e no que está previsto na Portaria/DGRT nº 598/08, visando apoiar o Município de Aragominas /SEMUS no desenvolvimento de suas ações e serviços de saúde, voltadas ao atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).
DATA DA ASSINATURA: 04/05/2023.
VIGÊNCIA: 03/05/2023.
SIGNATÁRIOS: AFONSO PIVA DE SANTANA - Secretário de Estado da Saúde
FRANCISCO RODRIGUES - Prefeito do Município de Aragominas-TO
LUCAS ARAÚJO NASCIMENTO - Secretário de Saúde do Município de Aragominas -TO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE REAJUSTE, PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 063/2022

PROCESSO PRINCIPAL Nº 2022.30550.003566
PROCESSO ADITIVO Nº 2022.30550.009203
CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Saúde - SES
CONTRATADA: CS Brasil Frotas S.A
OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a alteração do Contrato nº 063/2022, conforme considerações abaixo: Fica o contrato em epígrafe reajustado com base no INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), referente ao período de cálculo, de outubro de 2021 a setembro de 2022, no percentual de 7,191210%, com reflexo financeiro a partir de 24 de outubro de 2022, inclusive de forma retroativa pleiteada tempestivamente. O presente instrumento tem como objeto a prorrogação de prazo e valor ao Contrato nº 063/2022, conforme considerações abaixo: Fica alterada a "CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO", visando prorrogar por mais 12 (doze) meses o supramencionado contrato. Desta forma, passa a vigência a ser de 05 de maio de 2023 a 05 de maio de 2024.
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.122.1100.4253, 10.302.1165.4113, 10.302.1165.4127, 10.302.1165.4353, 10.302.1165.4113, 10.302.1165.4127, 10.302.1165.4353
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39
FONTE: 1.600.0000.250/002753, 1.759.0000.240/002785, 2.600.000.251/002369, 2.600.000.250/002775, 1.600.0000.250/2753/002785/2369/2775, 2.759.0000.240/2753/002785/2369/2775, 2.600.000.251/2753/002785/2369/2775.
VALOR: R\$ 1.052.588,05 (um milhão e cinquenta e dois mil, quinhentos e oitenta e oito reais e cinco centavos).
DATA DA ASSINATURA: 05/05/2023
SIGNATÁRIOS: Afonso Piva de Santana - P/ CONTRATANTE
CS Brasil Frotas S.A - P/ CONTRATADA

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 033/2020

PROCESSO PRINCIPAL Nº 2020.30550.001144
PROCESSO ADITIVO Nº 2020.30550.007191
CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Saúde - SES
CONTRATADA: GDB Comercio e Serviços LTDA
OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a prorrogação de prazo e valor ao Contrato nº 033/2020, conforme considerações abaixo: Fica alterada a "CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA", visando prorrogar por mais 12 (doze) meses o supramencionado contrato. Desta forma, passa a vigência a ser de 06 de maio de 2023 a 06 de maio de 2024.
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.1165.4113
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39
FONTE: 1.600.0000.250/002754
VALOR: R\$ 579.600,00 (quinhentos e setenta e nove mil e seiscentos reais).
DATA DA ASSINATURA: 05/05/2023
SIGNATÁRIOS: Afonso Piva de Santana - P/ CONTRATANTE
GDB Comercio e Serviços LTDA - P/ CONTRATADA

COMISSÃO DE SELEÇÃO

EDITAL Nº 9/2023/SES/SGPES/DETSUS

PROCESSO DE SELEÇÃO PARA COORDENADOR(A)
DO CURSO EM NOTIFICAÇÃO DE VIOLÊNCIA
INTERPESSOAL E AUTOPROVOCADA.

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SELEÇÃO, no uso de suas atribuições, consoante competência disposta na PORTARIA Nº 846/2022/SES/GABSEC, DE 30 DE AGOSTO DE 2022, publicada no Diário Oficial do Estado (DOE) nº 6.174, em 20 de setembro de 2022, considerando a estratégia e os recursos do Ministério da Saúde e considerando o parecer do Comitê de Regulação dos Processos Educacionais em Saúde - CREPES, que aprova o processo nº 09/04/2022; Torna pública a abertura do Processo Seletivo PARA COORDENADOR (A) DO CURSO EM NOTIFICAÇÃO DE VIOLÊNCIA INTERPESSOAL E AUTOPROVOCADA, sendo operacionalizado pela Superintendência de Vigilância em Saúde, por meio da Gerência de Promoção à Saúde e Agravos Não Transmissíveis, a ser realizado de acordo com as disposições contidas neste Edital, a saber:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

1.1 A Seleção será regida por este edital e executada pela a Secretaria de Estado da Saúde, através da Superintendência de Vigilância em Saúde/Diretoria de Vigilância de Doenças Transmissíveis e Não Transmissíveis/Gerência de Promoção à Saúde e Agravos Não Transmissíveis, com base na Portaria nº 402/2022/SES/GABSEC, de 20 de abril de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.085, de 11 de maio de 2022, e por meio da Comissão de Seleção instituída pela PORTARIA Nº 846/2022/SES/GABSEC, DE 30 DE AGOSTO DE 2022, publicada no Diário Oficial do Estado (DOE) nº 6.174, em 20 de setembro de 2022.

2. DAS VAGAS, FUNÇÃO, MODALIDADE DO CURSO E CARGA HORÁRIA.

2.1 Será ofertado o total de 01 (uma) vaga para Coordenador (a), classificando o dobro do número de candidato denominado suplente. Havendo desistência do titular, por qualquer motivo, o suplente poderá ser convocado para o desempenho das atividades, conforme a necessidade.

2.2 Da função:

2.2.1 O Coordenador (a) terá a função de coordenar, organizar, orientar, apoiar, acompanhar, elaborar, auxiliar e supervisionar as funções pedagógicas do curso e atividades EaD e responsável pelo suporte do curso, auxiliando os discentes na utilização da plataforma, na divulgação do curso, na efetivação das matrículas, na produção de relatórios de certificação e no recebimento e esclarecimentos de dúvidas.

2.3 O curso será realizado na modalidade Educação à Distância - EaD, através da Plataforma Moodle, no formato autoinstrucional, contando com recursos como Fórum, Conteúdo Interativo, Questionários, Tarefa, Diretório de arquivos, entre outros que se fizer necessário para o bom funcionamento do curso.

2.4 A Carga horária total do curso é de 20 (vinte) horas distribuídas em 03 (três) módulos.

3. LOCAL E PERÍODO, DESCRIÇÃO DE ATIVIDADES E REMUNERAÇÃO.

3.1 O (a) candidato (a) selecionado (a) para o desempenho da função de Coordenador (a) irá desenvolver suas atividades de forma online. A realização do curso deverá ocorrer no 1º semestre de 2023, caso ocorra algum imprevisto essa data poderá ser prorrogada conforme critério dos seus responsáveis.

3.2 O (a) candidato (a) selecionado (a) deverá, obrigatoriamente, participar das atividades de planejamento do curso, podendo ser online ou presencial na cidade de Palmas, conforme critério seus responsáveis.

3.3 Descrição das atividades do Coordenador (a) e remuneração por Hora Aula.

| Do cargo e vaga | Descrição das Atividades | Qtd hora aula | Valor Hora/aula |
|--------------------|---|---------------|-----------------|
| 01 Coordenador (a) | Coordenar e Supervisionar todas as demandas pedagógicas do curso e atividades de EaD; Auxiliar os discentes na utilização da plataforma e no recebimento e esclarecimentos de dúvidas; Coordenar e Supervisionar todo suporte do curso Elaborar Relatório parcial por módulo; Elaborar Relatório Final; Produzir relatórios de certificação. | 60 h | 60,00 |

4. DA MATRIZ CURRICULAR

4.1 Os eixos temáticos estão distribuídos em 03 (três) módulos, constituindo a matriz curricular, de acordo com o quadro 2, abaixo:

Quadro 2 - Eixos Temáticos - Matriz Curricular:

| MÓDULO I | | |
|--|---|-------------------------------|
| Eixos Temáticos (Grande tema) | Bases Tecnológicas/Conteúdo (Subtemas) | Carga Horária |
| Introdução aos conceitos essenciais | Tipologia e natureza de violência; Sinais e sintomas das violências; O impacto da violência e o seu panorama atual. | 05 horas |
| MÓDULO II | | |
| Eixos Temáticos (Grande tema) | Eixos Temáticos (Grande tema) | Eixos Temáticos (Grande tema) |
| Fundamentos e Marcos Legais; | Brasil. Lei Federal 13.185, de 06 de novembro de 2015; Lei Federal 13.968, de 26 de dezembro de 2019; Lei Federal 13.819, de 26 de abril de 2019; Lei Federal 13.431, de 04 de abril de 2017; Portaria nº 264, de 17 de fevereiro de 2020 Guia de Vigilância em Saúde: Violência Interpessoal/autoprovocada; | 05 horas |
| MÓDULO III | | |
| Eixos Temáticos (Grande tema) | Eixos Temáticos (Grande tema) | Eixos Temáticos (Grande tema) |
| Atenção às Pessoas em Situação de Violências | Notificação da Ficha de Violência interpessoal e autoprovocada; Instrutivo de preenchimento - Ficha de Notificação de Violência interpessoal e autoprovocada; Rede de Atenção Integral às Pessoas em Situação de Violência; | 10 horas |
| CARGA HORÁRIA TOTAL | | 20 horas |

5. DOS REQUISITOS DE ACESSO

5.1 Poderão se inscrever no processo seletivo para Coordenador (a) os servidores públicos federais, estaduais ou municipais, devendo ainda possuir as seguintes qualificações:

a) Coordenador (a): Graduação em qualquer área do conhecimento, pós-graduação relativa a Ciências em Saúde, e experiência com ensino na modalidade de educação à distância.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições para o processo seletivo serão gratuitas, realizadas no período de 08 de maio de 2023 a 12 de maio de 2023 até às 23h59min, no formulário do Google Forms, observando atentamente os requisitos exigidos. Caso o (a) candidato (a) realize mais de uma inscrição, prevalecerá a última inscrição confirmada.

6.2 As inscrições serão realizadas, exclusivamente via internet, mediante o preenchimento do formulário eletrônico disponibilizado neste edital.

6.3 Para efetuar a inscrição, neste processo seletivo o candidato deverá realizar por meio do link: https://docs.google.com/forms/d/e/1FAlpQLScSn7mBkbCuzBnsIIFOjwFZzW6W1SV_hPIe-S3KDW83aQ/viewform?usp=pp_url

6.4 As inscrições deverão ser realizadas pelo formulário do Google Forms contendo obrigatoriamente os seguintes documentos anexados:

a) Ficha de inscrição, devidamente preenchida e assinada, conforme modelo constante no Anexo I, deste edital e disponível por meio eletrônico: www.saude.to.gov.br.

b) Documentos pessoais do candidato (RG e CPF);

c) Contracheque atualizado;

d) Declaração de liberação, assinada pela chefia imediata, constando a função exercida pelo servidor (a) e autorizando a participação integral nas atividades do curso, conforme modelo constante do Anexo II, deste edital;

e) Currículo atualizado, orientação no Anexo III deste edital, com todos os documentos comprobatórios.

6.5 Os documentos para inscrição deverão ser encaminhados em documento único em formato PDF.

6.6 As inscrições que não estiverem com todos os documentos solicitados no item acima não serão homologadas.

6.7 A Gerência de Promoção à Saúde e Agravos Não Transmissíveis não se responsabiliza por danos e problemas decorrentes da demora, interrupção ou bloqueio nas transmissões de dados ocorridos na Internet durante a inscrição.

6.8 O ato de inscrição corre sob inteira responsabilidade do (a) candidato(a).

7. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

7.1 Os candidatos deverão submeter-se a etapa única do processo seletivo:

a) Etapa única: Análise de Currículo com pontuação máxima de 100 pontos, conforme Quadro de Atribuições de pontos no Anexo IV deste edital.

8. DA CLASSIFICAÇÃO

8.1 A classificação será definida considerando a menor pontuação 70 (setenta) e a maior pontuação em ordem decrescente, obtida como resultado final da Análise do Currículo.

8.2 A Comissão ficará responsável pela análise/julgamento das situações não previstas neste edital, sendo soberana em suas decisões.

8.3 A seleção será realizada em fase única, de caráter eliminatório/classificatório, e em conformidade com as informações fornecidas pelo candidato no ato da inscrição.

9. DO RESULTADO PROVISÓRIO E SUA DIVULGAÇÃO

9.1 O resultado provisório do Processo Seletivo será divulgado na data provável de 19 de maio de 2023, no placar da Superintendência de Vigilância em Saúde - 1º andar e no sítio: www.saude.to.gov.br.

10. DOS RECURSOS

10.1 Os candidatos poderão interpor recurso, devidamente fundamentado, e no prazo de 01 (um) dia útil, após a divulgação do resultado no sítio: www.saude.to.gov.br, devendo este ser dirigido à Comissão de Seleção, via e-mail pelo endereço: dant.tocantins@gmail.com, conforme modelo Anexo V deste edital.

10.2 O resultado do recurso se dará no prazo máximo de vinte e quatro (24) horas após sua interposição.

11. DO RESULTADO FINAL E CONVOCAÇÃO

11.1 Passado o prazo para interposição de recurso, será divulgado o resultado final e convocação do processo seletivo em data provável de 24 de maio de 2023, no placar da Superintendência de Vigilância em Saúde - 1º andar, no Diário Oficial do Estado do Tocantins - DOE e, no sítio: www.saude.to.gov.br.

12. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

12.1 Para fins de desempate na classificação serão considerados os seguintes critérios em ordem de apresentação:

a) Maior idade, de acordo com o parágrafo único do art. 27 da Lei 10.741/03;

b) Maior tempo de exercício profissional no serviço público;

c) Ter conhecimento na Plataforma Moodle - EAD.

13. DA CONVOCAÇÃO

13.1 O Coordenador (a) selecionado conforme publicação no Diário Oficial do Estado - DOE e no sítio www.saude.to.gov.br, serão contatados por telefone ou e-mail pela Gerência de Promoção à Saúde e Agravos Não Transmissíveis pela Área Técnica de Violência e Acidentes.

13.2 A ausência de atendimento via telefone ou ausência de resposta a e-mail no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a convocação será entendida como desistência da vaga, sendo convocado o candidato seguinte, obedecendo à ordem de classificação.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A inscrição do candidato implicará em aceitação das normas para o processo seletivo contidas neste edital;

14.2 É de inteira responsabilidade do (a) candidato(a) acompanhar todos os atos e comunicados referentes a este processo seletivo, publicados no Diário Oficial do Estado do Tocantins - DOE e no sítio: www.saude.to.gov.br;

14.3 Será desclassificado e excluído do processo seletivo o (a) candidato(a) que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata ou, ainda, deixar de apresentar qualquer um dos documentos que comprove o atendimento a todos os requisitos exigidos pelo presente edital;

14.4 Será desclassificado e excluído do processo seletivo o (a) candidato (a) que, de qualquer modo, perturbar a ordem em qualquer das fases do processo de seleção;

14.5 O (a) candidato(a) poderá protocolar, no prazo de 01 (um) dia útil, a contar da publicação do presente edital, requerimento de impugnação deste processo seletivo, junto à Comissão de Seleção por meio eletrônico através do e-mail: dant.tocantins@gmail.com

14.6 O processo seletivo será válido por 18 (dezoito) meses, podendo ser prorrogado por igual período;

14.7 O curso será ofertado durante três anos, sendo três turmas de 100 discentes por ano, totalizando 900 alunos. O mesmo ficará disponível na plataforma moodle, pelo período de três meses durante o ano vigente.

14.8 As datas que constam deste edital poderão ser alteradas conforme interesse da administração pública, com prévia comunicação aos interessados por meio do site oficial da Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins - SES/TO, e-mail e/ou por DOE;

14.9 Os gastos referentes ao processo seletivo e no decorrer do curso ocorrerão por conta do (a) candidato(a);

14.10 Os casos omissos serão resolvidos pela COMISSÃO DE SELEÇÃO.

JENNIFER SANTOS E SILVA
Presidente

ANEXO I

| SECRETARIA DE SAÚDE TOCANTINS GOVERNO DO ESTADO | | Secretaria de Estado da Saúde Superintendência de Vigilância em Saúde Diretoria de Vigilância de Doenças Transmissíveis e não Transmissíveis FICHA DE INSCRIÇÃO | |
|--|------------|--|----------|
| INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO | | | |
| <ul style="list-style-type: none"> Preencher todos os campos da ficha de inscrição com letra de forma; No campo tipo de servidor, os (as) participantes que forem servidores (as) estaduais cedidos para o município, deverão marcar a opção "servidor estadual"; O (a) participante deverá assinar a ficha de inscrição, bem como sua chefia imediata, pois só serão efetivadas inscrições constando as assinaturas solicitadas. | | | |
| EVENTO: | | Processo Seletivo Para Coordenador (a) do Curso em Notificação De Violência Interpessoal e Autoprovocada | |
| Responsável pelo Evento: SES/SVS/ DVDNT/GPSANT | | | |
| Período: | | Local: PALMAS/TO | |
| 1. DADOS PESSOAIS | | | |
| NOME | | SEXO: <input type="checkbox"/> MASC. <input type="checkbox"/> FEM. | |
| ENDEREÇO: | | | |
| CEP: | CIDADE: | E-MAIL: | ESTADO: |
| TEL. RES | CEL: | E-MAIL: | |
| RG | ORG. EXP.: | CPF: | |
| DADOS BANCÁRIOS: | | BANCO: | Nº CONTA |
| 2. DADOS PROFISSIONAIS | | | |
| <input type="checkbox"/> SERVIDOR PÚBLICO | | | |
| ÓRGÃO: | | LOTAÇÃO: | |
| TIPO DE SERVIDOR | | <input type="checkbox"/> MUNICIPAL <input type="checkbox"/> ESTADUAL <input type="checkbox"/> FEDERAL | |
| TIPO DE VÍNCULO | | <input type="checkbox"/> EFETIVO <input type="checkbox"/> NOMEADO <input type="checkbox"/> CONTRATADO | |
| CARGO | MATRICULA | FUNÇÃO | |
| TEL. PROF. | FAX: | E-MAIL: | |
| 3. DADOS ACADÊMICOS | | | |
| ENSINO FUNDAMENTAL | | ENSINO MÉDIO | |
| <input type="checkbox"/> COMPLETO <input type="checkbox"/> INCOMPLETO | | <input type="checkbox"/> COMPLETO <input type="checkbox"/> INCOMPLETO | |
| | | ENSINO SUPERIOR | |
| | | <input type="checkbox"/> COMPLETO <input type="checkbox"/> INCOMPLETO | |
| ESPECIFICAR GRADUAÇÃO: | | | |
| PÓS-GRADUAÇÃO: | | <input type="checkbox"/> ESPECIALIZAÇÃO <input type="checkbox"/> MESTRADO <input type="checkbox"/> DOUTORADO | |
| Áreas: | | | |
| TIPO DE PARTICIPAÇÃO | | <input type="checkbox"/> PARTICIPANTE <input type="checkbox"/> MEDIADOR <input type="checkbox"/> COORDENADOR | |
| CARIMBO E ASSINATURA DA CHEFIA IMEDIATA | | ASSINATURA DO (A) PARTICIPANTE | |
| EVENTO: | | | |
| NOME DO INSCRITO: | | | |
| SUPERINTENDÊNCIA | | /ATS | |

ANEXO II

Declaração de Liberação

Declaro que o (a) servidor(a) _____, matrícula nº _____, está liberado para atuar como Coordenador(a) do Curso em Notificação De Violência Interpessoal e Autoprovocada, com carga horária total de 20 horas, que será realizado no ano de 2023, na modalidade de Ensino a Distância (EaD), conforme Edital nº _____, publicado no Diário Oficial do Estado nº _____, de ____ de ____ de 2023.

Declaro ainda que a presente liberação está em consonância com o disposto na Portaria nº 402/2022/SES/GABSEC, de 20 de abril de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.085, de 11 de maio de 2022.

_____, ____/____/____.

(Assinatura da Chefia mediata, carimbo e matrícula)

(Assinatura da Chefia imediata, carimbo e matrícula)

Obs.: o documento deve ser em papel timbrado.

ANEXO III

Modelo do Currículo

I - IDENTIFICAÇÃO

Nome: _____
 Telefones para contato: _____
 E-mail: _____

II - FORMAÇÃO PROFISSIONAL:

Certificados ou Diplomas que comprovem a sua formação acadêmica.

III - FORMAÇÃO COMPLEMENTAR:

Curso de atualização, aperfeiçoamento e de pós-graduação, em áreas relacionadas com área de saúde proposta no Edital.

IV - HISTÓRICO PROFISSIONAL:

Experiência Profissional no Sistema Único de Saúde. (Certificados, declarações com temporalidade, contra cheque, carteira de trabalho...).

V - EXPERIÊNCIA DOCENTE:

Cursos que participou como docente (Nome do curso, Instituição, carga horária, data).

 Nome e assinatura

(Declarações com temporalidade, certificados, etc).

ANEXO IV

Quadro de Atribuição de Pontos para a Avaliação de Currículo Coordenador(a) Pontuação Máxima 100 Pontos.

| TÍTULO | Pontuação por unidade | Nota Máxima por item | Pontuação atribuída pelo Candidato |
|--|-----------------------|----------------------|------------------------------------|
| Formação / Qualificação | | | |
| Especialização relativa a Ciências Aplicada e Saúde. | 20,0 | 20,0 | |
| Atualizações em notificações de violências com carga horária mínima de 20h. | 15,00 | 15,0 | |
| Atualizações em Violência. Sendo 5,0 pontos para cada certificado e/ou declaração apresentado com carga horária mínima de 20h. | 5,0 | 15,0 | |
| Total máximo de pontos no Item 1 | | 50,0 | |
| Histórico profissional | | | |
| Experiência de atuação comprovada na rede de cuidado as violências. | 20,0 | 20,0 | |
| Atuação comprovada como coordenador (a). | 15,0 | 15,0 | |
| Experiência comprovada em ambientes virtuais. | 15,0 | 15,0 | |
| Total máximo de pontos Item 2 | | 50 | |
| Total máximo de pontos | | 100,0 | |

ANEXO V

Formulário para Interposição de Recurso de Processo Seletivo

Ao Senhor (a) Presidente da Comissão de Seleção

Recurso contra decisão relativa ao resultado do processo seletivo para o curso: _____, constante no Edital nº _____, publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº _____, realizado pela Superintendência de Vigilância em Saúde.

Eu, _____, portador do documento de identidade nº _____, candidato a uma vaga no processo seletivo para o "Curso _____", para _____, apresento recurso junto a Comissão de Seleção.

A decisão objeto de contestação é _____ (explicitar a decisão que está contestando).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão (limite máximo de 200 palavras): _____

_____, de _____ de 2023.

 Assinatura do Candidato

ANEXO VI

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

| Período | Descrição | Local |
|-----------------|--|--|
| 08 a 12/05/2023 | Publicação do edital e período de inscrição do processo seletivo | Diário Oficial do estado do Tocantins; http://diariooficial.to.gov.br www.saude.to.gov.br |
| 19/05/2023 | Resultado provisório | Placar da Superintendência de Vigilância em Saúde; www.saude.to.gov.br |
| 20/05/2023 | Interposição de recursos | Via e-mail pelo endereço: dant.tocantins@gmail.com |
| 24/05/2023 | Resultado Final | Placar da Superintendência de Vigilância em Saúde; Diário Oficial do estado do Tocantins; http://diariooficial.to.gov.br www.saude.to.gov.br |

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

RESOLUÇÃO CIB/TO Nº 015, DE 02 DE MARÇO DE 2023.

Aprova a proposta de instituição do Programa Estadual de Incentivo às Cirurgias Eletivas, Exames Complementares e Consultas Especializadas nos Hospitais de Pequeno Porte (PEICE-HPP).

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas através das disposições contidas na Portaria Nº 931/1997, que constituiu a CIB-TO, de 26 de junho de 1997, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins em 04 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/TO, e,

Considerando a proposta de instituição do Programa Estadual de Incentivo às Cirurgias Eletivas, Exames Complementares e Consultas Especializadas nos Hospitais de Pequeno Porte (PEICE-HPP), discutida na 1ª Reunião da Câmara Técnica de Gestão da Comissão Intergestores Bipartite - CIB, realizada aos 02 dias do mês de março do ano de 2023;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

Considerando o art. 6º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2013, o qual determina que os Estados devem aplicar anualmente, em ações e serviços públicos de saúde, no mínimo, 12% (doze por cento) da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 155 e dos recursos de que tratam o art. 157, alínea "a" do inciso I e o inciso II do *caput* do art. 159, todos da Constituição Federal, deduzidas as parcelas que forem transferidas aos respectivos Municípios;

Considerando os arts. 19 e 20 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que dispõe sobre as transferências de recursos dos Estados para Municípios;

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 03/2017 que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde, Anexo I (Origem: PRT MS/GM 4279/2010, art. 1º) que dispõe sobre as Diretrizes para Organização da Rede de Atenção à Saúde do SUS e Anexo III (Origem: PRT MS/GM 1600/2011) que dispõe sobre a Rede de Atenção às Urgências no Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Portaria nº 1.559/GM/MS, de 1º de agosto de 2008, que institui a Política Nacional de Regulação do SUS;

Considerando a necessidade do Estado em fomentar e qualificar determinados tipos de serviços nos hospitais municipais para ampliação da prestação de serviços no Sistema Único de Saúde - SUS;

Considerando a necessidade de utilização de estratégias para redução da fila de espera de cirurgias eletivas de média complexidade conforme consta no Sistema de Gerenciamento de Lista de Espera - SIGLE, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) no estado do Tocantins;

Considerando a necessidade de organização das unidades hospitalares municipais de pequeno porte para participação na ampliação da oferta de cirurgias eletivas de média complexidade, viabilizando cuidados à saúde de forma regionalizada e acesso ao atendimento especializado;

Considerando a necessidade de aperfeiçoamento dos incentivos hospitalares municipais, com a fixação de critérios técnicos e objetivos para definição dos valores para cada hospital beneficiado, de forma transparente e equânime quanto à distribuição dos recursos, observando-se a disponibilidade financeira e orçamentária do Estado;

Considerando a análise, discussão e pactuação na Plenária da Comissão Intergestores Bipartite na 1ª Reunião Extraordinária realizada as 16:13hs do dia 02 de março do ano de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a proposta de instituição do Programa Estadual de Incentivo às Cirurgias Eletivas, Exames Complementares e Consultas Especializadas nos Hospitais de Pequeno Porte (PEICE-HPP).

Parágrafo Único. Os objetivos, diretrizes, valor de incentivo ao Programa, requisitos técnicos de habilitação ao programa, obrigações dos hospitais habilitados e da Secretaria Estadual de Saúde estão contidos no Anexo Único a esta Portaria.

Art. 2º Aprovar a seguinte Tabela Diferenciada dos Procedimentos cirúrgicos eletivos do Programa PEICE-HPP, financiada com Recurso do Tesouro Estadual.

| Ord. | Procedimento Cirúrgico Eletivo | Código SIGTAP | Tabela Diferenciada - Valor Unitário (R\$) |
|------|--|----------------|--|
| 1 | Cirurgia de glandula de bartholin- exceresse de glandula de bartholin | 04.09.07.015-7 | 7.000,84 |
| 2 | Colecistectomia | 04.07.03.002-6 | 7.000,84 |
| 3 | Colecistectomia por videolaparoscopia | 04.07.03.003-4 | 7.000,84 |
| 4 | Colpocleise | 04.09.07.003-3 | 7.000,84 |
| 5 | Colpoperineoplastia anterior e posterior | 04.09.07.005-0 | 7.000,84 |
| 6 | Colpoperineoplastia anterior e posterior c/ amputacao de colo | 04.09.06.002-0 | 7.000,84 |
| 7 | Colpoperineoplastia posterior | 04.09.07.006-8 | 7.000,84 |
| 8 | Fistulectomia | 04.07.02.027-6 | 7.000,84 |
| 9 | Hernioplastia diafragmatica (via abdominal) | 04.07.04.004-8 | 7.000,84 |
| 10 | Hernioplastia epigastrica | 04.07.04.006-4 | 7.000,84 |
| 11 | Hernioplastia incisional | 04.07.04.008-0 | 7.000,84 |
| 12 | Hernioplastia inguinal (bilateral) | 04.07.04.009-9 | 7.000,84 |
| 13 | Hernioplastia inguinal / crural (unilateral) | 04.07.04.010-2 | 7.000,84 |
| 14 | Hernioplastia recidivante | 04.07.04.011-0 | 7.000,84 |
| 15 | Hernioplastia umbilical | 04.07.04.012-9 | 7.000,84 |
| 16 | Herniorrafia c/ resseccao intestinal (hernia estrangulada) | 04.07.02.029-2 | 7.000,84 |
| 17 | Herniorrafia inguinal videolaparoscopica | 04.07.04.013-7 | 7.000,84 |
| 18 | Herniorrafia s/ resseccao intestinal (hernia estrangulada) | 04.07.04.014-5 | 7.000,84 |
| 19 | Histerctomia por videolaparoscopia | 04.09.06.015-1 | 7.000,84 |
| 20 | Histerctomia total | 04.09.06.013-5 | 7.000,84 |
| 21 | Histerectomia com anexectomia uni/ bilateral | 04.09.06.011-9 | 7.000,84 |
| 22 | Histerectomia subtotal | 04.09.06.012-7 | 7.000,84 |
| 23 | Laqueadura tubaria | 04.09.06.018-6 | 6.454,00 |
| 24 | Miomectomia | 04.09.06.019-4 | 7.000,84 |
| 25 | Ooforectomia / ooforoplastia | 04.09.06.021-6 | 7.000,84 |
| 26 | Orquidopexia bilateral | 04.09.04.012-6 | 7.000,84 |
| 27 | Orquidopexia unilateral | 04.09.04.013-4 | 7.000,84 |
| 28 | Postectomia | 04.09.05.008-3 | 7.000,84 |
| 29 | Tratamento cirurgico da cistocele | 04.09.01.043-0 | 7.000,84 |
| 30 | Tratamento cirurgico de hidrocele | 04.09.04.021-5 | 7.000,84 |
| 31 | Tratamento cirurgico de hipertrofia dos pequenos labios (ninfoplastia) | 04.09.07.028-2 | 7.000,84 |
| 32 | Tratamento cirurgico de incontinencia urinária por via vaginal sling | 04.09.07.027-0 | 7.000,84 |
| 33 | Tratamento cirurgico de varicocele | 04.09.04.023-1 | 7.000,84 |
| 34 | Vasectomia | 04.09.04.024-0 | 2.800,00 |

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

RESOLUÇÃO CIB/TO Nº 015, de 02 de março de 2023.

ANEXO ÚNICO PROPOSTA DA PORTARIA DE INSTITUIÇÃO DO PROGRAMA PEICE-HPP

CAPITULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituído o Programa Estadual de Incentivo às Cirurgias Eletivas, Exames Complementares e Consultas Especializadas nos Hospitais de Pequeno Porte (PEICE-HPP), no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) no Estado do Tocantins.

Parágrafo Único: O Programa PEICE-HPP terá vigência de um ano, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 2º São objetivos do Programa PEICE-HPP:

I - organizar e ampliar o acesso as cirurgias eletivas, exames complementares e consultas especializadas nos Hospitais de Pequeno Porte;

II - aprimorar a governança da Rede de Atenção à Saúde com centralidade na garantia do acesso e integralidade do cuidado;

III - agregar resolutividade e qualidade às ações no nível de complexidade correspondente ao porte hospitalar;

IV - contribuir para a redução das demandas de cirurgias de média complexidade nos hospitais estaduais de média e alta complexidade.

Parágrafo Único. Cabe à Superintendência de Políticas de Atenção à Saúde da Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins monitorar e avaliar as ações realizadas para o alcance dos objetivos de que trata esta portaria.

Art. 3º São diretrizes do Programa PEICE-HPP:

I - universalidade, equidade e integralidade da atenção à saúde;

II - ampliação de acesso às Cirurgias Eletivas, Exames Complementares e Consultas Especializadas;

III - organização da atenção especializada em saúde no âmbito de cirurgias eletivas de forma regionalizada; e

IV - humanização da atenção baseada nas necessidades de saúde do usuário.

CAPITULO II DO VALOR DO INCENTIVO DO PROGRAMA

Art. 4º O Programa PEICE-HPP terá incentivo financeiro de custeio de Recursos do Tesouro Estadual para cada município gestor de Hospital de Pequeno Porte habilitado a realizar os Procedimentos Cirúrgicos Eletivos constantes do Anexo I, da seguinte forma:

I - de até R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) mensal, equivalente a até R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais) anual;

II - composto por duas parcelas mensais, sendo:

a) uma parcela denominada Teto Fixo no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) condicionada à produção física aprovada de 23 (vinte e três) procedimentos cirúrgicos por mês;

b) outra parcela denominada Extra-Teto no valor de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais) computada pela produção excedente aos 23 (vinte e três) procedimentos cirúrgicos por mês, conforme a produção física aprovada na Base de Dados dos Sistemas de Informações Hospitalares e Ambulatoriais - SIH-SIA/SUS, aplicando-se a Tabela Diferenciada de valores dos procedimentos constantes no Anexo I.

III - repassado por desembolso mensal, da seguinte forma:

a) o primeiro desembolso para fomentar o início do Programa, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), em parcela única não condicionada a produção física;

b) a partir do segundo desembolso, a parcela do Teto Fixo de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) mês e a parcela de Extra-Teto de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais) mês, conforme inciso II, alíneas a e b.

§1º A produção física deve ser alimentada nos Sistemas de Informações Hospitalares e Ambulatoriais - SIH-SIA/SUS obedecendo ao cronograma de envio da remessa do SIA-SIH, disponível em <https://wiki.saude.gov.br/cnes/index.php/Cronograma>.

§2º O incentivo financeiro será transferido na modalidade fundo a fundo para o município gestor do Hospital de Pequeno Porte, a partir da data da publicação da Portaria de habilitação ao Programa que autoriza o repasse dos valores ao Fundo Municipal de Saúde, na forma e prazo estabelecidos nos artigos 13 e 14 desta Portaria.

§3º Em caso de não realização de 23 (vinte e três) procedimentos cirúrgicos por mês equivalente ao Teto Fixo, o desembolso total será computado por produção com base na Tabela Diferenciada de valores dos procedimentos constantes no Anexo I.

Art. 5º Para aferir a produção dos procedimentos cirúrgicos realizados será utilizado o indicador de registro dos procedimentos realizados na Base de Dados dos Sistemas de Informações Ambulatoriais e Hospitalares - SIH-SIA/SUS por meio da Autorização de Internação Hospitalar (AIH) ou da Autorização de Procedimentos Ambulatoriais (APAC), conforme a modalidade do atendimento, em caráter de atendimento 1 - Eletivo, utilizando séries numéricas específicas, conforme o instrumento de registro, da seguinte forma:

I - AIH: o quinto dígito do número de autorização deve ser preenchido com valor "5"; e

II - APAC: o quinto dígito do número de autorização deve ser preenchido com valor "6".

Art. 6º Os recursos do incentivo financeiro de custeio do Programa PEICE-HPP a que se refere o artigo 4º são destinados aos municípios gestores de hospitais municipais de Pequeno Porte, relacionados no Anexo II, que atenderem os requisitos técnicos de habilitação dispostos no artigo 7º

Parágrafo Único. Para efeitos desta portaria são considerados hospitais de pequeno porte aqueles que possuem de 05 a 50 leitos inscritos no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) independentemente de adesão à Portaria nº 1.044, de 01 de junho de 2004, que instituiu a Política Nacional para os Hospitais de Pequeno Porte (PNHPP).

CAPITULO III REQUISITOS TÉCNICOS PARA HABILITAÇÃO AO PROGRAMA

Art. 7º O município gestor do Hospital de Pequeno Porte para fazer jus ao incentivo do Programa PEICE-HPP deverá apresentar Plano de Trabalho, homologado pela Comissão Intergestores Bipartite - CIB, atendendo aos seguintes requisitos:

I - aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde;

II - ser referente a Hospital de Pequeno Porte de 5 a 50 leitos de internação cadastrados no CNES;

III - realizar prioritariamente cirurgias eletivas de sua população e complementarmente de população referenciada de municípios de sua Região ou Macrorregião de Saúde para composição do limite global do incentivo financeiro, informando esta abrangência no Plano de Trabalho;

IV - possuir cadastrado atualizado no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES;

V - apresentar relatório de inspeção realizada pela Vigilância Sanitária Estadual - Relatório de Inspeção, realizada na unidade hospitalar a ser habilitada no Programa PEICE-HPP, considerando os critérios da legislação sanitária vigente, e nos casos de não conformidades apontadas no Relatório, apresentar cronograma de ações referente ao saneamento; e,

VI - havendo a necessidade de suporte transfusional para o paciente assistido, comprovar a disponibilidade de fornecimento de hemocomponentes na própria unidade hospitalar ou por meio contratualizado (Termo de Compromisso - TC) em outra unidade existente no seu município.

Art. 8º A Secretaria Estadual de Saúde, por meio da Superintendência de Políticas de Atenção à Saúde, irá orientar a elaboração do Plano de Trabalho do Programa PEICE-HPP, conforme modelo contido no Anexo III.

Art. 9º Os hospitais para que façam jus ao recebimento do incentivo, deverão protocolar ofício emitido pelo gestor municipal de saúde com pedido de habilitação do Hospital de Pequeno Porte, declarando que se compromete a cumprir o estabelecido nesta Portaria, observando-se o seguinte fluxo:

I - abertura de processo no Sistema de Gestão de Documentos - SGD da Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, contendo o pedido de habilitação;

II - análise técnica da Superintendência de Políticas de Atenção à Saúde, formulando o parecer técnico favorável à habilitação contendo a informação dos fluxos necessários de implementação para a execução dos procedimentos cirúrgicos;

III - em caso de parecer técnico favorável da Superintendência de Políticas de Atenção à Saúde, encaminhamento ao Fundo Estadual de Saúde (FES) para emitir a Portaria de Habilitação ao Programa que autoriza o repasse dos valores ao Fundo Municipal da Saúde.

Parágrafo Único. Não havendo manifestação favorável na hipótese prevista no inciso II do *caput* será dada ciência ao gestor municipal para eventual manifestação no prazo de 30 (trinta) dias quanto ao saneamento das diligências apresentadas.

Art. 10. A Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins publicará portaria habilitando cada hospital municipal e o respectivo valor do incentivo a que faz jus.

CAPITULO IV DAS OBRIGAÇÕES DOS HOSPITAIS HABILITADOS

Art. 11. São obrigações dos gestores municipais dos hospitais habilitados no Programa PEICE-HPP:

I - cumprir o disposto nesta Portaria e em outras normativas que vierem a ser publicadas atinentes ao Programa;

II - observar as normas federais, estaduais e municipais que regem o Sistema Único de Saúde;

III - observar a Atenção Primária à Saúde - APS como ordenadora da rede e coordenadora do cuidado;

IV - prestar assistência à população usuária do SUS do seu município e da população referenciado da sua Região ou Macrorregião, conforme informado no Plano de Trabalho, compreendendo os seguintes itens de serviços:

a) ambulatorial: serviço médico, consulta pré e pós-cirúrgica, exame complementar, procedimento cirúrgico, equipe de enfermagem, equipe multidisciplinar, outras equipes técnicas e de serviços de apoio, serviços, insumos e medicamentos;

b) hospitalar: serviço médico, procedimento cirúrgico, diária de leito de internação, equipe de enfermagem, equipe multidisciplinar, outras equipes técnicas e de serviços de apoio, instrumentador, serviços, insumos e medicamentos, órteses, próteses e materiais especiais;

V - responsabilização pelo ato cirúrgico e pelo oferecimento de todas as consultas de retorno até a alta do paciente;

VI - respeitar a Rede de Atenção à Saúde - RAS viabilizando todas as ações que permitam a contrarreferência adequada do paciente para APS e demais níveis da atenção à saúde;

VII - seguir as recomendações de segurança do paciente conforme orientações definidas pelo Ministério da Saúde e pela Secretaria Estadual de Saúde;

VIII - acolher o paciente, respeitando seus direitos e garantindo atendimento humanizado, como preconizado pelo SUS;

IX - utilizar as diretrizes clínicas e protocolos recomendados/adotados pelo Ministério da Saúde e pela Secretaria Estadual de Saúde;

X - alimentar corretamente, e regularmente, obedecendo a periodicidade da inserção dos dados nos sistemas de informação ambulatorial, hospitalar e manter atualizado o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES;

XI - utilizar o Sistema de Regulação disponibilizado pela Secretaria Estadual de Saúde, exercendo a regulação assistencial dos procedimentos em cogestão com o Complexo Regulador Estadual que acompanhará e monitorará todo o processo de instituição da fila, organização e execução da fila;

XII - informar mensalmente no sistema de Regulação a lista dos procedimentos a serem realizados para a população de abrangência informada no Plano de Trabalho;

XIII - preencher adequadamente os laudos de solicitações de Autorização de Internação Hospitalar (AIH) e de Autorização de Procedimentos Ambulatoriais (APAC) com vistas a assegurar a alimentação dos Sistemas de Informações Hospitalares e Ambulatoriais - SIH-SIA/SUS;

XIV - manter o devido registro do atendimento do paciente no prontuário, formulários, encaminhamentos, exames, laudos e nos sistemas oficiais do Sistema Único de Saúde - SUS, pertinentes à assistência prestada, mantendo toda a documentação referente aos procedimentos realizados no respectivo paciente arquivados na unidade hospitalar para eventual diligência ou fiscalização;

XV - garantir pleno acesso às instalações físicas e aos documentos pertinentes aos integrantes da Secretaria Estadual de Saúde, para fins de fiscalização e monitoramento da execução do Programa PEICE-HPP;

XVI - manter durante toda a execução do Programa PEICE-HPP, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todos os requisitos exigidos para habilitação ao incentivo;

XVII - Sem prejuízo de outras formas de controle realizadas pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, a comprovação da aplicação dos recursos repassados será realizada por meio do Relatório Detalhado Quadrimestral - RDQA e do Relatório Anual de Gestão - RAG que deve ser elaborado anualmente e submetido ao respectivo Conselho de Saúde.

CAPITULO V

DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE

Art. 12. São obrigações da Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, por meio da Superintendência de Políticas de Atenção à Saúde, monitorar e avaliar as ações realizadas para o alcance dos objetivos do Programa PEICE-HPP, cabendo-lhe:

I - exercer a ampla e completa gestão do Programa;

II - fiscalizar o cumprimento das obrigações dos hospitais habilitados que recebem recursos do Programa PEICE-HPP;

III - revisar os tipos de procedimentos cirúrgicos incentivados de acordo com critérios técnicos e indicadores epidemiológicos.

Art. 13. Proceder ao repasse do recurso fundo a fundo aos municípios conforme a Portaria de Habilitação ao Programa PEICE-HPP, observando que:

I - o primeiro desembolso de R\$300.000,00 (trezentos mil reais) ocorrerá após a publicação da Portaria de Habilitação do Hospital;

II - o segundo desembolso e subsequentes de Teto Fixo e Extra-Teto, conforme artigo 4º, incisos II e III, ocorrerá até o último dia útil do mês, após o segundo mês subsequente a competência da produção alimentada nos Sistemas de Informações Hospitalares e Ambulatoriais - SIH-SIA/SUS.

Parágrafo Único. A data provável de liberação dos arquivos processados nos Sistemas de Informações Hospitalares e Ambulatoriais - SIH-SIA/SUS é o dia 10 de cada mês, conforme o cronograma de fechamento de competências.

Art. 14. Os recursos orçamentários de que trata esta Portaria correrão por conta do orçamento da Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, onerando o Programa de Trabalho 30550 10.302.1165.4354 - Apoio a manutenção dos serviços de MAC ambulatorial e hospitalar na rede municipal.

CAPITULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. O município gestor do Hospital de Pequeno Porte habilitado ao Programa PEICE-HPP fará a devolução do valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), ao Fundo Estadual de Saúde, equivalente ao primeiro desembolso correspondente ao fomento do início do Programa, em caso de não atingimento do objetivo do Programa, ou seja, três meses consecutivos sem a realização de procedimentos cirúrgicos.

Parágrafo Único. O valor a ser devolvido por meio de transferência bancária para a Conta 83.545-5, Agência 3.615-3, Banco do Brasil, deverá ser devidamente corrigido pela "Correção de Valor pela Caderneta de Poupança", cálculo em aplicativo do Banco Central do Brasil "calculadora do cidadão", disponível em <https://www3.bcb.gov.br/CALCIDADA0/publico/exibirFormCorrecaoValores.do?method=exibirFo rmCorrecaoValores&aba=3>

Art. 16. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

ANEXO I - DA PROPOSTA DA PORTARIA DE INSTITUIÇÃO DO PROGRAMA PEICE-HPP

Procedimentos Cirúrgicos Eletivos Com Tabela Diferenciada do Programa PEICE-HPP

| Ord. | Procedimento Cirúrgico Eletivo | Código SIGTAP | Tabela Diferenciada Financiada com Recurso do Tesouro Estadual Valor Unitário (R\$) |
|------|--|----------------|---|
| 1 | Cirurgia de glandula de bartholin- exeresse de glandula de bartholin | 04.09.07.015-7 | 7.000,84 |
| 2 | Colecistectomia | 04.07.03.002-6 | 7.000,84 |
| 3 | Colecistectomia por videolaparoscopia | 04.07.03.003-4 | 7.000,84 |
| 4 | Colpocleise | 04.09.07.003-3 | 7.000,84 |
| 5 | Colpoperineoplastia anterior e posterior | 04.09.07.005-0 | 7.000,84 |
| 6 | Colpoperineoplastia anterior e posterior c/ amputacao de colo | 04.09.06.002-0 | 7.000,84 |
| 7 | Colpoperineoplastia posterior | 04.09.07.006-8 | 7.000,84 |
| 8 | Fistulectomia | 04.07.02.027-6 | 7.000,84 |
| 9 | Hernioplastia diafragmatica (via abdominal) | 04.07.04.004-8 | 7.000,84 |
| 10 | Hernioplastia epigastrica | 04.07.04.006-4 | 7.000,84 |
| 11 | Hernioplastia incisional | 04.07.04.008-0 | 7.000,84 |
| 12 | Hernioplastia inguinal (bilateral) | 04.07.04.009-9 | 7.000,84 |
| 13 | Hernioplastia inguinal / crural (unilateral) | 04.07.04.010-2 | 7.000,84 |
| 14 | Hernioplastia recidivante | 04.07.04.011-0 | 7.000,84 |
| 15 | Hernioplastia umbilical | 04.07.04.012-9 | 7.000,84 |
| 16 | Herniorrafia c/ resseccao intestinal (hernia estrangulada) | 04.07.02.029-2 | 7.000,84 |
| 17 | Herniorrafia inguinal videolaparoscopica | 04.07.04.013-7 | 7.000,84 |
| 18 | Herniorrafia s/ resseccao intestinal (hernia estrangulada) | 04.07.04.014-5 | 7.000,84 |
| 19 | Histerectomia por videolaparoscopia | 04.09.06.015-1 | 7.000,84 |
| 20 | Histerectomia total | 04.09.06.013-5 | 7.000,84 |
| 21 | Histerectomia com anexectomia uni/ bilateral | 04.09.06.011-9 | 7.000,84 |
| 22 | Histerectomia subtotal | 04.09.06.012-7 | 7.000,84 |
| 23 | Laqueadura tubaria | 04.09.06.018-6 | 6.454,00 |
| 24 | Miomectomia | 04.09.06.019-4 | 7.000,84 |
| 25 | Ooforectomia / ooforoplastia | 04.09.06.021-6 | 7.000,84 |
| 26 | Orquidopexia bilateral | 04.09.04.012-6 | 7.000,84 |
| 27 | Orquidopexia unilateral | 04.09.04.013-4 | 7.000,84 |
| 28 | Postectomia | 04.09.05.008-3 | 7.000,84 |

| | | | |
|----|---|----------------|----------|
| 29 | Tratamento cirúrgico da cistocele | 04.09.01.043-0 | 7.000,84 |
| 30 | Tratamento cirúrgico de hidrocele | 04.09.04.021-5 | 7.000,84 |
| 31 | Tratamento cirúrgico de hipertrofia dos pequenos lábios (niroplastia) | 04.09.07.026-2 | 7.000,84 |
| 32 | Tratamento cirúrgico de incontinência urinária por via vaginal sling | 04.09.07.027-0 | 7.000,84 |
| 33 | Tratamento cirúrgico de varicocele | 04.09.04.023-1 | 7.000,84 |
| 34 | vasectomia | 04.09.04.024-0 | 2.800,00 |

ANEXO II - DA PROPOSTA DA PORTARIA DE INSTITUIÇÃO DO PROGRAMA PEICE-HPP

Hospitais Municipais do Estado do Tocantins Elegíveis ao Programa PEICE-HPP

| Ord. | Município | Nome do Hospital no CNES | Quant. de Leitos | Pop. Estimada 2021 | Região de Saúde |
|------|--------------------------|--|------------------|--------------------|----------------------------|
| 1 | ARAGUACEMA | Hospital de Pequeno Porte de Araguacema | 17 | 7.223 | Cantão |
| 2 | LAGOA DA CONFUSÃO | Hospital de Pequeno Porte B. B. Barros Lagoa da Confusão | 30 | 13.989 | |
| 3 | CRISTALÂNDIA | Hospital de Pequeno Porte Nossa Sra. Perpétuo Socorro | 28 | 7.268 | |
| 4 | DIVINÓPOLIS DO TOCANTINS | Hospital de Pequeno Porte de Divinópolis | 27 | 6.986 | |
| 5 | PIUM | Hospital de Pequeno Porte Nestor da Silva Aguiar | 42 | 7.830 | Bico do Papagaio |
| 6 | ANANÁS | Hospital de Pequeno Porte Nossa Senhora Aparecida | 8 | 9.435 | |
| 7 | ARAGUATINS | Hospital de Pequeno Porte Dr. Otilio Araujo | 25 | 36.573 | |
| 8 | TOCANTINÓPOLIS | Hospital Municipal Jose Saboia | 16 | 22.820 | Médio Norte Araguaia |
| 9 | SÍTIO NOVO | Hospital Municipal Jose Henrique Borba Cardoso | 38 | 8.965 | |
| 10 | GOIATINS | Hospital de Pequeno Porte de Goiatins | 16 | 13.169 | Cerrado Tocantins Araguaia |
| 11 | COLMÉIA | Hospital de Pequeno Porte Elias dias Barbosa | 21 | 8.078 | |
| 12 | ITACAJÁ | Hospital Municipal Nossa Senhora da Conceição | 28 | 7.471 | Amor Perfeito |
| 13 | MONTE DO CARMO | Hospital de Pequeno Porte de Monte do Carmo | 5 | 8.182 | |
| 14 | BREJINHO DE NAZARÉ | Hospital e Mat. de Pequeno Porte Francisco Negre | 5 | 5.540 | |
| 15 | NATIVIDADE | Hospital de Peq. Porte Dr. Fred Nunes da Silva | 11 | 9.256 | |
| 16 | SILVANÓPOLIS | Hospital de Pequeno Porte Senhora Santana | 19 | 5.452 | |
| 17 | PINDORAMA DO TOCANTINS | Hospital de Pequeno Porte de Pindorama | 6 | 4.414 | |
| 18 | PONTE ALTA DO TOCANTINS | Hospital de Pequeno Porte de Ponte Alta do Tocantins | 7 | 8.192 | Ilha do Bananal |
| 19 | DUERÉ | Hospital de Pequeno Porte Antonio de Araujo | 14 | 4.686 | |
| 20 | FIGUEIRÓPOLIS | Hospital de Pequeno Porte de Figueirópolis | 5 | 5.222 | |
| 21 | FORMOSO DO ARAGUAIA | Hospital Municipal Herminio Azevedo Soares | 21 | 18.358 | |
| 22 | PALMEIRÓPOLIS | Hospital Municipal Francisco Macedo | 32 | 7.694 | Capim Dourado |
| 23 | PEIXE | Hospital Municipal Antonio Pires | 29 | 11.996 | |
| 24 | MIRANORTE | Hospital Municipal de Miranorte | 20 | 13.551 | Sudeste |
| 25 | TAGUATINGA | Hospital Municipal São Joao Batista | 25 | 16.966 | |
| 26 | PARANÁ | Hospital Municipal Menino Jesus de Praga | 25 | 10.426 | |

Fonte: <http://cnes.datasus.gov.br/> Competência: dezembro/2022 - consulta em 12/01/2022.

ANEXO III - DA PROPOSTA DA PORTARIA DE INSTITUIÇÃO DO PROGRAMA PEICE-HPP

PLANO DE TRABALHO DO PROGRAMA PEICE-HPP

Programa Estadual de Incentivo às Cirurgias Eletivas, Exames Complementares e Consultas Especializadas nos Hospitais de Pequeno Porte (PEICE-HPP).

1. Identificação do estabelecimento

| | |
|---|------------------------|
| Nome do estabelecimento: | CNES: |
| Nome do Responsável Técnico: | Registro profissional: |
| Quantidade de leito cadastrado no CNES: | |
| Nome do município gestor: | Código IBGE: |
| Endereço: | |

2. Identificação do Fundo Municipal de Saúde

| | |
|------------------------|-----------------------|
| Nome do FMS: | Lei de criação: |
| Nome do Gestor do FMS: | Portaria de nomeação: |
| Dados Bancários: | CNPJ do FMS: |

3. Objetivo do Plano de Trabalho

Apresentação do elenco de procedimentos cirúrgicos de acordo com a área de abrangência/ cobertura, as metas físicas de realização de cirurgias eletivas, as quais compreendem a oferta de consultas especializadas - inclusive as consultas pré-cirúrgicas - para inclusão na fila de cirurgia, a oferta de exames complementares, e também a oferta de consultas e exames necessários a atualização para a realização de procedimentos cirúrgico, bem como as consultas pós-cirúrgicas.

3.1 Lista de procedimentos cirúrgicos que irão compor o elenco dos procedimentos do Hospital de Pequeno Porte no PEICE-HPP, conforme o elenco descrito no Anexo I.

3.2 Descrição da capacidade operacional para suporte transfusional para assistência do paciente com fornecimento de hemocomponentes na própria unidade hospitalar ou por meio contratualizado (Termo de Compromisso - TC) em outra unidade existente no seu município.

4. Abrangência do Plano de Trabalho

Descrever a abrangência de cobertura/atendimento do Hospital, da seguinte forma:

| Tipo de Abrangência | Informar as seguintes condições: sim ou não |
|-------------------------------|---|
| Municipal | |
| Municípios da Região de Saúde | |
| Municípios da Macrorregião | |

5. Situação Sanitária

Anexar o Relatório de Inspeção da Vigilância Sanitária Estadual e nos casos de não conformidades apontadas neste Relatório, apresentar cronograma de ações referente ao saneamento.

6. Meta física e financeira do Plano de Trabalho

| Ord. | Tipo de incentivo de Custeio | Meta Física (unid.) | | Teto Financeiro (R\$) | |
|-------|------------------------------|---------------------|-----|-----------------------|--------------|
| | | Mês | Ano | Mês | Ano |
| 01 | Fixo | 23 | 276 | 200.000,00 | 2.400.000,00 |
| 02 | Extra-Teto | - | - | 100.000,00 | 1.200.000,00 |
| Total | | | | 300.000,00 | 3.600.000,00 |

Nota: O teto físico do incentivo Extra-Teto está limitado ao valor correspondente financeiro de R\$ 100.000,00, sendo que os procedimentos realizados serão computados com base na tabela diferenciada aprovada para o Programa PEICE-HPP.

7. Cronograma de desembolso

| Parcela | Recurso de Custeio | Teto Financeiro (R\$) | |
|------------------------|---------------------|-----------------------|--------------|
| | | Mês | Ano |
| 1ª parcela | Fomento ao Programa | 300.000,00 | - |
| A partir da 2ª parcela | Teto físico | 200.000,00 | 2.400.000,00 |
| | Extra-Teto | 100.000,00 | 1.200.000,00 |
| Total | | 300.000,00 | 3.600.000,00 |

8. Prestação de Contas

Informar que está ciente de que a comprovação da aplicação dos recursos repassados será realizada por meio do Relatório Detalhado Quadrimestral - RDQA e do Relatório Anual de Gestão - RAG que deve ser elaborado anualmente e submetido ao respectivo Conselho de Saúde.

Data:
Assinaturas

RESOLUÇÃO - CIB/TO Nº 016, DE 03 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre o Protocolo do SISMAC que Trata dos Remanejamentos de Tetos Físicos e Financeiros da Média e Alta Complexidade (MAC) de municípios do Estado do Tocantins junto ao Ministério da Saúde relativo à 4ª Parcela de 2023.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas através das disposições contidas na Portaria Nº 931/1997, que constituiu a CIB-TO, de 26 de junho de 1997, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins em 04 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/TO, e,

Considerando a Portaria GM/MS Nº 1.097, de 22 de maio de 2006, que Define que o processo da Programação Pactuada e Integrada da Assistência em Saúde seja um processo instituído no âmbito do Sistema Único de Saúde;

Considerando a pactuação dos Secretários Municipais de Saúde para o remanejamento de tetos físico e financeiro na Programação Pactuada e Integrada da Assistência (PPI);

Considerando a Portaria GM/MS Nº 3.257, de 12 de dezembro de 2019, que Altera a Portaria de Consolidação nº 5/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o remanejamento intraestadual de recursos do Limite Financeiro da Média e Alta Complexidade (Teto MAC);

Considerando o prazo para processar os remanejamentos no SISMAC para a parcela vigente, conforme Portaria 3.257/2019;

Considerando o MEMORANDO - 82/2023/SES/SPAS/DCA, de SGD: (2023/30559/047454), de 01 de março de 2023, em que a Diretoria de Controle e Avaliação/SES solicita Resolução - CIB *Ad Referendum* de Aprovação da 4ª Parcela de 2023 do Remanejamento gerado através do protocolo do SISMAC;

Considerando a urgência e a necessidade de cumprimento de prazos junto ao Ministério da Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º *Ad Referendum*:

I - Aprovar o Protocolo Nº 217452432303 do SISMAC gerado em 28/02/2023 às 11:52:07, que Trata dos Remanejamentos de Tetos Físicos e Financeiros da Média e Alta Complexidade (MAC) de municípios do Estado do Tocantins junto ao Ministério da Saúde relativo à 4ª Parcela de 2023, conforme Documento em formato PDF anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

RONDINELLY DA SILVA E SOUZA
Presidente do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde

RESOLUÇÃO CIB/TO Nº 17, DE 16 DE MARÇO DE 2023.

Aprova o Projeto de Cirurgias Eletivas do Estado do Tocantins para o ano de 2023.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas através das disposições contidas na Portaria Nº 931/1997, que constituiu a CIB-TO, de 26 de junho de 1997, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins em 04 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/TO, e,

Considerando a Portaria GM/MS Nº 90, de 3 de fevereiro de 2023 que instituiu o Programa Nacional de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas, Exames Complementares e Consultas Especializadas no âmbito do SUS;

Considerando que o objetivo do Programa de organizar e ampliar o acesso às cirurgias, exames e consultas na atenção especializada, priorizando a demanda reprimida identificada pelos gestores;

Considerando que o Programa será executado em fases, sendo que neste primeiro momento estão sendo priorizados os procedimentos cirúrgicos eletivos para o ano de 2023;

Considerando que gestores poderão complementar os valores dos procedimentos constantes nos Planos Estaduais de Redução das Filas, com recursos federais, até o limite de 100% do valor da Tabela SUS;

Considerando o Plano Estadual de Redução das Filas elaborado para ser executado pela Gestão Estadual;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Projeto de Cirurgias Eletivas do Estado do Tocantins para o ano de 2023 priorizando a fila existente em 31/12/2022.

§1º O Recurso Financeiro de que trata a /MS Nº 90, de 3 de fevereiro de 2023 será alocado para execução pela Gestão Estadual.

§2º Ao elenco de procedimentos cirúrgicos eletivos da fila em 31/12/2022 no sistema SIGLE - Sistema de Gerenciamento de Listas de Espera, poderão ser acrescentados outros procedimentos eletivos identificados como necessários, respeitando os critérios de andamento da fila cirúrgica.

§3º Outros hospitais estaduais da rede própria ou contratualizados poderão ser inseridos no Programa, conforme o processo de implementação da fila.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

RESOLUÇÃO CIB/TO Nº 017, de 16 de março de 2023.

ANEXO ÚNICO
ELENCO DE CIRURGIAS ELETIVAS - FILA EM 31/12/2022 NO
SISTEMA SIGLE - SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE LISTAS DE
ESPERA.

| | PROCEDIMENTO | COD. PROCEDIMENTO |
|-----|---|-------------------|
| 1. | ADENOIDECTOMIA | 404010016 |
| 2. | ALONGAMENTO / ENCURTAMENTO MIOTENDINOSO | 408060018 |
| 3. | ALONGAMENTO E/OU TRANSPORTE DE OSSOS DA MÃO E/OU DO PÉ | 408060026 |
| 4. | ALONGAMENTO E/OU TRANSPORTE ÓSSEO DE OSSOS LONGOS (EXCETO DA MÃO E DO PÉ) | 408060034 |
| 5. | ALVEOLOPLASTIA COM ENXERTO ÓSSEO EM PACIENTE COM ANOMALIA CRÂNIOFACIAL | 404030084 |
| 6. | AMIGDALECTOMIA | 404010024 |
| 7. | AMIGDALECTOMIA C/ ADENOIDECTOMIA | 404010032 |
| 8. | AMPLIAÇÃO DE VIA DE SAÍDA DO VENTRÍCULO DIREITO E/OU RAMOS PULMONARES | 406010048 |
| 9. | AMPUTAÇÃO / DESARTICULAÇÃO DE MEMBROS INFERIORES EM ONCOLOGIA | 416090010 |
| 10. | AMPUTAÇÃO TOTAL AMPLIADA DE PENIS EM ONCOLOGIA | 416010229 |
| 11. | ANASTOMOSE SISTÊMICO-PULMONAR | 406010080 |
| 12. | ANGIOPLASTIA CORONARIANA C/ IMPLANTE DE DOIS STENTS | 406030022 |
| 13. | ANGIOPLASTIA CORONARIANA COM IMPLANTE DE STENT | 406030030 |
| 14. | ANGIOPLASTIA INTRALUMINAL DE VASOS DAS EXTREMIDADES (COM STENT NÃO RECOBERTO) | 406040060 |
| 15. | ANGIOPLASTIA INTRALUMINAL DE VASOS DAS EXTREMIDADES (SEM STENT) | 406040052 |
| 16. | ANGIOPLASTIA INTRALUMINAL DE VASOS DO PESCOÇO / TRONCOS SUPRA-AÓRTICOS (SEM STENT) | 406040087 |
| 17. | ANGIOPLASTIA INTRALUMINAL DE VASOS DO PESCOÇO OU TRONCOS SUPRA-AÓRTICOS (COM STENT NÃO RECOBERTO) | 406040095 |
| 18. | ANGIOPLASTIA INTRALUMINAL DOS VASOS DO PESCOÇO / TRONCOS SUPRA-AÓRTICOS (COM STENT RECOBERTO) | 406040133 |
| 19. | ARTRODESE CERVICAL / CERVICO-TORÁCICA POSTERIOR CINCO NÍVEIS | 408030011 |
| 20. | ARTRODESE CERVICAL / CERVICO-TORÁCICA POSTERIOR DOIS NÍVEIS | 408030038 |
| 21. | ARTRODESE CERVICAL / CERVICO-TORÁCICA POSTERIOR SEIS NÍVEIS | 408030046 |
| 22. | ARTRODESE CERVICAL / CERVICO-TORÁCICA POSTERIOR TRES NÍVEIS | 408030054 |
| 23. | ARTRODESE CERVICAL / CERVICO-TORÁCICA POSTERIOR UM NÍVEL | 408030020 |
| 24. | ARTRODESE CERVICAL ANTERIOR DOIS NÍVEIS | 408030070 |
| 25. | ARTRODESE CERVICAL ANTERIOR QUATRO NÍVEIS | 408030100 |
| 26. | ARTRODESE CERVICAL ANTERIOR TRÊS NÍVEIS | 408030062 |
| 27. | ARTRODESE CERVICAL ANTERIOR UM NÍVEL | 408030119 |
| 28. | ARTRODESE COXOFEMORAL | 408040017 |

| | | | | | |
|------|---|-----------|------|--|-----------|
| 29. | ARTRODESE DE GRANDES ARTICULAÇÕES ESCAPULO-TORÁCICAS | 408010010 | 108. | DISCECTOMIA CERVICAL / LOMBAR / LOMBO-SACRA POR VIA POSTERIOR (DOIS NÍVEIS) | 408030402 |
| 30. | ARTRODESE DE GRANDES ARTICULAÇÕES ESCAPULO-UMERAIS | 408010029 | 109. | DISCECTOMIA CERVICAL / LOMBAR / LOMBO-SACRA POR VIA POSTERIOR (UM NÍVEL) | 408030399 |
| 31. | ARTRODESE DE MÉDIAS / GRANDES ARTICULAÇÕES DE MEMBRO INFERIOR | 408050039 | 110. | EMBOLIZAÇÃO DE ANEURISMA CEREBRAL MAIOR QUE 1,5 CM COM COLO ESTREITO | 403070040 |
| 32. | ARTRODESE DE MÉDIAS / GRANDES ARTICULAÇÕES DE MEMBRO SUPERIOR | 408020032 | 111. | EMBOLIZAÇÃO DE ANEURISMA CEREBRAL MAIOR QUE 1,5 CM COM COLO LARGO | 403070058 |
| 33. | ARTRODESE DE PEQUENAS ARTICULAÇÕES | 408060050 | 112. | EMBOLIZAÇÃO DE ANEURISMA CEREBRAL MENOR DO QUE 1,5 CM COM COLO LARGO | 403070163 |
| 34. | ARTRODESE INTERSOMÁTICA VIA POSTERIOR / POSTERO-LATERAL TRÊS NÍVEIS | 408030160 | 113. | EMBOLIZAÇÃO DE ANEURISMA CEREBRAL MENOR QUE 1,5 CM COM COLO ESTREITO | 403070155 |
| 35. | ARTRODESE INTERSOMÁTICA VIA POSTERIOR / POSTERO-LATERAL UM NÍVEL | 408030135 | 114. | EMBOLIZAÇÃO DE MALFORMAÇÃO ARTERIO-VENOSA DURAL COMPLEXA DO SISTEMA NERVOSO CENTRAL | 403070104 |
| 36. | ARTRODESE TORACO-LOMBO-SACRA ANTERIOR DOIS NÍVEIS | 408030240 | 115. | EMBOLIZAÇÃO DE MALFORMAÇÃO VASCULAR ARTERIO-VENOSA (INCLUI ESTUDO ANGIOGRÁFICO) | 406040206 |
| 37. | ARTRODESE TORACO-LOMBO-SACRA ANTERIOR UM NÍVEL | 408030232 | 116. | ENTERECTOMIA | 407020179 |
| 38. | ARTRODESE TORACO-LOMBO-SACRA POSTERIOR TRÊS NÍVEIS | 408030275 | 117. | ENXERTO COMPOSTO | 401020010 |
| 39. | ARTRODESE TORACO-LOMBO-SACRA POSTERIOR UM NÍVEL | 408030267 | 118. | ENXERTO LIVRE DE PELE TOTAL | 401020037 |
| 40. | ARTRODESE TORACO-LOMBO-SACRA POSTERIOR, DOIS NÍVEIS, | 408030291 | 119. | ENXERTO MICROCIRÚRGICO DE NERVO PERIFÉRICO (2 OU MAIS NERVOS) | 403020018 |
| 41. | ARTRODESE TORACO-LOMBO-SACRA POSTERIOR, SEIS NÍVEIS, | 408030313 | 120. | ENXERTO MICROCIRÚRGICO DE NERVO PERIFÉRICO (ÚNICO NERVO) | 403020026 |
| 42. | ARTROPLASTIA DE JOELHO (NÃO CONVENCIONAL) | 408050047 | 121. | EPIFISIODESE DO TROCANTER MAIOR DO FÊMUR | 408040122 |
| 43. | ARTROPLASTIA DE QUADRIL (NÃO CONVENCIONAL) | 408040041 | 122. | ESFINCTEROTOMIA INTERNA E TRATAMENTO DE FISSURA ANAL | 407020217 |
| 44. | ARTROPLASTIA DE RESSECÇÃO DE MÉDIA / GRANDE ARTICULAÇÃO | 408060069 | 123. | ESOFAGECTOMIA DISTAL C/ TORACOTOMIA | 407010033 |
| 45. | ARTROPLASTIA DE RESSECÇÃO DE PEQUENAS ARTICULAÇÕES | 408060077 | 124. | ESOFAGECTOMIA DISTAL S/ TORACOTOMIA | 407010041 |
| 46. | ARTROPLASTIA DE REVISÃO OU RECONSTRUÇÃO DO QUADRIL | 408040076 | 125. | ESOFAGECTOMIA VIDEOLAPAROSCÓPICA | 407010050 |
| 47. | ARTROPLASTIA ESCAPULO-UMERAL (NÃO CONVENCIONAL) | 408010037 | 126. | ESOFAGOPLASTIA / GASTROPLASTIA | 407010084 |
| 48. | ARTROPLASTIA ESCAPULO-UMERAL PARCIAL | 408010045 | 127. | ESTUDO ELETROFISIOLOGICO DIAGNÓSTICO | 406050015 |
| 49. | ARTROPLASTIA ESCAPULO-UMERAL TOTAL | 408010053 | 128. | ESTUDO ELETROFISIOLOGICO TERAPÊUTICO I (ABLAÇÃO DE TAQUICARDIA POR REENTRADA NODAL DE VIAS ANÔMALAS) | 406050040 |
| 50. | ARTROPLASTIA PARCIAL DE QUADRIL | 408040050 | 129. | ESTUDO ELETROFISIOLOGICO TERAPÊUTICO I (ABLAÇÃO DO NÓDULO ARCHOV-TAWARA) | 406050058 |
| 51. | ARTROPLASTIA TOTAL DE CONVERSÃO DO QUADRIL | 408040068 | 130. | ESTUDO ELETROFISIOLOGICO TERAPÊUTICO II (ABLAÇÃO DAS VIAS ANÔMALAS MÚLTIPLAS) | 406050066 |
| 52. | ARTROPLASTIA TOTAL DE COTOVELO | 408020075 | 131. | ESTUDO ELETROFISIOLOGICO TERAPÊUTICO II (ABLAÇÃO DE FIBRILAÇÃO ATRIAL) | 406050074 |
| 53. | ARTROPLASTIA TOTAL DE COTOVELO (REVISÃO / RECONSTRUÇÃO) | 408020083 | 132. | ESTUDO ELETROFISIOLOGICO TERAPÊUTICO II (ABLAÇÃO DE VIAS ANÔMALAS ESQUERDAS) | 406050139 |
| 54. | ARTROPLASTIA TOTAL DE JOELHO - REVISÃO / RECONSTRUÇÃO | 408050055 | 133. | EXCISÃO DE LESÃO E/OU SUTURA DE FERIMENTO DA PELE ANEXOS E MUCOSA | 401010058 |
| 55. | ARTROPLASTIA TOTAL PRIMÁRIA DO JOELHO | 408050063 | 134. | EXCISÃO E ENXERTO DE PELE (HEMANGIOMA, NEVUS OU TUMOR) | 401020045 |
| 56. | ARTROPLASTIA TOTAL PRIMÁRIA DO QUADRIL CIMENTADA | 408040084 | 135. | EXCISÃO E SUTURA COM PLÁSTICA EM Z NA PELE EM ONCOLOGIA | 416080030 |
| 57. | ARTROPLASTIA TOTAL PRIMÁRIA DO QUADRIL NÃO CIMENTADA / HÍBRIDA | 408040092 | 136. | EXCISÃO E SUTURA DE LESÃO NA PELE C/ PLÁSTICA EM Z OU ROTACÃO DE RETALHO | 401020053 |
| 58. | ARTROPLASTIA UNICOMPARTIMENTAL PRIMÁRIA DO JOELHO | 408050071 | 137. | EXCISÃO E SUTURA DE LINFANGIOMA / NEVUS | 406020140 |
| 59. | BANDAGEM DA ARTERIA PULMONAR (CRIANÇA E ADOLESCENTE) | 406011320 | 138. | EXCISÃO E/OU SUTURA SIMPLES DE PEQUENAS LESÕES / FERIMENTOS DE PELE / ANEXOS E MUCOSA | 401010066 |
| 60. | CAPSULECTOMIA RENAL | 409010014 | 139. | EXCISÃO LOCAL DE TUMOR DO RETO EM ONCOLOGIA | 416050050 |
| 61. | CATETERISMO CARDÍACO EM PEDIATRIA | 211020028 | 140. | EXCISÃO TIPO 3 DO COLO UTERINO | 409060038 |
| 62. | Cavidade orbitária e globo ocular | 40504 | 141. | EXCISÃO TIPO I DO COLO UTERINO | 409060089 |
| 63. | CICLOCROCOCAGULAÇÃO / DIATERMIA | 405050046 | 142. | EXERESE DE CISTO BRANQUIAL | 401020061 |
| 64. | CIRURGIA BARIÁTRICA POR VIDEOLAPAROSCOPIA | 407010386 | 143. | EXERESE DE CISTO DE BOLSA ESCROTAL | 409040061 |
| 65. | CISTECTOMIA TOTAL | 409010030 | 144. | EXERESE DE CISTO DERMÓIDE | 401020070 |
| 66. | CISTOLITOMIA E/OU RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA BEXIGA | 409010065 | 145. | EXERESE DE CISTO SACRO-COCCÍGEO | 401020088 |
| 67. | COLECISTECTOMIA | 407030026 | 146. | EXERESE DE CISTO TIREOGLOSSO | 401020096 |
| 68. | COLECISTECTOMIA VIDEOLAPAROSCÓPICA | 407030034 | 147. | EXERESE DE CISTO VAGINAL | 409070149 |
| 69. | COLECTOMIA TOTAL | 407020071 | 148. | EXERESE DE GLÂNDULA DE BARTHOLIN / SKENE | 409070157 |
| 70. | COLECTOMIA VIDEOLAPAROSCÓPICA | 407020080 | 149. | EXERESE DE PAPILOMA EM LARINGE | 404010113 |
| 71. | COLEDOCOTOMIA C/ OU S/ COLECISTECTOMIA | 407030069 | 150. | EXERESE DE POLIPO DE ÚTERO | 409060097 |
| 72. | COLOSTOMIA | 407020101 | 151. | EXERESE DE TUMOR DE PELE E ANEXOS / CISTO SEBACEO / LIPOMA | 401010074 |
| 73. | COLPOCLEISE (CIRURGIA DE LE FORT) | 409070033 | 152. | EXODONTIA MÚLTIPLA COM ALVEOLOPLASTIA POR SEXTANTE | 414020146 |
| 74. | COLPOPERINEOPLASTIA ANTERIOR E POSTERIOR | 409070050 | 153. | EXPLORAÇÃO ARTICULAR C/ OU S/ SINOVECTOMIA DE MÉDIAS / GRANDES ARTICULAÇÕES | 408060123 |
| 75. | COLPOPERINEOPLASTIA ANTERIOR E POSTERIOR C/ AMPUTACÃO DE COLO | 409060020 | 154. | FACECTOMIA C/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR | 408060131 |
| 76. | COLPOPERINEOPLASTIA POSTERIOR | 409070068 | 155. | EXTIRPAÇÃO E SUPRESSÃO DE LESÃO DE PELE E DE TECIDO CELULAR SUBCUTÂNEO | 401020100 |
| 77. | CORREÇÃO DE ANEURISMA / DISSECÇÃO DA AORTA TORACO-ABDOMINAL | 406010137 | 156. | EXTIRPAÇÃO MÚLTIPLA DE LESÃO DA PELE OU TECIDO CELULAR SUBCUTÂNEO EM ONCOLOGIA | 416080120 |
| 78. | CORREÇÃO DE COARCTAÇÃO DA AORTA | 406010188 | 157. | EXTRACÃO ENDOSCÓPICA DE CÁLCULO EM Pelve renal | 409010146 |
| 79. | CORREÇÃO DE COARCTAÇÃO DA AORTA COM CEC | 406011249 | 158. | EXTRACÃO ENDOSCÓPICA DE CORPO ESTRANHO / CÁLCULO EM URETER | 409010154 |
| 80. | CORREÇÃO DE EPISPADIA | 409050024 | 159. | EXTRACÃO ENDOSCÓPICA DE CORPO ESTRANHO / CÁLCULO NA URETRA C/ CISTOSCOPIA | 409020036 |
| 81. | CORREÇÃO DE HIPOSPADIA (1º TEMPO) | 409050032 | 160. | FACECTOMIA C/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR | 405050097 |
| 82. | CORREÇÃO DE HIPOSPADIA (2º TEMPO) | 409050040 | 161. | FAÇOMULSIFICACAO C/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR DOBRÁVEL | 405050372 |
| 83. | CORREÇÃO DE INSUFICIÊNCIA MITRAL CONGENITA (CRIANÇA E ADOLESCENTE) | 406011419 | 162. | FASCIECTOMIA | 408060140 |
| 84. | CORREÇÃO DE PERSISTÊNCIA DO CANAL ARTERIAL NO RÉCÉM-NASCIDO | 406010412 | 163. | FASCIOTOMIA DE MEMBROS INFERIORES | 408050080 |
| 85. | CORREÇÃO DE RETRAÇÃO CICATRICAL VÁRIOS ESTÁGIOS | 413040020 | 164. | FECHAMENTO DE COMUNICAÇÃO INTERATRIAL | 406010536 |
| 86. | CORREÇÃO DE TETRALOGIA DE FALLOT E VARIANTES | 406010439 | 165. | FECHAMENTO DE COMUNICAÇÃO INTERVENTRICULAR | 406010544 |
| 87. | CORREÇÃO DE TETRALOGIA DE FALLOT E VARIANTES (CRIANÇA E ADOLESCENTE) | 406010420 | 166. | FECHAMENTO DE COMUNICAÇÃO INTERVENTRICULAR (CRIANÇA E ADOLESCENTE) | 406011460 |
| 88. | CORREÇÃO ENDOVASCULAR DE ANEURISMA / DISSECÇÃO DA AORTA ABDOMINAL COM ENDOPRÓTESE RETA / CÔNICA | 406040150 | 167. | FECHAMENTO DE ENTEROSTOMIA (QUALQUER SEGMENTO) | 407020241 |
| 89. | CORREÇÃO ENDOVASCULAR DE ANEURISMA / DISSECÇÃO DA AORTA ABDOMINAL E ILÍACAS COM ENDOPRÓTESE BIFURCADA | 406040168 | 168. | FECHAMENTO PERCUTÂNEO DE COMUNICAÇÃO INTERATRIAL SEPTAL | 406030154 |
| 90. | CORREÇÃO ENDOVASCULAR DE ANEURISMA / DISSECÇÃO DA AORTA TORÁCICA COM ENDOPRÓTESE RETA OU CÔNICA | 406040176 | 169. | FECHAMENTO PERCUTÂNEO DO CANAL ARTERIAL / FISTULAS ARTERIOVENOSAS COM LIBERAÇÃO DE COILS | 406030090 |
| 91. | CRANIOPLASTIA | 403010012 | 170. | FISTULECTOMIA / FISTULOTOMIA ANAL | 407020276 |
| 92. | CRANIOTOMIA PARA RETIRADA DE CISTO / ABSCESSO / GRANULOMA ENCEFÁLICO | 403010047 | 171. | GASTRECTOMIA TOTAL EM ONCOLOGIA | 416040071 |
| 93. | CRANIOTOMIA PARA RETIRADA DE TUMOR CEREBRAL INCLUSIVO DA FOSSA POSTERIOR | 403030030 | 172. | GASTROPLASTIA C/ DERIVAÇÃO INTESTINAL | 407010173 |
| 94. | CRANIOTOMIA PARA RETIRADA DE TUMOR INTRACRANIANO | 403030048 | 173. | GASTROSTOMIA | 407010211 |
| 95. | CRIPTECTOMIA ÚNICA / MÚLTIPLA | 407020110 | 174. | GLOSSECTOMIA PARCIAL EM ONCOLOGIA | 416030068 |
| 96. | CURETAGEM SEMIÓTICA C/ OU S/ DILATAÇÃO DO COLO DO ÚTERO | 409060046 | 175. | HEMORRÓIDECTOMIA | 407020284 |
| 97. | DEBRIDAMENTO DE ULCERA / DE TECIDOS DESVITALIZADOS | 415040035 | 176. | HEPATECTOMIA PARCIAL | 407030131 |
| 98. | DEBRIDAMENTO DE ULCERA / NECROSE | 415040043 | 177. | HEPATECTOMIA PARCIAL EM ONCOLOGIA | 416040101 |
| 99. | DERIVAÇÃO VENTRICULAR EXTERNAR-SUBGALEAL EXTERNA | 403010098 | 178. | HERNIOPLASTIA DIAFRAGMÁTICA (VIA ABDOMINAL) | 407040048 |
| 100. | DERIVAÇÃO VENTRICULAR PARA PERITONEO / ATRIO / PLEURA / RAQUE | 403010101 | 179. | HERNIOPLASTIA EPIGÁSTRICA | 407040064 |
| 101. | DERMOLIPECTOMIA ABDOMINAL NÃO ESTÉTICA (PLÁSTICA ABDOMINAL) | 413040046 | 180. | HERNIOPLASTIA INCISIONAL | 407040080 |
| 102. | DERMOLIPECTOMIA ABDOMINAL POS-CIRURGIA BARIÁTRICA | 413040054 | 181. | HERNIOPLASTIA INGUINAL (BILATERAL) | 407040099 |
| 103. | DERMOLIPECTOMIA BRAQUIAL POS-CIRURGIA BARIÁTRICA | 413040062 | | | |
| 104. | DESCOMPRESSÃO COM ESVAZIAMENTO MEDULAR POR BROCAÇEM / VIA CORTICOTOMIA | 408060093 | | | |
| 105. | DESCOMPRESSÃO NEUROVASCULAR DE NERVOS CRANIANOS | 403040027 | | | |
| 106. | DILATAÇÃO PERCUTÂNEA DE ESTENOSAS URETERAIS E JUNÇÃO URETERO-VESICAL | 409010111 | | | |
| 107. | DISCECTOMIA CERVICAL / LOMBAR / LOMBO-SACRA POR VIA POSTERIOR (1 NÍVEL C/ MICROSCOPIO) | 408030380 | | | |

| | | | | | |
|------|--|-----------|------|--|-----------|
| 182. | HERNIOPLASTIA INGUINAL / CRURAL (UNILATERAL) | 407040102 | 280. | OSTEOTOMIA DE OSSOS DA MÃO E/OU DO PÉ | 408060182 |
| 183. | HERNIOPLASTIA RECIDIVANTE | 407040110 | 281. | OSTEOTOMIA DE OSSOS LONGOS EXCETO DA MÃO E DO PÉ | 408060190 |
| 184. | HERNIOPLASTIA UMBILICAL | 407040129 | 282. | PALATOPLASTIA PRIMÁRIA EM PACIENTE COM ANOMALIA CRÂNIO E BUCOMAXILOFACIAL | 404030106 |
| 185. | HERNIORRAFIA C/ RESSECCAO INTESTINAL (HERNIA ESTRANGULADA) | 407020292 | 283. | PALATOPLASTIA SECUNDÁRIA EM PACIENTE COM ANOMALIA CRÂNIO E BUCOMAXILOFACIAL | 404030262 |
| 186. | HERNIORRAFIA INGUINAL VIDEOLAPAROSCÓPICA | 407040137 | 284. | PANCREATECTOMIA PARCIAL | 407030182 |
| 187. | HERNIORRAFIA S/ RESSECCAO INTESTINAL (HERNIA ESTRANGULADA) | 407040145 | 285. | PARATIREOIDECTOMIA | 402010027 |
| 188. | HERNIORRAFIA UMBILICAL VIDEOLAPAROSCÓPICA | 407040153 | 286. | PAROTIDECTOMIA PARCIAL EM ONCOLOGIA | 416030017 |
| 189. | HIPOFISECTOMIA TRANSESFENOIDAL POR TECNICA COMPLEMENTAR | 403030064 | 287. | PAROTIDECTOMIA PARCIAL OU SUBTOTAL | 404010466 |
| 190. | HISTERECTOMIA (POR VIA VAGINAL) | 409060100 | 288. | PERICARDIECTOMIA | 406010757 |
| 191. | HISTERECTOMIA C/ ANEXECTOMIA (UNI / BILATERAL) | 409060119 | 289. | PIEOLITOTOMIA | 409010316 |
| 192. | HISTERECTOMIA COM OU SEM ANEXECTOMIA (UNI / BILATERAL) EM ONCOLOGIA | 416060110 | 270. | PIELOPLASTIA | 409010324 |
| 193. | HISTERECTOMIA TOTAL | 409060135 | 271. | PLÁSTICA / TROCA DE VÁLVULA TRICÚSPIDE (ANOMALIA DE EBSTEIN) | 406010781 |
| 194. | HISTERECTOMIA TOTAL AMPLIADA EM ONCOLOGIA | 416060064 | 272. | PLÁSTICA ANAL EXTERNA / ESFINCTEROPLASTIA ANAL | 407020322 |
| 195. | HISTERECTOMIA VIDEOLAPAROSCÓPICA | 409060151 | 273. | PLÁSTICA DE FREIO BALANO-PREPUICIAL | 409050067 |
| 196. | HISTEROSCOPIA CIRURGICA C/ RESSECTOSCOPIO | 409060178 | 274. | PLÁSTICA MAMARIA FEMININA NAO ESTETICA | 410010073 |
| 197. | IMPLANTE DE CARDIOVERSOR DESFIBRILADOR (CDI) MULTI-SITIO TRANSVENOSO | 406010609 | 275. | PLÁSTICA MAMARIA MASCULINA | 410010081 |
| 198. | IMPLANTE DE MARCAPASSO CARDÍACO MULTI-SITIO TRANSVENOSO | 406010633 | 276. | PLÁSTICA MAMARIA RECONSTRUTIVA - POS MASTECTOMIA C/ IMPLANTE DE PROTESE | 410010090 |
| 199. | IMPLANTE DE MARCAPASSO DE CÂMARA DUPLA TRANSVENOSO | 406010650 | 277. | PLÁSTICA MAMARIA RECONSTRUTIVA BILATERAL INCLUINDO PROTESE MAMARIA DE SILICONE BILATERAL NO PROCESSO | 410010200 |
| 200. | IMPLANTE DE MARCAPASSO DE CÂMARA ÚNICA TRANSVENOSO | 406010676 | 278. | PLÁSTICA TOTAL DO PENIS | 409050075 |
| 201. | IMPLANTE DE PRÓTESE VALVAR | 406010692 | 279. | PLÁSTICA VALVAR | 406010803 |
| 202. | INSTALCAO ENDOSCÓPICA DE CATETER DUPLO J | 409010170 | 280. | PLÁSTICA VALVAR C/ REVASCULARIZAÇÃO MIOCÁRDICA | 406010811 |
| 203. | INTERVENCAO EM FISTULA ARTERIO-VENOSA | 418020019 | 281. | PLÁSTICA VALVAR E/OU TROCA VALVAR MÚLTIPLA | 406010820 |
| 204. | JEJUNOSTOMIA / ILEOSTOMIA | 407020306 | 282. | PONTE-TROMBOENDARTERECTOMIA DE CARÓTIDA | 406020370 |
| 205. | LABIPLASTIA UNILATERAL EM DOIS TEMPOS | 404030076 | 283. | POSTECTOMIA | 409050083 |
| 206. | LAPAROTOMIA EXPLORADORA | 407040161 | 284. | PROCTOPEXIA ABDOMINAL POR PROCIDENCIA DO RETO | 407020349 |
| 207. | LAPAROTOMIA PARA AVALIAÇÃO DE TUMOR DE OVÁRIO EM ONCOLOGIA | 416060129 | 285. | PROSTATECTOMIA EM ONCOLOGIA | 416010121 |
| 208. | LAQUEADURA TUBARIA | 409060186 | 286. | PROSTATECTOMIA SUPRAPÚBICA | 409030023 |
| 209. | LIGADURA DE CARÓTIDA EM ONCOLOGIA | 416030335 | 287. | PROSTATOVESICULECTOMIA RADICAL EM ONCOLOGIA | 416010130 |
| 210. | LINFADENECTOMIA PELVICA EM ONCOLOGIA | 416020020 | 288. | RECONSTRUÇÃO CAPSULO-LIGAMENTAR DE COTOVELO PUNHO | 408020130 |
| 211. | LINFADENECTOMIA RADICAL CERVICAL UNILATERAL EM ONCOLOGIA | 416020151 | 289. | RECONSTRUÇÃO COM RETALHO MIOCUTÂNEO (QUALQUER PARTE) EM ONCOLOGIA | 416080081 |
| 212. | LINFADENECTOMIA RADICAL INGUINAL UNILATERAL | 406020264 | 290. | RECONSTRUÇÃO DA RAIZ DA AORTA C/ TUBO VALVADO | 406010846 |
| 213. | LITOTRIPSIA | 409010189 | 291. | RECONSTRUÇÃO DE TENDAO PATELAR / TENDAO QUADRICIPITAL | 408050138 |
| 214. | LOBECTOMIA PULMONAR | 412050048 | 292. | RECONSTRUCAO LIGAMENTAR DO TORNOZELO | 408050144 |
| 215. | MAMOPLASTIA PÓS-CIRURGIA BARIÁTRICA | 413040089 | 293. | RECONSTRUCAO LIGAMENTAR EXTRA-ARTICULAR DO JOELHO | 408050152 |
| 216. | MARSUPIALIZAÇÃO DE CISTOS E PSEUDOCISTOS | 414020200 | 294. | RECONSTRUCAO LIGAMENTAR INTRA-ARTICULAR DO JOELHO (CRUZADO ANTERIOR) | 408050160 |
| 217. | MARSUPIALIZACAO DE GLANDULA DE BARTOLIN | 409070190 | 295. | RECONSTRUCAO LIGAMENTAR INTRA-ARTICULAR DO JOELHO (CRUZADO POSTERIOR C/ OU S/ ANTERIOR) | 408050179 |
| 218. | MASTECTOMIA RADICAL COM LINFADENECTOMIA AXILAR EM ONCOLOGIA | 416120024 | 296. | RECONSTRUÇÃO OSTEOPLÁSTICA DO QUADRIL | 408040165 |
| 219. | MASTECTOMIA SIMPLES | 410010065 | 297. | RECONSTRUÇÃO PARCIAL DE MANDÍBULA / MAXILA | 404020739 |
| 220. | MASTECTOMIA SIMPLES EM ONCOLOGIA | 416120032 | 298. | RECONSTRUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DE LÁBIO | 404020232 |
| 221. | MASTOIDECTOMIA RADICAL | 404010210 | 299. | RECONSTRUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DE NARIZ | 404020240 |
| 222. | MASTOIDECTOMIA SUBTOTAL | 404010229 | 300. | REDUCAO INCRUENTA DE FRATURA DIAFISARIA / LESAO FISARIA DISTAL DA TIBIA C/ OU S/ FRATURA DA FIBULA | 408050225 |
| 223. | MEATOTOMIA SIMPLES | 409020079 | 301. | REDUCAO INCRUENTA DE FRATURA DIAFISARIA / LESAO FISARIA PROXIMAL DO FEMUR | 408050233 |
| 224. | MICROCIRURGIA COM RIZOTOMIA A CEU ABERTO | 403050073 | 302. | REDUCAO INCRUENTA DE LUXAÇÃO OU FRATURA / LUXAÇÃO ESCÁPULO-UMERAL | 408010134 |
| 225. | MICROCIRURGIA DE PLEXO BRAQUIAL COM EXPLORAÇÃO E NEUROLISE | 403020034 | 303. | REDUÇÃO INCRUENTA DE LUXAÇÃO OU FRATURA / LUXAÇÃO NO PUNHO | 408020245 |
| 226. | MICROCIRURGIA DE PLEXO BRAQUIAL COM MICROENXERTIA | 403020042 | 304. | REIMPLANTE DO OMBRO ATÉ O TERÇO MÉDIO DO ANTEBRAÇO | 408020253 |
| 227. | MICROCIRURGIA DE TUMOR MEDULAR | 403030102 | 305. | REIMPLANTE URETERAL EM ONCOLOGIA - URETEROENTEROSTOMIA | 416010199 |
| 228. | MICROCIRURGIA PARA ANEURISMA DA CIRCULAÇÃO CEREBRAL ANTERIOR MENOR QUE 1,5 CM | 403040116 | 306. | REINERÇÃO MUSCULAR | 408060204 |
| 229. | MICROCIRURGIA PARA ANEURISMA DA CIRCULAÇÃO CEREBRAL ANTERIOR MAIOR QUE 1,5 CM | 403040094 | 307. | REPARACAO DE OUTRAS HERNIAS | 407040226 |
| 230. | MICROCIRURGIA PARA ANEURISMA DA CIRCULAÇÃO CEREBRAL POSTERIOR MENOR QUE 1,5 CM | 403040124 | 308. | REPARO DE BAINHA TENDINOSA AO NIVEL DO TORNOZELO | 408050322 |
| 231. | MICROCIRURGIA PARA MALFORMACAO ARTERIO-VENOSA CEREBRAL | 403040051 | 309. | REPARO DE ROTURA DO MANGUITO ROTADOR (INCLUI PROCEDIMENTOS DESCOMPRESSIVOS) | 408010142 |
| 232. | MICROCIRURGIA PARA TUMOR DA BASE DO CRANIO | 403030129 | 310. | RESSECCAO DE CISTO SINOVIAL | 408060212 |
| 233. | MICROCIRURGIA PARA TUMOR INTRACRANIANO | 403030145 | 311. | RESSECCÃO DE GLÂNDULA SALIVAR | 404020070 |
| 234. | MICROCIRURGIA PARA TUMOR INTRACRANIANO (COM TECNICA COMPLEMENTAR) | 403030153 | 312. | RESSECCÃO DE GLANDULA SUBMANDIBULAR EM ONCOLOGIA | 416030041 |
| 235. | MICROCIRURGIA VASCULAR INTRACRANIANA (COM TÉCNICA COMPLEMENTAR) | 403040078 | 313. | RESSECCÃO DE LESÃO NÃO PALPÁVEL DE MAMA COM MARCAÇÃO EM ONCOLOGIA (POR MAMA) | 416120040 |
| 236. | MICRONEUROLISE DE NERVO PERIFERICO | 403020050 | 314. | RESSECCAO DE SINEQUIAS | 404010296 |
| 237. | MICRONEURORRAFIA | 403020069 | 315. | RESSECCÃO DE TUMOR DE PARTES MOLES EM ONCOLOGIA | 416090133 |
| 238. | MIOMECTOMIA | 409060194 | 316. | RESSECCÃO DE TUMOR INTRACARDÍACO | 406010900 |
| 239. | MIRINGOTOMIA (TIMPANOPLASTIA) | 404010245 | 317. | RESSECCÃO DE TUMOR ÓSSEO E RECONSTRUÇÃO C/ ENXERTO | 408060271 |
| 240. | NEFRECTOMIA PARCIAL | 409010200 | 318. | RESSECCÃO DE TUMOR RAQUIMEDULAR EXTRADURAL | 403030161 |
| 241. | NEFRECTOMIA PARCIAL EM ONCOLOGIA | 416010210 | 319. | RESSECCAO DO COLO VESICAL / TUMOR VESICAL A CEU ABERTO | 409010367 |
| 242. | NEFRECTOMIA TOTAL | 409010219 | 320. | RESSECCÃO DO OLECRANO E/OU CABEÇA DO RÁDIO | 408020091 |
| 243. | NEFROLITOTOMIA | 409010227 | 321. | RESSECCAO E FECHAMENTO DE FISTULA URETRAL | 409020109 |
| 244. | NEFROLITOTOMIA PERCUTANEA | 409010235 | 322. | RESSECCAO ENDOSCÓPICA DE PROSTATA | 409030040 |
| 245. | NEFROSTOMIA (POR PUNCAO) | 409010278 | 323. | RESSECCÃO ENDOSCÓPICA DE TUMOR VESICAL EM ONCOLOGIA | 416010172 |
| 246. | NEFROSTOMIA PERCUTANEA | 409010294 | 324. | RESSECCÃO SIMPLES DE TUMOR ÓSSEO / DE PARTES MOLES | 408060310 |
| 247. | NEUROLISE NAO FUNCIONAL DE NERVOS PERIFERICOS | 403020077 | 325. | RETIRADA DE CORPO ESTRANHO INTRA-ARTICULAR | 408060328 |
| 248. | NEURORRAFIA | 403020085 | 326. | RETIRADA DE CORPO ESTRANHO INTRA-ÓSSEO | 408060336 |
| 249. | NEUROTOMIA PERCUTÂNEA DE NERVOS PERIFÉRICOS POR AGENTES QUÍMICOS | 403050081 | 327. | RETIRADA DE CORPO ESTRANHO SUBCUTANEO | 401010112 |
| 250. | NEUROTOMIA SELETIVA DE TRIGEMEO E OUTROS NERVOS CRANIANOS | 403020093 | 328. | RETIRADA DE ENXERTO AUTÓGENO DE ILIACO | 408040211 |
| 251. | NOFORRECTOMIA / OOFOROPLASTIA | 409060216 | 329. | RETIRADA DE ESPAÇADORES / OUTROS MATERIAIS | 408060344 |
| 252. | ORQUIDOPEXIA BILATERAL | 409040126 | 330. | RETIRADA DE FIO OU PINO INTRA-ÓSSEO | 408060352 |
| 253. | ORQUIDOPEXIA UNILATERAL | 409040134 | 331. | RETIRADA DE PLACA E/OU PARAFUSOS | 408060379 |
| 254. | ORQUIECTOMIA UNILATERAL | 409040169 | 332. | RETIRADA DE PRÓTESE DE SUBSTITUIÇÃO DE GRANDES ARTICULAÇÕES (OMBRO / COTOVELO / QUADRIL / JOELHO) | 408060387 |
| 255. | ORQUIECTOMIA UNILATERAL EM ONCOLOGIA | 416010113 | 333. | RETIRADA DE PRÓTESE MAMÁRIA UNILATERAL EM CASOS DE COMPLICAÇÃO DA PRÓTESE MAMÁRIA IMPLANTADA | 410010138 |
| 256. | OSTECTOMIA DA CLAVÍCULA OU DA ESCÁPULA | 408010100 | 334. | RETIRADA DE SISTEMA DE ESTIMULAÇÃO CARDÍACA ARTIFICIAL | 406010919 |
| 257. | OSTECTOMIA DE OSSOS DA MÃO E/OU DO PÉ | 408060166 | 335. | RETIRADA DE TRAÇÃO TRANS-ESQUELÉTICA | 408060409 |
| 258. | OSTECTOMIA DE OSSOS LONGOS EXCETO DA MÃO E DO PÉ | 408060174 | 336. | RETOSSIGMOIDECTOMIA ABDOMINAL | 407020403 |
| 259. | OSTEOTOMIA DA PELVE | 408040157 | | | |

| | | | | | |
|------|---|-----------|------|---|-----------|
| 337. | RETOSSIGMOIDECTOMIA ABDOMINAL EM ONCOLOGIA | 416050077 | 411. | TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO / FRATURA-LUXAÇÃO AO NÍVEL DO JOELHO | 408050683 |
| 338. | RETOSSIGMOIDECTOMIA ABDOMINO-PERINEAL | 407020411 | 412. | TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO / FRATURA-LUXAÇÃO CARPO-METACARPIANA | 408020512 |
| 339. | REVASCULARIZAÇÃO MIOCÁRDICA C/ USO DE EXTRACÓRPOREA | 406010927 | 413. | TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO / FRATURA-LUXAÇÃO DOS OSSOS DO CARPO | 408020520 |
| 340. | REVASCULARIZAÇÃO MIOCÁRDICA C/ USO DE EXTRACÓRPOREA (C/ 2 OU MAIS ENXERTOS) | 406010935 | 414. | TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO / FRATURA-LUXAÇÃO ESCAPULO-UMERAL AGUDA | 408010193 |
| 341. | REVASCULARIZAÇÃO MIOCÁRDICA S/ USO DE EXTRACÓRPOREA | 406010943 | 415. | TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO / FRATURA-LUXAÇÃO ESTERNO-CLAVICULAR | 408010207 |
| 342. | REVASCULARIZAÇÃO MIOCÁRDICA S/ USO DE EXTRACÓRPOREA (C/ 2 OU MAIS ENXERTOS) | 406010951 | 416. | TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO / FRATURA-LUXAÇÃO SUBTALAR E INTRA-TARSICA | 408050705 |
| 343. | REVISÃO CIRÚRGICA DE COTO DE AMPUTAÇÃO EM MEMBRO INFERIOR (EXCETO DEDOS DO PÉ) | 408050330 | 417. | TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO ESPONTANEA / PROGRESSIVA / PARALITICA DO QUADRIL | 408040343 |
| 344. | REVISÃO CIRÚRGICA DO PÉ TORTO CONGENITO | 408050349 | 418. | TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO OU FRATURA-LUXAÇÃO DO COTOVELO | 408020547 |
| 345. | REVISÃO DE DERIVAÇÃO VENTRICULAR PARA PERITONEO / ATRIO / PLEURA / RAQUE | 403010187 | 419. | TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO RECIDIVANTE / HABITUAL DE ARTICULAÇÃO ESCAPULO-UMERAL | 408010215 |
| 346. | RINOSEPTOPLASTIA EM PACIENTE COM ANOMALIA CRÂNIO E BUCOMAXILOFACIAL | 404030130 | 420. | TRATAMENTO CIRÚRGICO DE MACROSTOMIA / MICROSTOMIA POR ANOMALIA CRANIOFACIAL | 404030319 |
| 347. | SALPINGECTOMIA UNI / BILATERAL | 409060232 | 421. | TRATAMENTO CIRÚRGICO DE MÃO OU PÉ EM FENDA / DEDO BÍFIDO / MACRODACTILIA / POLIDACTILIA | 408060646 |
| 348. | SALPINGECTOMIA VIDEOLAPAROSCÓPICA | 409060240 | 422. | TRATAMENTO CIRÚRGICO DE METATARSO PRIMO VARO | 408050721 |
| 349. | SEGMENTECTOMIA/QUADRANTECTOMIA/SETORECTOMIA DE MAMA EM ONCOLOGIA | 416120059 | 423. | TRATAMENTO CIRÚRGICO DE NEUROPATIA COMPRESSIVA COM OU SEM MICROCIRURGIA | 403020115 |
| 350. | SEPTOPLASTIA PARA CORREÇÃO DE DESVIO | 404010482 | 424. | TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PÉ CAVO | 408050730 |
| 351. | SETORECTOMIA / QUADRANTECTOMIA | 410010111 | 425. | TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PÉ PLANO VALGO | 408050748 |
| 352. | SINDACTILIA CIRÚRGICA DOS DEDOS DO PÉ (PROCEDIMENTO TIPO KELIKIAN) | 408050357 | 426. | TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PÉ TORTO CONGÊNITO | 408050764 |
| 353. | SUPRARRENALECTOMIA BILATERAL | 402020014 | 427. | TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PÉ TORTO CONGÊNITO INVETERADO | 408050772 |
| 354. | SUPRARRENALECTOMIA EM ONCOLOGIA | 416010202 | 428. | TRATAMENTO CIRÚRGICO DE POLIDACTILIA ARTICULADA | 408060662 |
| 355. | TENÓLISE | 408060441 | 429. | TRATAMENTO CIRÚRGICO DE POLIDACTILIA NÃO ARTICULADA | 408060654 |
| 356. | TENOMIORRAFIA | 408060450 | 430. | TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA AO NÍVEL DO TARSO | 408050780 |
| 357. | TENOMIOTOMIA / DESINSERÇÃO | 408060468 | 431. | TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA DA DIÁFISE DO FÊMUR | 408050799 |
| 358. | TENOPLASTIA OU ENXERTO DE TENDÃO ÚNICO | 408060476 | 432. | TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA DA DIÁFISE TIBIAL | 408050861 |
| 359. | TENOSINOVECTOMIA EM MEMBRO SUPERIOR | 408020300 | 433. | TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA DA MÃO | 408020555 |
| 360. | TIMPANOPLASTIA (UNI / BILATERAL) | 404010350 | 434. | TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA DO ANTEBRAÇO | 408020563 |
| 361. | TIREOIDECTOMIA PARCIAL | 402010035 | 435. | TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA DO ÚMERO | 408020571 |
| 362. | TIREOIDECTOMIA TOTAL | 402010043 | 436. | TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA METAFÍSE DISTAL DO FÊMUR | 408050837 |
| 363. | TIREOIDECTOMIA TOTAL EM ONCOLOGIA | 416030270 | 437. | TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA DA METAFÍSE TIBIAL | 408050870 |
| 364. | TRABECULECTOMIA | 405050321 | 438. | TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE AO NÍVEL DO COTOVELO | 408020580 |
| 365. | TRANSPLANTE DO SEGUNDO PODODÁCTILO P/ PÓLEGAR / QUALQUER OUTRO DEDO DA MÃO | 408060506 | 439. | TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE CONGÊNITA DA TÍBIA | 408050853 |
| 366. | TRANSPOSIÇÃO / TRANSFERÊNCIA MIOTENDINOSA MÚLTIPLA | 408060530 | 440. | TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDO-RETARDO / CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA AO NÍVEL DO CARPO | 408020601 |
| 367. | TRANSPOSIÇÃO / TRANSFERÊNCIA MIOTENDINOSA ÚNICA | 408060549 | 441. | TRATAMENTO CIRÚRGICO DE REFLUXO GASTROESOFÁGICO | 407010297 |
| 368. | TRAQUELECTOMIA RADICAL EM ONCOLOGIA | 416060080 | 442. | TRATAMENTO CIRÚRGICO DE REFLUXO VESICOURTERAL | 409010502 |
| 369. | TRAQUELOPLASTIA | 409060275 | 443. | TRATAMENTO CIRÚRGICO DE RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO DA PSEUDARTROSE DE CLAVÍCULA / ESCAPULA | 408010223 |
| 370. | TRAQUELOPLASTIA POR ACESSO TORÁCICO | 412010097 | 444. | TRATAMENTO CIRÚRGICO DE RETRAÇÃO CICATRICAL DOS DEDOS DA MÃO/PÉ S/ COMPROMETIMENTO TENDINOSO | 413040208 |
| 371. | TRAQUEORRAFIA E/OU FECHAMENTO DE FÍSTULA TRAQUEO-CUTÂNEA | 412010119 | 445. | TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ROTURA / DESINSERÇÃO / ARRANCAMENTO CAPSULO-TENO-LIGAMENTAR NA MÃO | 408020610 |
| 372. | TRATAMENTO C/ CIRURGIAS MÚLTIPLAS | 415010012 | 446. | TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ROTURA DE MENISCO COM SUTURA MENISCAL UNI / BICOMPARTIMENTAL | 408050888 |
| 373. | TRATAMENTO CIRÚRGICO DA SÍNDROME DO IMPACTO SUB-ACROMIAL | 408010231 | 447. | TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ROTURA DO MENISCO COM MENISCECTOMIA PARCIAL / TOTAL | 408050896 |
| 374. | TRATAMENTO CIRÚRGICO DAS DESINSERÇÕES DAS ESPINHAS INTERCONDILARES / EPICONDILARES | 408050420 | 448. | TRATAMENTO CIRÚRGICO DE SINDACTILIA COMPLEXA (C/ FUSÃO ÓSSEA) | 408060697 |
| 375. | TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ACALASIA (CARDIOMIOPLASTIA) | 407010270 | 449. | TRATAMENTO CIRÚRGICO DE SINDACTILIA DA MÃO (POR ESPAÇO INTERDIGITAL) | 408020628 |
| 376. | TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ANOMALIAS CONGÊNITAS DO ANUS E RETO | 407020420 | 450. | TRATAMENTO CIRÚRGICO DE SINDACTILIA SIMPLES (DOIS DEDOS) | 408060720 |
| 377. | TRATAMENTO CIRÚRGICO DE CISTO DE RIM POR PUNÇÃO | 409010421 | 451. | TRATAMENTO CIRÚRGICO DE SÍNDROME COMPRESSIVA EM TUNEL OSTEO-FIBROSO AO NÍVEL DO CARPO | 403020123 |
| 378. | TRATAMENTO CIRÚRGICO DE CISTOCELE | 409010430 | 452. | TRATAMENTO CIRÚRGICO DE URETEROCELE | 409010510 |
| 379. | TRATAMENTO CIRÚRGICO DE CRANIOSSINOSTOSE COM SUTURA ÚNICA | 403010209 | 453. | TRATAMENTO CIRÚRGICO DE VARICOCELE | 409040231 |
| 380. | TRATAMENTO CIRÚRGICO DE CRANIOSSINOSTOSE COMPLEXA | 403010217 | 454. | TRATAMENTO CIRÚRGICO DE VARIZES (BILATERAL) | 406020566 |
| 381. | TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEDO EM GATILHO | 408020326 | 455. | TRATAMENTO CIRÚRGICO DE VARIZES (UNILATERAL) | 406020574 |
| 382. | TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEDO EM MARTELO / EM GARRA (MÃO E PÉ) | 408060573 | 456. | TRATAMENTO CIRÚRGICO DE VARIZES ESOFÁGICAS | 407010300 |
| 383. | TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEFORMIDADE ARTICULAR POR RETRAÇÃO TENO-CAPSULO-LIGAMENTAR | 408060581 | 457. | TRATAMENTO CIRÚRGICO DO HALUX VALGUS S/ OSTEOTOMIA DO PRIMEIRO OSSO METATARSIANO | 408050918 |
| 384. | TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEFORMIDADE DA COLUNA VIA ANTERO-POSTERIOR NOVE OU MAIS NÍVEIS | 408030658 | 458. | TRATAMENTO DAS LESÕES OSTEO-CONDRAIS POR FIXAÇÃO OU MOSAICOPLASTIA JOELHO/TORNOZELO | 408050926 |
| 385. | TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEFORMIDADE DA COLUNA VIA POSTERIOR SETE NÍVEIS | 408030909 | 459. | TRATAMENTO DE CONTUSÃO MIOCÁRDICA | 406010960 |
| 386. | TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DENTE INCLUSO EM PACIENTE COM ANOMALIA CRÂNIO E BUCOMAXILOFACIAL | 414010370 | 460. | TRATAMENTO ENDOVASCULAR DO PSEUDOANEURISMA | 406040338 |
| 387. | TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DISRAFISMO ABERTO | 403010225 | 461. | TRATAMENTO MICROCIRÚRGICO DE TUMOR DE NERVO PERIFÉRICO / NEUROMA | 403020131 |
| 388. | TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FÍSTULA CAROTÍDEO-CAVERNOSA | 403040086 | 462. | TRATAMENTO ODONTOLÓGICO PARA PACIENTES COM NECESSIDADES ESPECIAIS | 414020413 |
| 389. | TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FÍSTULA LIQUÓRICA CRANIANA | 403010241 | 463. | TRATAMENTO CIRÚRGICO DE MEGAESOFAGO SEM RESSECÇÃO / CONSERVADOR | 407010335 |
| 390. | TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FÍSTULA RETO-VAGINAL | 409070238 | 464. | TREPANAÇÃO CRANIANA PARA PUNÇÃO OU BIÓPSIA | 403010365 |
| 391. | TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA / LESÃO FISARIA DAS FALANGES DA MÃO (COM FIXAÇÃO) | 408020342 | 465. | TROCA DE AORTA ASCENDENTE | 406010986 |
| 392. | TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA / LESÃO FISARIA DE EPI-CÔNDILO / EPITROClea DO ÚMERO | 408020350 | 466. | TROCA DE GERADOR DE MARCAPASSO DE CÂMARA DUPLA | 406011125 |
| 393. | TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA / LESÃO FISARIA PROXIMAL (COLO) DO FÊMUR (SÍNTESE) | 408050489 | 467. | TROCA DE GERADOR DE MARCAPASSO DE CÂMARA ÚNICA | 406011133 |
| 394. | TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DA DIÁFISE DA TÍBIA | 408050500 | 468. | TROCA VALVAR C/ REVASCULARIZAÇÃO MIOCÁRDICA | 406011206 |
| 395. | TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DA DIÁFISE DO FÊMUR | 408050519 | 469. | URETEROLITOTRIPSIA TRANSCUTANEOUS | 409010596 |
| 396. | TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DA EXTREMIDADE / METAFÍSE DISTAL DOS OSSOS DO ANTEBRAÇO | 408020407 | 470. | URETROPLASTIA (RESSECÇÃO DE CORDA) | 409020125 |
| 397. | TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DO CORPO DE ESCAPULA | 408010177 | 471. | URETROPLASTIA AUTOGENA | 409020133 |
| 398. | TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DO PILÃO TIBIAL | 408050543 | 472. | URETROTOMIA INTERNA | 409020176 |
| 399. | TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA SUPRACONDILAR DO FÊMUR (METAFÍSE DISTAL) | 408050624 | 473. | VALVULOPLASTIA PULMONAR PERCUTÂNEA | 406030138 |
| 400. | TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA VICIOSAMENTE CONSOLIDADA DOS OSSOS LONGOS EXCETO DA MÃO E DO PÉ | 408060590 | 474. | VASECTOMIA | 409040240 |
| 401. | TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURAS DOS OSSOS DO CARPO | 408020466 | 475. | VIDEORRTOSCOPIA | 408060719 |
| 402. | TRATAMENTO CIRÚRGICO DE HALUX VALGUS C/ OSTEOTOMIA DO PRIMEIRO OSSO METATARSIANO | 408050659 | | | |
| 403. | TRATAMENTO CIRÚRGICO DE HIDROCELE | 409040215 | | | |
| 404. | TRATAMENTO CIRÚRGICO DE HIPERTROFIA DOS PEQUENOS LÁBIOS | 409070262 | | | |
| 405. | TRATAMENTO CIRÚRGICO DE INCONTINÊNCIA URINÁRIA | 409020117 | | | |
| 406. | TRATAMENTO CIRÚRGICO DE INCONTINÊNCIA URINÁRIA POR VIA VAGINAL | 409070270 | | | |
| 407. | TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LESÃO AGUDA CAPSULO-LIGAMENTAR MEMBRO INFERIOR (JOELHO / TORNOZELO) | 408050667 | | | |
| 408. | TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LESÃO EVOLUTIVA FISARIA NO MEMBRO INFERIOR | 408050675 | | | |
| 409. | TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LESÃO EVOLUTIVA FISARIA NO MEMBRO SUPERIOR | 408020504 | | | |
| 410. | TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO / FRATURA-LUXAÇÃO ACROMIO-CLAVICULAR | 408010185 | | | |

Fonte: SIGLE - Sistema de Gerenciamento de Listas de Espera.
Nota: O SIGLE está disponível em <https://sistemas.saude.to.gov.br/Eletivas/Home/ListaRegulacao>.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

RESOLUÇÃO CIB/TO Nº 018, DE 16 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre o Plano de Ação Anual para Eliminação da Malária no Estado do Tocantins no ano de 2023.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas através das disposições contidas no art. 2º da Portaria Nº 931/1997, que constituiu a CIB-TO, de 26 de junho de 1997, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins em 04 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/TO, e,

Considerando que o Plano de Ação Anual para Eliminação da Malária no Estado do Tocantins tem como objetivo: Contribuir para o alcance da meta de eliminação da malária no Brasil até 2035; Fortalecer o sistema de vigilância da malária; Melhorar a oportunidade e o acesso ao diagnóstico, tratamento e acompanhamento adequado dos casos de malária; Promover ações para reduzir as fontes de infecção para o vetor, por meio de vigilância entomológica e manejo integrado de vetores e Promover ações de comunicação, educação em saúde e mobilização social;

Considerando que o Plano de Ação Anual para Eliminação da Malária no Estado do Tocantins permitirá aos gestores municipais acompanhar e apoiar a execução das atividades necessárias para o cumprimento das metas pactuadas que integram o plano de eliminação estadual;

Considerando os avanços evidenciados nos últimos anos no combate a malária no Estado do Tocantins;

Considerando os indicadores de Monitoramento e Avaliação e o Cronograma de Plano de Ação apresentado pela Área Técnica da Superintendência de Vigilância em Saúde da Secretaria de Estado da Saúde do Estado do Tocantins;

Considerando a análise, discussão e pactuação na Plenária da Comissão Intergestores Bipartite em Reunião Ordinária realizada aos 16 dias do mês de março do ano de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Ação Anual para Eliminação da Malária no Estado do Tocantins no ano de 2023.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

RESOLUÇÃO CIB/TO Nº 019, DE 16 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre a Homologação da Análise da Situação de Saúde (ASIS) das duas Macrorregiões de Saúde do Estado do Tocantins.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas através das disposições contidas na Portaria Nº 931/1997, que constituiu a CIB-TO, de 26 de junho de 1997, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins em 04 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/TO, e,

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

Considerando o Decreto Presidencial nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

Considerando a Resolução CIT nº 23, de 17 de agosto de 2017, que estabelece diretrizes para os processos de Regionalização, Planejamento Regional Integrado, elaborado de forma ascendente, e Governança das Redes de Atenção à Saúde no âmbito do SUS;

Considerando Resolução CIT nº 37, de 22 de março de 2018, dispõe sobre o processo de Planejamento Regional Integrado e a organização de macrorregiões de saúde;

Considerando a responsabilidade sanitária da Secretaria de Saúde do Estado do Tocantins em conduzir o processo de Planejamento Regional Integrado e a organização de Macrorregiões de Saúde em articulação com os municípios e participação da União, a partir da configuração das Regiões de Saúde;

Considerando a Resolução CIB nº 143, de 19 de julho de 2018, que Dispõe sobre a Conformação de 02 (duas) Macrorregiões de Saúde no Estado do Tocantins, sendo uma denominada Macrorregião Norte e a outra Macrorregião Centro Sul e sobre o Cronograma do Planejamento Regional Integrado (PRI) de acordo com as Resoluções - CIT Nº 23/2017 e 37/2018;

Considerando o Anexo I da Portaria de Consolidação GM/MS nº 03, de 28 de setembro de 2017, que estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Portaria Nº 3.065, de 11 de novembro de 2020 que Homologa o resultado da Avaliação de Projetos, nos termos da Portaria nº 1.812/GM/MS, de 22 de julho de 2020, e autoriza a transferência de incentivos financeiros de custeio aos estados e ao Distrito Federal, com projeto homologado, para o aprimoramento das ações de gestão, planejamento e regionalização da saúde, visando à organização e à governança da Rede de Atenção à Saúde - RAS, no âmbito do Sistema Único de Saúde.

Considerando a elaboração e aprovação da Análise da Situação de Saúde (ASIS) das duas macrorregiões por meio do Projeto do Planejamento Regional Integrado - PRI implementado pelos Grupos de Trabalho Macrorregional (GTM Norte e GTM Centro-Sul) instituídos na Portaria Nº 287/2022/SES/GASEC, de 21/03/2022 e pelo Grupo Condutor Estadual (GCE) instituído na Portaria Nº 205/2022/SES/GASEC, de 03/03/2022.

Considerando a realização da 6ª Oficina do PRI de validação das Análises da Situação de Saúde Macrorregionais e das Prioridades Sanitárias;

Considerando a apresentação da síntese da Análise da Situação de Saúde (ASIS) realizada pela Superintendência de Gestão e Acompanhamento Estratégico da Secretaria de Estado da Saúde do Estado do Tocantins;

Considerando a análise e homologação na Plenária da Comissão Intergestores Bipartite em Reunião Ordinária realizada aos 16 dias do mês de março do ano de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a Análise da Situação de Saúde (ASIS) das duas Macrorregiões de Saúde do Estado do Tocantins.

Parágrafo Único. A documentação referente a Análise da Situação de Saúde (ASIS) encontra-se disponível no sítio eletrônico [saude.to.gov.br](https://www.to.gov.br/saude/planejamento-regional-integrado-pri/63b26eejyvt) em <https://www.to.gov.br/saude/planejamento-regional-integrado-pri/63b26eejyvt>.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

RESOLUÇÃO - CIB/TO Nº 020, DE 16 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre a Homologação da Resolução CIB/TO *Ad Referendum* Nº 016, de 03 de março de 2023, do Protocolo SISMAC que Trata dos Remanejamentos de Tetos Físicos e Financeiros da Média e Alta Complexidade (MAC) de municípios do Estado do Tocantins junto ao Ministério da Saúde relativo à 4ª Parcela de 2023.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas através das disposições contidas na Portaria Nº 931/1997, que constituiu a CIB-TO, de 26 de junho de 1997, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins em 04 de julho de 1997, expedida pela Secretária da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/TO, e,

Considerando a Portaria GM/MS Nº 1.097, de 22 de maio de 2006, que Define que o processo da Programação Pactuada e Integrada da Assistência em Saúde seja um processo instituído no âmbito do Sistema Único de Saúde;

Considerando a pactuação dos Secretários Municipais de Saúde para o remanejamento de tetos físico e financeiro na Programação Pactuada e Integrada da Assistência (PPI);

Considerando a Portaria GM/MS Nº 3.257, de 12 de dezembro de 2019, que Altera a Portaria de Consolidação nº 5/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o remanejamento intraestadual de recursos do Limite Financeiro da Média e Alta Complexidade (Teto MAC);

Considerando o prazo para processar os remanejamentos no SISMAC para a parcela vigente, conforme Portaria 3.257/2019;

Considerando o MEMORANDO - 82/2023/SES/SPAS/DCA, de SGD: (2023/30559/047454), de 01 de março de 2023, em que a Diretoria de Controle e Avaliação/SES solicita Resolução - CIB *Ad Referendum* de Aprovação da 4ª Parcela de 2023 do Remanejamento gerado através do protocolo do SISMAC;

Considerando a Resolução CIB/TO Nº 016, de 03 de março de 2023, *Ad Referendum* que Dispõe sobre o Protocolo do SISMAC que trata dos Remanejamentos de Tetos Físicos e Financeiros da Média e Alta Complexidade (MAC) de municípios do Estado do Tocantins junto ao Ministério da Saúde relativo à 4ª Parcela de 2023;

Considerando os quadros de Remanejamentos de Tetos Físicos e Financeiros por municípios a apresentados pela Diretoria de Controle e Avaliação/Superintendência de Políticas de Atenção e Saúde/ Secretária do Estado e Saúde;

Considerando a urgência e a necessidade de cumprimento de prazos junto ao Ministério da Saúde.

Considerando a análise, discussão na Plenária da Comissão Intergestores Bipartite em Reunião Ordinária realizada aos 16 dias do mês de março do ano de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º *Ad Referendum*:

I - Aprovar o Protocolo Nº 217452432303 do SISMAC gerado em 28/02/2023 às 11:52:07, que Trata dos Remanejamentos de Tetos Físicos e Financeiros da Média e Alta Complexidade (MAC) de municípios do Estado do Tocantins junto ao Ministério da Saúde relativo à 4ª Parcela de 2023, conforme Documento em formato PDF anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

RONDINELLY DA SILVA E SOUZA
Presidente do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde

RESOLUÇÃO - CIB/TO Nº 021, DE 16 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre a Programação Anual das Ações de Vigilância Sanitária de 121 municípios do Estado do Tocantins: Aguiarnópolis Abreulândia, Aliança do Tocantins, Almas, Alvorada, Ananás, Angico, Aparecida do Rio Negro, Aragoínas, Araguaçu, Araguacema, Araguatins, Araguaína, Arraias, Augustinópolis, Aurora do Tocantins, Babaçulândia, Bandeirante do TO, Barrolândia, Barro do ouro Bernardo Sayão, Buriti do TO, Bom Jesus do Tocantins, Brejinho de Nazaré, Cachoeirinha, Campos Lindos, Carmolândia, Carrasco Bonito, Caseara, Chapada de Areia, Chapada de Natividade, Centenário, Combinado, Cristalândia, Crixás do TO, Colinas, Colméia, Couto Magalhães, Conceição do TO, Darcinópolis, Dianópolis, Divinópolis, Dois Irmãos do Tocantins, Dueré, Esperantina, Fátima, Filadélfia, Formoso do Araguaia, Goianorte, Guaraí, Gurupi, Ipueiras Itacajá, Itaguatins, Itapiratins, Itaporã do Tocantins, Jaú do TO, Juarina, Lagoa da Confusão, Lagoa do Tocantins, Lajeado, Lavandeira, Luzinópolis, Marianópolis do TO, Mateiros, Maurilândia do TO, Miracema do TO, Miranorte, Monte do Carmo do TO, Monte Santos do TO, Muricilândia, Natividade, Nazaré, Nova Rosalândia, Novo Acordo, Novo Alegre, Oliveira de Fátima, Palmas, Palmeirante, Paranã, Paraíso do TO, Pau D'Arco, Pedro Afonso, Palmeirópolis, Peixe, Pequizeiro, Piraquê, Pindorama, Pium, Ponte Alta do TO, Ponte Alta do Bom Jesus, Porto Alegre do TO, Porto Nacional, Praia Norte, Presidente Kennedy, Pugmil, Rio Sono, Riachinho, Rio da Conceição, Rio dos Bois, Sampaio, Santa Fé do Araguaia, Santa Rita do Tocantins, Santa Rosa do Tocantins, Santa Tereza do Tocantins, São Bento do TO, São Miguel do Tocantins, São Sebastião do TO, Silvanópolis, Sítio Novo do Tocantins, Tabocão, Talismã, Taipas do TO, Taguatinga, Tocantinópolis, Tocantínia, Tupiratins Tupirama, e Xambioá Wanderlândia e para o ano de 2023.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas através das disposições contidas na Portaria Nº 931/1997, que constituiu a CIB-TO, de 26 de junho de 1997, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins em 04 de julho de 1997, expedida pela Secretária da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/TO, e,

Considerando que os valores para o PF-Visa são calculados com base na população (per capita) do território conforme os critérios estabelecidos nos art. 459-461, da Portaria Consolidada nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017;

Considerando a Portaria GM/MS Nº 1.751, de 14 de junho de 2018, que Altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações de vigilância sanitária, relativas ao Sistema Nacional de Vigilância Sanitária do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria GM/MS Nº 33, de 13 de janeiro de 2022, que Atualiza, para o ano de 2022, os valores dos repasses de recursos financeiros federais referente ao Piso Fixo de Vigilância Sanitária (PFVisa), do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde para os Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à execução das ações de vigilância sanitária, em função do ajuste populacional de que trata o art. 463, da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017;

Considerando o Parecer Técnico da Diretoria de Vigilância Sanitária/Superintendência de Vigilância em Saúde/Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins, emitido por meio da Ficha de Elegibilidade, anexa, e;

Considerando a análise, discussão da Plenária da Comissão Intergestores Bipartite em Reunião Ordinária realizada aos 16 dias do mês de março do ano de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a Programação Anual das Ações de Vigilância Sanitária de 121 municípios do Estado do Tocantins, conforme inciso I.

I - A Programação Anual das Ações de Vigilância Sanitária abrangerá os municípios de: Aguiarnópolis Abreulândia, Aliança do Tocantins, Almas, Alvorada, Ananás, Angico, Aparecida do Rio Negro, Aragominas, Araguaçu, Araguacema, Araguatins, Araguaína, Arraias, Augustinópolis, Aurora do Tocantins, Babaçulândia, Bandeirante do TO, Barrolândia, Barro do ouro Bernardo Sayão, Buriti do TO, Bom Jesus do Tocantins, Brejinho de Nazaré, Cachoeirinha, Campos Lindos, Carmolândia, Carrasco Bonito, Caseara, Chapada de Areia, Chapada de Natividade, Centenário, Combinado, Cristalândia, Crixás do TO, Colinas, Colméia, Couto Magalhães, Conceição do TO, Darcinópolis, Dianópolis, Divinópolis, Dois Irmãos do Tocantins, Dueré, Esperantina, Fátima, Filadélfia, Formoso do Araguaia, Goianorte, Guaraí, Gurupi, Ipueiras Itacajá, Itaguatins, Itapiratins, Itapora do Tocantins, Jaú do TO, Juarina, Lagoa da Confusão, Lagoa do Tocantins, Lajeado, Lavandeira, Luzinópolis, Marianópolis do TO, Mateiros, Maurilândia do TO, Miracema do TO, Miranorte, Monte do Carmo do TO, Monte Santos do TO, Muricilândia, Natividade, Nazaré, Nova Rosalândia, Novo Acordo, Novo Alegre, Oliveira de Fátima, Palmas, Palmeirante, Parã, Paraíso do TO, Pau D'Arco, Pedro Afonso, Palmeirópolis, Peixe, Pequizeiro, Piraquê, Pindorama, Pium, Ponte Alta do TO, Ponte Alta do Bom Jesus, Porto Alegre do TO, Porto Nacional, Praia Norte, Presidente Kennedy, Pugmil, Rio Sono, Riachinho, Rio da Conceição, Rio dos Bois, Sampaio, Santa Fé do Araguaia, Santa Rita do Tocantins, Santa Rosa do Tocantins, Santa Tereza do Tocantins, São Bento do TO, São Miguel do Tocantins, São Sebastião do TO, Silvanópolis, Sítio Novo do Tocantins, Tabocão, Talismã, Taipas do TO, Taguatinga, Tocantinópolis, Tocantínia, Tupiratins, Tupirama, Xambioá e Wanderlândia para o ano de 2023.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

RESOLUÇÃO CIB/TO Nº 022, DE 16 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre a Reprogramação Total da Proposta de Projeto Nº 13414.643000/1120-05 e Nº 13414.643000/1120-08 (originalmente para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para a Unidade Básica de Saúde), do município de Miranorte - TO, referente o recurso de Programa/Ação do Ministério da Saúde, para a aquisição de 02 (duas) Academias de Saúde para a Atenção Básica do próprio município.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas através das disposições contidas na Portaria Nº 931/1997, que constituiu a CIB-TO, de 26 de junho de 1997, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins em 04 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/TO, e,

Considerando a Portaria GM/MS Nº 3.134, de 17 de dezembro de 2013, que Dispõe sobre a transferência de recursos financeiros de investimento do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a expansão e consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS) e cria a Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS (RENEM) e o Programa de Cooperação Técnica (PROCOT) no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando o §4º do art. 12 da Portaria GM/MS Nº 3.134/2013, que Define o prazo para execução dos recursos financeiros repassados nos termos desta Portaria será de, no máximo, 24 (vinte e quatro) meses contados do efetivo recebimento do recurso pelo ente federativo beneficiário;

Considerando a RESOLUÇÃO - CIT Nº 22, de 27 de julho de 2017, que Dispõe complementarmente sobre a execução dos recursos financeiros transferidos pelo Ministério da Saúde para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, no âmbito da Portaria GM/MS 3.134, de 17 de dezembro de 2013;

Considerando o art. 3º RESOLUÇÃO - CIT Nº 22/2017, que Estabelece que no caso de frustração do diagnóstico de necessidade que enseje a definição de um ou mais equipamentos inicialmente aprovados pelo Ministério da Saúde, o ente beneficiário poderá utilizar os recursos disponíveis para aquisição de equipamento ou material permanente mais adequado à necessidade atual, observando as condições explicitadas nos incisos I, II e III;

Considerando o cadastro feito pelo Fundo Municipal de Saúde de Miranorte do - TO da Proposta de Projeto Nº 13414.643000/1120-05 e Nº 13414.643000/1120-08 para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para a Unidade Básica de Saúde do Miranorte - TO, no valor total de R\$ 160.000,00(cento e sessenta mil reais), referentes o recurso de Programa/Ação do Ministério da Saúde;

Considerando a JUSTIFICATIVA, o Projeto Técnico, e o OFÍCIO/SMS nº 062/2023, de 10 de fevereiro de 2023, onde o município de Miranorte - TO solicita à Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Tocantins (CIB/TO) a inclusão de pauta para aprovação e/ou pactuação da reprogramação das Propostas de Projeto para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes Nº 13414.643000/1120-05 e Nº 13414.643000/1120-08, para aquisição de novos equipamentos para Unidades de Saúde do próprio município;

Considerando o conhecimento do assunto dado à Plenária da Comissão Intergestores Bipartite em Reunião Ordinária realizada aos 16 dias do mês de março do ano de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a Reprogramação Total da Proposta de Projeto Nº 13414.643000/1120-05 e Nº 13414.643000/1120-08 (originalmente para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para Unidade Básica de Saúde), do município de Miranorte - TO.

Parágrafo Único - O recurso a ser reprogramado é no valor de R\$ 160.000,00(cento e sessenta mil reais), referentes o recurso de Programa/Ação do Ministério da Saúde, para a aquisição de 02 (duas), Academias de Saúde para a Atenção Básica do próprio município.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

RESOLUÇÃO CIB/TO Nº 023, DE 16 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre a Utilização de Saldo Remanescente/Rendimento da Proposta de Projeto, Nº 12982.961000/1140-02 advindo de transposição, (originalmente para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para a Unidade de Saúde), do município de Pau D'Arco - TO.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas através das disposições contidas na Portaria Nº 931/1997, que constituiu a CIB-TO, de 26 de junho de 1997, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins em 04 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/TO, e,

Considerando a Portaria GM/MS Nº 3.134, de 17 de dezembro de 2013, que Dispõe sobre a transferência de recursos financeiros de investimento do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a expansão e consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS) e cria a Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS (RENEM) e o Programa de Cooperação Técnica (PROCOT) no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando o §4º do art. 12 da Portaria GM/MS Nº 3.134/2013, que Define o prazo para execução dos recursos financeiros repassados nos termos desta Portaria será de, no máximo, 24 (vinte e quatro) meses contados do efetivo recebimento do recurso pelo ente federativo beneficiário;

Considerando o art. 13 da Portaria GM/MS Nº 3.134/2013, que Estabelece que os recursos financeiros de que trata esta Portaria serão repassados pelo Fundo Nacional de Saúde em parcela única, na modalidade fundo a fundo, para os Fundos de Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios habilitados (bem como seus respectivos parágrafos);

Considerando a RESOLUÇÃO - CIT Nº 22, de 27 de julho de 2017, que Dispõe complementarmente sobre a execução dos recursos financeiros transferidos pelo Ministério da Saúde para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, no âmbito da Portaria GM/MS 3.134, de 17 de dezembro de 2013;

Considerando a Lei Complementar nº 197, de 06 de dezembro de 2022, altera a Lei Complementar nº 172 e a Lei nº 14.029, concedendo prazo para que os Estados, o Distrito Federal e os Municípios executem atos de transposição e de transferência e atos e de transposição e reprogramação, respectivamente;

Considerando o artigo 5º da Lei Complementar nº 172 passam a vigorar com a seguinte redação: A transposição e a transferência de saldos financeiros de que trata esta Lei Complementar aplicam-se até o final do exercício financeiro de 2023;

Considerando o cadastro feito pelo Fundo Municipal de Saúde da Proposta de Projeto, Nº 12982.961000/1140-02 advindo de transposição para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para a Unidade de Saúde do município de Pau D' Arco-TO, no valor de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais), objetos de Emendas Parlamentares;

Considerando que toda Proposta para Utilização de Saldo Remanescente/ Rendimentos deve obter ciência do Conselho Municipal de Saúde do respectivo município;

Considerando o Projeto Técnico e o OFICIO SMS/Nº 012/2023 de 14 de fevereiro de 2023, em que o município de Pau D' Arco-TO Solicita à Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Tocantins (CIB/TO) a Homologação da Utilização de Saldo Remanescente com Rendimentos da Proposta de Projeto Nº 12982.961000/1140-02, advindo de transposição (originalmente para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para a Unidade em Saúde, do município de Pau D' Arco- TO), no valor de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais), para custeio dos serviços público de saúde do próprio município de Pau D' Arco- TO;

Considerando a análise, discussão da Plenária da Comissão Intergestores Bipartite em Reunião Ordinária realizada aos 16 dias do mês de março do ano de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a Utilização de Saldo Remanescente/ Rendimento da Proposta de Projeto Nº 12982.961000/1140-02 e (originalmente para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes) para custeio dos serviços público de saúde do próprio município de Pau D' Arco-TO.

Parágrafo Único - O Saldo Remanescente/Rendimento é no valor remanescente com rendimentos total de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais), para a aquisição de outros equipamentos para custeio dos serviços público de saúde do próprio município.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

RESOLUÇÃO - CIB/TO Nº 024, DE 16 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre a Reprogramação Parcial e Utilização de Saldo Remanescente/Rendimentos da Proposta de Projeto Nº 11467.851000/1220-01 e Nº 11467.851000/1210-03 (originalmente para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para a Atenção Básica), do município de Silvanópolis - TO, para a aquisição de novos equipamentos para a Atenção Básica do próprio município.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas através das disposições contidas na Portaria Nº 931/1997, que constituiu a CIB-TO, de 26 de junho de 1997, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins em 04 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/TO, e,

Considerando a Portaria GM/MS Nº 3.134, de 17 de dezembro de 2013, que Dispõe sobre a transferência de recursos financeiros de investimento do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a expansão e consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS) e cria a Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS (RENEM) e o Programa de Cooperação Técnica (PROCOT) no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando o §4º do art. 12 da Portaria GM/MS Nº 3.134/2013, que Define o prazo para execução dos recursos financeiros repassados nos termos desta Portaria será de, no máximo, 24 (vinte e quatro) meses contados do efetivo recebimento do recurso pelo ente federativo beneficiário;

Considerando a RESOLUÇÃO - CIT Nº 22, de 27 de julho de 2017, que Dispõe complementarmente sobre a execução dos recursos financeiros transferidos pelo Ministério da Saúde para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, no âmbito da Portaria GM/MS 3.134, de 17 de dezembro de 2013;

Considerando o art. 3º RESOLUÇÃO - CIT Nº 22/2017, que Estabelece que no caso de frustração do diagnóstico de necessidade que ensejou a definição de um ou mais equipamentos inicialmente aprovados pelo Ministério da Saúde, o ente beneficiário poderá utilizar os recursos disponíveis para aquisição de equipamento ou material permanente mais adequado à necessidade atual, observando as condições explicitadas nos incisos I, II e III;

Considerando o cadastro feito pelo Fundo Municipal de Saúde de Silvanópolis - TO da Proposta de Projeto para Aquisição de Equipamento/ Material Permanente Nº 11467.851000/1220-01 e Nº 11467.851000/1210-03 a Atenção Básica do município de Silvanópolis - TO, no valor total de R\$ 79.317,85 (setenta e nove mil, trezentos e dezessete reais e oitenta e cinco centavos), referentes à Emenda Parlamentar Nº 26930004 e Nº 40960003;

Considerando o Projeto Técnico a Justificativa e o OFÍCIO SMS/Nº 014/2023, de 02 de março de 2023, em que o município de Silvanópolis - TO Solicita à Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Tocantins (CIB/TO) a Homologação da Reprogramação Parcial e Utilização de Saldo Remanescente com Rendimentos da Proposta de Projeto Nº11467.851000/1220-01 e Nº 11467.851000/1210-03, (originalmente para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para a Atenção Básica) do município de Silvanópolis - TO, no valor remanescente com rendimentos total de R\$ 79.317,85 (setenta e nove mil, trezentos e dezessete reais e oitenta e cinco centavos) para a aquisição de novos equipamentos para a Atenção Básica do próprio município;

Considerando o conhecimento do assunto dado à Plenária da Comissão Intergestores Bipartite em Reunião Ordinária realizada aos 16 dias do mês de março do ano de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a Reprogramação Parcial e Utilização de Saldo Remanescente/Rendimentos da Proposta de Projeto Nº11467.851000/1220-01 e Nº 11467.851000/1210-03 (originalmente para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para a Atenção Básica), do município de Silvanópolis - TO.

Parágrafo Único - A Reprogramação e Utilização de Saldo Remanescente/Rendimento é no valor remanescente com rendimentos total de R\$ 79.317,85 (setenta e nove mil, trezentos e dezessete reais e oitenta e cinco centavos), recursos referentes às Emendas Parlamentares Nº 26930004, Nº 40960003, para aquisição de novos equipamentos para a Atenção Básica do próprio município.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

RESOLUÇÃO - CIB/TO Nº 025, DE 16 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre a Reprogramação Parcial da Proposta de Projeto Nº 11266.993000/1220-01 (originalmente para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para a Atenção Especializada), do município de Tocantinópolis - TO, para a aquisição de novos equipamentos para a Unidade de Atenção Especializada do próprio município.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas através das disposições contidas na Portaria Nº 931/1997, que constituiu a CIB-TO, de 26 de junho de 1997, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins em 04 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/TO, e,

Considerando a Portaria GM/MS Nº 3.134, de 17 de dezembro de 2013, que Dispõe sobre a transferência de recursos financeiros de investimento do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a expansão e consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS) e cria a Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS (RENEM) e o Programa de Cooperação Técnica (PROCOT) no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando o §4º do art. 12 da Portaria GM/MS Nº 3.134/2013, que Define o prazo para execução dos recursos financeiros repassados nos termos desta Portaria será de, no máximo, 24 (vinte e quatro) meses contados do efetivo recebimento do recurso pelo ente federativo beneficiário;

Considerando a RESOLUÇÃO - CIT Nº 22, de 27 de julho de 2017, que Dispõe complementarmente sobre a execução dos recursos financeiros transferidos pelo Ministério da Saúde para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, no âmbito da Portaria GM/MS 3.134, de 17 de dezembro de 2013;

Considerando o art. 3º RESOLUÇÃO - CIT Nº 22/2017, que Estabelece que no caso de frustração do diagnóstico de necessidade que ensejou a definição de um ou mais equipamentos inicialmente aprovados pelo Ministério da Saúde, o ente beneficiário poderá utilizar os recursos disponíveis para aquisição de equipamento ou material permanente mais adequado à necessidade atual, observando as condições explicitadas nos incisos I, II e III;

Considerando o cadastro feito pelo Fundo Municipal de Saúde de Tocantinópolis - TO, da Proposta de Projeto para Aquisição de Equipamento/ Material Permanente Nº 11266.993000/1220-01 a Unidade de Atenção Especializada do município de Tocantinópolis - TO, no valor total de R\$ 89.067,75 (oitenta e nove mil, sessenta e sete reais e setenta e cinco centavos), referentes à Emenda Parlamentar 26930004;

Considerando o Projeto Técnico a Justificativa e o OFÍCIO SMS/Nº 052/2023, de 14 de março de 2023, em que o município de Tocantinópolis - TO Solicita à Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Tocantins (CIB/TO) a Homologação da Reprogramação Parcial da Proposta de Projeto Nº 11266.993000/1220-01, (originalmente para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para a Atenção Especializada) do município de Tocantinópolis - TO, no valor remanescente com rendimentos total de R\$ 89.067,75 (oitenta e nove mil, sessenta e sete reais e setenta e cinco centavos), para a aquisição de novos equipamentos para a Atenção Especializada do próprio município;

Considerando o conhecimento do assunto dado à Plenária da Comissão Intergestores Bipartite em Reunião Ordinária realizada aos 16 dias do mês de março do ano de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a Reprogramação Parcial da Proposta de Projeto Nº 11266.993000/1220-01 (originalmente para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para a Atenção Especializada), do município de Tocantinópolis - TO.

Parágrafo Único - O recurso a ser reprogramado é no valor de R\$ 89.067,75 (oitenta e nove mil, sessenta e sete reais e setenta e cinco centavos), referentes à Emenda Parlamentar Nº 26930004, para aquisição de outros equipamentos para a Atenção Especializada do próprio município.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

RESOLUÇÃO CIB/TO Nº 026, DE 16 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre a Utilização de Saldo Remanescente/Rendimento da Proposta de Projeto Nº 11254.854000/1200-01 (originalmente para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para a Unidade Básica de Saúde), do município de Taboão - TO, para a aquisição de novos equipamentos para Atenção Básica do próprio município.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas através das disposições contidas na Portaria Nº 931/1997, que constituiu a CIB-TO, de 26 de junho de 1997, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins em 04 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/TO, e,

Considerando a Portaria GM/MS Nº 3.134, de 17 de dezembro de 2013, que Dispõe sobre a transferência de recursos financeiros de investimento do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a expansão e consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS) e cria a Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS (RENEM) e o Programa de Cooperação Técnica (PROCOT) no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando o §4º do art. 12 da Portaria GM/MS Nº 3.134/2013, que Define o prazo para execução dos recursos financeiros repassados nos termos desta Portaria será de, no máximo, 24 (vinte e quatro) meses contados do efetivo recebimento do recurso pelo ente federativo beneficiário;

Considerando o art. 13 da Portaria GM/MS Nº 3.134/2013, que Estabelece que os recursos financeiros de que trata esta Portaria serão repassados pelo Fundo Nacional de Saúde em parcela única, na modalidade fundo a fundo, para os Fundos de Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios habilitados (bem como seus respectivos parágrafos);

Considerando a RESOLUÇÃO - CIT Nº 22, de 27 de julho de 2017, que Dispõe complementarmente sobre a execução dos recursos financeiros transferidos pelo Ministério da Saúde para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, no âmbito da Portaria GM/MS 3.134, de 17 de dezembro de 2013;

Considerando o cadastro feito pelo Fundo Municipal de Saúde da Proposta de Projeto Nº 11254.854000/1200-01, do município de Taboão - TO, no valor total de R\$ 57.642,75 (cinquenta e sete mil, seiscentos e quarenta e dois reais setenta e cinco centavo), objetos da Emenda Parlamentar Nº 39730004;

Considerando que toda Proposta para Utilização de Saldo Remanescente/ Rendimentos deve obter ciência do Conselho Municipal de Saúde do respectivo município;

Considerando o Ofício Nº 17, de 14 de março de 2023, em que o município de Taboão - TO solicita a Homologação da Utilização de Saldo Remanescente/ Rendimento da Proposta de Projeto Nº 11254.854000/1200-01 com o respectivo Projeto Técnico;

Considerando a Projeto Técnico para Utilização de Saldo Remanescente/Rendimento, apresentado pelo município de Taboão - TO;

Considerando a análise, discussão da Plenária da Comissão Intergestores Bipartite em Reunião Ordinária realizada aos 16 dias do mês de março do ano de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a Utilização de Saldo Remanescente/ Rendimento da Proposta de Projeto Nº 11254.854000/1200-01 (originalmente para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para a Academia da Saúde), do município de Taboão - TO.

Parágrafo Único - O Saldo Remanescente/Rendimento é no valor remanescente com rendimentos total de R\$ 57.642,75 (cinquenta e sete mil, seiscentos e quarenta e dois reais setenta e cinco centavo) objetos da Emenda Parlamentar Nº 39730004, para a aquisição de novos equipamentos para a Atenção Básica do próprio município.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 408/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021/30550/001487

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 408/2022 da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: CTO - CENTRO DE TECNOLOGIA ORTOPÉDICA LTDA
CNPJ: 07.177.507/0001-64

| ITEM | QTD | UND | DISCRIMINAÇÃO | MARCA | VALOR UNITÁRIO R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|------|-----|---------|--|------------------------------|--------------------|-----------------|
| 1 | 5 | UNIDADE | Prótese canadense endoesquelética em alumínio ou aço: Prótese canadense endoesquelética em aço ou alumínio para coto muito curto transfemural, desarticulada de quadril e hemipelvectomy parcial/total, com coto pélico em resina acrílica ou polipropileno, articulação de quadril monocentrica e com ou sem bloqueio, com ou sem impulsor, joelho tipo mono-eixo ou policentrico mecânico, com ou sem impulsor, livre ou com trava ou com freio de atrito, revestida com espuma e meia cosmética pé sach ou articulado uniaxial, ou de adaptação dinâmica. | POLIOR/ DILEPÉ/ ETHNOS | R\$ 5.033,00 | R\$ 25.165,00 |
| 2 | 5 | UNIDADE | Prótese canadense exoesquelética (desarticulação do quadril): Prótese canadense exoesquelética para coto curto transfemural, desarticulada do quadril e hemipelvectomy parcial/total, em resina acrílica e fibra de carbono, coto pélico em resina ou polipropileno, articulação de quadril monocentrica e com ou sem bloqueio, com dispositivo extensor, joelho mono-eixo com ou sem impulsor livre ou com trava ou com freio de atrito, pé sach ou articulado uniaxial, ou de adaptação dinâmica. | POLIOR/ DILEPÉ/ ETHNOS | R\$ 7.810,00 | R\$ 39.050,00 |
| 3 | 5 | UNIDADE | Prótese endoesquelética p/ desarticulação de joelho em alumínio ou aço: Prótese endoesquelética(modular) em aço e alumínio com encaixe em resina acrílica para desarticulação do joelho com ou sem soquete flexível interno entre o coto e o encaixe com suspensão supracondiliana ou por cinto pélico joelho endoesquelética de 4 barras com ou sem impulsor, com revestimento de espuma e meia cosmética pé sach ou articulado ou de adaptação dinâmica ao solo, em poliuretano injetado. | POLIOR/ DILEPÉ/ ETHNOS | R\$ 5.033,00 | R\$ 25.165,00 |
| 4 | 31 | UNIDADE | Prótese endoesquelética transfemural em alumínio ou aço: Prótese endoesquelética modular em aço e alumínio para amputação transfemural com encaixe laminado em resina acrílica. Modelo quadrilateral de apoio isquiático ou de contenção isquiática. Suspensão por válvula de vácuo ou por cinto pélico ou silesiano. Joelho endoesquelético tipo mono-eixo ou policentrico em aço, com ou sem impulsor, livre ou com trava ou com freio de atrito contínuo. Revestida com espuma e meia cosmética. Pé sach ou articulado ou de adaptação dinâmica ao solo. Em poliuretano injetado. | POLIOR/ DILEPÉ/ ETHNOS | R\$ 4.990,00 | R\$ 154.690,00 |
| 5 | 10 | UNIDADE | Prótese endoesquelética transfemural em alumínio ou aço: Prótese endoesquelética modular em aço e alumínio para amputação transfemural com encaixe laminado em resina acrílica. Modelo quadrilateral de apoio isquiático ou de contenção isquiática. Suspensão por válvula de vácuo ou por cinto pélico ou silesiano. Joelho endoesquelético tipo mono-eixo ou policentrico em aço, com ou sem impulsor, livre ou com trava ou com freio de atrito contínuo. Revestida com espuma e meia cosmética. Pé sach ou articulado ou de adaptação dinâmica ao solo. Em poliuretano injetado. | POLIOR/ DILEPÉ/ ETHNOS | R\$ 4.990,00 | R\$ 49.900,00 |
| 6 | 38 | UNIDADE | Prótese endoesquelética transbital tipo PTB-PTS-KBM em alumínio ou aço: Prótese endoesquelética modular em aço e alumínio com encaixe laminado em resina acrílica com reforço em fibra de carbono, para amputação transbital, dotado PTB-PTS-KBM . Soquete flexível entre o encaixe e o coto de amputação, revestida com espuma e meia cosmética. Pé SACH ou articulado ou de adaptação dinâmica ao solo, em poliuretano injetado. Acompanha acessórios: 01meia de silicone 04 meia de algodão p/ coto | POLIOR/ DILEPÉ/ ETHNOS | R\$ 4.450,00 | R\$ 169.100,00 |
| 7 | 12 | UNIDADE | Prótese endoesquelética transbital tipo PTB-PTS-KBM em alumínio ou aço: Prótese endoesquelética modular em aço e alumínio com encaixe laminado em resina acrílica com reforço em fibra de carbono, para amputação transbital, dotado PTB-PTS-KBM . Soquete flexível entre o encaixe e o coto de amputação, revestida com espuma e meia cosmética. Pé SACH ou articulado ou de adaptação dinâmica ao solo, em poliuretano injetado. Acompanha acessórios: 01meia de silicone 04 meia de algodão p/ coto | POLIOR/ DILEPÉ/ ETHNOS | R\$ 4.450,00 | R\$ 53.400,00 |
| 8 | 5 | UNIDADE | Prótese exoesquelética para desarticulação do joelho: Prótese exoesquelética laminada em resina acrílica com reforço em fibra de carbono para desarticulação do joelho. Com articulação de joelho externa em tantes de aço articuladas encaixe de coxa em resina plástica ou em polipropileno ou em couro grosso, dotado de elástico impulsor para auxílio da extensão do joelho. Pé sach ou articulado ou de adaptação dinâmica ao solo, em polipropileno injetado. | POLIOR/ DILEPÉ/ ETHNOS | R\$ 8.950,00 | R\$ 44.750,00 |
| 9 | 5 | UNIDADE | Prótese exoesquelética passiva para desarticulação do punho ou amputação transradial: Prótese passiva laminada em resina acrílica, punho em rosca, mão passiva, revestida por luva cosmética. | POLIOR/ DILEPÉ/ ETHNOS | R\$ 5.800,00 | R\$ 29.000,00 |
| 10 | 31 | UNIDADE | Prótese exoesquelética transfemural: Prótese exoesquelética laminada em resina acrílica com reforço em fibra de carbono, para amputação transfemural com encaixe quadrilateral com apoio isquiático ou com encaixe de contenção isquiática, suspensão por válvula de vácuo ou por cinto pélico ou silesiano, joelho mono-eixo, com ou sem impulsor, livre ou com trava ou com freio de atrito contínuo. Pé sach ou articulado ou de adaptação dinâmica ao solo. Em poliuretano injetado. | POLIOR/ DILEPÉ/ ETHNOS | R\$ 5.000,00 | R\$ 155.000,00 |
| 11 | 10 | UNIDADE | Prótese exoesquelética transfemural: Prótese exoesquelética laminada em resina acrílica com reforço em fibra de carbono, para amputação transfemural com encaixe quadrilateral com apoio isquiático ou com encaixe de contenção isquiática, suspensão por válvula de vácuo ou por cinto pélico ou silesiano, joelho mono-eixo, com ou sem impulsor, livre ou com trava ou com freio de atrito contínuo. Pé sach ou articulado ou de adaptação dinâmica ao solo. Em poliuretano injetado. | POLIOR/ DILEPÉ/ ETHNOS | R\$ 5.000,00 | R\$ 50.000,00 |

| | | | | | | |
|----|----|---------|---|------------------------------|---------------|---------------|
| 12 | 7 | UNIDADE | Prótese exoesqueléticatrânsbil c/ coxal ou manguito de coxa. Prótese exoesquelética laminada em resina acrílica com reforço em fibra de carbono, para amputação transbil. Com soquete flexível entre o encaixe e o coto de amputação, com suspensão por manguito de coxa (coxal) conectado ao encaixe de resina mediante hastes laterais de aço articuladas com rolamentos. Pé SACH ou articulado ou de adaptação dinâmica ao solo, em poliuretano injetado. Acompanha acessórios: 01meia de silicone 04 meia de algodão p/ coto | POLIOR/ DILEPÉ/ ETHNOS | R\$ 4.730,00 | R\$ 33.110,00 |
| 13 | 36 | UNIDADE | Prótese exoesqueléticatrânsbil tipo PTB-PTS-KBM. Prótese exoesquelética laminada em resina acrílica com reforço em fibra de carbono, para amputação transbil. dotipo PTB-PTS-KBM. Soquete flexível entre o encaixe e o coto de amputação. Pé SACH ou articulado ou de adaptação dinâmica ao solo, em poliuretano injetado. Acompanha acessórios: 01meia de silicone 04 meia de algodão p/ coto | POLIOR/ DILEPÉ/ ETHNOS | R\$ 2.699,00 | R\$ 97.164,00 |
| 14 | 12 | UNIDADE | Prótese exoesqueléticatrânsbil tipo PTB-PTS-KBM. Prótese exoesquelética laminada em resina acrílica com reforço em fibra de carbono, para amputação transbil. dotipo PTB-PTS-KBM. Soquete flexível entre o encaixe e o coto de amputação. Pé SACH ou articulado ou de adaptação dinâmica ao solo, em poliuretano injetado. Acompanha acessórios: 01meia de silicone 04 meia de algodão p/ coto | POLIOR/ DILEPÉ/ ETHNOS | R\$ 2.699,00 | R\$ 32.388,00 |
| 15 | 5 | UNIDADE | Prótese funcional endoesquelética p/ amputação transmeral. Prótese funcional laminada em resina acrílica para amputação transmeral, suspensão por correias com ou sem alça sobre o ombro. Articulação de cotovelo com bloqueio ativo em múltiplos estágios, por trava contínua. Punho de rosca com mão mecânica, revestida de luva cosmética acionada por um sistema de tirantes e correias. | POLIOR/ DILEPÉ/ ETHNOS | R\$ 9.300,00 | R\$ 46.500,00 |
| 16 | 5 | UNIDADE | Prótese funcional exoesquelética p/ desarticulação de cotovelo (punho de rosca). Prótese funcional laminada em resina acrílica para desarticulação de cotovelo. Suspensão por manguito umeral e supracondilar, articulação de cotovelo externa com bloqueio ativo de múltiplos estágios. Punho de rosca com mão mecânica. Revestida por luva cosmética, acionados por um sistema de tirantes e correias. | POLIOR/ DILEPÉ/ ETHNOS | R\$ 10.500,00 | R\$ 52.500,00 |
| 17 | 5 | UNIDADE | Prótese funcional exoesquelética p/ desarticulação de cotovelo (punho universo). Prótese funcional laminada em resina acrílica para desarticulação de cotovelo, confeccionada em resina acrílica, com suspensão por correia em oito (8) ou nove (9) cabo de tração. Articulação de cotovelo externa com bloqueio ativo de múltiplos estágios. Punho de troca rápida com gancho de dupla força de prensão e mão mecânica revestida por luva cosmética, acionados por um sistema de tirantes e correias | POLIOR/ DILEPÉ/ ETHNOS | R\$ 10.000,00 | R\$ 50.000,00 |
| 18 | 5 | UNIDADE | Prótese funcional exoesquelética para amputação transradial. Prótese funcional laminada em resina acrílica para amputação transradial, suspensão por manguito umeral e supracondilar, sistema de correia em oito (8) ou nove (9) cabo de tração. Punho de rosca com mão mecânica revestida por luva cosmética acionada por um sistema de tirantes e correias | POLIOR/ DILEPÉ/ ETHNOS | R\$ 8.200,00 | R\$ 41.000,00 |
| 19 | 5 | UNIDADE | Prótese funcional exoesqueléticatrânsradial c/ gancho de dupla força. Prótese funcional laminada em resina acrílica para amputação transradial curta. Suspensão por manguito umeral, articulação de cotovelo com multiplicador, gancho de dupla força de prensão e mão mecânica revestida de luva cosmética, acionados por um sistema de tirantes e correias. | POLIOR/ DILEPÉ/ ETHNOS | R\$ 8.130,00 | R\$ 40.650,00 |
| 20 | 5 | UNIDADE | Prótese funcional exoesqueléticatrânsradial coto curto. Prótese para amputação transradial, encaixe tipo KUHN (MUNSTER) laminada em resina acrílica, articulação de cotovelo com multiplicador, sistema de correias em 8 ou 9, punho universal, mão funcional revestida por luva cosmética. | POLIOR/ DILEPÉ/ ETHNOS | R\$ 8.500,00 | R\$ 42.500,00 |
| 21 | 5 | UNIDADE | Prótese funcional exoesqueléticatrânsradial p/ punho de troca rápida c/ gancho de dupla força. Prótese funcional laminada em resina acrílica para amputação transradial, suspensão por manguito umeral e supracondilar. Punho de troca rápida com gancho de dupla força de prensão e mão mecânica revestida de luva cosmética, acionados por um sistema de tirantes e correias. | POLIOR/ DILEPÉ/ ETHNOS | R\$ 8.000,00 | R\$ 40.000,00 |
| 22 | 5 | UNIDADE | Prótese funcional exoesqueléticatrânsmeral. Prótese funcional laminada em resina acrílica para amputação transmeral. Suspensão por correias em 8 ou 9, com ou sem alça sobre o ombro. Articulação de cotovelo com bloqueio ativo em múltiplos estágios, por trava contínua. Punho de troca rápida com gancho de dupla força. De prensão e mão mecânica revestida por luva cosmética, acionada por um sistema de tirantes e correias. | POLIOR/ DILEPÉ/ ETHNOS | R\$ 9.100,00 | R\$ 45.500,00 |
| 23 | 60 | UNIDADE | Prótese mamária. Prótese mamária em silicone inodor com capa protetora em tecido resistente e sutiã adaptado para mastectomizados. | POLIOR/ DILEPÉ/ ETHNOS | R\$ 299,00 | R\$ 17.940,00 |
| 24 | 12 | UNIDADE | Prótese p/ amputação tipo CHOPART. Prótese laminada em resina acrílica com reforço em fibra de carbono, para amputações tipo de CHOPART, PIROGOFF ou de SYME. Com ou sem patela. Com ou sem patela, com pé sach ou com pé para PIROGOFF em poliuretano injetado, se necessário com soquete flexível entre o encaixe e o coto de amputação. | POLIOR/ DILEPÉ/ ETHNOS | R\$ 4.910,00 | R\$ 58.920,00 |
| 25 | 5 | UNIDADE | Prótese passiva endoesquelética p/ desarticulação de ombro e escapuletomia parcial ou total. Prótese passiva endoesquelética em tubulação de alumínio, para desarticulação de ombro, ou escapuletomia parcial ou total, com monobloco articulável sobre o ombro, suspensão por correias, cotovelo com gancho passivo em múltiplos estágios, punho, mão passiva com luva cosmética. | POLIOR/ DILEPÉ/ ETHNOS | R\$ 9.187,00 | R\$ 45.935,00 |
| 26 | 5 | UNIDADE | Prótese passiva endoesquelética transmeral. Prótese não funcional endoesquelética para amputação transmeral. Suspensão por encaixe laminado em resina acrílica recoberto parcialmente o ombro e envolvendo o coto de amputação, fixado por correias ao ombro oposto. Módulo metálico de braço e de antebraço com cotovelo bloqueado por trava de acionamento manual para múltiplos estágios recobertos por espuma cosmética. Mão sem movimentos revestidos por luvas cosméticas. | POLIOR/ DILEPÉ/ ETHNOS | R\$ 10.090,00 | R\$ 50.450,00 |
| 27 | 5 | UNIDADE | Prótese passiva para amputação parcial da mão. Prótese laminada em resina, não funcional para complementação de amputações parciais da mão, com revestimento de luva cosmética. | POLIOR/ DILEPÉ/ ETHNOS | R\$ 5.600,00 | R\$ 28.000,00 |
| 28 | 7 | UNIDADE | Prótese tipo palmilha para amputação em nível do ante pé. Prótese tipo palmilha rígida ou flexível para amputação ao nível de ante pé. Confeccionada em termoplástico (sob medida) apoiando anatomicamente os relevos do coto de amputação. Complementação distal, em silicone ou plastazote é adaptável ao interior de calçados comuns ou ortopédicos, conforme prescrição médica. | POLIOR/ DILEPÉ/ ETHNOS | R\$ 3.900,00 | R\$ 27.300,00 |
| 29 | 5 | UNIDADE | Substituição de espuma e meia cosmética em prótese endoesquelética transfemural. Substituição/troca da espuma e meia de revestimento cosmético da prótese endoesquelética transfemural. | POLIOR/ DILEPÉ/ ETHNOS | R\$ 990,00 | R\$ 4.950,00 |

| | | | | | | |
|-------------|---|---------|---|------------------------------|--------------|------------------|
| 30 | 5 | UNIDADE | Substituição de espuma e meia cosmética em prótese transbil endoesquelética. Substituição de espuma e meia cosmética da prótese endoesquelética transbil. | POLIOR/ DILEPÉ/ ETHNOS | R\$ 974,00 | R\$ 4.870,00 |
| 31 | 5 | UNIDADE | Substituição de luva cosmética p/ mãos protetoras. Substituição de luva protetora de vinil com cor adequada a epiderme do paciente. | POLIOR/ DILEPÉ/ ETHNOS | R\$ 1.200,00 | R\$ 6.000,00 |
| 32 | 5 | UNIDADE | Substituição de pé de adaptação dinâmica. Substituição de pé de adaptação dinâmica, sem adaptador e sem ferragens. | POLIOR/ DILEPÉ/ ETHNOS | R\$ 800,00 | R\$ 4.000,00 |
| 33 | 5 | UNIDADE | Substituição de pé Sach/articulado. Substituição de pé sach ou articulado sem adaptador e sem ferragens. | POLIOR/ DILEPÉ/ ETHNOS | R\$ 950,00 | R\$ 4.750,00 |
| 34 | 5 | UNIDADE | Substituição do encaixe interno flexível p/ prótese transbil exoesquelética/endoesquelética. Substituição do encaixe (soquete) de próteses transbil exoesqueléticas ou endoesqueléticas, confeccionadas em resina acrílica e fibra de carbono, com encaixe interno flexível. | POLIOR/ DILEPÉ/ ETHNOS | R\$ 900,00 | R\$ 4.500,00 |
| 35 | 5 | UNIDADE | Substituição/troca do encaixe p/ prótese transfemural endoesquelética/exoesquelética. Substituição do encaixe (soquete) de próteses transfemurais exoesqueléticas ou endoesqueléticas, confeccionadas em resina acrílica e fibra de carbono. | POLIOR/ DILEPÉ/ ETHNOS | R\$ 1.200,00 | R\$ 6.000,00 |
| 36 | 5 | UNIDADE | Substituição de espuma e meia em prótese endoesquelética transmeral. Substituição/ troca da espuma e meia de revestimento cosmética da prótese endoesquelética transmeral. | POLIOR/ DILEPÉ/ ETHNOS | R\$ 1.200,00 | R\$ 6.000,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | | R\$ 1.586.147,00 |

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade:

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III, do §3º, do art. 15, da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para contratação:

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013.

1.4. Condições de gerais:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

1.5. Das assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, 01 de maio de 2023.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

CTO - CENTRO DE TECNOLOGIA ORTOPÉDICA LTDA
CNPJ: 07.177.507/0001-64

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 417/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/30550/009709**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 417/2022 da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: ANDREIA LORENZI
CNPJ: 17.189.700/0001-79

| ITEM | QTD | UND | DISCRIMINAÇÃO | MARCA | VALOR UNITÁRIO R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|-------------|-----|---------|--|-------|--------------------|-----------------|
| 11 | 43 | UNIDADE | MESA AUXILIAR PARA RESSONÂNCIA: CONFECCIONADO COM MATERIAL NÃO MAGNÉTICO PARA SER UTILIZADA EM SALA DE RESSONÂNCIA, EXCLUINDO TODA A POSSIBILIDADE DE INTERFERÊNCIA NO EQUIPAMENTO. ESTRUTURADA EM DURALUMÍNIO TUBULAR POLIDO, COM 2 PRATELEIRA, ACABAMENTO PINTADO BRANCO OU CINZA, PROVIDA DE 4 RODÍZIOS DE 2". DIMENSÕES APROXIMADAS: COMPRIMENTO: 60 CM (+/- 10 CM) X LARGURA: 40 CM (+/- 10 CM) X ALTURA DA MESA 80 CM (+/- 10 CM). | ALFRS | R\$ 800,00 | R\$ 34.400,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | | R\$ 34.400,00 |

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade:

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III, do §3º, do art. 15, da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para contratação:

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013.

1.4. Condições de gerais:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

1.5. Das assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, 19 de abril de 2023.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

ANDREIA LORENZI
CNPJ: 17.189.700/0001-79

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 417/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/30550/009709**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 417/2022 da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: CASA MEDICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ: 29.892.517/0001-14

| ITEM | QTD | UND | DISCRIMINAÇÃO | MARCA | VALOR UNITÁRIO R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|-------------|-------|---------|--|-------------|--------------------|------------------|
| 3 | 1.367 | UNIDADE | ESCALADA HOSPITALAR COM 2 DEGRAUS: ESCADA AUXILIAR COM PISO ANTIDERRAPANTE, ARMAÇÃO EM TUBOS REDONDOS, EM AÇO INOX, DEGRAUS REVESTIDOS COM MATERIAL SINTÉTICO ANTIDERRAPANTE E PÉS COM PONTEIRAS DE BORRACHA, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 40 X 40 CM. CAPACIDADE 150 KG. | CASA MEDICA | R\$ 148,50 | R\$ 202.999,50 |
| 4 | 455 | UNIDADE | ESCALADA HOSPITALAR COM 2 DEGRAUS: ESCADA AUXILIAR COM PISO ANTIDERRAPANTE, ARMAÇÃO EM TUBOS REDONDOS, EM AÇO INOX, DEGRAUS REVESTIDOS COM MATERIAL SINTÉTICO ANTIDERRAPANTE E PÉS COM PONTEIRAS DE BORRACHA, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 40 X 40 CM. CAPACIDADE 150 KG. | CASA MEDICA | R\$ 148,50 | R\$ 67.567,50 |
| 9 | 107 | UNIDADE | MESA AUXILIAR PARA INSTRUMENTAL: CONFECCIONADA EM AÇO INOX, TAMPO/ MESA E PRATELEIRA INFERIOR EM CHAPA INOX, COM ALÇA LATERAL, SISTEMA DE RODÍZIO COM TRAVAMENTO DAS RODAS FORMATO RETANGULAR DIMENSÕES APROXIMADAS 80 CM X 50 A 60 CM X 80 A 100 CM (AL X L X C) | CASA MEDICA | R\$ 349,40 | R\$ 37.385,80 |
| 10 | 35 | UNIDADE | MESA AUXILIAR PARA INSTRUMENTAL: CONFECCIONADA EM AÇO INOX, TAMPO/ MESA E PRATELEIRA INFERIOR EM CHAPA INOX, COM ALÇA LATERAL, SISTEMA DE RODÍZIO COM TRAVAMENTO DAS RODAS FORMATO RETANGULAR DIMENSÕES APROXIMADAS 80 CM X 50 A 60 CM X 80 A 100 CM (AL X L X C) | CASA MEDICA | R\$ 349,40 | R\$ 12.229,00 |
| 12 | 320 | UNIDADE | MESA DE MAYO: MESA DE MAYO, CONFECCIONADA EM ESTRUTURA TUBULAR AÇO INOX, COM SISTEMA DE RODÍZIOS (MÍNIMO 03 RODAS) E SISTEMA DE TRAVAMENTO, COM REGULAGEM DE ALTURA DE 80 CM A 110CM E BANDEJA EM AÇO INOX REMOVÍVEL MEDIDAS APROXIMADAS 46 x 30 CM | CASA MEDICA | R\$ 178,00 | R\$ 56.960,00 |
| 13 | 106 | UNIDADE | MESA DE MAYO: MESA DE MAYO, CONFECCIONADA EM ESTRUTURA TUBULAR AÇO INOX, COM SISTEMA DE RODÍZIOS (MÍNIMO 03 RODAS) E SISTEMA DE TRAVAMENTO, COM REGULAGEM DE ALTURA DE 80 CM A 110CM E BANDEJA EM AÇO INOX REMOVÍVEL MEDIDAS APROXIMADAS 46 x 30 CM | CASA MEDICA | R\$ 178,00 | R\$ 18.868,00 |
| 18 | 1.164 | UNIDADE | MESA CABECEIRA HOSPITALAR: ABERTA (CRIADO MUDO) TOTALMENTE EM CHAPA DE AÇO, COR BRANCA MATERIAL MEDIDAS APROXIMADAS 0,40X0,40X0,80CM (L X P X A); COM UMA GAVETA E UMA PRATELEIRA INFERIOR, PÉS COM PONTEIRA EM PVC 20x20, TOTALMENTE ESMALTADA. | CASA MEDICA | R\$ 250,00 | R\$ 291.000,00 |
| 19 | 387 | UNIDADE | MESA CABECEIRA HOSPITALAR: ABERTA (CRIADO MUDO) TOTALMENTE EM CHAPA DE AÇO, COR BRANCA MATERIAL MEDIDAS APROXIMADAS 0,40X0,40X0,80CM (L X P X A); COM UMA GAVETA E UMA PRATELEIRA INFERIOR, PÉS COM PONTEIRA EM PVC 20x20, TOTALMENTE ESMALTADA. | CASA MEDICA | R\$ 250,00 | R\$ 96.750,00 |
| 26 | 642 | UNIDADE | BIOMBO HOSPITALAR TRIPLO: CONSTRUÍDO EM AÇO INOX, ACABAMENTO EM PINTURA EPOXI; TIPO DE RODÍZIO PONTEIRAS GIRATORIAS; BANDEIRA/FACES COM MOVIMENTO DE 360 GRAUS POR MEIO DE ANEIS GIRATORIOS DE AÇO; CORTINADO ALGODÃO BEGE CRU, FACILMENTE REMOVÍVEL PARA LAVAGEM; MEDIDAS APROXIMADAS: 1,80M ALTURA X 1,80 M LARGURA TOTAL. | CASA MEDICA | R\$ 371,00 | R\$ 238.182,00 |
| 27 | 213 | UNIDADE | BIOMBO HOSPITALAR TRIPLO: CONSTRUÍDO EM AÇO INOX, ACABAMENTO EM PINTURA EPOXI; TIPO DE RODÍZIO PONTEIRAS GIRATORIAS; BANDEIRA/FACES COM MOVIMENTO DE 360 GRAUS POR MEIO DE ANEIS GIRATORIOS DE AÇO; CORTINADO ALGODÃO BEGE CRU, FACILMENTE REMOVÍVEL PARA LAVAGEM; MEDIDAS APROXIMADAS: 1,80M ALTURA X 1,80 M LARGURA TOTAL. | CASA MEDICA | R\$ 371,00 | R\$ 79.023,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | | R\$ 1.100.964,80 |

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade:

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III, do §3º, do art. 15, da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para contratação:

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013.

1.4. Condições de gerais:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

1.5. Das assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, 19 de abril de 2023.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

CASA MEDICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ: 29.892.517/0001-14

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 417/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/30550/009709**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 417/2022 da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: HUBNET E - COMMERCE LTDA
CNPJ: 23.217.514/0001-07

| ITEM | QTD | UND | DISCRIMINAÇÃO | MARCA | VALOR UNITÁRIO R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|-------------|-----|---------|---|-------|--------------------|-----------------|
| 30 | 83 | UNIDADE | BALANÇA ANTROPOMETRICA TIPO CONCHA: BALANÇA ANTROPOMETRICA INFANTIL, TIPO CONCHA, COM CAPACIDADE MÁXIMA 16 KG, COM PRECISÃO MÍNIMA DE 100 GRAMAS, PAINEL VISOR DIGITAL 6 DÍGITOS, DIMENSÕES APROXIMADAS DA CONCHA: 434 X 147 X 389 MM CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO DE ESTRUTURA ANATOMICA ATOXICO, MATERIAL ANTI-GERME, TENSÃO 110/220V, COM CHAVEAMENTO AUTOMATICO, BASE COM PES REGULÁVEIS DE BORRACHA SINTETICA, GABINETE PLASTICO ABS - FUNÇÃO TARA ATÉ A CAPACIDADE MÁXIMA DA BALANÇA. KIT ANTROPOMETRICO PARA MEDIDAS ATÉ 1,5 METROS APRESENTAR CERTIFICADO DE VERIFICAÇÃO E APROVAÇÃO INMETRO IPEM FABRICADA E TESTADO CONFORME PADRÃO ISO 9001. | WELMY | R\$ 675,00 | R\$ 56.025,00 |
| 31 | 27 | UNIDADE | BALANÇA ANTROPOMETRICA TIPO CONCHA: BALANÇA ANTROPOMETRICA INFANTIL, TIPO CONCHA, COM CAPACIDADE MÁXIMA 16 KG, COM PRECISÃO MÍNIMA DE 100 GRAMAS, PAINEL VISOR DIGITAL 6 DÍGITOS, DIMENSÕES APROXIMADAS DA CONCHA: 434 X 147 X 389 MM CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO DE ESTRUTURA ANATOMICA ATOXICO, MATERIAL ANTI-GERME, TENSÃO 110/220V, COM CHAVEAMENTO AUTOMATICO, BASE COM PES REGULÁVEIS DE BORRACHA SINTETICA, GABINETE PLASTICO ABS - FUNÇÃO TARA ATÉ A CAPACIDADE MÁXIMA DA BALANÇA. KIT ANTROPOMETRICO PARA MEDIDAS ATÉ 1,5 METROS APRESENTAR CERTIFICADO DE VERIFICAÇÃO E APROVAÇÃO INMETRO IPEM FABRICADA E TESTADO CONFORME PADRÃO ISO 9001. | WELMY | R\$ 675,00 | R\$ 18.225,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | | R\$ 74.250,00 |

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade:

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III, do §3º, do art. 15, da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para contratação:

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013.

1.4. Condições de gerais:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

1.5. Das assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, 19 de abril de 2023.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

HUBNET E-COMMERCE LTDA
CNPJ: 23.217.514/0001-07

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 417/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/30550/009709**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 417/2022 da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 21.971.041/0001-03

| ITEM | QTD | UND | DISCRIMINAÇÃO | MARCA | VALOR UNITÁRIO R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|-------------|-----|---------|---|-------|--------------------|-----------------|
| 29 | 37 | UNIDADE | BALANÇA ANTROPOMETRICA: BALANÇA ANTROPOMETRICA: TIPO DIGITAL. CAPACIDADE 200 KG. COM PRECISÃO MÍNIMA DE 100 GRAMAS. VISOR CRISTAL LIQUIDO OU DISPLAY LED. PLATAFORMA COM TAPETE ANTIDERRAPANTE. BASE ESTRUTURA EM AÇO ANTIFERRUGINOSO. PES REGULÁVEIS. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM KIT ANTROPOMETRICO PARA MEDIDAS ATÉ 2 METROS. TENSÃO 110/220V. FREQUÊNCIA 60. APRESENTAR CERTIFICADO DE VERIFICAÇÃO E APROVAÇÃO INMETRO IPEM FABRICADA E TESTADO CONFORME PADRÃO ISO 9001 | LIDER | R\$ 950,00 | R\$ 35.150,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | | R\$ 35.150,00 |

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade:

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III, do §3º, do art. 15, da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para contratação:

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013.

1.4. Condições de gerais:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

1.5. Das assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, 19 de abril de 2023.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 21.971.041/0001-03

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 417/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/30550/009709**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 417/2022 da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: LIDER DISTRIBUIDORA DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE LTDA
CNPJ: 38.007.528/0001-65

| ITEM | QTD | UND | DISCRIMINAÇÃO | MARCA | VALOR UNITÁRIO R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|------|-----|---------|--|--------|--------------------|-----------------|
| 1 | 177 | UNIDADE | ARMARIO VITRINE: CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO (0,60 MM), 02 PORTAS COM VIDRO, TAMPO, COSTAS E FUNDO CONSTRUÍDOS EM CHAPA DE AÇO. PÉS EM TUBO QUADRADOS COM PONTEIRAS, PORTAS COM VIDROS E FECHADURA E CHAVE, PORTA E LATERAIS DE VIDRO DE NO MIN 3 MM E 04 PRATELEIRAS REGULAVEIS; PINTURA EPOXI OU ELETROSTÁTICA COR BRANCA DIMENSÕES APROXIMADAS: 160 CM X 60 CM X 40 CM (A X L X P). | DESTAK | R\$ 680,00 | R\$ 120.360,00 |

| | | | | | | |
|-------------|----|---------|--|--------|------------|----------------|
| 2 | 58 | UNIDADE | ARMARIO VITRINE: CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO (0,60 MM), 02 PORTAS COM VIDRO, TAMPO, COSTAS E FUNDO CONSTRUÍDOS EM CHAPA DE AÇO. PÉS EM TUBO QUADRADOS COM PONTEIRAS, PORTAS COM VIDROS E FECHADURA E CHAVE, PORTA E LATERAIS DE VIDRO DE NO MIN 3 MM E 04 PRATELEIRAS REGULAVEIS; PINTURA EPOXI OU ELETROSTÁTICA COR BRANCA DIMENSÕES APROXIMADAS: 160 CM X 60 CM X 40 CM (A X L X P). | DESTAK | R\$ 680,00 | R\$ 39.440,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | | R\$ 159.800,00 |

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade:

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III, do §3º, do art. 15, da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para contratação:

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013.

1.4. Condições de gerais:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

1.5. Das assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, 19 de abril de 2023.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

LIDER DISTRIBUIDORA DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA
SAÚDE LTDA
CNPJ: 38.007.528/0001-65

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 417/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/30550/009709**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 417/2022 da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: MARCOS RIBEIRO E CIA LTDA
CNPJ: 46.686.119/0001-60

| ITEM | QTD | UND | DISCRIMINAÇÃO | MARCA | VALOR UNITÁRIO R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|-------------|-----|---------|---|-------|--------------------|-----------------|
| 28 | 113 | UNIDADE | BALANÇA ANTROPOMÉTRICA: BALANÇA ANTROPOMÉTRICA: TIPO DIGITAL. CAPACIDADE 200 KG, COM PRECISÃO MÍNIMA DE 100 GRAMAS. VISOR CRISTAL LÍQUIDO OU DISPLAY LED. PLATAFORMA COM TAPETE ANTIDERRAPANTE. BASE ESTRUTURA EM AÇO ANTIFERRUGINOSO. PÉS REGULÁVEIS. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM KIT ANTROPOMÉTRICO PARA MEDIDAS ATÉ 2 METROS. TENSÃO 110/220V. FREQUÊNCIA 60. APRESENTAR CERTIFICADO DE VERIFICAÇÃO E APROVAÇÃO INMETRO IPEM FABRICADA E TESTADO CONFORME PADRÃO ISO 9001 | LIDER | R\$ 920,00 | R\$ 103.960,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | | R\$ 103.960,00 |

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade:

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III, do §3º, do art. 15, da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para contratação:

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013.

1.4. Condições de gerais:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

1.5. Das assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, 19 de abril de 2023.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

MARCOS RIBEIRO E CIA LTDA
CNPJ: 46.686.119/0001-60

ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 417/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/30550/009709

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 417/2022 da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: MHS INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA
CNPJ: 10.433.858/0001-01

| ITEM | QTD | UND | DISCRIMINAÇÃO | MARCA | VALOR UNITÁRIO R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|-------------|-----|---------|---|---------|--------------------|-----------------|
| 32 | 142 | UNIDADE | BALDE A CHUTE: BALDE A CHUTE EM AÇO INOX, COM ALÇA EM INOX REMOVÍVEL, COM SUPORTE DE 04 RODÍZIOS CONTENDO SISTEMA DE TRAVAMENTO 02 RODAS, ACABAMENTO POLIDO, CAPACIDADE DE 05 LITROS, ALTA RESISTÊNCIA. | CONKAST | R\$ 179,90 | R\$ 25.545,80 |
| 33 | 47 | UNIDADE | BALDE A CHUTE: BALDE A CHUTE EM AÇO INOX, COM ALÇA EM INOX REMOVÍVEL, COM SUPORTE DE 04 RODÍZIOS CONTENDO SISTEMA DE TRAVAMENTO 02 RODAS, ACABAMENTO POLIDO, CAPACIDADE DE 05 LITROS, ALTA RESISTÊNCIA. | CONKAST | R\$ 179,90 | R\$ 8.455,30 |
| VALOR TOTAL | | | | | | R\$ 34.001,10 |

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade:

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III, do §3º, do art. 15, da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para contratação:

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013.

1.4. Condições de gerais:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

1.5. Das assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, 19 de abril de 2023.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

MHS INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA
CNPJ: 10.433.858/0001-01

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 417/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/30550/009709**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 417/2022 da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: SETE HOSPITALAR DISTRIBUIDORA, DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALAR EIRELI
CNPJ: 38.285.172/0001-21

| ITEM | QTD | UND | DISCRIMINAÇÃO | MARCA | VALOR UNITÁRIO R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|-------------|-----|---------|--|-------|--------------------|-----------------|
| 7 | 149 | UNIDADE | MESA AUXILIAR PARA CIRURGIA TAMPO EM AÇO INOX COM ESTRUTURA EM AÇO SEM GAVETA, COM SISTEMA DE RODIZIO COM TRAVAMENTO, MEDINDO APROXIMADAMENTE: 40 X 80 X 40 CM L X AL X P. | CM | R\$ 275,00 | R\$ 40.975,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | | R\$ 40.975,00 |

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade:

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III, do §3º, do art. 15, da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para contratação:

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013.

1.4. Condições de gerais:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

1.5. Das assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, 19 de abril de 2023.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

SETE HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE MOVEIS E
EQUIPAMENTOS HOSPITALAR EIRELI
CNPJ: 38.285.172/0001-21

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021/30550/003556**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 025/2023 da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: HOSPTACH COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 01.793.020/0001-20

| ITEM | QTD | UND | DISCRIMINAÇÃO | MARCA | VALOR UNITÁRIO R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|-------------|-----|---------|---|---------|--------------------|-----------------|
| 1 | 16 | UNIDADE | TELA DE POLIESTER MULTIFILAMENTAR DUPLA FACE, CONSTITUIDA POR POLIESTER MULTIFILAMENTAR TRIDIMENSIONAL PARA O REFORÇO DAS PAREDES, REVESTIDA COM UMA PELÍCULA ABSORVIVEL, CONTINUA E HIDROFILA NUMA DAS FACES; COM OS ANGULOS ARREDONDADOS MEDINDO 20 X 15CM. | ETHICON | R\$ 4.500,00 | R\$ 72.000,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | | R\$ 72.000,00 |

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade:

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III, do §3º, do art. 15, da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para contratação:

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013.

1.4. Condições de gerais:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

1.5. Das assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, 26 de abril de 2023.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

HOSPTACH COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICO
HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 01.793.020/0001-20

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021/30550/003556**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 025/2023 da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: INDÚSTRIAS H. A. BARONE LTDA
CNPJ: 04.040.383/0001-82

| ITEM | QTD | UND | DISCRIMINAÇÃO | MARCA | VALOR UNITÁRIO R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|-------------|-----|---------|---|---------|--------------------|-----------------|
| 2 | 117 | UNIDADE | TELA CIRURGICA TAMANHO 10 X 10 CM CONFECCIONADA EM 100% POLIPROPILENO MONOFILAMENTADO, NÃO ABSORVIVEL, SINTETICO, ESTERIL, QUE APRESENTE ELASTICIDADE MULTIDIRECIONAL, PODENDO SER CORTADA SEM RISCO DE DESFIAR, UNIDADE USADA PARA REPARO E CICATRIZACAO DE TECIDO E ORGAOS. | ABDOTEX | R\$ 25,00 | R\$ 2.925,00 |
| 3 | 250 | UNIDADE | TELA CIRURGICA TAMANHO 15 X 15CM CONFECCIONADA EM 100% POLIPROPILENO MONOFILAMENTADO, NÃO ABSORVIVEL, SINTETICO, ESTERIL, QUE APRESENTE ELASTICIDADE MULTIDIRECIONAL, PODENDO SER CORTADA SEM RISCO DE DESFIAR, USADA PARA REPARO E CICATRIZACAO DE TECIDO E ORGAOS. | ABDOTEX | R\$ 29,00 | R\$ 7.250,00 |
| 5 | 140 | UNIDADE | TELA CIRURGICA TAMANHO 26 X 36 CM CONFECCIONADA EM 100% POLIPROPILENO MONOFILAMENTADO, NÃO ABSORVIVEL, SINTETICO, ESTERIL, QUE APRESENTE ELASTICIDADE MULTIDIRECIONAL, PODENDO SER CORTADA SEM RISCO DE DESFIAR, USADA PARA REPARO E CICATRIZACAO DE TECIDO E ORGAOS. | ABDOTEX | R\$ 72,00 | R\$ 10.080,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | | R\$ 20.255,00 |

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade:

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III, do §3º, do art. 15, da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para contratação:

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013.

1.4. Condições de gerais:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

1.5. Das assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, 26 de abril de 2023.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

INDÚSTRIAS H. A. BARONE LTDA
CNPJ: 04.040.383/0001-82

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021/30550/003556**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 025/2023 da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: PREMIUM COMERCIAL EIRELI - EPP
CNPJ: 17.172.874/0001-29

| ITEM | QTD | UND | DISCRIMINAÇÃO | MARCA | VALOR UNITÁRIO R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|-------------|-----|---------|--|--------|--------------------|-----------------|
| 4 | 62 | UNIDADE | TELA CIRURGICA TAMANHO 26 X 26CM CONFECCIONADA EM 100% POLIPROPILENO MONOFILAMENTADO, NÃO ABSORVIVEL, SINTETICO, ESTERIL, QUE APRESENTE ELASTICIDADE MULTIDIRECIONAL, PODENDO SER CORTADA SEM RISCO DE DESFIAR, USADA PARA REPARO E CICATRIZACAO DE TECIDO E ORGAOS. | WALTEX | R\$ 77,00 | R\$ 4.774,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | | R\$ 4.774,00 |

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade:

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III, do §3º, do art. 15, da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para contratação:

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013.

1.4. Condições de gerais:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

1.5. Das assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, 26 de abril de 2023.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

PREMIUM COMERCIAL EIRELI - EPP
CNPJ: 17.172.874/0001-29

**AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 408/2022**

O Superintendente da Central de Licitação da Secretaria de Estado da Saúde/TO torna público o Resultado do Pregão Eletrônico Nº 408/2022 - Processo Administrativo Nº 2021/30550/001487, conforme segue:

CTO - CENTRO DE TECNOLOGIA ORTOPÉDICA LTDA
CNPJ: 07.177.507/0001-64, o valor adjudicado R\$ 1.586.147,00.

O valor total adjudicado R\$ 1.586.147,00. O resultado completo encontra-se disponível no site: www.comprasgovernamentais.gov.br

Palmas/TO, 01 de maio de 2023.

MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA
Superintendente da Central de Licitação

**AVISO DE RESULTADO PARCIAL DO PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 417/2022**

O Superintendente da Central de Licitação da Secretaria de Estado da Saúde/TO torna público o Resultado do Pregão Eletrônico Nº 417/2022 - Processo Administrativo Nº 2022/30550/009709, conforme segue:

MHS INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA
CNPJ: 10.433.858/0001-01, o valor adjudicado R\$ 34.001,10.

ANDREIA LORENZI
CNPJ: 17.189.700/0001-79, o valor adjudicado R\$ 34.400,00.

K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 21.971.041/0001-03, o valor adjudicado R\$ 35.150,00.

HUBNET E-COMMERCE LTDA
CNPJ: 23.217.514/0001-07, o valor adjudicado R\$ 74.250,00.

CASA MEDICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ: 29.892.517/0001-14, o valor adjudicado R\$ 1.100.964,80.

LIDER DISTRIBUIDORA DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE LTDA.
CNPJ: 38.007.528/0001-65, o valor adjudicado R\$ 159.800,00.

SETE HOSPITALAR DISTRIBUIDORA, DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALAR EIRELI
CNPJ: 38.285.172/0001-21, o valor adjudicado R\$ 40.975,00.

MARCOS RIBEIRO E CIA LTDA
CNPJ: 46.686.119/0001-60, o valor adjudicado R\$ 103.960,00.

O valor total adjudicado R\$ 1.583.500,90. O resultado completo encontra-se disponível no site: www.comprasgovernamentais.gov.br

Palmas/TO, 19 de abril de 2023.

MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA
Superintendente da Central de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

A Secretaria de Estado da Saúde/TO torna público que o Pregão Eletrônico nº 109/2023, realizado às 08h30min do dia 04 de maio de 2023, que visava o Registro de Preços para eventual e provável aquisição de materiais hospitalares - grupo 5 - dispositivos de infusão: equipamentos, seringas, transdutores, clamp e outros, destinados aos hospitais do Estado, conforme especificado no Edital e seus anexos. No sistema Publinexo, restou FRACASSADO. (Processo Administrativo 2021/30550/007332).

Palmas/TO, 05 de maio de 2023.

MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA
Superintendente da Central de Licitação

**AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023**

O Superintendente da Central de Licitação da Secretaria de Estado da Saúde/TO torna público o Resultado do Pregão Eletrônico Nº 010/2023 - Processo Administrativo Nº 2022/30550/003381, conforme segue:

GRÁFICA E EDITORA ALIANÇA LTDA
CNPJ: 02.472.396/0002-86, o valor adjudicado R\$ 3.306,00.

GRÁFICA E EDITORA CAPITAL LTDA
CNPJ: 03.444.658/0001-80, o valor adjudicado R\$ 69.900,00.

PERSONNALITE ESTAMPAS LTDA
CNPJ: 19.723.710/0001-78, o valor adjudicado R\$ 151.500,00.

LKA BRINDES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 23.288.828/0001-92, o valor adjudicado R\$ 17.000,00.

LION CAPS PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 37.210.236/0001-62, o valor adjudicado R\$ 20.248,00.

PRINT & JET INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 48.151.779/0001-72, o valor adjudicado R\$ 9.198,84.

ITENS SEM SUCESSO

DESERTOS / FRACASSADOS
4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, e 26

O valor total adjudicado R\$ 271.152,84. O resultado completo encontra-se disponível no site: www.comprasgovernamentais.gov.br

Palmas/TO, 04 de maio de 2023.

MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA
Superintendente da Central de Licitação

**AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023**

O Superintendente da Central de Licitação da Secretaria de Estado da Saúde/TO torna público o Resultado do Pregão Eletrônico Nº 025/2023 - Processo Administrativo Nº 2021/30550/003556, conforme segue:

HOSPTECH COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 01.793.020/0001-20, o valor adjudicado R\$ 72.000,00.

INDÚSTRIA H. A. BARONE LTDA
CNPJ: 04.040.383/0001-82, o valor adjudicado R\$ 20.255,00.

PREMIUM COMERCIAL EIRELI - EPP
CNPJ: 17.172.874/0001-29, o valor adjudicado R\$ 4.774,00.

O valor total adjudicado R\$ 97.029,00. O resultado completo encontra-se disponível no site: www.publinexo.com.br

Palmas/TO, 25 de abril de 2023.

MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA
Superintendente da Central de Licitação

**AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2023**

O Superintendente da Central de Licitação da Secretaria de Estado da Saúde/TO torna público o Resultado do Pregão Eletrônico Nº 051/2023 - Processo Administrativo Nº 2022/30550/009243, conforme segue:

IMUNNE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 05.972.655/0001-45, o valor adjudicado R\$ 2.400,00.

V3 DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 48.443.263/0001-00, o valor adjudicado R\$ 28.741,36.

O valor total adjudicado R\$ 31.141,36. O resultado completo encontra-se disponível no site: www.comprasgovernamentais.gov.br

Palmas/TO, 04 de maio de 2023.

MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA
Superintendente da Central de Licitação

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

DELEGACIA-GERAL

PORTARIA DGPC Nº 42, DE 02 DE MAIO DE 2023.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições a que lhe conferem o art. 144, §4º da Carta Magna Federal, o art. 116 da Constituição do Estado do Tocantins, o Ato nº 1.324 - NM, de 27 de outubro de 2021, e o art. 118, inciso XIX, do Decreto nº 5.979, de 12 de agosto de 2019, visando atender aos princípios basilares da Administração Pública e assegurar a necessidade imperiosa de manutenção do serviço público;

Considerando que o inciso XIX do artigo 118, do Regimento Interno da Secretaria da Segurança Pública (anexo único ao Decreto Nº 5.979, de 12 de agosto de 2019), dispõe ser competente o Delegado-Geral da Polícia Civil para expedir atos referentes a férias, como suspensão, interrupção e estabelecimento, de policiais civis e de servidores administrativos lotados em órgãos subordinados à Delegacia-Geral da Polícia Civil;

Considerando que as férias do servidor LUÍS GONZAGA DA SILVA NETO, Delegado de Polícia, matrícula nº 11589302-1, referente ao período aquisitivo 2020/2021, foram suspensas através da Portaria DGPC nº 056, de 18.08.2022, sendo o período de fruição resguardado para o período de 01.07.2023 a 30.07.2023 (30 dias);

Considerando a solicitação constante no ofício nº 31/2023-25ª DP-Araguaína, SGD: 2023/31009/45663, para a fruição das referidas férias em novas datas, fracionada em dois períodos.

RESOLVE:

ALTERAR a Portaria DGPC nº 056, de 18.08.2022, publicada no BI nº 310, de 23 de agosto de 2022 e no Diário Oficial n. 6158, de 25 de agosto de 2022, na parte:

Onde consta;

“resguardando-lhe o direito de usufruí-las no período de 01.07.2023 a 30.03.2023 (30 dias)”.

Alterar para;

“resguardando-lhe o direito de usufruí-las nos períodos de 03.07.2023 a 17.07.2023 (15 dias) e de 04.12.2023 a 18.12.2023 (15 dias).

Palmas/TO, 02 de maio de 2023.

Claudemir Luiz Ferreira
Delegado-Geral da Polícia Civil

PORTARIA DGPC Nº 43, DE 03 DE MAIO DE 2023.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições a que lhe conferem o art. 144, §4º da Carta Magna Federal, o art. 116 da Constituição do Estado do Tocantins, o Ato nº 1.324 - NM, de 27 de outubro de 2021, e o art. 118, inciso XIX, do Decreto nº 5.979, de 12 de agosto de 2019, visando atender aos princípios basilares da Administração Pública e assegurar a necessidade imperiosa de manutenção do serviço público;

Considerando que o inciso XIX do artigo 118, do Regimento Interno da Secretaria da Segurança Pública (anexo único ao Decreto Nº 5.979, de 12 de agosto de 2019), dispõe ser competente o Delegado-Geral da Polícia Civil para expedir atos referentes a férias, como suspensão, interrupção e estabelecimento, de policiais civis e de servidores administrativos, lotados em órgãos subordinados à Delegacia-Geral da Polícia Civil;

Considerando o ofício nº 106/2023/DECA-Palmas, SGD: 2023/31009/47403, que solicitou suspensão das férias do servidor ENNIO RAFAEL COSTA LIMA, em razão da necessidade do serviço;

Considerando que os motivos expostos na solicitação preenchem os requisitos para a suspensão, uma vez haver a necessidade do serviço demonstrada, RESOLVE:

SUSPENDER, por necessidade do serviço, 15 (quinze) dias de férias do servidor ENNIO RAFAEL COSTA LIMA, Escrivão de Polícia, matrícula 1055259-1, referente a 1ª concessão do período aquisitivo 2022/2023, com início retroativo a 24/04/2023 até 08/05/2023 (15 dias), resguardando-lhe o direito de usufruí-las do dia 11/09/2023 a 25/09/2023(15 dias).

Palmas/TO, 03 de maio de 2023.

CLAUDEMIR LUIZ FERREIRA
Delegado-Geral da Polícia Civil

PORTARIA DGPC Nº 44, DE 03 DE MAIO DE 2023.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições a que lhe conferem o art. 144, §4º da Carta Magna Federal, o art. 116 da Constituição do Estado do Tocantins, o Ato nº 1.324 - NM, de 27 de outubro de 2021, e o art. 118, inciso XIX, do Decreto nº 5.979, de 12 de agosto de 2019, visando atender aos princípios basilares da Administração Pública e assegurar a necessidade imperiosa de manutenção do serviço público;

Considerando que o inciso XIX do artigo 118, do Regimento Interno da Secretaria da Segurança Pública (anexo único ao Decreto Nº 5.979, de 12 de agosto de 2019), dispõe ser competente o Delegado-Geral da Polícia Civil para expedir atos referentes a férias, como suspensão, interrupção e estabelecimento, de policiais civis e de servidores administrativos, lotados em órgãos subordinados à Delegacia-Geral da Polícia Civil;

Considerando o ofício nº 41/2023/2ª DENARC, SGD: 2023/31009/47369, que solicitou suspensão das férias da servidora LAÍS CHRYSTYNE GOMES, em razão da necessidade do serviço;

Considerando que os motivos expostos na solicitação preenchem os requisitos para a suspensão, uma vez haver a necessidade do serviço demonstrada, RESOLVE:

SUSPENDER, por necessidade do serviço, 15 (quinze) dias de férias da servidora LAÍS CHRYSTYNE GOMES, Escrivã de Polícia, matrícula 1129155-4, correspondente ao período de 24/05/2023 a 07/06/2023, referente a 2ª concessão do período aquisitivo 2021/2022, sendo-lhe resguardado o direito de usufruí-las do dia 17/07/2023 a 31/07/2023.

Palmas/TO, 03 de maio de 2023.

CLAUDEMIR LUIZ FERREIRA
Delegado-Geral da Polícia Civil

PORTARIA DGPC Nº 45, DE 04 DE MAIO DE 2023.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições a que lhe conferem o art. 144, §4º da Carta Magna Federal, o art. 116 da Constituição do Estado do Tocantins, o Ato nº 1.324 - NM, de 27 de outubro de 2021, e o art. 118, inciso XIX, do Decreto nº 5.979, de 12 de agosto de 2019, visando atender aos princípios basilares da Administração Pública e assegurar a necessidade imperiosa de manutenção do serviço público;

Considerando que o inciso XIX do artigo 118, do Regimento Interno da Secretaria da Segurança Pública (anexo único ao Decreto Nº 5.979, de 12 de agosto de 2019), dispõe ser competente o Delegado-Geral da Polícia Civil para expedir atos referentes a férias, como suspensão, interrupção e estabelecimento, de policiais civis e de servidores administrativos lotados em órgãos subordinados à Delegacia-Geral da Polícia Civil;

Considerando o ofício nº 82/2023/GGP (SGD: 2023/31009/044555), referente a necessidade de regularização das férias da servidora OLODES MARIA OLIVEIRA FREITAS NOBRE, Delegada de Polícia, matrícula nº 780860-1, do período aquisitivo 2021/2022, que foram suspensas através da Portaria DGPC nº 036, de 04.07.2022, publicada no Diário Oficial nº 6125, de 11.07.2022 e no Boletim Interno nº 290, de 07/07/2022;

Considerando a necessidade de tornar sem efeito as Portarias DGPC de números 60/2022, 76/2022, 111/2022 e 23/2023, publicadas respectivamente nas edições dos Diários Oficiais nºs 6166, 6187, 6241 e 6283;

Considerando a solicitação constante no ofício nº 20/2023 - 3ª DRPC - Colinas, SGD: 2023/31009/022560, para a fruição das referidas férias para o período de 01.03.2023 a 30.03.2023;

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO as Portarias DGPC, de números: 60/2022, 76/2022, 111/2022 e 23/2023, publicadas respectivamente nas edições dos Diários Oficiais nºs 6166, 6187, 6241 e 6283; e

ESTABELECE período para fruição das férias da servidora OLODES MARIA OLIVEIRA FREITAS, Delegada de Polícia, matrícula nº 780860-1 (período aquisitivo 2021/2022), suspensas através da Portaria DGPC nº 036, de 04.07.2022, BI nº 290 e Diário Oficial nº 6125, de 11 de julho de 2022, a saber: 01.03.2023 a 30.03.2023.

Palmas/TO, 04 de maio de 2023.

Claudemir Luiz Ferreira
Delegado-Geral da Polícia Civil

CONSELHO SUPERIOR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 485/2022

SGD Nº 2022/31000/003707

REQUERENTE: ALEXANDRE DOS SANTOS FERREIRA

ASSUNTO: MERECIMENTO À PROGRESSÃO HORIZONTAL E VERTICAL

RELATOR: WANDERSON CHAVES DE QUEIROZ

130ª Sessão Extraordinária: 29/03/2023

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO HORIZONTAL. APROVEITAMENTO DE TEMPO. LEIS Nº 1.545/2004, Nº 1.650/2005, Nº 2.808/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS.

1. Compete ao Conselho Superior da Polícia Civil "atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil", nos termos da Lei nº 1.650/2005, art. 3º, inciso X, regulamentada pelo Decreto nº 2.984/2007, que dispõe do Regimento Interno do referido colegiado.

2. A Lei nº 1.545/2014 e alterações trazidas pela Lei nº 2.808/2013, regulamenta os requisitos necessários para a progressão aos servidores que ingressaram nos demais quadros da Polícia Civil, trazendo a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil, sendo aproveitados todos os interstícios cumpridos.

3. Voto no sentido da PROCEDÊNCIA DO PEDIDO quanto a evolução funcional horizontal referência "G" a partir de 17/03/2021 com efeitos financeiros a partir de 01/04/2021 e referência "H" a partir de 17/03/2023 com efeitos financeiros a partir de 01/04/2023, com efeitos financeiros a partir de 01/04/2023.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, por UNANIMIDADE, deliberaram o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, nos termos do voto do Relator, no sentido da PROCEDÊNCIA DO PEDIDO quanto a evolução funcional horizontal referência "G" a partir de 17/03/2021 com efeitos financeiros a partir de 01/04/2021 e referência "H" a partir de 17/03/2023 com efeitos financeiros a partir de 01/04/2023, com efeitos financeiros a partir de 01/04/2023.

REUNIÃO PRESENCIAL - CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL DO TOCANTINS.

Palmas/TO, 30 de março de 2023.

Wanderson Chaves de Queiroz
Delegado de Polícia - Corregedor-Geral
CONSELHEIRO RELATOR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 487/2022

INTERESSADO: MARCELO FIRMINO DE SOUSA

ASSUNTO: MERECIMENTO À PROGRESSÃO HORIZONTAL E VERTICAL

RELATORA: VLADYA ALINE FERREIRA DE SOUZA

130ª SESSÃO ORDINÁRIA: 29/03/2023

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO HORIZONTAL E VERTICAL. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS Nº 1.545/2004, Nº 1.650/2005, Nº 2.808/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS PARA MERECIMENTO. PEDIDO PROCEDENTE POR UNANIMIDADE

1. Compete ao Conselho Superior da Polícia Civil "atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil", nos termos da Lei nº 1.650/2005, art. 3º, inciso X, regulamentada pelo Decreto nº 2.984/2007, que dispõe do Regimento Interno do referido colegiado.

2. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alteração na Lei nº 1.545/2004, estabelece os requisitos necessários para a progressão horizontal e vertical aos servidores que ingressaram no quadro da Polícia Civil em data anterior à sua vigência, trazendo a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil, sendo aproveitados todos os interstícios cumpridos (art. 7º, I, III, §1º da Lei 2.808/2013).

3. A Resolução 001/2022, deste Egrégio Conselho Superior de Polícia, permite o recurso administrativo ao servidor policial civil que tenha sua evolução funcional em desacordo com o processo encaminhado pela Administração pública e validade pelo conselho.

4. Voto da relatora pela procedência do pedido, quanto ao reenquadramento para a progressão vertical para o Padrão II, a partir de 05/04/2019, Padrão III a partir de 05/04/2022 e progressão horizontal referência I a partir de 01/01/2020 e referência J a partir de 01/01/2022, com efeitos financeiros no mês subsequente.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, por UNANIMIDADE, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, nos termos do voto da Relatora. REUNIÃO PRESENCIAL - CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL DO TOCANTINS.

| Tipo de Progressão | Progressão reconhecida pelo CSPC | Data do preenchimento dos requisitos | Data dos efeitos financeiros |
|--------------------|----------------------------------|--------------------------------------|------------------------------|
| Vertical | Padrão II | 05/04/2019 | 01/05/2019 |
| Vertical | Padrão III | 05/04/2022 | 01/05/2022 |

| Tipo de Progressão | Progressão reconhecida pelo CSPC | Data do preenchimento dos requisitos | Data dos efeitos financeiros |
|--------------------|----------------------------------|--------------------------------------|------------------------------|
| Horizontal | letra I | 01/01/2020 | 01/02/2020 |
| Horizontal | letra J | 01/01/2022 | 01/02/2022 |

Palmas/TO, 12 de abril de 2023.

Vladya Aline Ferreira de Souza
Conselheira Relatora

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 467/2022

INTERESSADO: ARMANDO ARAUJO CARVALHO

ASSUNTO: MERECIMENTO À PROGRESSÃO HORIZONTAL E VERTICAL

RELATORA: VLADYA ALINE FERREIRA DE SOUZA

130ª SESSÃO ORDINÁRIA: 29/03/2023

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO HORIZONTAL E VERTICAL. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS Nº 1.545/2004, Nº 1.650/2005, Nº 2.808/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS PARA MERECIMENTO. PEDIDO PROCEDENTE POR UNANIMIDADE

1. Compete ao Conselho Superior da Polícia Civil "atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil", nos termos da Lei nº 1.650/2005, art. 3º, inciso X, regulamentada pelo Decreto nº 2.984/2007, que dispõe do Regimento Interno do referido colegiado.

2. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alteração na Lei nº 1.545/2004, estabelece os requisitos necessários para a progressão horizontal e vertical aos servidores que ingressaram no quadro da Polícia Civil em data anterior à sua vigência, trazendo a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil, sendo aproveitados todos os interstícios cumpridos (art. 7º, I, III, §1º da Lei 2.808/2013).

3. A Resolução 001/2022, deste Egrégio Conselho Superior de Polícia, permite o recurso administrativo ao servidor policial civil que tenha sua evolução funcional em desacordo com o processo encaminhado pela Administração pública e validade pelo conselho.

4. Voto da relatora pela procedência do pedido, quanto ao reenquadramento para a progressão vertical para o Padrão II, a partir de 14/03/2019, Padrão III a partir de 14/03/2022 e progressão horizontal referência H a partir de 14/03/2019, referência I a partir de 14/03/2021, referência J a partir de 14/03/2023, com efeitos financeiros no mês subsequente.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, por UNANIMIDADE, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, nos termos do voto da Relatora. REUNIÃO PRESENCIAL - CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL DO TOCANTINS.

| Tipo de Progressão | Progressão reconhecida pelo CSPC | Data do preenchimento dos requisitos | Data dos efeitos financeiros |
|--------------------|----------------------------------|--------------------------------------|------------------------------|
| Vertical | Padrão II | 14/03/2019 | 01/04/2019 |
| Vertical | Padrão III | 14/03/2022 | 01/04/2022 |

| Tipo de Progressão | Progressão reconhecida pelo CSPC | Data do preenchimento dos requisitos | Data dos efeitos financeiros |
|--------------------|----------------------------------|--------------------------------------|------------------------------|
| Horizontal | letra H | 14/03/2019 | 01/04/2019 |
| Horizontal | letra I | 14/03/2021 | 01/04/2021 |
| Horizontal | letra J | 14/03/2023 | 01/04/2023 |

Palmas/TO, 04 de abril de 2023.

Vladya Aline Ferreira de Souza
Conselheira Relatora

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 403/2022

INTERESSADO: SAMUEL MUNIZ DE AMORIM
ASSUNTO: MERECIMENTO À PROGRESSÃO VERTICAL
RELATORA: VLADYA ALINE FERREIRA DE SOUZA
130ª SESSÃO ORDINÁRIA: 29/03/2023

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO HORIZONTAL E VERTICAL. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS Nº 1.545/2004, Nº 1.650/2005, Nº 2.808/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS PARA MERECIMENTO. PROCEDENTE POR UNANIMIDADE PARA A PROGRESSÃO VERTICAL.

1. Compete ao Conselho Superior da Polícia Civil “atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil”, nos termos da Lei nº 1.650/2005, art. 3º, inciso X, regulamentada pelo Decreto nº 2.984/2007, que dispõe do Regimento Interno do referido colegiado.

2. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alteração na Lei nº 1.545/2004, estabelece os requisitos necessários para a progressão horizontal e vertical aos servidores que ingressaram no quadro da Polícia Civil em data anterior à sua vigência, trazendo a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil, sendo aproveitados todos os interstícios cumpridos (art. 7º, I, III, §1º da Lei 2.808/2013).

3. A Resolução 001/2022, deste Egrégio Conselho Superior de Polícia, permite o recurso administrativo ao servidor policial civil que tenha sua evolução funcional em desacordo com o processo encaminhado pela Administração pública e validade pelo conselho.

4. Voto da relatora pela procedência do pedido, quanto ao reenquadramento para a progressão vertical para o Padrão II a partir de 01/10/2021, com efeitos financeiros no mês subsequente.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, por UNANIMIDADE, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, nos termos do voto da Relatora. REUNIÃO PRESENCIAL - CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL DO TOCANTINS.

| Tipo de Progressão | Progressão reconhecida pelo CSPC | Data do preenchimento dos requisitos | Data dos efeitos financeiros |
|--------------------|----------------------------------|--------------------------------------|------------------------------|
| Vertical | Padrão II | 01/10/2021 | 01/11/2021 |

Palmas/TO, 04 de abril de 2023.

Vladya Aline Ferreira de Souza
Conselheira Relatora

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 383/2022

INTERESSADO: ONESIMA RAIMUNDA GARCIA PESSOA
ASSUNTO: MERECIMENTO À PROGRESSÃO HORIZONTAL
RELATORA: VLADYA ALINE FERREIRA DE SOUZA
130ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA: 29/03/2023

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO HORIZONTAL. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS Nº 1.545/2004, Nº 1.650/2005, Nº 2.808/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS PARA MERECIMENTO. PEDIDO PROCEDENTE POR UNANIMIDADE

1. Compete ao Conselho Superior da Polícia Civil “atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil”, nos termos da Lei nº 1.650/2005, art. 3º, inciso X, regulamentada pelo Decreto nº 2.984/2007, que dispõe do Regimento Interno do referido colegiado.

2. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alteração na Lei nº 1.545/2004, estabelece os requisitos necessários para a progressão horizontal e vertical aos servidores que ingressaram no quadro da Polícia Civil, trazendo a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil, sendo aproveitados todos os interstícios cumpridos (art. 7º, I e II da Lei nº 2.808/2013).

3. A Resolução 006/2021, deste Egrégio Conselho Superior de Polícia, publicada no Diário Oficial nº 5908, de 13 de agosto de 2021, atribuiu nova redação à Resolução CSPC nº 002/2018, que dispõe sobre o reconhecimento para fins de reenquadramento horizontal, de todo o tempo de serviço público exercido pelo servidor policial civil investido no cargo em data anterior à edição da Lei nº 3.461, de 25 de abril de 2019.

4. Voto da relatora pela procedência do pedido, quanto a progressão horizontal referência C, D, E, F e G a partir de 05/10/2020, por aproveitamento de tempo de serviço público, com efeitos financeiros no mês subsequente.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, por UNANIMIDADE, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, nos termos do voto da Relatora. REUNIÃO PRESENCIAL - CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL DO TOCANTINS.

| Tipo de Progressão Horizontal | Data da progressão reconhecida pelo CSPC | Data do preenchimento dos requisitos | Data dos efeitos financeiros |
|-------------------------------|--|--------------------------------------|------------------------------|
| Horizontal | Referência C | 05/10/2020 | 01/11/2020 |
| Horizontal | Referência D | 05/10/2020 | 01/11/2020 |
| Horizontal | Referência E | 05/10/2020 | 01/11/2020 |
| Horizontal | Referência F | 05/10/2020 | 01/11/2020 |
| Horizontal | Referência G | 05/10/2020 | 01/11/2020 |

Palmas/TO, 04 de abril de 2023.

Vladya Aline Ferreira de Souza
Conselheira Relatora

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 362/2022

INTERESSADO: CLERISMAR RIBEIRO DIAS

ASSUNTO: MERECIMENTO À PROGRESSÃO HORIZONTAL E VERTICAL

RELATORA: VLADYA ALINE FERREIRA DE SOUZA

130ª SESSÃO ORDINÁRIA: 29/03/2023

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO HORIZONTAL E VERTICAL. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS Nº 1.545/2004, Nº 1.650/2005, Nº 2.808/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS PARA MERECIMENTO. PEDIDO PROCEDENTE POR UNANIMIDADE

1. Compete ao Conselho Superior da Polícia Civil "atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil", nos termos da Lei nº 1.650/2005, art. 3º, inciso X, regulamentada pelo Decreto nº 2.984/2007, que dispõe do Regimento Interno do referido colegiado.

2. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alteração na Lei nº 1.545/2004, estabelece os requisitos necessários para a progressão horizontal e vertical aos servidores que ingressaram no quadro da Polícia Civil em data anterior à sua vigência, trazendo a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil, sendo aproveitados todos os interstícios cumpridos (art. 7º, I, III, §1º da Lei 2.808/2013).

3. A Resolução 001/2022, deste Egrégio Conselho Superior de Polícia, permite o recurso administrativo ao servidor policial civil que tenha sua evolução funcional em desacordo com o processo encaminhado pela Administração pública e validade pelo conselho.

4. Voto da relatora pela procedência do pedido, quanto ao reenquadramento para a progressão vertical para a Classe Especial a partir de 02/03/2018, Padrão I a partir de 02/03/2021 e progressão horizontal referência E a partir de 02/03/2017, referência F a partir de 02/03/2019, referência G a partir de 02/03/2021, referência H a partir de 02/03/2023, com efeitos financeiros no mês subsequente.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, por UNANIMIDADE, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, nos termos do voto da Relatora. REUNIÃO PRESENCIAL - CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL DO TOCANTINS.

| Tipo de Progressão | Progressão reconhecida pelo CSPC | Data do preenchimento dos requisitos | Data dos efeitos financeiros |
|--------------------|----------------------------------|--------------------------------------|------------------------------|
| Vertical | Classe Especial | 02/03/2018 | 01/04/2018 |
| Vertical | Padrão I | 02/03/2021 | 01/04/2021 |

| Tipo de Progressão | Progressão reconhecida pelo CSPC | Data do preenchimento dos requisitos | Data dos efeitos financeiros |
|--------------------|----------------------------------|--------------------------------------|------------------------------|
| Horizontal | letra E | 02/03/2017 | 01/04/2017 |
| Horizontal | letra F | 02/03/2019 | 01/04/2019 |
| Horizontal | Letra G | 02/03/2021 | 01/04/2021 |
| Horizontal | letra H | 02/03/2023 | 01/04/2023 |

Palmas/TO, 04 de abril de 2023.

Vladya Aline Ferreira de Souza
Conselheira Relatora

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 361/2022

SGD Nº 2022/31000/002776

INTERESSADO: NEYLAN SOUZA CERQUEIRA

ASSUNTO: MERECIMENTO À PROGRESSÃO HORIZONTAL

RELATOR: VLADYA ALINE FERREIRA DE SOUZA

129ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA: 13/03/2023

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO HORIZONTAL. LEIS Nº 1.545/2004, Nº 1.650/2005, Nº 2.808/2013, PROGRESSÃO REQUERIDA JÁ CONCEDIDA. PEDIDO IMPROCEDENTE POR PERDA DE OBJETO.

1. Compete ao Conselho Superior da Polícia Civil "atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil", nos termos da Lei nº 1.650/2005, art. 3º, inciso X, regulamentada pelo Decreto nº 2.984/2007, que dispõe do Regimento Interno do referido colegiado.

2. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alteração na Lei nº 1.545/2004, estabelece os requisitos necessários para a progressão horizontal e vertical aos servidores que ingressaram no quadro da Polícia Civil em data anterior à sua vigência, trazendo a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil, sendo aproveitados todos os interstícios cumpridos

3. O pedido do requerente referente a sua progressão horizontal para a letra F já foi concedida por este Egrégio Conselho Superior de Polícia, através do Processo Administrativo nº 008/20213 (SGD 2023/31000/003819), votado na 128ª Sessão Extraordinária do CSPC, na data de 10/03/2022, o qual concedeu a letra F ao servidor em 06/01/2022, conforme portaria SSP nº 6, de 06 de janeiro de 2023, publicada no Boletim Interno nº 365 SSP/TO, de 09 de janeiro de 2023.

4. Voto da relatora pela perda de objeto.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, por UNANIMIDADE, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, nos termos do voto da Relatora, pela perda do objeto. REUNIÃO PRESENCIAL - CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL DO TOCANTINS.

Palmas/TO, 12 de abril de 2023.

Vladya Aline Ferreira de Souza
Conselheira Relatora

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 298/2022

INTERESSADO: ELIANE ARAUJO MIRANDA

ASSUNTO: MERECIMENTO À PROGRESSÃO HORIZONTAL E VERTICAL

RELATORA: VLADYA ALINE FERREIRA DE SOUZA

130ª SESSÃO ORDINÁRIA: 29/03/2023

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO HORIZONTAL E VERTICAL. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS Nº 1.545/2004, Nº 1.650/2005, Nº 2.808/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS PARA MERECIMENTO. PEDIDO PROCEDENTE POR UNANIMIDADE PARA A PROGRESSÃO VERTICAL E PERDA DE OBJETO PARA A PROGRESSÃO HORIZONTAL.

1. Compete ao Conselho Superior da Polícia Civil "atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil", nos termos da Lei nº 1.650/2005, art. 3º, inciso X, regulamentada pelo Decreto nº 2.984/2007, que dispõe do Regimento Interno do referido colegiado.

2. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alteração na Lei nº 1.545/2004, estabelece os requisitos necessários para a progressão horizontal e vertical aos servidores que ingressaram no quadro da Polícia Civil em data anterior à sua vigência, trazendo a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil, sendo aproveitados todos os interstícios cumpridos (art. 7º, I, III, §1º da Lei 2.808/2013).

3. A Resolução 001/2022, deste Egrégio Conselho Superior de Polícia, permite o recurso administrativo ao servidor policial civil que tenha sua evolução funcional em desacordo com o processo encaminhado pela Administração pública e validade pelo conselho.

4. Voto da relatora pela procedência do pedido, quanto ao reenquadramento para a progressão vertical para o Padrão I, a partir de 01/02/2018, Padrão II a partir de 01/02/2021 com efeitos financeiros no mês subsequente. Com relação a progressão horizontal referência I, julgo pela perda de objeto tendo em vista a concessão em processo anterior.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, por UNANIMIDADE, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, nos termos do voto da Relatora. REUNIÃO PRESENCIAL - CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL DO TOCANTINS.

| Tipo de Progressão | Progressão reconhecida pelo CSPC | Data do preenchimento dos requisitos | Data dos efeitos financeiros |
|--------------------|----------------------------------|--------------------------------------|------------------------------|
| Vertical | Padrão I | 01/02/2018 | 01/03/2018 |
| Vertical | Padrão II | 01/02/2021 | 01/03/2021 |

Palmas/TO, 04 de abril de 2023.

Vladya Aline Ferreira de Souza
Conselheira Relatora

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 235/2022

INTERESSADO: CARLOS HENRIQUE DA SILVA
 ASSUNTO: MERECIMENTO À PROGRESSÃO HORIZONTAL
 RELATORA: VLADYA ALINE FERREIRA DE SOUZA
 130ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA: 29/03/2023

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO HORIZONTAL. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS Nº 1.545/2004, Nº 1.650/2005, Nº 2.808/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS PARA MERECIMENTO. PEDIDO PROCEDENTE POR UNANIMIDADE

1. Compete ao Conselho Superior da Polícia Civil “atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil”, nos termos da Lei nº 1.650/2005, art. 3º, inciso X, regulamentada pelo Decreto nº 2.984/2007, que dispõe do Regimento Interno do referido colegiado.

2. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alteração na Lei nº 1.545/2004, estabelece os requisitos necessários para a progressão horizontal e vertical aos servidores que ingressaram no quadro da Polícia Civil, trazendo a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil, sendo aproveitados todos os interstícios cumpridos (art. 7º, I e II da Lei nº 2.808/2013).

3. A Resolução 006/2021, deste Egrégio Conselho Superior de Polícia, publicada no Diário Oficial nº 5908, de 13 de agosto de 2021, atribuiu nova redação à Resolução CSPC nº 002/2018, que dispõe sobre o reconhecimento para fins de reenquadramento horizontal, de todo o tempo de serviço público exercido pelo servidor policial civil investido no cargo em data anterior à edição da Lei nº 3.461, de 25 de abril de 2019.

4. Voto da relatora pela procedência do pedido, quanto a progressão horizontal referência C a partir de 21/06/2021, por aproveitamento de tempo de serviço público, com efeitos financeiros no mês subsequente.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, por UNANIMIDADE, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, nos termos do voto da Relatora. REUNIÃO PRESENCIAL - CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL DO TOCANTINS.

| Tipo de Progressão Horizontal | Data da progressão reconhecida pelo CSPC | Data do preenchimento dos requisitos | Data dos efeitos financeiros |
|-------------------------------|--|--------------------------------------|------------------------------|
| Horizontal | Referência C | 21/06/2021 | 01/07/2021 |

Palmas/TO, 04 de abril de 2023.

Vladya Aline Ferreira de Souza
 Conselheira Relatora

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 234/2022

INTERESSADO: VINICIUS LIMA SILVA
 ASSUNTO: MERECIMENTO À PROGRESSÃO VERTICAL
 RELATORA: VLADYA ALINE FERREIRA DE SOUZA
 130ª SESSÃO ORDINÁRIA: 29/03/2023

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO HORIZONTAL E VERTICAL. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS Nº 1.545/2004, Nº 1.650/2005, Nº 2.808/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS PARA MERECIMENTO. PROCEDENTE POR UNANIMIDADE PARA A PROGRESSÃO VERTICAL.

1. Compete ao Conselho Superior da Polícia Civil “atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil”, nos termos da Lei nº 1.650/2005, art. 3º, inciso X, regulamentada pelo Decreto nº 2.984/2007, que dispõe do Regimento Interno do referido colegiado.

2. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alteração na Lei nº 1.545/2004, estabelece os requisitos necessários para a progressão horizontal e vertical aos servidores que ingressaram no quadro da Polícia Civil em data anterior à sua vigência, trazendo a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil, sendo aproveitados todos os interstícios cumpridos (art. 7º, I, III, §1º da Lei 2.808/2013).

3. A Resolução 001/2022, deste Egrégio Conselho Superior de Polícia, permite o recurso administrativo ao servidor policial civil que tenha sua evolução funcional em desacordo com o processo encaminhado pela Administração pública e validade pelo conselho.

4. Voto da relatora pela procedência do pedido, quanto ao reenquadramento para a progressão vertical para a Classe Especial a partir de 19/06/2016, Padrão I a partir de 19/06/2019, Padrão II a partir de 19/06/2022, com efeitos financeiros no mês subsequente.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, por UNANIMIDADE, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, nos termos do voto da Relatora. REUNIÃO PRESENCIAL - CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL DO TOCANTINS.

| Tipo de Progressão | Progressão reconhecida pelo CSPC | Data do preenchimento dos requisitos | Data dos efeitos financeiros |
|--------------------|----------------------------------|--------------------------------------|------------------------------|
| Vertical | Classe Especial | 19/06/2016 | 01/07/2016 |
| Vertical | Padrão I | 19/06/2019 | 01/07/2019 |
| Vertical | Padrão II | 19/06/2022 | 01/07/2022 |

Palmas/TO, 04 de abril de 2023.

Vladya Aline Ferreira de Souza
 Conselheira Relatora

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 182/2019

INTERESSADO: DANIEL BARBOSA DA SILVA FILHO
 ASSUNTO: MERECIMENTO À PROGRESSÃO VERTICAL
 RELATORA: VLADYA ALINE FERREIRA DE SOUZA
 130ª SESSÃO ORDINÁRIA: 29/03/2023

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO HORIZONTAL E VERTICAL. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS Nº 1.545/2004, Nº 1.650/2005, Nº 2.808/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS PARA MERECIMENTO. PROCEDENTE POR UNANIMIDADE PARA A PROGRESSÃO VERTICAL.

1. Compete ao Conselho Superior da Polícia Civil “atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil”, nos termos da Lei nº 1.650/2005, art. 3º, inciso X, regulamentada pelo Decreto nº 2.984/2007, que dispõe do Regimento Interno do referido colegiado.

2. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alteração na Lei nº 1.545/2004, estabelece os requisitos necessários para a progressão horizontal e vertical aos servidores que ingressaram no quadro da Polícia Civil em data anterior à sua vigência, trazendo a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil, sendo aproveitados todos os interstícios cumpridos (art. 7º, I, III, §1º da Lei 2.808/2013).

3. A Resolução 001/2022, deste Egrégio Conselho Superior de Polícia, permite o recurso administrativo ao servidor policial civil que tenha sua evolução funcional em desacordo com o processo encaminhado pela Administração pública e validade pelo conselho.

4. Voto da relatora pela procedência do pedido, quanto ao reenquadramento para a progressão vertical para Padrão I a partir de 26/04/2019 e Padrão II a partir de 26/04/2022, com efeitos financeiros no mês subsequente.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, por UNANIMIDADE, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, nos termos do voto da Relatora. REUNIÃO PRESENCIAL - CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL DO TOCANTINS.

| Tipo de Progressão | Progressão reconhecida pelo CSPC | Data do preenchimento dos requisitos | Data dos efeitos financeiros |
|--------------------|----------------------------------|--------------------------------------|------------------------------|
| Vertical | Padrão I | 26/04/2019 | 01/05/2019 |
| Vertical | Padrão II | 26/04/2022 | 01/05/2022 |

Palmas/TO, 04 de abril de 2023.

Vladya Aline Ferreira de Souza
 Conselheira Relatora

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 150/2022

INTERESSADO: PAULA ANGELICA GLORIA
 ASSUNTO: MERECIMENTO À PROGRESSÃO HORIZONTAL E VERTICAL
 RELATORA: VLADYA ALINE FERREIRA DE SOUZA
 130ª SESSÃO ORDINÁRIA: 29/03/2023

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO HORIZONTAL E VERTICAL. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS Nº 1.545/2004, Nº 1.650/2005, Nº 2.808/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS PARA MERECIMENTO. PEDIDO PROCEDENTE POR UNANIMIDADE PARA A PROGRESSÃO VERTICAL E PERDA DE OBJETO PARA A PROGRESSÃO HORIZONTAL.

1. Compete ao Conselho Superior da Polícia Civil "atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil", nos termos da Lei nº 1.650/2005, art. 3º, inciso X, regulamentada pelo Decreto nº 2.984/2007, que dispõe do Regimento Interno do referido colegiado.

2. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alteração na Lei nº 1.545/2004, estabelece os requisitos necessários para a progressão horizontal e vertical aos servidores que ingressaram no quadro da Polícia Civil em data anterior à sua vigência, trazendo a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil, sendo aproveitados todos os interstícios cumpridos (Art. 7º, I, III, §1º da Lei 2.808/2013).

3. A Resolução 001/2022, deste Egrégio Conselho Superior de Polícia, permite o recurso administrativo ao servidor policial civil que tenha sua evolução funcional em desacordo com o processo encaminhado pela Administração pública e validade pelo conselho.

4. Voto da relatora pela procedência do pedido, quanto ao reenquadramento para a progressão vertical para o Padrão I a partir de 25/01/2018 e Padrão II a partir de 25/01/2021, com efeitos financeiros no mês subsequente. Com relação a progressão horizontal referência I, julgo pela perda de objeto tendo em vista a concessão em processo anterior.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, por UNANIMIDADE, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, nos termos do voto da Relatora. REUNIÃO PRESENCIAL - CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL DO TOCANTINS.

| Tipo de Progressão | Progressão reconhecida pelo CSPC | Data do preenchimento dos requisitos | Data dos efeitos financeiros |
|--------------------|----------------------------------|--------------------------------------|------------------------------|
| Vertical | Padrão I | 25/01/2018 | 01/02/2018 |
| Vertical | Padrão II | 25/01/2021 | 01/02/2021 |

Palmas/TO, 04 de abril de 2023.

Vladya Aline Ferreira de Souza
Conselheira Relatora

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2021

SGD Nº 2021/31000/001448

INTERESSADO: LILIA TATIANA DA SILVA SOUZA
ASSUNTO: MERECIMENTO À PROGRESSÃO VERTICAL E HORIZONTAL
RELATOR: VLADYA ALINE FERREIRA DE SOUZA
129ª SESSÃO ORDINÁRIA: 13/03/2023

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO VERTICAL E HORIZONTAL. LEIS Nº 1.545/2004, Nº 1.650/2005, Nº 2.808/2013, PROGRESSÃO REQUERIDA JÁ CONCEDIDA. PEDIDO IMPROCEDENTE POR PERDA DE OBJETO.

1. Compete ao Conselho Superior da Polícia Civil "atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil", nos termos da Lei nº 1.650/2005, art. 3º, inciso X, regulamentada pelo Decreto nº 2.984/2007, que dispõe do Regimento Interno do referido colegiado.

2. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alteração na Lei nº 1.545/2004, estabelece os requisitos necessários para a progressão horizontal e vertical aos servidores que ingressaram no quadro da Polícia Civil em data anterior à sua vigência, trazendo a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil, sendo aproveitados todos os interstícios cumpridos

3. O pedido do requerente referente a sua progressão vertical para o Padrão III e horizontal para a letra J já foram concedidas por este egrégio Conselho Superior de Polícia Civil - CSPC, através do Processo Administrativo nº 148/2022 (SGD 2022/31000/0001930), conforme ementa publicada no Diário Oficial nº 6223, de 06 de dezembro de 2022.

4. Voto da relatora pela perda de objeto.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, por UNANIMIDADE, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, nos termos do voto da Relatora, pela perda do objeto. REUNIÃO PRESENCIAL - CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL DO TOCANTINS.

Palmas/TO, 12 de abril de 2023.

Vladya Aline Ferreira de Souza
Conselheira Relatora

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2021

SGD Nº 2021/31000/001447

INTERESSADO: ADSON BENTO SOBREIRA
ASSUNTO: MERECIMENTO À PROGRESSÃO HORIZONTAL E VERTICAL
RELATOR: VLADYA ALINE FERREIRA DE SOUZA
130ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA: 29/03/2023

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO HORIZONTAL E VERTICAL. LEIS Nº 1.545/2004, Nº 1.650/2005, Nº 2.808/2013, PROGRESSÃO REQUERIDA JÁ CONCEDIDA. PEDIDO IMPROCEDENTE POR PERDA DE OBJETO.

1. Compete ao Conselho Superior da Polícia Civil "atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil", nos termos da Lei nº 1.650/2005, art. 3º, inciso X, regulamentada pelo Decreto nº 2.984/2007, que dispõe do Regimento Interno do referido colegiado.

2. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alteração na Lei nº 1.545/2004, estabelece os requisitos necessários para a progressão horizontal e vertical aos servidores que ingressaram no quadro da Polícia Civil em data anterior à sua vigência, trazendo a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil, sendo aproveitados todos os interstícios cumpridos

3. O pedido do requerente já foi concedido por este Egrégio Conselho Superior de Polícia, através do Processo Administrativo nº 008/2023 (SGD 2023/31000/003819) e nº 009/2023 (SGD 2022/31000/003822), votado na 128ª Sessão Extraordinária do CSPC, na data de 10/03/2022, o qual concedeu o reenquadramento funcional ao servidor, concedendo a Letra L em 03/10/2019 e o padrão II em 03/10/2022, com efeitos financeiros no mês subsequente.

4. Voto da relatora pela perda de objeto.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, por UNANIMIDADE, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, nos termos do voto da Relatora, pela perda do objeto. REUNIÃO PRESENCIAL - CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL DO TOCANTINS.

Palmas/TO, 12 de abril de 2023.

Vladya Aline Ferreira de Souza
Conselheira Relatora

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 213/2022

INTERESSADO: ALLAN DOUGLAS TENÓRIO

ASSUNTO: MERECIMENTO À PROGRESSÃO HORIZONTAL E VERTICAL RELATORA: VLADYA ALINE FERREIRA DE SOUZA
130ª SESSÃO ORDINÁRIA: 13/03/2023

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO HORIZONTAL E VERTICAL. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS Nº 1.545/2004, Nº 1.650/2005, Nº 2.808/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS PARA MERECIMENTO. PROCEDENTE POR UNANIMIDADE PARA A PROGRESSÃO VERTICAL E PERDA DE OBJETO PARA A PROGRESSÃO HORIZONTAL.

1. Compete ao Conselho Superior da Polícia Civil "atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil", nos termos da Lei nº 1.650/2005, art. 3º, inciso X, regulamentada pelo Decreto nº 2.984/2007, que dispõe do Regimento Interno do referido colegiado.

2. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alteração na Lei nº 1.545/2004, estabelece os requisitos necessários para a progressão horizontal e vertical aos servidores que ingressaram no quadro da Polícia Civil em data anterior à sua vigência, trazendo a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil, sendo aproveitados todos os interstícios cumpridos (art. 7º, I, III, §1º da Lei 2.808/2013).

3. A Resolução 001/2022, deste Egrégio Conselho Superior de Polícia, permite o recurso administrativo ao servidor policial civil que tenha sua evolução funcional em desacordo com o processo encaminhado pela Administração pública e validade pelo conselho.

4. Voto da relatora pela procedência do pedido, quanto ao reenquadramento para a progressão vertical para o Padrão II a partir de 12/09/2018 e Padrão III a partir de 12/09/2021, com efeitos financeiros no mês subsequente. Com relação a progressão horizontal referência L, julgo pela perda de objeto tendo em vista a concessão em processo anterior.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, por UNANIMIDADE, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, nos termos do voto da Relatora. REUNIÃO PRESENCIAL - CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL DO TOCANTINS.

| Tipo de Progressão | Progressão reconhecida pelo CSPC | Data do preenchimento dos requisitos | Data dos efeitos financeiros |
|--------------------|----------------------------------|--------------------------------------|------------------------------|
| Vertical | Padrão II | 12/09/2018 | 01/10/2018 |
| Vertical | Padrão III | 12/09/2021 | 01/10/2021 |

Palmas/TO, 04 de abril de 2023.

Vladya Aline Ferreira de Souza
Conselheira Relatora

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 736/2018/CSPC

Relator: Rodrigo Ferraz Prado Telles
Interessado: Vania Alves Pinto
Assunto: Progressão Funcional horizontal
Sessão ordinária: 130ª de 29/03/2023
SGD: 2018/31000/003047

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO HORIZONTAL. LEIS Nº 1.545/2004, Nº 1.650/2005, Nº 2.808/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS PARA MERECEMENTO. PEDIDO PROCEDENTE POR UNANIMIDADE

1. Compete ao Conselho Superior da Polícia Civil "atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil", nos termos da Lei nº 1.650/2005, art. 3º, inciso X, regulamentada pelo Decreto nº 2.984/2007, que dispõe do Regimento Interno do referido colegiado.

2. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alteração na Lei nº 1.545/2004, regulamenta os requisitos necessários para a progressão vertical aos servidores que ingressaram no quadro da Polícia Civil em data anterior à sua vigência, trazendo a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil, sendo aproveitados todos os interstícios cumpridos (artigo 7º, III, e §1º).

3. Ademais, a Lei nº 1.545/2004 dispõe, em seu art. 7º, inciso II, alínea "c", que, para ser concedida a progressão, desponta como necessário que o Conselho Superior da Polícia Civil atribua merecimento ao policial civil.

4. Voto do relator pela procedência do pedido, quanto ao merecimento a progressão horizontal para letra "L" a partir de 01/01/2022, com efeito financeiro a partir do primeiro dia subsequente à respectiva habilitação, conforme a Lei 2808/13, ou seja, 01/02/2022. Em relação ao pedido à progressão a Padrão III, ocorreu perda de objeto, devido a interessada já ter sido progredida conforme DOE 5981, de 07/12/2021.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, por UNANIMIDADE, deliberaram o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, nos termos do voto do Relator, pela PROCEDÊNCIA DO PEDIDO, merecimento a Progressão horizontal, para a referência "L" a partir de 01/01/2022 e efeitos financeiros a partir 01/02/2022. Em relação ao pedido à progressão a Padrão III, pela perda de objeto, por já ter sido progredida conforme DOE 5981, de 07/12/2021. REUNIÃO PRESENCIAL - CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL DO TOCANTINS.

| Tipo de Progressão | Data da Progressão reconhecida pelo CSPC | Data do preenchimento dos requisitos | Data dos efeitos financeiros |
|---------------------|---|--------------------------------------|------------------------------|
| Horizontal "L" | 01/01/2022 | 01/01/2022 | 01/02/2022 |
| Vertical Padrão III | Perda de objeto, por já ter sido progredida conforme DOE 5981 de 07/12/2021 | | |

Palmas/TO, 29 de março de 2023.

Rodrigo Ferraz Prado Telles
Conselheiro Relator

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 458/2022/CSPC

Relator: Rodrigo Ferraz Prado Telles
Interessado: Lorenna Alencar Barreira
Assunto: Progressão Funcional na Vertical
Sessão ordinária: 130ª de 29/03/2023
SGD: 2022/31000/003361

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO VERTICAL. LEIS Nº 1.545/2004, Nº 1.650/2005, Nº 2.808/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS PARA MERECEMENTO. PEDIDO IMPROCEDENTE POR UNANIMIDADE

1. Compete ao Conselho Superior da Polícia Civil "atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil", nos termos da Lei nº 1.650/2005, art. 3º, inciso X, regulamentada pelo Decreto nº 2.984/2007, que dispõe do Regimento Interno do referido colegiado.

2. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alteração na Lei nº 1.545/2004, regulamenta os requisitos necessários para a progressão vertical aos servidores que ingressaram no quadro da Polícia Civil em data anterior à sua vigência, trazendo a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil, sendo aproveitados todos os interstícios cumpridos (artigo 7º, III, e §1º).

3. Ademais, a Lei nº 1.545/2004 dispõe, em seu art. 7º, inciso II, alínea "c", que, para ser concedida a progressão vertical, desponta como necessário que o Conselho Superior da Polícia Civil atribua merecimento ao policial civil.

4. Voto do relator pela perda do objeto e arquivamento dos autos, considerando que o interessado já se encontra enquadrado na 2ª Classe.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, por UNANIMIDADE, deliberaram o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, nos termos do voto do Relator, pela PERDA DO OBJETO E ARQUIVAMENTO DOS AUTOS, visto que o interessado já se encontra enquadrado no 2ª Classe. REUNIÃO PRESENCIAL - CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL DO TOCANTINS.

Palmas/TO, 29 de março de 2023.

Rodrigo Ferraz Prado Telles
Conselheiro Relator - Diretor de Polícia da Capital

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 395/2022/CSPC

Relator: Rodrigo Ferraz Prado Telles
Interessado: Cleiber Damaceno Neiva
Assunto: Progressão Funcional na Vertical e horizontal
Sessão ordinária: 130ª de 29/03/2023
SGD: 2022/31000/003111

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO VERTICAL. LEIS Nº 1.545/2004, Nº 1.650/2005, Nº 2.808/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS PARA MERECEMENTO. PEDIDO IMPROCEDENTE POR UNANIMIDADE

1. Compete ao Conselho Superior da Polícia Civil "atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil", nos termos da Lei nº 1.650/2005, art. 3º, inciso X, regulamentada pelo Decreto nº 2.984/2007, que dispõe do Regimento Interno do referido colegiado.

2. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alteração na Lei nº 1.545/2004, regulamenta os requisitos necessários para a progressão vertical aos servidores que ingressaram no quadro da Polícia Civil em data anterior à sua vigência, trazendo a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil, sendo aproveitados todos os interstícios cumpridos (artigo 7º, III, e §1º).

3. Ademais, a Lei nº 1.545/2004 dispõe, em seu art. 7º, inciso II, alínea "c", que, para ser concedida a progressão vertical, desponta como necessário que o Conselho Superior da Polícia Civil atribua merecimento ao policial civil.

4. Voto do relator pela perda do objeto e arquivamento dos autos, considerando que o interessado já se encontra enquadrado no Padrão III, referência "J".

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, por UNANIMIDADE, deliberaram o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, nos termos do voto do Relator, pela PERDA DO OBJETO E ARQUIVAMENTO DOS AUTOS, visto que o interessado já se encontra enquadrado no Padrão III, letra "J". REUNIÃO PRESENCIAL - CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL DO TOCANTINS.

Palmas/TO, 29 de março de 2023.

Rodrigo Ferraz Prado Telles
Conselheiro Relator - Diretor de Polícia da Capital

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 374/2022/CSPC

Relator: Rodrigo Ferraz Prado Telles
Interessado: José Cleilson de Moura Cavalcante
Assunto: Progressão Funcional Vertical
Sessão ordinária: 130ª de 29/03/2023
SGD: 2022/31000/002868

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO HORIZONTAL. LEIS Nº 1.545/2004, Nº 1.650/2005, Nº 2.808/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS PARA MERECIMENTO. PEDIDO PROCEDENTE POR UNANIMIDADE

1. Compete ao Conselho Superior da Polícia Civil "atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil", nos termos da Lei nº 1.650/2005, art. 3º, inciso X, regulamentada pelo Decreto nº 2.984/2007, que dispõe do Regimento Interno do referido colegiado.

2. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alteração na Lei nº 1.545/2004, regulamenta os requisitos necessários para a progressão vertical aos servidores que ingressaram no quadro da Polícia Civil em data anterior à sua vigência, trazendo a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil, sendo aproveitados todos os interstício cumpridos (artigo 7º, III, e §1º).

3. Ademais, a Lei nº 1.545/2004 dispõe, em seu art. 7º, inciso II, alínea "c", que, para ser concedida a progressão, desponta como necessário que o Conselho Superior da Polícia Civil atribua merecimento ao policial civil.

4. Voto do relator pela procedência do pedido, quanto ao merecimento a progressão vertical para padrão "II" a partir de 01/05/2022, com efeito financeiro a partir do primeiro dia subsequente à respectiva habilitação, conforme a Lei 2808/13, ou seja, 01/06/2022.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, por UNANIMIDADE, deliberaram o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, nos termos do voto do Relator, pela PROCEDÊNCIA DO PEDIDO, merecimento a Progressão vertical, cumprimento de interstício, padrão "II" a partir de 01/05/2022 e efeitos financeiros a partir 01/06/2022. REUNIÃO PRESENCIAL - CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL DO TOCANTINS.

| Tipo de Progressão Horizontal | Data da progressão reconhecida pelo CSPC | Data do preenchimento dos requisitos | Data dos efeitos financeiros |
|-------------------------------|--|--------------------------------------|------------------------------|
| Vertical "II" | 01/05/2022 | 01/05/2022 | 01/06/2022 |

Palmas/TO, 29 de março de 2023.

Rodrigo Ferraz Prado Telles
Conselheiro Relator

PROCESSO Nº 157/2022/CSPC

SGD Nº: 2022/31000/001939
REQUERENTE: Valdelene de Souza e Silva
ASSUNTO: Reenquadramento Horizontal.
RELATOR: Ana Carolina Coelho Marinho Braga
130ª Sessão Ordinária: 29/03/2023.

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO HORIZONTAL. REENQUADRAMENTO CONCESSÃO DO PEDIDO.

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme prevêem o art. 3º, X da nº 1.650/2005 e o Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. As progressões dos policiais civis, baseiam-se para progressão vertical no art. 7º, Inciso I, alíneas "a" e para progressão horizontal no Art. 7º, Inciso I, alíneas "b" da Lei 1.545/2004 com redação determinada pela Lei nº 2.808, de 12/12/2013.

3. É possível o reenquadramento do servidor com base no aproveitamento de todos os interstícios contados a partir da data da posse do Policial Civil; Art. 7º, Inciso III da Lei 1.545/2004 com redação determinada pela Lei nº 2.808, de 12/12/2013.

4. O voto da Relatora Ana Carolina Coelho Marinho Braga, é pela concessão dos pedidos para reenquadrar a servidora concedendo progressão horizontal "referência L", a partir de 19/06/2018.

5. A data dos efeitos financeiros é o mês subsequente ao da habilitação da progressão concedida, nos termos do art. 6 da Lei nº 1.545/2004, alterada pela Lei 2.808/2013, respeitado os prazos prescricionais.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por UNANIMIDADE, votou pelo reenquadramento da servidora concedendo progressão horizontal "referência L", a partir de 19/06/2018., nos termos do voto da relatora.

Sala de Sessões do Conselho Superior da Polícia Civil do Tocantins.

Palmas/TO, 29 de março de 2023.

ANA CAROLINA COELHO MARINHO BRAGA
Conselheira Relatora

PROCESSO Nº 020/2023/CSPC

SGD Nº: 2023/31000/000682
REQUERENTE: José dos Santos Fonseca Borges
ASSUNTO: Aproveitamento de serviço público anterior a posse c/c cumprimento de interstício no exercício do cargo.
RELATORA: Ana Carolina Coelho Marinho Braga
130ª Sessão Ordinária: 29/03/2023.

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO HORIZONTAL. APROVEITAMENTO DE TEMPO DE SERVIÇO. CONCESSÃO DO PEDIDO.

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme prevêem o art. 3º, X da nº 1.650/2005 e o Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. As progressões dos delegados de polícia, baseiam-se para progressão horizontal no art. 6º, Inciso I, alíneas "a" e "b" da Lei 2.314/2010, com redação determinada pela Lei nº 2.808, de 12/12/2013.

3 A resolução CSPC nº 006/2021, de 13 de agosto de 2021, publicada no DOE 5.908, prevê a possibilidade de aproveitamento do tempo de serviço público anterior a data da posse para fins de reenquadramento horizontal.

4. O Conselho Superior de Polícia Civil, possui entendimento de que em caso de aproveitamento de tempo de serviço anterior à data da posse no cargo, o marco para a concessão das progressões é a data da última concessão.

5. O voto da Relatora Ana Carolina Coelho Marinho Braga, é pela concessão dos pedidos para progressão horizontal "referência C", a partir de 08/06/2020, "referência D", a partir de 08/06/2020.

6. A data dos efeitos financeiros é o mês subsequente ao da habilitação da progressão concedida, nos termos do art. 5 da Lei nº 2.314/2010, alterada pela Lei 2.808/2013, respeitado os prazos prescricionais.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por UNANIMIDADE, votou pela concessão da progressão horizontal “referência C”, a partir de 08/06/2020, “referência D”, a partir de 08/06/2020, nos termos do voto da relatora.

Sala de Sessões do Conselho Superior da Polícia Civil do Tocantins.

Palmas/TO, 29 de março de 2023.

ANA CAROLINA COELHO MARINHO BRAGA
Conselheira Relatora

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 823/2018

SGD Nº 2018/31000/003173

INTERESSADO: CLAUDIO ALEXANDRE GOMES

ASSUNTO: MERECIMENTO À PROGRESSÃO VERTICAL

RELATOR: FERNANDO RIZÉRIO JAYME

129ª SESSÃO ORDINÁRIA: 13/03/2023

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO VERTICAL. LEIS Nº 1.545/2004, Nº 1.650/2005, Nº 2.808/2013, LEI Nº 1.818/2007. LEI Nº 3.461/2019, PROGRESSÃO VERTICAL CONCEDIDA. PERDA DE OBJETO PARCIAL. PEDIDO PARCIALMENTE PROCEDENTE.

1. Compete ao Conselho Superior da Polícia Civil “atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil”, nos termos da Lei nº 1.650/2005, art. 3º, inciso X, regulamentada pelo Decreto nº 2.984/2007, que dispõe do Regimento Interno do referido colegiado.

2. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alteração na Lei nº 1.545/2004, estabelece os requisitos necessários para a progressão horizontal e vertical aos servidores que ingressaram no quadro da Polícia Civil em data anterior à sua vigência, trazendo a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil, sendo aproveitados todos os interstícios cumpridos.

3. Reconhecimento de progressão vertical para 3ª CLASSE e progressão horizontal da letra J para L, já ocorridas conforme DO 5.981/2021, configurando perda de objeto parcial. Voto no sentido pela concessão da progressão horizontal para a letra “L”, a partir de 01/01/2022, com efeito financeiro a partir do mês subsequente, observado o quinquênio.

4. Correção de data de progressão vertical de 3ª CLASSE para 12/06/2019 levando-se em consideração a data da posse.

5. Concessão de evolução vertical da 3ª CLASSE para a CLASSE ESPECIAL a partir de 12/06/2022, com efeitos financeiros no mês subsequente e observado o quinquênio.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, por UNANIMIDADE, deliberara o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, nos termos do voto do Relator, pela concessão da progressão vertical e horizontal. REUNIÃO PRESENCIAL - CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL DO TOCANTINS.

Palmas/TO, 13 de março de 2023.

Fernando Rizério Jayme
Conselheiro Relator

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 469/2022

SGD Nº 2022/31000/003576

INTERESSADO: MANOEL MESSIAS SOARES FILHO

ASSUNTO: MERECIMENTO À PROGRESSÃO HORIZONTAL

RELATOR: FERNANDO RIZÉRIO JAYME

129ª SESSÃO ORDINÁRIA: 13/03/2023

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO VERTICAL e HORIZONTAL. LEIS Nº 1.545/2004, Nº 1.650/2005, Nº 2.808/2013, PROGRESSÃO REQUERIDA JÁ CONCEDIDA. PEDIDO IMPROCEDENTE POR PERDA DE OBJETO.

1. Compete ao Conselho Superior da Polícia Civil “atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil”, nos termos da Lei nº 1.650/2005, art. 3º, inciso X, regulamentada pelo Decreto nº 2.984/2007, que dispõe do Regimento Interno do referido colegiado.

2. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alteração na Lei nº 1.545/2004, estabelece os requisitos necessários para a progressão horizontal e vertical aos servidores que ingressaram no quadro da Polícia Civil em data anterior à sua vigência, trazendo a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil, sendo aproveitados todos os interstícios cumpridos.

3. Conforme publicação do DO 5.981/2021 o servidor já obteve o reconhecimento da evolução vertical para PADRÃO II a partir de 03/10/2018, PADRÃO III a partir de 03/10/2021, horizontal LETRA I a partir de 01/01/2018 E letra J a partir de 01/01/2020. Ainda, conforme publicação do DO 6306/2023, obteve o reconhecimento da LETRA L a partir de 01/01/2022, ocorrendo PERDA DE OBJETO.

4. Voto do relator pela perda de objeto.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, por UNANIMIDADE, deliberara o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, nos termos do voto da Relatora, pela perda do objeto. REUNIÃO PRESENCIAL - CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL DO TOCANTINS.

Palmas/TO, 13 de março de 2023.

Fernando Rizério Jayme
Conselheiro Relator

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 301/2022

SGD Nº 2022/31009/002349

INTERESSADO: THIAGO CARDOSO BARBOSA

ASSUNTO: MERECIMENTO À PROGRESSÃO HORIZONTAL

RELATOR: FERNANDO RIZÉRIO JAYME

125ª SESSÃO ORDINÁRIA: 30/11/2022

REPUBLICADA PARA CORREÇÃO

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO VERTICAL. APROVEITAMENTO DE TEMPO EXTERNO. LEIS Nº 1.545/2004, Nº 1.650/2005, Nº 2.808/2013, LEI Nº 1.818/2007. LEI Nº 3.461/2019, PROGRESSÃO HORIZONTAL CONCEDIDA. APROVEITAMENTO DE TEMPO EXTERNO DE SERVIÇO. PEDIDO PROCEDENTE.

1. Compete ao Conselho Superior da Polícia Civil “atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil”, nos termos da Lei nº 1.650/2005, art. 3º, inciso X, regulamentada pelo Decreto nº 2.984/2007, que dispõe do Regimento Interno do referido colegiado.

2. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alteração na Lei nº 1.545/2004, estabelece os requisitos necessários para a progressão horizontal e vertical aos servidores que ingressaram no quadro da Polícia Civil em data anterior à sua vigência, trazendo a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil, sendo aproveitados todos os interstícios cumpridos.

3. Voto no sentido pela concessão da progressão horizontal da letra "B" para a letra "C", com efeito financeiro a partir de 12/06/2020, observado o quinquênio.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, por UNANIMIDADE, deliberara o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, nos termos do voto do Relator, pela concessão da progressão vertical e horizontal. REUNIÃO PRESENCIAL - CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL DO TOCANTINS.

Palmas/TO, 30 de novembro de 2022.

Fernando Rizério Jayme
Conselheiro Relator

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 280/2022

SGD Nº 2022/31000/002176

INTERESSADO: ANTONIO MENDES DIAS

ASSUNTO: MERECIMENTO À PROGRESSÃO HORIZONTAL E VERTICAL

RELATOR: FERNANDO RIZÉRIO JAYME

129ª SESSÃO ORDINÁRIA: 13/03/2023

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO VERTICAL e HORIZONTAL. LEIS Nº 1.545/2004, Nº 1.650/2005, Nº 2.808/2013, PROGRESSÃO REQUERIDA JÁ CONCEDIDA. PEDIDO IMPROCEDENTE POR PERDA DE OBJETO.

1. Compete ao Conselho Superior da Polícia Civil "atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil", nos termos da Lei nº 1.650/2005, art. 3º, inciso X, regulamentada pelo Decreto nº 2.984/2007, que dispõe do Regimento Interno do referido colegiado.

2. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alteração na Lei nº 1.545/2004, estabelece os requisitos necessários para a progressão horizontal e vertical aos servidores que ingressaram no quadro da Polícia Civil em data anterior à sua vigência, trazendo a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil, sendo aproveitados todos os interstícios cumpridos.

3. Conforme publicação do DO 5.981/2021 o servidor já obteve o reconhecimento da evolução vertical para PADRÃO I a partir de 01/03/2021 e horizontal LETRA L a partir de 10/03/2019, ocorrendo PERDA DE OBJETO.

4. Voto do relator pela perda de objeto.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, por UNANIMIDADE, deliberara o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, nos termos do voto da Relatora, pela perda do objeto. REUNIÃO PRESENCIAL - CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL DO TOCANTINS.

Palmas/TO, 13 de março de 2023.

Fernando Rizério Jayme
Conselheiro Relator

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 174/2022

SGD Nº 2022/31000/001978

INTERESSADO: SANDRA CRISTINA DOS SANTOS

ASSUNTO: MERECIMENTO À PROGRESSÃO HORIZONTAL E VERTICAL

RELATOR: FERNANDO RIZÉRIO JAYME

129ª SESSÃO ORDINÁRIA: 13/03/2023

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO VERTICAL e HORIZONTAL. LEIS Nº 1.545/2004, Nº 1.650/2005, Nº 2.808/2013, PROGRESSÃO REQUERIDA JÁ CONCEDIDA. PEDIDO IMPROCEDENTE POR PERDA DE OBJETO.

1. Compete ao Conselho Superior da Polícia Civil "atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil", nos termos da Lei nº 1.650/2005, art. 3º, inciso X, regulamentada pelo Decreto nº 2.984/2007, que dispõe do Regimento Interno do referido colegiado.

2. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alteração na Lei nº 1.545/2004, estabelece os requisitos necessários para a progressão horizontal e vertical aos servidores que ingressaram no quadro da Polícia Civil em data anterior à sua vigência, trazendo a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil, sendo aproveitados todos os interstícios cumpridos.

3. Conforme publicação do DO 5.981/2021 o servidor já obteve o reconhecimento da evolução vertical para PADRÃO II a partir de 03/10/2018, PADRÃO III a partir de 03/10/2021, horizontal LETRA I a partir de 01/01/2018 e letra J a partir de 01/01/2020. Ainda, conforme publicação do DO 6.306/2023, obteve o reconhecimento da LETRA L a partir de 01/01/2022, ocorrendo PERDA DE OBJETO.

4. Voto do relator pela perda de objeto.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, por UNANIMIDADE, deliberara o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, nos termos do voto da Relatora, pela perda do objeto. REUNIÃO PRESENCIAL - CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL DO TOCANTINS.

Palmas/TO, 13 de março de 2023.

Fernando Rizério Jayme
Conselheiro Relator

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 167/2019

SGD Nº 2019/31000/001388

INTERESSADO: PATRICK GONTIJO OLIVEIRA

ASSUNTO: MERECIMENTO À PROGRESSÃO HORIZONTAL E VERTICAL

RELATOR: FERNANDO RIZÉRIO JAYME

129ª SESSÃO ORDINÁRIA: 13/03/2023

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO VERTICAL e HORIZONTAL. LEIS Nº 1.545/2004, Nº 1.650/2005, Nº 2.808/2013, PROGRESSÃO REQUERIDA JÁ CONCEDIDA. PEDIDO IMPROCEDENTE POR PERDA DE OBJETO.

1. Compete ao Conselho Superior da Polícia Civil "atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil", nos termos da Lei nº 1.650/2005, art. 3º, inciso X, regulamentada pelo Decreto nº 2.984/2007, que dispõe do Regimento Interno do referido colegiado.

2. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alteração na Lei nº 1.545/2004, estabelece os requisitos necessários para a progressão horizontal e vertical aos servidores que ingressaram no quadro da Polícia Civil em data anterior à sua vigência, trazendo a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil, sendo aproveitados todos os interstícios cumpridos.

3. Conforme publicação do DO 5.981/2021 o servidor já obteve o reconhecimento da evolução vertical para PADRÃO II a partir de 15/09/2018, PADRÃO III a partir de 15/09/2021, horizontal LETRA I a partir de 01/01/2018 e letra J a partir de 01/01/2020. Ainda, conforme publicação do DO 6.306/2023, obteve o reconhecimento da LETRA L a partir de 01/01/2022, ocorrendo PERDA DE OBJETO.

4. Voto do relator pela perda de objeto.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, por UNANIMIDADE, deliberara o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, nos termos do voto da Relatora, pela perda do objeto. REUNIÃO PRESENCIAL - CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL DO TOCANTINS.

Palmas/TO, 13 de março de 2023.

Fernando Rizério Jayme
Conselheiro Relator

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2019

SGD Nº 2019/31000/001278

INTERESSADO: CIBELE MORAIS FONTINELLE MARTINS

ASSUNTO: MERECIMENTO À PROGRESSÃO HORIZONTAL E VERTICAL

RELATOR: FERNANDO RIZÉRIO JAYME

129ª SESSÃO ORDINÁRIA: 13/03/2023

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO VERTICAL e HORIZONTAL. LEIS Nº 1.545/2004, Nº 1.650/2005, Nº 2.808/2013, PROGRESSÃO REQUERIDA JÁ CONCEDIDA. PEDIDO IMPROCEDENTE POR PERDA DE OBJETO.

1. Compete ao Conselho Superior da Polícia Civil "atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil", nos termos da Lei nº 1.650/2005, art. 3º, inciso X, regulamentada pelo Decreto nº 2.984/2007, que dispõe do Regimento Interno do referido colegiado.

2. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alteração na Lei nº 1.545/2004, estabelece os requisitos necessários para a progressão horizontal e vertical aos servidores que ingressaram no quadro da Polícia Civil em data anterior à sua vigência, trazendo a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil, sendo aproveitados todos os interstícios cumpridos.

3. Conforme publicação do DO 5.981/2021 o servidor já obteve o reconhecimento da evolução vertical para PADRÃO II a partir de 04/09/2018, PADRÃO III a partir de 04/09/2021, horizontal LETRA I a partir de 01/01/2018 e letra J a partir de 01/01/2020. Ainda, conforme publicação do DO 6.306/2023, obteve o reconhecimento da LETRA L a partir de 01/01/2022, ocorrendo PERDA DE OBJETO.

4. Voto do relator pela perda de objeto.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, por UNANIMIDADE, deliberara o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, nos termos do voto da Relatora, pela perda do objeto. REUNIÃO PRESENCIAL - CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL DO TOCANTINS.

Palmas/TO, 13 de março de 2023.

Fernando Rizério Jayme
Conselheiro Relator

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2019

SGD Nº 2019/31000/001236

INTERESSADO: CLEUBE COELHO BRITO

ASSUNTO: MERECIMENTO À PROGRESSÃO HORIZONTAL E VERTICAL

RELATOR: FERNANDO RIZÉRIO JAYME

129ª SESSÃO ORDINÁRIA: 13/03/2023

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO VERTICAL e HORIZONTAL. LEIS Nº 1.545/2004, Nº 1.650/2005, Nº 2.808/2013, PROGRESSÃO REQUERIDA JÁ CONCEDIDA. PEDIDO IMPROCEDENTE POR PERDA DE OBJETO.

1. Compete ao Conselho Superior da Polícia Civil "atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil", nos termos da Lei nº 1.650/2005, art. 3º, inciso X, regulamentada pelo Decreto nº 2.984/2007, que dispõe do Regimento Interno do referido colegiado.

2. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alteração na Lei nº 1.545/2004, estabelece os requisitos necessários para a progressão horizontal e vertical aos servidores que ingressaram no quadro da Polícia Civil em data anterior à sua vigência, trazendo a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil, sendo aproveitados todos os interstícios cumpridos.

3. Conforme publicação do DO 5.981/2021 o servidor já obteve o reconhecimento da evolução vertical para PADRÃO II a partir de 09/09/2018, PADRÃO III a partir de 09/09/2021, horizontal LETRA I a partir de 01/01/2018 e letra J a partir de 01/01/2020. Ainda, conforme publicação do DO 6.306/2023, obteve o reconhecimento da LETRA L a partir de 01/01/2022, ocorrendo PERDA DE OBJETO.

4. Voto do relator pela perda de objeto.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, por UNANIMIDADE, deliberara o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, nos termos do voto da Relatora, pela perda do objeto. REUNIÃO PRESENCIAL - CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL DO TOCANTINS.

Palmas/TO, 13 de março de 2023.

Fernando Rizério Jayme
Conselheiro Relator

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2022

SGD Nº 2022/31000/001825

INTERESSADO: CÍCERO INÁCIO DA SILVA

ASSUNTO: MERECIMENTO À PROGRESSÃO HORIZONTAL E VERTICAL

RELATOR: FERNANDO RIZÉRIO JAYME

129ª SESSÃO ORDINÁRIA: 13/03/2023

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO VERTICAL e HORIZONTAL. LEIS Nº 1.545/2004, Nº 1.650/2005, Nº 2.808/2013, PROGRESSÃO REQUERIDA JÁ CONCEDIDA. PEDIDO IMPROCEDENTE POR PERDA DE OBJETO.

1. Compete ao Conselho Superior da Polícia Civil "atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil", nos termos da Lei nº 1.650/2005, art. 3º, inciso X, regulamentada pelo Decreto nº 2.984/2007, que dispõe do Regimento Interno do referido colegiado.

2. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alteração na Lei nº 1.545/2004, estabelece os requisitos necessários para a progressão horizontal e vertical aos servidores que ingressaram no quadro da Polícia Civil em data anterior à sua vigência, trazendo a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil, sendo aproveitados todos os interstícios cumpridos.

3. Conforme publicação do DO 5.981/2021 o servidor já obteve o reconhecimento da evolução vertical para PADRÃO II a partir de 17/04/2019 e horizontal LETRA I a partir de 17/04/2020. Ainda, conforme o DO 6.306/2023, obteve o reconhecimento da letra J a partir de 17/04/2022 e evolução vertical para PADRÃO III, a partir de 17/04/2022, ocorrendo PERDA DE OBJETO.

4. Voto do relator pela perda de objeto.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, por UNANIMIDADE, deliberara o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, nos termos do voto da Relatora, pela perda do objeto. REUNIÃO PRESENCIAL - CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL DO TOCANTINS.

Palmas/TO, 13 de março de 2023.

Fernando Rizério Jayme
Conselheiro Relator

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2022

SGD Nº 2022/31000/001824

INTERESSADO: DIOGO MACEDO PRANDINI

ASSUNTO: MERECIMENTO À PROGRESSÃO HORIZONTAL E VERTICAL

RELATOR: FERNANDO RIZÉRIO JAYME

129ª SESSÃO ORDINÁRIA: 13/03/2023

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO VERTICAL e HORIZONTAL. LEIS Nº 1.545/2004, Nº 1.650/2005, Nº 2.808/2013, PROGRESSÃO REQUERIDA JÁ CONCEDIDA. PEDIDO IMPROCEDENTE POR PERDA DE OBJETO.

1. Compete ao Conselho Superior da Polícia Civil "atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil", nos termos da Lei nº 1.650/2005, art. 3º, inciso X, regulamentada pelo Decreto nº 2.984/2007, que dispõe do Regimento Interno do referido colegiado.

2. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alteração na Lei nº 1.545/2004, estabelece os requisitos necessários para a progressão horizontal e vertical aos servidores que ingressaram no quadro da Polícia Civil em data anterior à sua vigência, trazendo a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil, sendo aproveitados todos os interstícios cumpridos.

3. Conforme publicação do DO 5.981/2021 o servidor já obteve o reconhecimento da evolução vertical para PADRÃO II a partir de 05/04/2019 e horizontal LETRA H a partir de 01/01/2018 e LETRA I em 01/01/2020. Ainda, conforme o DO 6.306/2023, obteve o reconhecimento da letra J a partir de 01/01/2022 e evolução vertical para PADRÃO III, a partir de 05/04/2022, ocorrendo PERDA DE OBJETO.

4. Voto do relator pela perda de objeto.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, por UNANIMIDADE, deliberara o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, nos termos do voto da Relatora, pela perda do objeto. REUNIÃO PRESENCIAL - CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL DO TOCANTINS.

Palmas/TO, 13 de março de 2023.

Fernando Rizério Jayme
Conselheiro Relator

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2019

SGD Nº 2019/31000/000657

INTERESSADO: ALINE VERAS SILVA

ASSUNTO: MERECIMENTO À PROGRESSÃO HORIZONTAL E VERTICAL

RELATOR: FERNANDO RIZÉRIO JAYME

129ª SESSÃO ORDINÁRIA: 13/03/2023

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO VERTICAL e HORIZONTAL. LEIS Nº 1.545/2004, Nº 1.650/2005, Nº 2.808/2013, PROGRESSÃO REQUERIDA JÁ CONCEDIDA. PEDIDO IMPROCEDENTE POR PERDA DE OBJETO.

1. Compete ao Conselho Superior da Polícia Civil "atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil", nos termos da Lei nº 1.650/2005, art. 3º, inciso X, regulamentada pelo Decreto nº 2.984/2007, que dispõe do Regimento Interno do referido colegiado.

2. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alteração na Lei nº 1.545/2004, estabelece os requisitos necessários para a progressão horizontal e vertical aos servidores que ingressaram no quadro da Polícia Civil em data anterior à sua vigência, trazendo a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil, sendo aproveitados todos os interstícios cumpridos.

3. Conforme publicação do DO 5.981/2021 o servidor já obteve o reconhecimento da evolução vertical para PADRÃO II a partir de 03/10/2018, PADRÃO III a partir de 03/10/2021, horizontal LETRA I a partir de 01/01/2018 e letra J a partir de 01/01/2020. Ainda, conforme publicação do DO 6.306/2023, obteve o reconhecimento da LETRA L a partir de 01/01/2022, ocorrendo PERDA DE OBJETO.

4. Voto do relator pela perda de objeto.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, por UNANIMIDADE, deliberara o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, nos termos do voto da Relatora, pela perda do objeto. REUNIÃO PRESENCIAL - CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL DO TOCANTINS.

Palmas/TO, 13 de março de 2023.

Fernando Rizério Jayme
Conselheiro Relator

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 011/2023 (2023/31000/000008)

ORIGEM: CONSELHO SUPERIOR DE POLÍCIA CIVIL

INTERESSADO(A): ALEXANDER PEREIRA DA COSTA

ASSUNTO: ENQUADRAMENTO FUNCIONAL VERTICAL E HORIZONTAL

RELATOR: IBANEZ AYRES DA SILVA NETO

SESSÃO ORDINÁRIA 130/2022

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO HORIZONTAL REFERÊNCIA LETRA "C", (APROVEITAMENTO DE SERVIÇO PÚBLICO). INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEI Nº 2.808/2013 E LEI Nº 2.314/2010. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. PEDIDO PROCEDENTE.

O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de evolução funcional, disposto no art. 3º, inciso X, da Lei Estadual nº 1.650, de 29 de dezembro de 2005 e art. 3º, inciso X de seu regimento interno (Decreto nº 2984/2007).

A Lei nº 2.808, de 12 de dezembro de 2013 estabeleceu novos parâmetros para evolução da carreira do Delegado de Polícia Civil, com critérios meramente objetivos. Desta forma a evolução funcional vertical se dá unicamente pelo cumprimento do interstício de (03) três anos.

Além da criação de novos níveis de promoção na carreira, a Lei nº 2.808, de 12 de dezembro de 2013, estabeleceu também um regime jurídico específico para o policial civil investido em data posterior à sua vigência, fixando critérios distintos da nova redação conferida à Lei nº 2.314, de 30 de março de 2010.

A Lei estabeleceu interstícios para as progressões horizontal e vertical, três anos, para o Delegado de Polícia Civil que ingressou na carreira em data posterior à vigência da Lei nº 2.808/13.

Voto do Relator no sentido de conhecer procedente o pedido pelo enquadramento na referência LETRA "C" (aproveitamento de tempo de serviço público), a partir de 08/06/2020, com efeitos financeiros a partir do primeiro dia do mês subsequente.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos o Conselho Superior de Polícia Civil do Estado do Tocantins delibera por UNANIMIDADE, nos termos do voto do Conselho Relator pela PROCEDÊNCIA DO PEDIDO para enquadramento na REFERÊNCIA "C" (aproveitamento de tempo de serviço público), a partir de 08/06/2020 com efeitos financeiros e retroativos a partir do primeiro dia do mês seguinte ao da respectiva habilitação.

PROGRESSÃO HORIZONTAL

| | DATA DA PROGRESSÃO CONCEDIDA | DATA DA PROGRESSÃO CONCEDIDA PELO CSPC | DATA DOS EFEITOS FINANCEIROS | OBSERVAÇÃO |
|--|------------------------------|--|------------------------------|--|
| REFERÊNCIA "B" - PROCESSO Nº 032/2021 SGD:2021/31000/2678 | B - 08/06/2020 | | | |
| REFERÊNCIA - "C" | | 08/06/2020 | 01/07/2020 | APROVEITAMENTO DE TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO |

Palmas/TO, 27 de abril de 2023.

IBANEZ AYRES DA SILVA NETO
Conselheiro Relator

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 484/2022 (2022/31000/0003694)
 ORIGEM: CONSELHO SUPERIOR DE POLÍCIA CIVIL
 INTERESSADO (A): RAIMUNDO NONATO SOARES DE SOUSA
 ASSUNTO: ENQUADRAMENTO FUNCIONAL VERTICAL E HORIZONTAL
 RELATOR: IBANEZ AYRES DA SILVA NETO
 SESSÃO ORDINÁRIA 130/2022

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO HORIZONTAL - REFERÊNCIA LETRA "L". INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEI 2.808/2013 E Nº 1.545/2004. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. PERDA DO OBJETO.

O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de evolução funcional, disposto no art. 3º, inciso X, da Lei Estadual nº 1.650, de 29 de dezembro de 2005 e art. 3º, inciso X de seu regimento interno (Decreto nº 2984/2007)..

A Lei nº 2.808, de 12 de dezembro de 2013 estabeleceu novos padrões para evolução da carreira do Policial Civil, quais sejam, os padrões I, II e III, com critério meramente objetivo. Desta forma a evolução funcional vertical se dá unicamente pelo cumprimento do interstício de (03) três anos.

Além da criação de novos níveis de promoção na carreira, a Lei nº 2.808, de 12 de dezembro de 2013, estabeleceu também um regime jurídico específico para o policial civil investido em data anterior à sua vigência, fixando critérios distintos da nova redação conferida à Lei nº 1.545, de 30 de dezembro de 2004.

A Lei estabeleceu interstícios para as progressões horizontal e vertical, dois e três anos, respectivamente, para o policial civil que ingressou na carreira em data anterior à vigência da Lei nº 2.808/13.

Voto do Relator no sentido declarar perda do objeto, pois o servidor teve o seu pleito atendido pelo Conselho Superior de Polícia Civil na Sessão Extraordinária nº 128/2023.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos o Conselho Superior de Polícia Civil do Estado do Tocantins delibera por UNANIMIDADE, nos termos do voto do Conselheiro Relator pela PERDA DO OBJETO DO PEDIDO.

Palmas/TO, 04 de abril de 2023.

IBANEZ AYRES DA SILVA NETO
 Conselheiro Relator

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 420/2022 (2022/31000/0003231)
 ORIGEM: CONSELHO SUPERIOR DE POLÍCIA CIVIL
 INTERESSADO (A): DANIEL MANARI LEONCIO
 ASSUNTO: REENQUADRAMENTO FUNCIONAL VERTICAL E HORIZONTAL
 RELATOR: IBANEZ AYRES DA SILVA NETO
 SESSÃO ORDINÁRIA 130/2022

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. REENQUADRAMENTO HORIZONTAL E VERTICAL - CONFORME DATA DA POSSE - 3º CLASSE E CLASSE ESPECIAL E REFERÊNCIAS LETRAS "D" E "E" - CUMPRIMENTO DE INTERSTÍCIO - LETRAS "F", "G", "H", "I" E "J" - APROVEITAMENTO DE TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEI 2.808/2013 E Nº 1.545/2004. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. PEDIDO PROCEDENTE.

O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de evolução funcional, disposto no art. 3º, inciso X, da Lei Estadual nº 1.650, de 29 de dezembro de 2005 e art. 3º, inciso X de seu regimento interno (Decreto nº 2984/2007).

A Lei nº 2.808, de 12 de dezembro de 2013 estabeleceu novos padrões para evolução da carreira do Policial Civil, quais sejam, os padrões I, II e III, com critério meramente objetivo. Desta forma a evolução funcional vertical se dá unicamente pelo cumprimento do interstício de (03) três anos.

Além da criação de novos níveis de promoção na carreira, a Lei nº 2.808, de 12 de dezembro de 2013, estabeleceu também um regime jurídico específico para o policial civil investido em data anterior à sua vigência, fixando critérios distintos da nova redação conferida à Lei nº 1.545, de 30 de dezembro de 2004.

A Lei estabeleceu interstícios para as progressões horizontal e vertical, dois e três anos, respectivamente, para o policial civil que ingressou na carreira em data anterior à vigência da Lei nº 2.808/13.

Voto do Relator no sentido de conhecer procedente o pedido pelo reenquadramento funcional do servidor requerente, conforme data da posse, posicionado-o 3ª CLASSE, a partir de 22/04/2019, na CLASSE ESPECIAL, a partir de 22/04/2022, e nas referências LETRA "D", a partir de 22/04/2019, LETRA "E", a partir de 22/04/2021 e nas LETRAS "F", "G", "H", "I" e "J" (aproveitamento de tempo de serviço público), com efeitos financeiros a partir do primeiro dia do mês seguinte ao das respectivas habilitações.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos. O Conselho Superior de Polícia Civil do Estado do Tocantins delibera por UNANIMIDADE, nos termos do voto do Conselheiro Relator pela PROCEDÊNCIA DO PEDIDO para reenquadramento funcional do servidor requerente, conforme data da posse, posicionado-o 3ª CLASSE, a partir de 22/04/2019, na CLASSE ESPECIAL, a partir de 22/04/2022, e nas referências LETRA "D", a partir de 22/04/2019, LETRA "E", a partir de 22/04/2021 e nas LETRAS "F", "G", "H", "I" e "J" (aproveitamento de tempo de serviço público), com efeitos financeiros a partir do primeiro dia do mês seguinte ao das respectivas habilitações.

PROGRESSÃO HORIZONTAL CONFORME DATA DA POSSE

| | DATA DA PROGRESSÃO CONCEDIDA | DATA DA PROGRESSÃO CONCEDIDA PELO CSPC | DATA DOS EFEITOS FINANCEIROS | OBSERVAÇÃO |
|---|------------------------------|--|------------------------------|--|
| REFERÊNCIAS: "E", "F" E "G" - PROCESSO Nº 019/2021 SGD:2021/31000/0002561 | C - 11/06/2020 | | | |
| REFERÊNCIA: "E" PORCESSO Nº 394/2018 SGD: 2018/31000/001848 | C -24/04/2017 | | | DECISÃO DO CSPC - DIÁRIO OFICIAL Nº 5292 DE 04/02/2019 |
| REFERÊNCIA: "D" | | D - 22/04/2019 | 01/05/2019 | REENQUADRAMENTO FUNCIONAL |
| REFERÊNCIA: "E" | | E - 22/04/2021 | 01/05/2021 | REENQUADRAMENTO FUNCIONAL |
| REFERÊNCIAS "F", "G", "H", "I" e "J" | | 22/04/2021 22/04/2021 22/04/2021 22/04/2021 | 01/05/2023 | APROVEITAMENTO DE TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO |

PROGRESSÃO VERTICAL CONFORME DATA DA POSSE

| | DATA DA PROGRESSÃO CONCEDIDA | DATA DA PROGRESSÃO CONCEDIDA PELO CSPC | DATA DOS EFEITOS FINANCEIROS | OBSERVAÇÃO |
|---|------------------------------|--|------------------------------|---|
| 2ª CLASSE PROCESS Nº 025/2021 SGD:2021/31000/0002555 | 2ª CLASSE - 01/10/2019 | | | |
| 2ª CLASSE - PROCESSO Nº 627/2018 - PUBLICADO DIÁRIO OFICIAL 5.292 | 2ª CLASSE - 22/04/2016 | | | DECISÃO DO CSPC - DIÁRIO OFICIAL Nº 5.292 DE 04/02/2019 |
| 3ª CLASSE | | 3ª CLASSE - 22/04/2019 | 01/05/2019 | REENQUADRAMENTO FUNCIONAL |
| CLASSE ESPECIAL | | CLASSE ESPECIAL - 22/04/2022 | 01/05/2022 | REENQUADRAMENTO FUNCIONAL |

Palmas/TO, 27 de abril de 2023.

IBANEZ AYRES DA SILVA NETO
 Conselheiro Relator

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 134/2019 (2019/31000/0001287)
 ORIGEM: CONSELHO SUPERIOR DE POLÍCIA CIVIL
 INTERESSADO(A): CLEIBER DAMACENO NEIVA
 ASSUNTO: ENQUADRAMENTO FUNCIONAL VERTICAL E HORIZONTAL
 RELATOR: IBANEZ AYRES DA SILVA NETO
 SESSÃO ORDINÁRIA 130/2022

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO VERTICAL - PADRÃO III - E HORIZONTAL - REFERÊNCIA LETRA J. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEI 2.808/2013 E Nº 1.545/2004. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. PERDA DO OBJETO.

O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de evolução funcional, disposto no art. 3º, inciso X, da Lei Estadual nº 1.650, de 29 de dezembro de 2005 e art. 3º, inciso X de seu regimento interno (Decreto nº 2984/2007).

A Lei nº 2.808, de 12 de dezembro de 2013 estabeleceu novos padrões para evolução da carreira do Policial Civil, quais sejam, os padrões I, II e III, com critério meramente objetivo. Desta forma a evolução funcional vertical se dá unicamente pelo cumprimento do interstício de (03) três anos.

Além da criação de novos níveis de promoção na carreira, a Lei nº 2.808, de 12 de dezembro de 2013, estabeleceu também um regime jurídico específico para o policial civil investido em data anterior à sua vigência, fixando critérios distintos da nova redação conferida à Lei nº 1.545, de 30 de dezembro de 2004.

A Lei estabeleceu interstícios para as progressões horizontal e vertical, dois e três anos, respectivamente, para o policial civil que ingressou na carreira em data anterior à vigência da Lei nº 2.808/13.

Voto do Relator no sentido declarar perda do objeto, pois o servidor teve o seu pleito atendido pelo Conselho Superior de Polícia Civil na Sessão Extraordinária nº 128/2023.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos o Conselho Superior de Polícia Civil do Estado do Tocantins delibera por UNANIMIDADE, nos termos do voto do Conselheiro Relator pela PERDA DO OBJETO DO PEDIDO.

Palmas/TO, 04 de abril de 2023.

IBANEZ AYRES DA SILVA NETO
Conselheiro Relator

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 072/2019 (2019/31000/0001225)
ORIGEM: CONSELHO SUPERIOR DE POLÍCIA CIVIL
INTERESSADO(A): FLAVIA ALVES BATISTA COSTA
ASSUNTO: ENQUADRAMENTO FUNCIONAL VERTICAL E HORIZONTAL
RELATOR: IBANEZ AYRES DA SILVA NETO
SESSÃO ORDINÁRIA 130/2022

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO HORIZONTAL - REFERÊNCIA LETRA "L". INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEI 2.808/2013 E Nº 1.545/2004. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. PERDA DO OBJETO.

O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de evolução funcional, disposto no art. 3º, inciso X, da Lei Estadual nº 1.650, de 29 de dezembro de 2005 e art. 3º, inciso X de seu regimento interno (Decreto nº 2984/2007).

A Lei nº 2.808, de 12 de dezembro de 2013 estabeleceu novos padrões para evolução da carreira do Policial Civil, quais sejam, os padrões I, II e III, com critério meramente objetivo. Desta forma a evolução funcional vertical se dá unicamente pelo cumprimento do interstício de (03) três anos.

Além da criação de novos níveis de promoção na carreira, a Lei nº 2.808, de 12 de dezembro de 2013, estabeleceu também um regime jurídico específico para o policial civil investido em data anterior à sua vigência, fixando critérios distintos da nova redação conferida à Lei nº 1.545, de 30 de dezembro de 2004.

A Lei estabeleceu interstícios para as progressões horizontal e vertical, dois e três anos, respectivamente, para o policial civil que ingressou na carreira em data anterior à vigência da Lei nº 2.808/13.

Voto do Relator no sentido declarar perda do objeto, pois o servidor teve o seu pleito atendido pelo Conselho Superior de Polícia Civil na Sessão Extraordinária nº 128/2023.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos o Conselho Superior de Polícia Civil do Estado do Tocantins delibera por UNANIMIDADE, nos termos do voto do Conselheiro Relator pela PERDA DO OBJETO DO PEDIDO.

Palmas/TO, 04 de abril de 2023.

IBANEZ AYRES DA SILVA NETO
Conselheiro Relator

PROCESSO Nº 459/2022

SGD: 2022/31000/003368

Relatora: HELOÍSA HELENA FREIRE GODINHO

Nome: MOACIR RODRIGUES NERES

Assunto: Evolução funcional e Aproveitamento Tempo de serviço

RELATORA: HELOÍSA HELENA FREIRE GODINHO

130ª SESSÃO ORDINÁRIA (presencial) 29.03.2023

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PEDIDO DE PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL. PERDA OBJETO PARCIAL. APROVEITAMENTO TEMPO DE SERVIÇO. RESOLUÇÃO CSPC Nº 06/2021. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS Nº 2.808/2013, Nº 2.887/2014, Nº 1.545/2004, Nº 1.650/2005, Diários Oficiais nºs 5.976 e 5.981. RESOLUÇÃO CSPC Nº 01/2022. PORTARIA SSP nº 06, de 06.01.2023 (BI 365). REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. PEDIDO PROCEDENTE.

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme previsto no art. 3º, X da Lei nº 1.650/2005 e art. 3º, X do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. A Lei nº 2.808/2013 que promoveu alterações nas Leis nº 1.545/2004 estabeleceu a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil.

3. Voto da Relatora pela perda do objeto quanto ao enquadramento na vertical para 2ª Classe a partir de 01/01/2022, por ter sido concedida pelo Conselho Superior de Polícia nos termos da Ata nº 128ª Sessão Extraordinária (10.03.2023) que homologou a Portaria SSP nº 06, de 06.01.2023, publicada no Boletim Interno nº 365, na qual consta a relação de servidores policiais civis aptos à progressão.

4. Voto da Relatora pela procedência do pedido para aproveitamento tempo de serviço público fora da polícia civil para evolução funcional horizontal na referência "C" a partir de 23/06/2021.

5. Os efeitos financeiros devem ser considerados, a partir do mês seguinte ao da habilitação nos termos do art. 6º, da Lei 1.545/2004.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, por maioria, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por unanimidade, pela perda de objeto parcial e julgado procedente o pedido para aproveitamento tempo de serviço fora da polícia civil, nos termos do voto da Relatora. Com efeitos financeiros a partir do mês seguinte ao da habilitação. REUNIÃO PRESENCIAL - CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL DO TOCANTINS.

Palmas - TO, 31 de março de 2023.

HELOÍSA HELENA FREIRE GODINHO
Delegada de Polícia/Diretora da ESPOL
Conselheira do CSPC

PROCESSO Nº: 417/2022

SGD: 2022/31000/003229

Relatora: HELOÍSA HELENA FREIRE GODINHO

Nome: VERIMAR PIRES BRANDÃO

Assunto: Evolução funcional e Aproveitamento Tempo de serviço

RELATORA: HELOÍSA HELENA FREIRE GODINHO

130ª SESSÃO ORDINÁRIA (presencial) 29.03.2023

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PEDIDO DE PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL. PERDA OBJETO PARCIAL. APROVEITAMENTO TEMPO DE SERVIÇO. RESOLUÇÃO CSPC Nº 06/2021. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS Nº 2.808/2013, Nº 1.545/2004, Nº 1.650/2005, Diários Oficiais nºs 5.976 e 5.981. RESOLUÇÃO CSPC Nº 01/2022. PORTARIA SSP nº, 06 de 06.01.2023 (BI 365). REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. PEDIDO PROCEDENTE.

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme previsto no art. 3º, X da Lei nº 1.650/2005 e art. 3º, X do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. A Lei nº 2.808/2013 que promoveu alterações nas Leis nº 1.545/2004 estabeleceu a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil.

3. Em atendimento ao recurso proposto o servidor deverá ser enquadrado na referência "I" a partir de 01/01/2020, e Padrão II a partir de 26/04/2019.

4. Voto da Relatora pela correção quanto ao enquadramento na horizontal da Referência "J" a partir de 01/01/2022, já concedida pelo Conselho Superior de Polícia nos termos da Ata nº 128ª Sessão Extraordinária (10.03.2023) que homologou a Portaria SSP nº 06, de 06.01.2023, publicada no Boletim Interno n. 365, na qual consta a relação de servidores policiais civis aptos à progressão.

5. Voto da Relatora pela procedência do pedido para concessão da evolução funcional vertical Padrão III a partir de 26/04/2022.

6. Os efeitos financeiros devem ser considerados, a partir do mês seguinte ao da habilitação nos termos do art. 6º, da Lei 1.545/2004.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, por maioria, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por unanimidade, correção das progressões ora já concedidas em atendimento ao recurso proposto, e julgado procedente o pedido para evolução funcional na vertical, nos termos do voto da Relatora. Com efeitos financeiros a partir do mês seguinte ao da habilitação. REUNIÃO PRESENCIAL - CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL DO TOCANTINS.

Palmas - TO, 31 de março de 2023.

HELOÍSA HELENA FREIRE GODINHO
Delegada de Polícia/Diretora da ESPOL
Conselheira do CSPC

PROCESSO Nº: 312/2022

SGD: 2022/31000/002416

Relatora: HELOÍSA HELENA FREIRE GODINHO

Nome: RODOLFO FELIX AYRES

Assunto: Evolução funcional e Aproveitamento Tempo de serviço

RELATORA: HELOÍSA HELENA FREIRE GODINHO

130ª SESSÃO ORDINÁRIA (presencial) 29.03.2023

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PEDIDO DE PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL. PERDA OBJETO PARCIAL. APROVEITAMENTO TEMPO DE SERVIÇO. RESOLUÇÃO CSPC Nº 06/2021. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS Nº 2.808/2013, Nº 1.545/2004, Nº 1.650/2005, Diários Oficiais nºs 5.976 e 5.981. RESOLUÇÃO CSPC Nº 01/2022. PORTARIA SSP nº 06, de 06.01.2023(BI 365). REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. PEDIDO PROCEDENTE.

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme previsto no art. 3º, X da Lei nº 1.650/2005 e art. 3º, X do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. A Lei nº 2.808/2013 que promoveu alterações nas Leis nº 1.545/2004 estabeleceu a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil.

3. Em atendimento ao recurso proposto o servidor deverá ser enquadrado na vertical Padrão I a partir de 12/04/2016, e Padrão II a partir de 12/04/2019.

4. Voto da Relatora pela perda do objeto quanto ao enquadramento na horizontal da Referência "J" a partir de 01/01/2022, já concedida pelo Conselho Superior de Polícia nos termos da Ata nº 128ª Sessão Extraordinária (10.03.2023) que homologou a Portaria SSP nº 06, de 06.01.2023, publicada no Boletim Interno n. 365, na qual consta a relação de servidores policiais civis aptos à progressão.

5. Voto da Relatora pela procedência do pedido para concessão da evolução funcional vertical Padrão III a partir de 12/04/2022.

6. Os efeitos financeiros devem ser considerados, a partir do mês seguinte ao da habilitação nos termos do art. 6º, da Lei 1.545/2004.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, por maioria, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por unanimidade, correção das progressões ora já concedidas em atendimento ao recurso proposto, perda parcial do objeto, e julgado procedente o pedido para evolução funcional na vertical, nos termos do voto da Relatora. Com efeitos financeiros a partir do mês seguinte ao da habilitação. REUNIÃO PRESENCIAL - CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL DO TOCANTINS.

Palmas - TO, 31 de março de 2023.

HELOÍSA HELENA FREIRE GODINHO
Delegada de Polícia/Diretora da ESPOL
Conselheira do CSPC

PROCESSO Nº 493/2022/CSPC

SGD Nº: 2022/31000/003739

REQUERENTE: Roniseldon Barreto Rodrigues Silva

ASSUNTO: Aproveitamento de serviço público externo.

RELATOR: Ana Carolina Coelho Marinho Braga

130ª Sessão Ordinária: 29/03/2023.

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO HORIZONTAL. APROVEITAMENTO DE SERVIÇO PÚBLICO EXTERNO. CONCESSÃO DO PEDIDO.

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme prevêm o art. 3º, X da nº 1.650/2005 e o Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. As progressões dos peritos oficiais, baseiam-se para progressão horizontal no Art. 7º, Inciso I, alíneas "a" e "b" da Lei 2.887/2014.

3. A Resolução CSPC nº 006/2021, de 13 de agosto de 2021, publicada no DOE 5.908, prevê a possibilidade de aproveitamento do tempo de serviço público anterior a data da posse para fins de reenquadramento horizontal.

4. O Conselho Superior de Polícia Civil, possui entendimento de que em caso de aproveitamento de tempo de serviço anterior à data da posse no cargo, o marco para a concessão das progressões é a data da última concessão.

5. O voto da Relatora Ana Carolina Coelho Marinho Braga, é pela concessão dos pedidos para progressão horizontal "referência C", a partir de 08/06/2020.

6. A data dos efeitos financeiros é o mês subsequente ao da habilitação da progressão concedida, nos termos do art. 6 da Lei nº 2.887/2014, respeitado os prazos prescricionais.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por UNANIMIDADE, votou pela concessão progressão horizontal "referência C", a partir de 08/06/2020, nos termos do voto da relatora.

Sala de Sessões do Conselho Superior da Polícia Civil do Tocantins.

Palmas/TO, 29 de março de 2023.

ANA CAROLINA COELHO MARINHO BRAGA
Conselheira Relatora

PROCESSO Nº 430/2022/CSPC

SGD Nº: 2022/31000/003252

REQUERENTE: Mauricio Reis Silva Feitosa

ASSUNTO: Progressão Horizontal por tempo de serviço.

RELATOR: Ana Carolina Coelho Marinho Braga

130ª Sessão Ordinária: 29/03/2023.

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO HORIZONTAL. CONCESSÃO DO PEDIDO.

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme prevêem o art. 3º, X da nº 1.650/2005 e o Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. As progressões dos policiais civis, baseiam-se para progressão vertical no art. 7º, inciso I, alíneas "a" e para progressão horizontal no art. 7º, inciso I, alíneas "b" da Lei 1.545/2004 com redação determinada pela Lei nº 2.808, de 12/12/2013.

3. O voto da Relatora Ana Carolina Coelho Marinho Braga, cumprido os requisitos e interstício exigidos por Lei, é pela concessão do(s) pedido(s) para progressão horizontal "referência J", a partir de 05/05/2022.

4. A data dos efeitos financeiros é o mês subsequente ao da habilitação da progressão concedida, nos termos do art. 6 da Lei nº 1.545/2004, alterada pela Lei 2.808/2013, respeitado os prazos prescricionais.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por UNANIMIDADE, votou pela concessão progressão horizontal "referência J", a partir de 05/05/2022, nos termos do voto da relatora.

Sala de Sessões do Conselho Superior da Polícia Civil do Tocantins.

Palmas/TO, 29 de março de 2023.

ANA CAROLINA COELHO MARINHO BRAGA
Conselheira Relatora

PROCESSO Nº 346/2022/CSPC

SGD Nº: 2022/31000/002606

REQUERENTE: Emersom de Castro Alves

ASSUNTO: Progressão Horizontal por aproveitamento de tempo de serviço anterior a posse no cargo

RELATORA: Ana Carolina Coelho Marinho Braga

130ª Sessão Ordinária: 29/03/2023.

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO HORIZONTAL. APROVEITAMENTO DE SERVIÇO PÚBLICO EXTERNO. CONCESSÃO DO PEDIDO.

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme prevêem o art. 3º, X da nº 1.650/2005 e o Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. As progressões dos policiais civis, baseiam-se para progressão vertical no art. 7º, inciso II, alíneas "a" e "d" e para progressão horizontal no art. 7º, inciso I, alíneas "a" e "b" da Lei 1.545/2004 com redação determinada pela Lei nº 2.808, de 12/12/2013.

3. A resolução CSPC nº 006/2021, de 13 de agosto de 2021, publicada no DOE 5.908, prevê a possibilidade de aproveitamento do tempo de serviço público anterior a data da posse para fins de reenquadramento horizontal.

4. O Conselho Superior de Polícia Civil, possui entendimento de que em caso de aproveitamento de tempo de serviço anterior à data da posse no cargo, o marco para a concessão das progressões é a data da última concessão.

5. O voto da Relatora Ana Carolina Coelho Marinho Braga, é pela concessão do(s) pedidos para progressão horizontal "referência C", a partir de 08/06/2020.

6. A data dos efeitos financeiros é o mês subsequente ao da habilitação da progressão concedida, nos termos do art. 6 da Lei nº 1.545/2004, alterada pela Lei 2.808/2013, respeitado os prazos prescricionais.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por UNANIMIDADE, votou pela concessão progressão horizontal "referência C", a partir de 08/06/2020, nos termos do voto da relatora.

Sala de Sessões do Conselho Superior da Polícia Civil do Tocantins.

Palmas/TO, 29 de março de 2023.

ANA CAROLINA COELHO MARINHO BRAGA
Conselheira Relatora

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2022/CSPC

SGD nº 2022/31000/001859

Relatora: ANA CAROLINA COELHO MARINHO BRAGA

Interessado: Gilberto Simião Fernandes Junior

Assunto: Progressão Vertical e Horizontal

130ª Sessão Ordinária: 29/03/2023.

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO VERTICAL E HORIZONTAL. CONCESSÃO EX OFFICIO. PERDA DO OBJETO. ARQUIVAMENTO.

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme prevêem o art. 3º, X da nº 1.650/2005 e o Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. O(A) requerente teve concedido a(s) progressão(ões) horizontal referência "J" e Vertical "Padrão III", no processo administrativo nº 008/2023 e processo administrativo nº 009/2023, julgados na 128ª Sessão Extraordinária do CSPC, publicada no Diário Oficial nº 6306, de 11 de abril de 2023.

3. O pedido no processo administrativo se assemelha ao concedido pelo Conselho Superior de Polícia, ocorrendo a perda do objeto daquele a fim de evitar decisões sobrepostas.

4. O voto da Relatora Ana Carolina Coelho Marinho Braga, é pela perda do objeto e arquivamento do processo administrativo.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por UNANIMIDADE, votou pela PERDA DO OBJETO E ARQUIVAMENTO DO PROCESSO nos termos do voto da relatora.

Sala de Sessões do Conselho Superior da Polícia Civil do Tocantins.

Palmas/TO, 29 março de 2023.

ANA CAROLINA COELHO MARINHO BRAGA
Conselheira Relatora

ATA DA 130ª CENTÉSIMA TRIGÉSIMA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL - CSPC

Aos vinte e nove dias do mês de março de dois mil e vinte e três (29/03/2023), às 09h40min, no auditório da Escola Superior da Polícia Civil - ESPOL, estiveram presentes os Conselheiros membros natos, WLADEMIR COSTA MOTA OLIVEIRA - Secretário da Segurança Pública; WANDERSON CHAVES QUEIROZ - Corregedor-Geral e Secretário Executivo do CSPC; CLAUDEMIR LUIZ FERREIRA - Delegado Geral; EMERSON FRANCISCO DE MOURA - Superintendente de Inteligência e Estratégia; RODRIGO FERRAZ PRADO TELES - Diretor de Polícia da Capital; ANA CAROLINA COELHO MARINHO BRAGA - Diretora de Polícia do Interior; HELOISA HELENA FREIRE GODINHO - Diretora da ESPOL e ALEXANDRE AGRELLI - Superintendente da Polícia Técnica Científica. Dos membros eleitos, achavam-se presentes: VLADYAALINE FERREIRA DE SOUZA - Escrivã de Polícia; IRANILTO SALES DE ALMEIDA - Papiloscopista; UBIATAN REBELLO NASCIMENTO - Agente de Polícia; SILVIO MARINHO JACA - Perito Oficial e IBANEZ AYRES DA SILVA NETO - Delegado de Polícia 3ª Classe. O Conselheiro eleito FERNANDO RIZÉRIO JAYME - Delegado de Polícia Classe Especial encontrava-se em férias regulares e o Conselheiro ROSILDO MENDES EVANGELISTA SOBRINHO - Agente de Necrotomia, informou para secretaria executiva que se encontrava com sintomas da COVID-19. Compondo a mesa da Secretaria Executiva do Conselho Superior da Polícia Civil, achavam-se presentes RAFAELLA DIAS SIQUEIRA, CRISTIANE DE PAULA LACERDA e NADJA MARINA GOMES DA COSTA.

I. Aberta a sessão pelo Presidente do CSPC, Wladimir Costa Mota Oliveira, foi rogada a proteção de Deus. Em seguida, nos termos do Regimento Interno, conferiu-se o *quórum* e deu-se por instalada a sessão.

II. Questão de Ordem: Conselheiro Rodrigo Ferraz solicitou uma correção na Ata da 129ª Sessão Extraordinária referente ao processo Nº 736/2018 - Interessada: Vânia Alves Pinto para que constasse como data de concessão, a partir de 01/01/2022. O Presidente apresentou a alteração aos demais conselheiros para manifestações contrárias, como não houve manifestações contrárias, foi realizada a correção na data da concessão referente ao processo nº 736/2018.

III. Ato contínuo, o Secretário Executivo, Wanderson Chaves de Queiroz, conforme o Regimento Interno, expôs que a minuta ata da sessão anterior havia sido encaminhada através do grupo de Whatsapp para análise prévia e que realizou uma alteração no texto a pedido da Conselheira Vladya Aline e finalizou fazendo a leitura do trecho modificado. O Presidente questionou se havia objeções sobre o texto apresentado. Não havendo manifestações contrárias, restou aprovada, POR UNANIMIDADE, a ATA da 129ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSPC, nos termos apresentados.

IV. Indicando continuidade à ordem dos trabalhos, o Presidente do CSPC, Wladimir Costa Mota Oliveira, abriu a palavra para as comunicações dos conselheiros, como não houve comunicações dando continuidade à Ordem do Dia, passou a palavra para o Secretário Executivo, Wanderson Chaves de Queiroz para a condução da apresentação dos processos da pauta.

V. CONSELHEIRO RELATOR IBANEZ AYRES DA SILVA NETO - PROCESSO Nº 420/2022 - INTERESSADO: DANIEL MANARI LEONCIO - apresentou voto favorável para progressão Vertical 3ª Classe, a partir de 22/04/2019 e Classe Especial, a partir de 22/04/2022, bem como evolução Horizontal referência "D", a partir de 22/04/2019 e referência "E", a partir de 22/04/2021, pelo cumprimento de interstício e referências "F", "G", "H", "I" e "J", a partir de 22/04/2021, pelo aproveitamento de tempo de serviço público anterior a investidura do cargo, conforme relatório individual do processo. DELIBERAÇÃO: Por UNANIMIDADE, deliberou-se nos termos do voto do relator Ibanez Ayres da Silva Neto.

VI. CONSELHEIRO RELATOR IBANEZ AYRES DA SILVA NETO - PROCESSO Nº 11/2023 - INTERESSADO: ALEXANDER PEREIRA DA COSTA - apresentou voto favorável para evolução Horizontal referência "C", a partir de 08/06/2020, pelo aproveitamento de tempo de serviço público anterior a investidura do cargo, conforme relatório individual do processo. DELIBERAÇÃO: Por UNANIMIDADE, deliberou-se nos termos do voto do relator Ibanez Ayres da Silva Neto.

VII. EM BLOCO: RELATORA ANA CAROLINA COELHO MARINHO BRAGA - PROCESSO Nº 346/2022 - INTERESSADO: EMERSON DE CASTRO ALVES - apresentou voto favorável para evolução Horizontal referência "C", a partir de 08/06/2020, pelo aproveitamento de tempo de serviço público anterior à investidura do cargo, conforme relatório individual do processo. DELIBERAÇÃO: Por UNANIMIDADE, deliberou-se nos termos do voto da relatora Ana Carolina Coelho Marinho Braga.

VIII. EM BLOCO: RELATORA ANA CAROLINA COELHO MARINHO BRAGA - PROCESSO Nº 493/2022 - INTERESSADO: RONISELTON BARRETO RODRIGUES SILVA - apresentou voto favorável para evolução Horizontal referência "C", a partir de 08/06/2020, pelo aproveitamento de tempo de serviço público anterior a investidura do cargo, conforme relatório individual do processo. DELIBERAÇÃO: Por UNANIMIDADE, deliberou-se nos termos do voto da relatora Ana Carolina Coelho Marinho Braga.

IX. EM BLOCO: RELATOR IRANILTO SALES DE ALMEIDA - PROCESSO Nº 494/2022 - INTERESSADA: CAROLINA FERREIRA DE MESQUITA FERRAZ - apresentou voto favorável para evolução Horizontal referência "C", a partir de 23/06/2021, pelo aproveitamento de tempo de serviço público anterior a investidura do cargo, conforme relatório individual do processo. DELIBERAÇÃO: Por UNANIMIDADE, deliberou-se nos termos do voto do relator Iranilto Sales de Almeida.

X. EM BLOCO: RELATOR IRANILTO SALES DE ALMEIDA - PROCESSO Nº 001/2023 - INTERESSADO: OSVALDO REGO DE OLIVEIRA FILHO - apresentou voto favorável para evolução Horizontal referência "C", a partir de 08/06/2020, pelo aproveitamento de tempo de serviço público anterior à investidura do cargo, conforme relatório individual do processo. DELIBERAÇÃO: Por UNANIMIDADE, deliberou-se nos termos do voto do relator Iranilto Sales de Almeida.

XI. EM BLOCO: RELATORA VLADYA ALINE FERREIRA DE SOUZA - PROCESSO Nº 235/2022 - INTERESSADO: CARLOS HENRIQUE DA SILVA - apresentou voto favorável para evolução Horizontal referência "C", a partir de 21/06/2021, pelo aproveitamento de tempo de serviço público anterior à investidura do cargo, conforme relatório individual do processo. DELIBERAÇÃO: Por UNANIMIDADE, deliberou-se nos termos do voto da relatora Vladya Aline Ferreira de Souza.

XII. CONSELHEIRO RELATOR WANDERSON CHAVES DE QUEIROZ - PROCESSO Nº 485/2019 - INTERESSADO: ALEXANDRE DOS SANTOS FERREIRA - apresentou voto favorável para evolução Horizontal referência "G", a partir de 17/03/2021 e referência "H", a partir de 17/03/2023, conforme relatório individual do processo. DELIBERAÇÃO: Por UNANIMIDADE, deliberou-se nos termos do voto do relator Wanderson Chaves de Queiroz.

XIII. CONSELHEIRA RELATORA VLADYA ALINE FERREIRA DE SOUZA - PROCESSO Nº 181/2019 - INTERESSADO: SEBASTIÃO GOMES PEREIRA - apresentou voto corrigindo a data da concessão das progressões Verticais, conforme segue: Padrão I, a partir de 23/04/2016 e Padrão II, a partir de 23/04/2019. E, concedendo Padrão III, a partir de 23/04/2022, conforme relatório individual do processo. DELIBERAÇÃO: Por UNANIMIDADE, deliberou-se nos termos do voto da relatora Vladya Aline Ferreira de Souza.

XIV. CONSELHEIRA RELATORA VLADYAALINE FERREIRA DE SOUZA - PROCESSO Nº 182/2019 - INTERESSADO: DANIEL BARBOSA DA SILVA FILHO - a Conselheira apresentou voto favorável concedendo progressão Vertical Padrão I, a partir de 26/04/2019 e Padrão II, a partir de 26/04/2022, conforme relatório individual do processo. DELIBERAÇÃO: Por UNANIMIDADE, deliberou-se nos termos do voto da relatora Vladya Aline Ferreira de Souza.

XV. EM BLOCO: CONSELHEIRO SILVIO MARINHO JACA - PROCESSO Nº 019/2023 - INTERESSADO: RODRIGO AMURIM SOUSA - o Conselheiro apresentou voto favorável concedendo progressão Vertical Padrão I, a partir de 28/06/2019 e Padrão II, a partir de 28/06/2022, conforme relatório individual do processo. DELIBERAÇÃO: Por UNANIMIDADE, deliberou-se nos termos do voto do relator Silvío Marinho Jaca.

XVI. CONSELHEIRO RELATOR EMERSON FRANCISCO DE MOURA - PROCESSO Nº 26/2022 - INTERESSADO: PAULO ERNANDO MILHOMEM ROCHA - o Conselheiro apresentou voto favorável, concedendo evolução Horizontal nas referências "I", "J" e "L", a partir de 28/09/2019, pelo aproveitamento de tempo de serviço público anterior a investidura do cargo, conforme relatório individual do processo. DELIBERAÇÃO: Por UNANIMIDADE, deliberou-se nos termos do voto do relator Emerson Francisco de Moura.

XVII. CONSELHEIRO RELATOR SILVIO MARINHO JACA - PROCESSO Nº 239/2022 - INTERESSADO: SÉRGIO RIBEIRO MACIEL - Apresentou voto favorável concedendo a progressão Vertical Padrão I, a partir de 04/03/2021 e evolução Horizontal referência "H", a partir de 04/03/2023, conforme relatório individual do processo DELIBERAÇÃO: Por UNANIMIDADE, deliberou-se nos termos do voto do relator Sílvio Marinho Jaca.

XVIII. CONSELHEIRA RELATORA ANA CAROLINA COELHO MARINHO BRAGA - PROCESSO Nº 157/2022 - INTERESSADA: VALDELENE DE SOUZA E SILVA - Apresentou voto favorável reenquadrando horizontalmente a referência "L", para a partir de 19/06/2018, conforme relatório individual do processo. DELIBERAÇÃO: Por UNANIMIDADE, deliberou-se nos termos do voto da relatora Ana Carolina Coelho Marinho Braga.

XIX. CONSELHEIRO IRANILTO SALES DE ALMEIDA - Retirou de pauta o PROCESSO Nº 14-A/2019 - INTERESSADO: SINDIPERITO e o PROCESSO Nº 21/2023 - INTERESSADO: JOSÉ ERIVALDO FERREIRA DOS SANTOS.

XX. CONSELHEIRO RELATOR IRANILTO SALES DE ALMEIDA - PROCESSO Nº 22/2023 - INTERESSADO: ROGER FREITAS NASCIMENTO - Apresentou voto favorável pelo aproveitamento de tempo de serviço público anterior a investidura do cargo atribuindo referência "C" e "D", a partir de 03/08/2020, conforme relatório individual do processo. DELIBERAÇÃO: Por UNANIMIDADE, deliberou-se nos termos do voto do relator Iranilto Sales de Almeida.

XXI. EM BLOCO: CONSELHEIRA ANA CAROLINA COELHO MARINHO BRAGA - PROCESSO Nº 20/2023 - INTERESSADO: JOSÉ DOS SANTOS FONSECA BORGES - Apresentou voto pelo aproveitamento de tempo de serviço público anterior à investidura do cargo atribuindo referência "C" e "D", a partir de 08/06/2020, conforme relatório individual do processo. DELIBERAÇÃO: Por UNANIMIDADE, deliberou-se nos termos do voto da relatora Ana Carolina Coelho Marinho Braga.

XXII. CONSELHEIRO RELATOR ALEXANDRE AGRELLI - PROCESSO Nº 225/2022 - INTERESSADO: LEIDIANE CORDEIRO MAIA PASSOS - O Conselheiro retirou o processo de pauta.

XXIII. O CONSELHEIRO RELATOR ALEXANDRE AGRELLI - PROCESSO Nº 267/2022 - INTERESSADO: JANY SANT'ANA MARTINS - Apresentou voto favorável pela evolução Horizontal referência "L", para a partir de 10/01/2022, conforme relatório individual do processo. DELIBERAÇÃO: Por UNANIMIDADE, deliberou-se nos termos do voto do relator Alexandre Agreli.

XXIV. O CONSELHEIRO RELATOR CLAUDEMIR LUIZ FERREIRA - PROCESSO Nº 478/2022 - INTERESSADA: ANA CLAUDIA DE MELO ALENCAR - O Conselheiro retirou o processo de pauta para apresentação dos cursos por parte da requerente.

XXV. O CONSELHEIRO RELATOR RODRIGO FERRAZ PRADO TELLES - PROCESSO Nº 122/2022 - INTERESSADO: FRANCISCO EDUARDO PEREIRA FIGUEIREDO - Apresentou voto favorável pela evolução Horizontal referência "I", a partir de 27/01/2022, pelo cumprimento de interstício, conforme relatório individual do processo. DELIBERAÇÃO: Por UNANIMIDADE, deliberou-se nos termos do voto do relator Rodrigo Ferraz Prado Telles.

XXVI. A CONSELHEIRA RELATORA HELOISA HELENA FREIRE GODINHO - PROCESSO Nº 312/2022 - INTERESSADO: RODOLFO FELIZ AYRES - apresentou voto favorável corrigindo as datas das concessões das progressões Verticais Padrão I, para a partir de 12/04/2016 e Padrão II, para a partir de 12/04/2019 e concedendo merecimento para progressão Vertical Padrão III, a partir de 12/04/2022, conforme relatório individual do processo. DELIBERAÇÃO: Por UNANIMIDADE, deliberou-se nos termos do voto da relatora Heloisa Helena Freire Godinho.

XXVII. O CONSELHEIRO RELATOR UBIRATAN REBELLO NASCIMENTO - PROCESSO Nº 29/2023 - INTERESSADO: RICARDO DA CUNHA - apresentou voto favorável concedendo merecimento para progressão Vertical Padrão III, a partir de 11/09/2021, conforme relatório individual do processo. DELIBERAÇÃO: Por UNANIMIDADE, deliberou-se nos termos do voto do relator Ubiratan Rebello Nascimento.

XXVIII. Ato contínuo. o Presidente do CSPC, Wladimir Costa Mota, solicitou que aqueles que tivessem votos pela perda do objeto apresentassem em bloco.

XXIX. BLOCO PELA PERDA DE OBJETO: CONSELHEIRO IBANEZ AYRES DA SILVA NETO - PROCESSO Nº 72/2019 - INTERESSADA: FLÁVIA ALVES BATISTA COSTA; PROCESSO Nº 134/2019 - INTERESSADO: CLEIBER DAMACENO NEIVA; PROCESSO Nº 484/2022 - INTERESSADO: RAIMUNDO NONATO SOARES DE SOUSA. CONSELHEIRA VLADYA ALINE FERREIRA DE SOUZA - PROCESSO Nº 11/2021 - INTERESSADO: ADSON BENTO SOBREIRO. CONSELHEIRO SILVIO MARINHO JACA - PROCESSO Nº 872/2018 - INTERESSADO: ADEMAR UCHOA MENDES JUNIOR. CONSELHEIRA ANA CAROLINA COELHO MARINHO BRAGA - PROCESSO Nº 94/2022 - INTERESSADO: GILBERTO SIMIÃO FERNANDES JUNIOR. CONSELHEIRO ALEXANDRE AGRELLI - PROCESSO Nº 141/2022 - INTERESSADO: DANIEL FELIPE LUCAS RIBEIRO; PROCESSO Nº 162/2022 - INTERESSADO: ALESSANDRO DE MORAES PAES LANDIM; PROCESSO Nº 246/2022 - INTERESSADO: RICELLY RODRIGO MATIAS MONTEIRO; PROCESSO Nº 372/2022 - INTERESSADA: RAYANE MARA GOMES PEREIRA. CONSELHEIRO RODRIGO FERRAZ PRADO TELLES: PROCESSO Nº 395/2022 - INTERESSADO: CLEIBER DAMACENO NEIVA. DELIBERAÇÃO e PROCESSO Nº 458/2022 - INTERESSADA: LORENA ALENCAR BARREIRA. Processos deliberados, por UNANIMIDADE, pela perda de objeto, conforme relatório individual.

XXX. A CONSELHEIRA RELATORA VLADYA ALINE FERREIRA DE SOUZA - PROCESSO Nº 150/2021 - INTERESSADA: PAULA ANGÉLICA GLÓRIA - A Conselheira apresentou voto favorável concedendo merecimento a progressão Vertical Padrão I, a partir de 25/01/2018 e ao Padrão II, a partir de 25/01/2021, bem como, perda de objeto para evolução horizontal, por ter sido concedido anteriormente, conforme demonstrado no relatório individual do processo. DELIBERAÇÃO: Por UNANIMIDADE, deliberou-se nos termos do voto da relatora Vladya Aline Ferreira de Souza.

XXXI. EM BLOCO: CONSELHEIRA RELATORA VLADYA ALINE FERREIRA DE SOUZA - PROCESSO Nº 298/2022 - INTERESSADA: ELIANA ARAUJO MIRANDA - A Conselheira apresentou voto favorável concedendo merecimento a progressão Vertical Padrão I, a partir de 01/02/2018 e ao Padrão II, a partir de 01/02/2021, bem como, perda de objeto para evolução horizontal, por ter sido concedido anteriormente, conforme demonstrado no relatório individual do processo. DELIBERAÇÃO: Por UNANIMIDADE, deliberou-se nos termos do voto da relatora Vladya Aline Ferreira de Souza.

XXXII. A CONSELHEIRA RELATORA VLADYA ALINE FERREIRA DE SOUZA - PROCESSO Nº 213/2022 - INTERESSADO: ALAN DOUGLAS TENÓRIO - A Conselheira apresentou voto favorável realizando o reenquadramento vertical para o Padrão II, a partir de 12/09/2018 e Padrão III, a partir de 12/09/2021, bem como, perda de objeto para evolução horizontal, por ter sido concedido anteriormente, conforme demonstrado no relatório individual do processo. DELIBERAÇÃO: Por UNANIMIDADE, deliberou-se nos termos do voto da relatora Vladya Aline Ferreira de Souza.

XXXIII. O CONSELHEIRO RELATOR EMERSON FRANCISCO DE MOURA - PROCESSO Nº 236/2022 - INTERESSADA: MELÍCIA RESENDE ROCHA GANZAROLI DE ÁVILA - Expôs que a servidora requereu aproveitamento de tempo de serviço público anterior à investidura do cargo para fins de evolução horizontal, onde apresentou períodos distintos: o primeiro totalizando 5 anos, 11 meses e 16 dias, em que laborou como Analista no MP de São Paulo e a segunda apresentou um certificado, de 1 ano como estagiária no MP de Minas Gerais, onde foi admitida mediante a processo seletivo. O Conselheiro Emerson Francisco submeteu ao Conselho a questão, para discussão acerca da possibilidade da contagem do tempo enquanto estagiário, como forma de comprovação de atuação no serviço público. O Conselheiro Sílvio Marinho disse achar justo contar como tempo de serviço público, visto que o estagiário estaria sujeito a todas as regras do serviço público.

O Presidente do CSPC explanou que a atividade de estágio não se equipara a função pública, sendo precipuamente educacional e com legislação própria. O Conselheiro Iranilto Sales, por sua vez, acrescentou que o estágio não possuía vínculo empregatício. O Secretário Executivo expôs, ainda, que já possui jurisprudência do Conselho não aceitando o tempo de estágio como função pública, pelo seu caráter educacional e sem vínculo empregatício. Assim, o Conselheiro Relator Emerson Francisco apresentou o voto no sentido de conceder a evolução horizontal apenas na referência "C", a partir de 05/06/2020, pelo aproveitamento de tempo de serviço público anterior à investidura do cargo, conforme relatório individual do processo, desconsiderando o tempo apresentado de estágio. DELIBERAÇÃO: Por UNANIMIDADE, deliberou-se nos termos do voto do relator Emerson Francisco de Moura.

XXXIV. A CONSELHEIRA RELATORA ANA CAROLINA COELHO MARINHO BRAGA - PROCESSO Nº 430/2022 - INTERESSADO: MAURICIO REIS SILVA FEITOSA - A Conselheira apresentou voto favorável concedendo evolução horizontal referência "J", a partir de 05/05/2022, pelo cumprimento de interstício, conforme relatório individual do processo. DELIBERAÇÃO: Por UNANIMIDADE, deliberou-se nos termos do voto da relatora Ana Carolina Coelho Marinho Braga.

XXXV. O CONSELHEIRO RELATOR ALEXANDRE AGRELLI - PROCESSO Nº 456/2022 - INTERESSADO: DAVI REGO BARNABÉ - O Conselheiro apresentou voto favorável concedendo evolução horizontal nas referências "C" e "D", a partir de 22/06/2021, pelo aproveitamento de tempo de serviço público anterior à investidura do cargo, conforme relatório individual do processo. DELIBERAÇÃO: Por UNANIMIDADE, deliberou-se nos termos do voto do relator Alexandre Agrelli.

XXXVI. O CONSELHEIRO RELATOR RODRIGO FERRAZ PRADO TELLES - PROCESSO Nº 374/2022 - INTERESSADO: JOSÉ CLEILSON DE MOURA CAVALCANTE - O Conselheiro apresentou voto favorável concedendo progressão Vertical Padrão II, a partir de 01/05/2022, pelo cumprimento de interstício, conforme relatório individual do processo. DELIBERAÇÃO: Por UNANIMIDADE, deliberou-se nos termos do voto do relator Rodrigo Ferraz Prado Telles.

XXXVII. A CONSELHEIRA RELATORA HELOISA HELENA FREIRE GODINHO - PROCESSO Nº 417/2022 - INTERESSADO: VERISMAR PIRES BRANDÃO - A Conselheira apresentou voto favorável corrigindo a data da concessão do Padrão II, para a partir de 26/04/2019 e da evolução horizontal referência "I", para a partir de 01/01/2020 e concedendo merecimento para progressão Vertical Padrão III, a partir de 26/04/2022, e Horizontal referência "J", a partir de 01/01/2022, pelo cumprimento de interstício, conforme relatório individual do processo. DELIBERAÇÃO: Por UNANIMIDADE, deliberou-se nos termos do voto da relatora Heloísa Helena Freire Godinho.

XXXVIII. A CONSELHEIRA RELATORA VLADYA ALINE FERREIRA DE SOUZA - PROCESSO Nº 234/2022 - INTERESSADO: VINÍCIUS LIMA SILVA - A Conselheira apresentou voto favorável corrigindo a data da concessão da progressão vertical Classe Especial, para a partir de 19/06/2016, Padrão I, a partir de 19/06/2019 e Padrão II, a partir de 19/06/2022, conforme relatório individual do processo. DELIBERAÇÃO: Por UNANIMIDADE, deliberou-se nos termos do voto do relator Vladya Aline Ferreira de Souza.

XXXIX. A CONSELHEIRA RELATORA VLADYA ALINE FERREIRA DE SOUZA - PROCESSO Nº 78/2022 - INTERESSADO: PAULO CESAR VALADARES TEIXEIRA - A Conselheira retirou o processo de pauta.

XL. A CONSELHEIRA RELATORA VLADYA ALINE FERREIRA DE SOUZA - PROCESSO Nº 362/2022 - INTERESSADO: CLERISMAR RIBEIRO DIAS - A Conselheira apresentou voto favorável corrigindo a data da concessão da progressão vertical Classe Especial, para a partir de 02/03/2018, Padrão I, a partir de 02/03/2021 e evolução Horizontal referência "E", a partir de 02/03/2017, referência "F", a partir de 02/03/2019, referência "G", a partir de 02/03/2021 e referência "H", a partir de 02/03/2023, conforme relatório individual do processo. DELIBERAÇÃO: Por UNANIMIDADE, deliberou-se nos termos do voto da relatora Vladya Aline Ferreira de Souza.

XLI. O CONSELHEIRO RELATOR EMERSON FRANCISCO DE MOURA - PROCESSO Nº 456/2022 - INTERESSADO: ADELSON LUIS DOS SANTOS SILVA - O Conselheiro apresentou voto favorável para concessão da progressão vertical Padrão I, a partir de 02/03/2021, bem como evolução Horizontal referência "G", a partir de 02/03/2021 e "H", a partir de 02/03/2023, conforme relatório individual do processo. DELIBERAÇÃO: Por UNANIMIDADE, deliberou-se nos termos do voto do relator Emerson Francisco de Moura.

XLII. A CONSELHEIRA RELATORA HELOÍSA HELENE FREIRE GODINHO - PROCESSO Nº 459/2022 - INTERESSADO: MOACIR RODRIGUES NERES - A Conselheira apresentou voto favorável a evolução Horizontal referência "C", a partir de 23/06/2021, pelo aproveitamento de tempo de serviço público anterior a investidura do cargo e perda de objeto para progressão Vertical 2ª Classe por ter sido concedido anteriormente, conforme relatório individual do processo. DELIBERAÇÃO: Por UNANIMIDADE, deliberou-se nos termos do voto da relatora Heloísa Helene Freire Godinho.

XLIII. A CONSELHEIRA RELATORA VLADYA ALINE FERREIRA DE SOUZA - PROCESSO Nº 383/2022 - INTERESSADA: ONESIMA RAIMUNDA GARCIA PESSOA - A Conselheira apresentou voto favorável a evolução Horizontal nas referências "C", "D", "E", "F" e "G", a partir de 05/10/2020, pelo aproveitamento de tempo de serviço público anterior a investidura do cargo conforme relatório individual do processo. DELIBERAÇÃO: Por UNANIMIDADE, deliberou-se nos termos do voto da relatora Vladya Aline Ferreira de Souza.

XLIV. A CONSELHEIRA RELATORA VLADYA ALINE FERREIRA DE SOUZA - PROCESSO Nº 403/2022 - INTERESSADA: SAMUEL MUNIZ DE AMORIM - A Conselheira apresentou voto favorável a progressão Vertical Padrão II, a partir de 01/10/2021, pelo cumprimento de interstício, conforme relatório individual do processo. DELIBERAÇÃO: Por UNANIMIDADE, deliberou-se nos termos do voto da relatora Vladya Aline Ferreira de Souza.

XLV. A CONSELHEIRA RELATORA VLADYA ALINE FERREIRA DE SOUZA - PROCESSO Nº 467/2022 - INTERESSADO: ARMANDO ARAÚJO CARVALHO - A Conselheira apresentou voto favorável ao reenquadramento para a progressão vertical Padrão II, para a partir de 14/03/2019, Padrão III, a partir de 14/03/2022 e evolução Horizontal referência "H", a partir de 14/03/2019, referência "I", a partir de 14/03/2021, referência "J" a partir de 14/03/2023, conforme relatório individual do processo. DELIBERAÇÃO: Por UNANIMIDADE, deliberou-se nos termos do voto da relatora Vladya Aline Ferreira de Souza.

XLVI. A CONSELHEIRA RELATORA VLADYA ALINE FERREIRA DE SOUZA - PROCESSO Nº 487/2022 - INTERESSADO: MARCELO FIRMINO DE SOUSA - A Conselheira apresentou voto favorável ao reenquadramento para a progressão vertical Padrão II, para a partir de 05/04/2019, Padrão III, a partir de 05/04/2022 e evolução Horizontal referência "I", a partir de 01/01/2020, referência "J" a partir de 01/01/2022, conforme relatório individual do processo. DELIBERAÇÃO: Por UNANIMIDADE, deliberou-se nos termos do voto da relatora Vladya Aline Ferreira de Souza.

XLVII. A CONSELHEIRA RELATORA VLADYA ALINE FERREIRA DE SOUZA - PROCESSO Nº 14/2023 - INTERESSADO: CHARLES ZAGUE BANDEIRA - A Conselheira retirou o processo de pauta.

XLVIII. O Presidente do CSPC, franqueou a palavra aos Conselheiros para manifestações finais.

XLIX. A Conselheira Vladya Aline, pediu que os demais Conselheiros se atentassem as informações a serem contidas na ementa e que dispusessem da tabela com as progressões concedidas. Corroborando, o Conselheiro Ibanez Ayres lembrou que essa tabela está prevista em Resolução do CSPC.

L. O Secretário Executivo, Wanderson Chaves, expôs que alguns Conselheiros estão com processos zerados para relatoria, entretanto outros possuem processos cujo protocolo se deu em 2018. Então, sugeri uma reunião extraordinária para julgamento exclusivo de processos cujo protocolo se deu até 2021, para evitar prejuízos aos requerentes. A Conselheira Vladya Aline, concordou com a sugestão de uma reunião extraordinária, contudo sugere que abra oportunidade para que os Conselheiros apresentem processos fora do período mencionado. O Conselheiro Ubiratan Rebello questionou se havia o levantamento desses processos que estão pendentes de apresentação e o Secretário Executivo informou que foi realizado o levantamento de todos os processos que não foram julgados. O Presidente do CSPC, por fim submeteu à deliberação do Conselho a publicidade da relação de processos pendentes e a sugestão de realizar uma reunião extraordinária. Por unanimidade, deliberou-se nos termos apresentados, restando aprovado o envio da relação geral de processos que se encontram pendentes por Conselheiros e a extraordinária para julgamento de processos anteriores a 2021.

LI. O Conselheiro Silvio Marinho questionou sobre o período de eleições para o biênio 2023-2025. E foi informado que a Comissão Eleitoral será criada no mês de maio e a posse se dará em agosto.

LII. Sem mais manifestações, o Presidente do CSPC, Wladimir Costa Mota Oliveira, agradeceu a Dra. Heloísa Helena pela recepção. Por fim, agradeceu presença de todos e, às 11h55min, deu-se por encerrada a sessão. Nada mais havendo a tratar, eu, Rafaella Dias Siqueira, Chefe de Gabinete do CSPC, a tudo presente, lavrei e subscrevo a presente Ata, que, após ser lida, discutida e aprovada segue para publicação.

Wladimir Costa Mota Oliveira:

Wanderson Chaves de Queiroz:

Claudemir Luiz Ferreira:

Emerson Francisco de Moura:

Rodrigo Ferraz Prado Telles:

Ana Carolina Coelho Marinho Braga:

Heloísa Helena Freire Godinho:

Alexandre Agrelli:

Iranildo Sales de Almeida:

Ibanez Ayres da Silva Neto:

Silvio Marinho Jaca:

Vladya Aline Ferreira de Souza:

Ubiratan Rebello Nascimento:

Rafaella Dias Siqueira:

ADAPEC

PORTARIA Nº 110, DE 03 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre a DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES PECUÁRIAS incluindo a atualização cadastral e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS - ADAPEC, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 2º, inciso X, do Regimento interno, aprovado pelo Decreto nº 6.384, de 4º de janeiro de 2022 e,

CONSIDERANDO a Lei Estadual de Defesa Sanitária Animal nº 1.082, de 01 de julho de 1999 e o Decreto nº 860, de 11 de novembro 1999;

CONSIDERANDO a Portaria MAPA nº 574, de 31 de março de 2023, que suspende a vacinação contra febre aftosa no estado do Tocantins e em outras unidades federativas e a necessidade e importância do cadastro agropecuário estar atualizado para a devida caracterização do sistema agroprodutivo e a adoção de medidas na gestão de riscos.

CONSIDERANDO A IN 48/2020, que Aprova as diretrizes gerais para a vigilância da febre aftosa com vistas à execução do Programa Nacional de Vigilância para a Febre Aftosa (PNEFA).

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Portaria regulamenta a Declaração de Informações Pecuárias incluindo a atualização cadastral das explorações pecuárias no Estado do Tocantins.

CAPÍTULO II DISPOSIÇÕES GERAIS

Seção I

Da Atualização Cadastral das Explorações Pecuárias

Art. 2º A atualização cadastral a qual faz parte de Declaração de Informações Pecuárias será realizada de forma eletrônica, por meio do acesso ao Sistema Informatizado de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins - SIDATO.

§1º A Declaração de Informações Pecuárias poderá ser disponibilizada a qualquer momento no módulo de produtor on line.

§2º Todos os produtores com e sem rebanho tem por obrigação realizar a Declaração de Informações Pecuárias.

Art. 3º As informações cadastrais constantes na Ficha Sanitária são provenientes do Cadastro Agropecuário no SIDATO, podendo sofrer alteração dessas informações, por meio de procedimentos específicos e previstos em legislação da ADAPEC.

Art. 4º O produtor rural ou seu representante legal que explore atividades agropecuárias, em imóvel próprio ou alheio, deverá atualizar os dados cadastrais, de interesse sanitário, constantes no cadastro da Ficha Sanitária do sistema informatizado da Agência de Defesa Agropecuária - ADAPEC, SIDATO, ou outro que vier à substituí-lo, na forma e prazo previstos neste regulamento.

§1º Deverão ser atualizados os dados e as informações complementares, de interesse sanitário, conforme a seguir:

- a) telefones de contato;
- b) e-mail de contato direto com o produtor rural;
- c. existência de propriedade em outros estados ou países;

d) área;

e) características da exploração pecuária de acordo com a(s) espécie(s) explorada(s).

f) TERMO DE AUTORIZAÇÃO: o produtor autoriza a ADAPEC a realizar avisos, comunicações, notificações e quaisquer outros comunicados por e-mail ou aplicativo de mensagem informados no seu cadastro.

Seção II Da Declaração de Informações Pecuárias

Art. 5º A “Declaração de Informações Pecuárias” será realizada semestralmente e abrangerá as espécies bovina e bubalina, galinha, galinha d’angola, ganso, marreco, pato, peru, ratitas, perdiz, aves não destinadas à produção de carne ou ovos (ornamentais/silvestres), codorna, suíno, caprino, ovino, equino, asinino, muar, abelha, bicho da seda e animais aquáticos.

Parágrafo único - O *caput* refere-se às aves e suínos de subsistência. Os núcleos registrados de produção comercial de aves e suínos, excepcionalmente, não se enquadram nesse regulamento e estão sujeitos à normativa específica.

Art. 6º A “Declaração de Informações Pecuárias” a qual inclui a atualização cadastral deverão ser realizadas pelo produtor rural ou seu representante legal, em caráter compulsório, nos seguintes períodos:

I - De 1º de maio a 31 maio, e

II - De 1º de novembro a 30 de novembro.

III - Ou outro mês que porventura a agência determinar.

§1º A “Declaração de Informações Pecuárias” deverá ser realizada concomitantemente à atualização cadastral e a ADAPEC poderá prorrogar ou antecipar.

§2º As explorações pecuárias da Ilha do Bananal poderão ter períodos de declaração de informações pecuárias em épocas específicas e determinadas pela ADAPEC.

Art. 7º No ato de declaração poderão ser atualizadas as informações de nascimento, mortalidade, consumo e evolução de animais, respeitando-se os parâmetros estabelecidos em atos normativos.

Art. 8º O estoque efetivo de animais declarados, considerando a idade e o sexo dos animais, será considerado para efeito de controle sanitário.

Art. 9º Estará disponível, caso haja interesse, o registro da vacinação contra a brucelose dos animais existentes e envolvidos na etapa vigente.

Art. 10. A ADAPEC, em caráter excepcional, no interesse da defesa sanitária animal, e após análise técnica, poderá prorrogar, antecipar ou dispensar a declaração de informações pecuárias.

Seção III Do Trânsito de Animais

Art. 11. A emissão de Guia de Trânsito Animal eletrônica - e-GTA, para qualquer espécie, a partir do início da etapa de Declaração de Informações/Atualização Cadastral de explorações pecuárias fica condicionada a realização da declaração.

§1º A exigência de declaração de informações pecuárias para emissão de GTA com a finalidade de abate, só acontecerá ao final do período estabelecido no artigo 6º, incisos I, II e III.

§2º A exigência de declaração de informações pecuárias para emissão de GTA com a finalidade de leilão, só acontecerá uma semana após o início da etapa de declaração de informações pecuárias.

Seção IV

Das Informações Relativas à Alteração do Estoque de Animais

Art. 12. As alterações do estoque efetivo de animais que venham a ocorrer entre as etapas de declaração de informações pecuárias, poderão ser declaradas das seguintes formas:

I - As mortes e os nascimentos de animais;

II - As entradas de animais providos de outras Unidades da Federação, dentro do prazo de 10 (dez) dias da validade do documento;

III - Evolução da idade dos animais;

IV - Outras ocorrências que implicarem a alteração quantitativa dos animais bovinos e bubalinos desde que tenham documento auditável, exceto as entradas e as saídas de animais protegidas pela Guia de Trânsito Animal Eletrônica (e-GTA), emitidas regularmente.

§1º O estoque efetivo dos animais existentes na exploração pecuária poderá ser ajustado considerando-se o somatório dos animais envolvidos na vistoria realizada e pela ADAPEC e contagem, mediante:

a) interesse da ADAPEC a fins de controle sanitário;

b) interesse do proprietário, detentor a qualquer título ou o possuidor de animais a fim de inventariar o seu rebanho, sendo o custo da atividade executada a expensas do interessado.

§2º A evolução da idade poderá ser autorizada, mediante análise criteriosa do extrato do produtor, a ser realizada pelo Funcionário da ADAPEC ou mediante vistoria com contagem de rebanho.

§3º Todas as informações de nascimento, mortalidade, roubo, consumo, evolução de animais ou correção de cadastro a serem inseridos nas fichas sanitárias, devem conter documento de solicitação do produtor devidamente assinado pelo produtor e pelo servidor que fará a alteração no sistema. Este formulário deve ser inserido no SGD da exploração pecuária.

Seção V Das Penalidades

Art. 13. Nos casos em que a Declaração de Informações Pecuárias/ Atualização Cadastral não ocorrerem dentro dos prazos estabelecidos, conforme art. 6º desta Portaria, as explorações pecuárias automaticamente ficarão bloqueadas, sendo liberadas mediante regularização da pendência e a aplicação das penalidades previstas na legislação vigente.

Art. 14. A omissão de informações e/ou a prestação de informações inverídicas sujeitará o declarante às medidas e sanções cabíveis, caracterizando, conforme o caso, o descumprimento de dever jurídico instrumental ou de dever de natureza sanitária.

Art. 15. A ficha sanitária fica sujeita à interdição ou suspensão a qualquer tempo, caso sejam verificados indícios de possíveis irregularidades, que coloquem em risco os controles sanitários.

CAPÍTULO III DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. ADAPEC disponibilizará formulários em meio eletrônico para a declaração de informações pecuárias, bem como alteração de estoque de animais (nascimento, mortalidade, roubo, consumo, evolução de animais), que venham a ocorrer entre as etapas obrigatórias, sendo que os formulários físicos deverão ser entregues em uma Unidade de Atendimento à Comunidade da ADAPEC, para análise e validação.

Art. 17. O produtor rural ou seu representante legal são responsáveis pela prestação e veracidade das informações prestadas, devendo se reportar imediatamente ao serviço veterinário oficial, em casos de suspeita de doenças que possam colocar em risco a sanidade dos rebanhos do Estado do Tocantins.

Art. 18 Será aceito, para os formulários de que tratam esta portaria, assinatura digital, tipo token ou outra passível de validação.

Parágrafo único - O servidor que receber a documentação, cuja assinatura seja exigida, e esta estiver em formato eletrônico e/ou através de token, deve proceder com a imediata verificação da assinatura, antes de proceder com o cadastramento.

Art. 19. O não cumprimento das normas estabelecidas por esta portaria implicará na aplicação das sanções previstas na Lei Estadual de Defesa Sanitária Animal nº 1.082, de 01 de julho de 1999 e no Decreto nº 860, de 11 de novembro 1999, sem prejuízo das demais sanções civis e penais cabíveis.

Art. 20. Fica revogada a Portaria nº 298, de 21 de dezembro de 2020.

Art. 21. Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, aos 03 dias do mês de maio do ano de 2023.

PAULO ANTÔNIO DE LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 111, DE 05 DE MARÇO DE 2023.

O Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins - ADAPEC/TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 2º, inciso X, do Regimento interno, aprovado pelo Decreto nº 6.384 de 4 de janeiro de 2022, c/c art. 4º, inciso II, alínea "a", da Lei nº 1.082, de 1º de julho de 1999, c/c o art.1º, §2º e art. 2º, §1º, do Decreto nº 860, de 11 de novembro de 1999,

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 45, de 15 de junho de 2004, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), que dispõe as Normas para a prevenção, controle e erradicação da Anemia Infecciosa Equina;

CONSIDERANDO o que dispõe as Normas para a prevenção e o Controle da Anemia Infecciosa Equina (A.I.E) e Mormo, pela Instrução Normativa ADAPEC Nº 04, de 10 de Outubro de 2017.

CONSIDERANDO que deve haver normatização quanto à habilitação e ações dos profissionais que atuam na coleta de amostras e requisição de exame laboratorial para diagnóstico de Anemia Infecciosa Equina (AIE) no Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º Cadastrar junto à ADAPEC/TO o Médico Veterinário VICTOR DE AQUINO MONTEIRO inscrito no CRMV-TO sob o nº 02159-VP, residente neste Estado, para fins de execução de atividades previstas na Instrução Normativa ADAPEC Nº 04, de 10 de Outubro de 2017, referente ao cadastro no Programa Estadual Sanidade dos Equídeos - PESE-TO, de acordo com a legislação vigente.

Art. 2º O profissional supracitado utilizará o nº 284, e estará atuando em todos os municípios do Estado do Tocantins.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas-TO, 05 de Maio de 2023.

PAULO ANTONIO DE LIMA
Presidente

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº: 09/2019.
PROCESSO Nº: 2019.34430.000115.
Contratante: AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS - ADAPEC/TO.
Contratada: HIDRO FORTE ADMINISTRAÇÃO E OPERAÇÃO S. A
OBJETO: atualizar a dotação orçamentária para o exercício, a renovação contratual encontra-se alicerçado nos termos do que estabelece o art. 57 da lei 8.666/93. Mantendo o mesmo valor anual estimado de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 34530 20 122 1148 4080 0000
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39
FONTE: 0759.
VIGÊNCIA: 13/05/2023 a 12/05/2024.
DATA DA ASSINATURA: 02/05/2023
SIGNATÁRIOS: PAULO ANTONIO DE LIMA - Presidente - ADAPEC/TOCANTINS - Contratante
HIDRO FORTE ADMINISTRAÇÃO E OPERAÇÃO S.A - Contrata.

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 20/2023
PROCESSO Nº 2023.34530.000042.
LOCADOR: AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS - ADAPEC/TO.
LOCADORA: EUDES AGUIAR TAVARES, representado pela sua Procuradora (Procuração em anexo pág. 34) a Senhora ELISABETH GERALDO BARBOSA TAVARES.
OBJETO: Contrato de Locação imóvel para sediar o unidade ADAPEC no município de Almas - TO.
VALOR: R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) mensais, totalizando o valor anual de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 34530.20.122.1148.4080.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36
FONTE: 0759
VIGÊNCIA: 01/05/2023 a 30/04/2024..
DATA DA ASSINATURA: 28/04/2023
SIGNATÁRIOS: PAULO ANTONIO DE LIMA - Presidente - ADAPEC/TOCANTINS.
EUDES AGUIAR TAVARES - PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL - ALMAS/TO .

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº 012/2023
PROCESSO: Nº 2023/34430/000096
Processo licitatório: 2022/34430/000398
CONTRATANTE: AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS ADAPEC/TO.
CONTRATADA: PRIMAVIA FRANCE COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA
OBJETO: Aquisição de Veículos, para atender as necessidades da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins-ADAPEC, no prazo e nas condições a seguir ajustadas, decorrentes do Pregão Eletrônico nº 092/2022.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 734.699,97 (setecentos e trinta e quatro mil seiscentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 34430.20.609.1148.4277.0000
NATUREZA DE DESPESA: 44.90.52
FONTE: 1700 e 2700
VIGÊNCIA: vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro.
DATA DA ASSINATURA: 17/04/2023
SIGNATÁRIOS: PAULO ANTONIO DE LIMA - PRESIDENTE - ADAPEC/TOCANTINS.
PRIMAVIA FRANCE COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA - EMPRESA CONTRATADA.

AEM

PORTARIA Nº 12/2023/AEM, DE 02 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre a fixação de auxílio-alimentação no âmbito da Agência de Metrologia, Conformidade, Inovação e Tecnologia do Estado do Tocantins - AEM/TO, e adota outras providências.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE METROLOGIA, CONFORMIDADE, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 42, II, da Constituição do Estadual, pela Lei nº 2.812, de 27 de dezembro de 2013, especialmente em seu artigo 3º, VII, pela PORTARIA/AEM/TO Nº 171, de 18 de dezembro de 2018, em seu, art. 6º, XL, pelo ato nº 584 - NM, de 21 de março de 2023, com fulcro no artigo 10 da PORTARIA/AEM Nº 119, de 29 de maio de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º Fixar o valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) a título de auxílio - alimentação aos agentes públicos lotados nesta Agência de Metrologia, no efetivo exercício do seu cargo ou função, nos termos do artigo 3º, VII, da Lei Estadual nº 2.812, de 27/12/2023, bem como do art. 6º, XL, do Regimento Interno da AEM - TO, PORTARIA/AEM/TO Nº 171/2018, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.261, de 19 de dezembro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir do dia 1º de abril de 2023, revogando-se a PORTARIA/AEM/TO Nº 148, de 25 de novembro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado Tocantins nº 5.493, de 28 de novembro de 2019, pág. 51.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA AGÊNCIA DE METROLOGIA, CONFORMIDADE, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA DO ESTADO DO TOCANTINS - AEM/TO, Órgão Delegado do INMETRO, em Palmas, Capital do Tocantins, aos 02 dias do mês de maio de 2023.

GRAZIELLY SILVA DE OLIVEIRA
Presidente da AEM-TO

PORTARIA/AEM/TO Nº 14/2023.

Dispõe sobre a designação de servidor da AEM - TO para exercer o encargo de fiscal de contrato.

A Presidente da AGÊNCIA DE METROLOGIA, AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA DO ESTADO DO TOCANTINS - AEM /TO, nomeada pelo Ato Nº 584 - NM, publicado na edição nº 6.294 do Diário Oficial do Estado, de 21 de março de 2023, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas conferidas pelo art. 28, inciso I do Decreto Estadual Nº 6.597, de 1º de Março de 2023, bem como pela Lei nº 2.812, de 27 de dezembro de 2013;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de fiscal, titular e suplente do instrumento contratual elencado a seguir:

| Contrato | Processo nº | Contratada | Objeto |
|--------------------|------------------|---|--|
| 11/2023 | 2023/23000/00539 | Agência de Transporte Coletivo de Palmas - ATCP | O presente Contrato tem por objeto a contratação da Agência de Transporte Coletivo de Palmas - ATCP, para a prestação do serviço de fornecimento de créditos eletrônicos (vale transporte) por demanda, para atender as necessidades dos servidores do Poder Executivo Estadual. |
| Fiscal do Contrato | | Titular: | MARIA CAROLINE DE SOUSA VANDERLEIZ - Matrícula Funcional 1284967-2 |
| | | Suplente: | EDILENE BATISTA ALVES - Matrícula Funcional: 717130-1 |

Art. 2º São atribuições de o Fiscal Titular e Suplente:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar, através de relatório, ao Gestor do Contrato para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a necessidade eventual de alterações contratuais;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69, da Lei Federal nº 8.666/93;

XI - comunicar formalmente ao Gestor do Contrato, irregularidades passíveis de penalidade, cometidas pela contratada;

XII - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

XIII - o Fiscal Suplente atuará como Fiscal do Contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Palmas - TO, aos 05 dias do mês de maio de 2023.

GRAZIELLY SILVA DE OLIVEIRA
Presidente da AEM/TO

ATS

PORTARIA Nº 43/2023/GABPRES/ATS, DE 25 DE ABRIL DE 2023.

O Ordenador de Despesas ANTÔNIO DAVI GOVEIA JÚNIOR, assim designado nos termos do Ato Nº 298 - NM, de 10 de fevereiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que consta no Processo Nº 2023/38970/000098.

RESOLVE:

Autorizar a concessão de Adiantamentos, de acordo com as especificações a seguir:

1. SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

| | |
|---|---------------------------|
| Responsável: Fernando Fabrício Lemes Ferreira | CPF: XXX.XXX.XXX-82 |
| Endereço: | Bairro: Plano Diretor Sul |
| Cidade: Palmas - TO | CEP: |
| Tel. Comercial: 3218-4045 | |
| Cargo/Função: Diretor de Produção | Matrícula: 11639539-2 |

1.1 PLANO DE APLICAÇÃO

| CLASS. ORÇAMENTÁRIA | NATUREZA DE DESPESA | ESPECIFICAÇÃO | VALOR R\$ |
|------------------------|---------------------|------------------------|-----------|
| 38970.17.512.1151.4115 | 33.90.30 | Material de Consumo | 5.000,00 |
| 38970.17.512.1151.4115 | 33.90.39 | O.S.T. Pessoa Juridica | 3.000,00 |
| TOTAL | | | 8.000,00 |

1.2. VALOR DO ADIANTAMENTO: R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

1.3. VALOR LIMITE PARA SAQUES: R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais).

2. PRAZO DE APLICAÇÃO: fica estipulado o prazo de 90 (noventa) dias.

3. PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 (trinta) dias após a expiração do prazo de aplicação.

4. Ficam designados os servidores: Eloídes Cordeiro de Souza, matrícula: 11612533-1 e Guilherme David Gonçalves, matrícula: 11661445-1, atestador e atestador substituto, respectivamente, para constatar e atestar a veracidade e a legitimidade das despesas pagas com recursos do adiantamento, por meio de carimbo no verso do documento comprobatório da despesa, atestando que o material foi recebido ou o serviço prestado.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO, em Palmas, aos 25 dias do mês de abril de 2023.

ANTONIO DAVI GOVEIA JÚNIOR
Presidente



EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 000995/2023

O Departamento Estadual de Trânsito, com base nas competências elencadas nos arts. 21 e 281 da Lei 9.503/97 - CTB, e também nas disposições da Lei nº 9.873/99, resolve dar ciência da imposição de penalidade de multa constantes do edital, dispondo até 07/06/2023 para efetuar o pagamento com desconto de 20% (vinte por cento) e/ou, interpor, até a mesma data, recurso, que será julgado pela JARI. Os dados das infrações de trânsito estão na seguinte ordem: Placa/UF; Órgão Autuador; Nº Auto de Infração; Data do cometimento; Hora do cometimento e Código/Desdobramento. Demais informações podem ser obtidas através do endereço eletrônico: multas@detran.to.gov.br.

| PLACA/UF | Órgão Autuador | Nº Auto de Infração | Data do cometimento | Hora do cometimento | Código/Desdobramento |
|------------|----------------|---------------------|---------------------|---------------------|----------------------|
| PYQ3633/MG | AGETO | RE00305076 | 05/09/2018 | 09:45 | 5452-1 |
| OLK0480/TO | AGETO | AG10144513 | 04/03/2023 | 05:41 | 6823-1 |
| QQT8A02/TO | AGETO | AG10000130 | 04/03/2023 | 08:29 | 7633-2 |
| IVS8G91/TO | AGETO | AG10134127 | 04/03/2023 | 09:33 | 6645-0 |
| OMI8J73/TO | DMTPN | PN00011698 | 05/03/2023 | 08:45 | 6076-0 |
| QLL9077/TO | AGETO | AG10101019 | 06/03/2023 | 09:39 | 5185-1 |
| MWY5814/TO | AGETO | AG10101021 | 06/03/2023 | 09:44 | 5452-1 |
| QKF5202/TO | AGETO | AG10101022 | 06/03/2023 | 09:44 | 5452-1 |
| QKH7G04/TO | AGETO | AG10101025 | 06/03/2023 | 09:44 | 5452-1 |
| NEB4A04/TO | AGETO | AG10101027 | 06/03/2023 | 09:44 | 5452-1 |
| QKI9349/TO | AGETO | AG10000131 | 06/03/2023 | 10:45 | 6769-0 |
| NLN9294/TO | AGETO | AG10000132 | 06/03/2023 | 11:11 | 5967-0 |
| FIN9094/TO | AGETO | AG10000133 | 06/03/2023 | 15:04 | 5967-0 |
| RSF8H98/TO | AGETO | AG10144542 | 08/03/2023 | 04:01 | 5746-3 |

| | | | | | |
|------------|-------|------------|------------|-------|--------|
| RSF8H98/TO | AGETO | AG10144543 | 08/03/2023 | 04:01 | 6971-0 |
| NVR5871/TO | AGETO | AG10101026 | 06/03/2023 | 15:16 | 5452-1 |
| RSF8H98/TO | AGETO | AG10144544 | 08/03/2023 | 04:01 | 6980-0 |
| RSA2J03/TO | AGETO | AG10000137 | 07/03/2023 | 08:44 | 5967-0 |
| RSE6F25/TO | AGETO | AG10101028 | 06/03/2023 | 15:16 | 5452-1 |
| RSF8H98/TO | AGETO | AG10144541 | 08/03/2023 | 04:01 | 6823-1 |
| RSE8D10/TO | AGETO | AG10101029 | 06/03/2023 | 15:16 | 5452-1 |
| RSB6J58/TO | AGETO | AG10101030 | 06/03/2023 | 15:16 | 5452-1 |
| OYA3532/TO | AGETO | AG10000138 | 07/03/2023 | 09:03 | 5967-0 |
| PRY6I85/TO | AGETO | AG10000139 | 07/03/2023 | 09:10 | 5967-0 |
| OLM3499/TO | AGETO | AG10000140 | 07/03/2023 | 09:20 | 5967-0 |
| NZK5790/TO | AGETO | AG10000141 | 07/03/2023 | 09:40 | 5967-0 |
| QWF0F07/TO | AGETO | AG10000142 | 07/03/2023 | 09:42 | 5967-0 |
| RSB2B39/TO | AGETO | AG10000143 | 07/03/2023 | 09:55 | 5967-0 |
| PMY0G10/TO | AGETO | AG10154164 | 08/03/2023 | 10:14 | 6823-1 |
| MBX3695/TO | AGETO | AG10154167 | 08/03/2023 | 10:49 | 5037-1 |
| MXB1H29/TO | AGETO | AG10141099 | 08/03/2023 | 11:13 | 6840-1 |
| QWC9G90/TO | AGETO | AG10141102 | 08/03/2023 | 11:21 | 6823-1 |
| QWF9I86/TO | AGETO | AG10143153 | 07/03/2023 | 13:58 | 6823-2 |
| MVL8H72/TO | AGETO | AG10148335 | 05/03/2023 | 16:00 | 6840-2 |
| NPJ4747/TO | AGETO | AG10101015 | 05/03/2023 | 16:23 | 6769-0 |
| CKL5632/TO | AGETO | AG10101016 | 05/03/2023 | 16:53 | 5967-0 |
| QWC4735/TO | AGETO | AG10101017 | 05/03/2023 | 17:03 | 5967-0 |
| QKI5365/TO | AGETO | AG10101018 | 05/03/2023 | 17:07 | 5428-2 |
| JEJ1114/TO | AGETO | AG10020257 | 06/03/2023 | 15:45 | 6769-0 |
| RSB4B51/TO | AGETO | AG10154156 | 06/03/2023 | 16:04 | 6068-2 |
| OYB3798/TO | AGETO | AG10138114 | 08/03/2023 | 12:04 | 6580-0 |
| ASV3C35/TO | AGETO | AG10020258 | 06/03/2023 | 16:37 | 5185-1 |
| JVG9A88/TO | AGETO | AG10020259 | 06/03/2023 | 17:02 | 5185-1 |
| RSE8E36/TO | AGETO | AG10020261 | 06/03/2023 | 17:26 | 6580-0 |
| QWB2508/TO | AGETO | AG10000134 | 06/03/2023 | 17:31 | 5967-0 |
| QWB2508/TO | AGETO | AG10000135 | 06/03/2023 | 17:38 | 5274-2 |
| OGR2225/TO | AGETO | AG10020262 | 06/03/2023 | 17:43 | 6769-0 |
| JENQJ48/TO | AGETO | AG10020263 | 06/03/2023 | 18:09 | 6602-0 |
| NSP2G00/TO | AGETO | AG10133091 | 06/03/2023 | 23:07 | 5746-1 |
| MWK0509/TO | AGETO | AG10000145 | 07/03/2023 | 18:05 | 5967-0 |
| QKA3I37/TO | AGETO | AG10000146 | 07/03/2023 | 18:09 | 5967-0 |
| RIM2I88/TO | AGETO | AG10137037 | 07/03/2023 | 21:07 | 5746-1 |
| RSA5G71/TO | AGETO | AG10141104 | 08/03/2023 | 14:33 | 6831-1 |
| PQT6F00/TO | AGETO | AG10100006 | 08/03/2023 | 17:49 | 7633-2 |
| RSABJ84/TO | AGETO | AG10100007 | 08/03/2023 | 17:54 | 5452-1 |
| EZY9884/TO | AGETO | AG10100008 | 08/03/2023 | 17:56 | 5185-1 |
| QKM4440/TO | AGETO | AG10100009 | 08/03/2023 | 18:00 | 5185-1 |
| QKI7686/TO | AGETO | AG10100010 | 08/03/2023 | 18:05 | 5185-1 |

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 001525/2023

O Departamento Estadual de Trânsito, com base nas competências elencadas nos arts. 21 e 281 da Lei 9.503/97 - CTB, e também nas disposições da Lei nº 9.873/99, resolve dar ciência dos respectivos Autos de Infração constantes do edital e estabelece o prazo de 30 dias para interposição de recursos. Os dados das infrações de trânsito estão na seguinte ordem: Placa/UF; Órgão Autuador; Nº Auto de Infração; Data do cometimento; Hora do cometimento e Código/Desdobramento. Demais informações e segunda via das notificações devem ser obtidas através do endereço eletrônico: multas@detran.to.gov.br.

| PLACA/UF | Órgão Autuador | Nº Auto de Infração | Data do cometimento | Hora do cometimento | Código/Desdobramento |
|------------|----------------|---------------------|---------------------|---------------------|----------------------|
| RSC9H58/TO | DETRAN | SJ00BW205K | 16/04/2023 | 00:21 | 5720-0 |
| MWA3636/TO | DETRAN | SJ00GU200B | 16/04/2023 | 00:24 | 6599-2 |
| KCI8599/GO | DETRAN | SJ0071300T | 16/04/2023 | 01:30 | 5274-1 |
| QBM7H57/TO | DETRAN | SJ005320BZ | 16/04/2023 | 05:09 | 6599-2 |
| JHE7247/TO | DETRAN | SJ0071300W | 16/04/2023 | 06:28 | 5010-0 |
| JHE7247/TO | DETRAN | SJ0071300X | 16/04/2023 | 06:33 | 6548-0 |
| MVV1969/TO | DETRAN | SJ00HD100H | 16/04/2023 | 08:01 | 5401-0 |
| MWV0937/TO | DETRAN | SJ005C203I | 16/04/2023 | 09:42 | 5215-1 |
| OLN5353/TO | DETRAN | SJ00E8301E | 16/04/2023 | 09:53 | 5479-0 |

| | | | | | |
|------------|--------|------------|------------|-------|--------|
| MWU0139/TO | DETRAN | SJ0051203A | 16/04/2023 | 10:01 | 6653-1 |
| JKH3062/DF | DETRAN | SJ005*2024 | 16/04/2023 | 10:30 | 5720-0 |
| QKC9J01/TO | DETRAN | SJ00BS301U | 16/04/2023 | 10:40 | 6670-0 |
| MWC6104/TO | DETRAN | SJ0051203B | 16/04/2023 | 10:44 | 6653-1 |
| MWS9324/TO | AGETO | SJ006P2084 | 16/04/2023 | 10:57 | 6556-1 |
| MWS9324/TO | AGETO | SJ006P2085 | 16/04/2023 | 11:14 | 6653-1 |
| MWS9324/TO | AGETO | SJ006P2086 | 16/04/2023 | 11:18 | 5010-0 |
| MWS9324/TO | AGETO | SJ006P2087 | 16/04/2023 | 11:23 | 6599-2 |
| RSE9F21/TO | DETRAN | SJ00IF100Z | 16/04/2023 | 11:16 | 6653-1 |
| RSE9F21/TO | DETRAN | SJ00IF1010 | 16/04/2023 | 11:32 | 5835-0 |
| MWO2245/TO | AGETO | SJ00E6109F | 16/04/2023 | 08:00 | 5010-0 |
| QWA5433/TO | AGETO | SJ00GV2006 | 16/04/2023 | 11:56 | 5738-0 |
| QWE2B56/TO | DETRAN | SJ00IF1011 | 16/04/2023 | 12:09 | 6653-1 |
| QWE2B56/TO | DETRAN | SJ00IF1012 | 16/04/2023 | 12:19 | 6645-0 |
| QK18617/TO | AGETO | SJ006P2088 | 16/04/2023 | 14:36 | 5380-0 |
| OLN1B34/TO | DETRAN | SJ00E8301F | 16/04/2023 | 15:39 | 5010-0 |
| HPL6941/MA | DETRAN | SJ00EM502F | 16/04/2023 | 08:23 | 7030-1 |
| QWF3895/TO | DETRAN | SJ005Y300B | 16/04/2023 | 16:19 | 6580-0 |
| NH19317/MA | DETRAN | SJ00EK201H | 16/04/2023 | 16:29 | 7048-1 |
| MWU4424/TO | DETRAN | SJ00GT200B | 16/04/2023 | 16:29 | 7030-1 |
| MWU4424/TO | DETRAN | SJ00GT200C | 16/04/2023 | 16:30 | 5010-0 |
| OLK0783/TO | AGETO | SJ00GV2007 | 16/04/2023 | 16:58 | 7340-0 |
| MX4578/TO | DETRAN | SJ00BW205L | 16/04/2023 | 17:14 | 7048-1 |
| MVM8135/TO | DETRAN | SJ0058703M | 16/04/2023 | 17:30 | 5010-0 |
| QWB9837/TO | DETRAN | SJ00IV1011 | 16/04/2023 | 18:29 | 5452-5 |
| JFP1024/DF | DETRAN | SJ00IV1012 | 16/04/2023 | 18:46 | 6530-0 |
| BKE7425/TO | DETRAN | SJ005*2025 | 16/04/2023 | 19:11 | 5738-0 |
| QWA4C69/TO | DETRAN | SJ00DO300N | 16/04/2023 | 19:38 | 5010-0 |
| QWA4C69/TO | DETRAN | SJ00DO300O | 16/04/2023 | 19:48 | 5274-1 |
| QKF2038/TO | DETRAN | SJ00IF1014 | 16/04/2023 | 19:55 | 5010-0 |
| OUQ7D04/TO | DETRAN | SJ00DY1073 | 16/04/2023 | 20:47 | 6530-0 |
| OUQ7D04/TO | DETRAN | SJ00DY1074 | 16/04/2023 | 20:55 | 6599-2 |
| MXE0622/TO | DETRAN | SJ00IF1015 | 16/04/2023 | 21:03 | 6653-1 |
| RSC0G99/TO | DETRAN | SJ00IF1016 | 16/04/2023 | 21:09 | 6653-1 |
| OXR2J08/TO | DETRAN | SJ0087G001 | 16/04/2023 | 08:19 | 7340-0 |
| LJU2381/RJ | DETRAN | SJ00GC100G | 16/04/2023 | 21:42 | 6599-2 |
| NGC5530/GO | DETRAN | SJ007G2001 | 16/04/2023 | 21:00 | 6394-4 |
| OXQ7018/MA | DETRAN | SJ00E8301G | 16/04/2023 | 22:24 | 5410-0 |
| OF15B59/TO | DETRAN | SJ00CC100C | 16/04/2023 | 23:00 | 6599-2 |
| OF15B59/TO | DETRAN | SJ00CC100D | 16/04/2023 | 23:25 | 5010-0 |
| QWF9J98/TO | DETRAN | SJ00GU200D | 17/04/2023 | 00:40 | 6670-0 |
| QWF9J98/TO | DETRAN | SJ00GU200E | 17/04/2023 | 00:52 | 6637-2 |
| QWF9J98/TO | DETRAN | SJ00GU200F | 17/04/2023 | 00:58 | 6912-0 |
| QWF9J98/TO | DETRAN | SJ00GU200G | 17/04/2023 | 01:02 | 7340-0 |
| QEK4735/PA | DETRAN | SJ00EI3008 | 17/04/2023 | 00:46 | 7030-1 |
| RSD6C47/TO | DETRAN | SJ00GL400J | 17/04/2023 | 01:20 | 5010-0 |
| NSO7H53/TO | DETRAN | SJ005B4022 | 17/04/2023 | 01:08 | 6530-0 |
| QEK4735/PA | DETRAN | SJ00EI3009 | 17/04/2023 | 00:46 | 5207-0 |
| QWD2A44/TO | DETRAN | SJ0087G002 | 17/04/2023 | 02:48 | 7340-0 |
| QWD2A44/TO | DETRAN | SJ0087G003 | 17/04/2023 | 03:59 | 7340-0 |
| QWD2A44/TO | DETRAN | SJ0087G004 | 17/04/2023 | 04:04 | 7340-0 |
| NFT4H73/TO | DETRAN | SJ00AQ2007 | 17/04/2023 | 06:08 | 5525-0 |
| QWB8248/TO | AGETO | SJ008U303V | 17/04/2023 | 06:45 | 5967-0 |
| QKK8463/TO | DETRAN | SJ008Y106S | 17/04/2023 | 07:26 | 5010-0 |
| MWT5423/TO | DETRAN | SJ008Y106T | 17/04/2023 | 07:46 | 6599-2 |
| NJY0C79/TO | DETRAN | SJ00932016 | 17/04/2023 | 08:24 | 6599-2 |
| RSC1H94/TO | DETRAN | SJ00AM100M | 17/04/2023 | 08:41 | 5258-3 |
| HPK4035/MA | DETRAN | SJ00HD100I | 17/04/2023 | 08:44 | 7030-1 |
| RSC1H94/TO | DETRAN | SJ00AM100N | 17/04/2023 | 08:45 | 7340-0 |
| HPK4035/MA | DETRAN | SJ00HD100J | 17/04/2023 | 08:47 | 7048-1 |
| SCC4G45/GO | DETRAN | SJ00HB100L | 17/04/2023 | 07:55 | 6050-1 |
| RSC1H94/TO | DETRAN | SJ00AM100O | 17/04/2023 | 08:51 | 5010-0 |
| SDX8F1/PR | AGETO | SJ0071300Y | 17/04/2023 | 08:26 | 5967-0 |
| MVM9427/TO | DETRAN | SJ00IK1005 | 16/04/2023 | 12:14 | 7374-0 |
| JUF0432/PA | DETRAN | SJ006P2089 | 17/04/2023 | 09:44 | 5010-0 |
| JUF0432/PA | DETRAN | SJ006P208A | 17/04/2023 | 09:47 | 6599-2 |
| RSE0C40/TO | DETRAN | SJ00EP101I | 17/04/2023 | 10:13 | 7030-1 |
| RSF9E86/TO | DETRAN | SJ00HD100K | 17/04/2023 | 11:40 | 5010-0 |
| QWF1A92/TO | DETRAN | SJ00HD100L | 17/04/2023 | 11:00 | 5045-0 |
| RBW4F56/GO | DETRAN | SJ00HD100M | 17/04/2023 | 11:00 | 6050-2 |
| RSF6J13/TO | DETRAN | SJ004Z000Q | 17/04/2023 | 14:24 | 6637-1 |
| RSF6J13/TO | DETRAN | SJ004Z000R | 17/04/2023 | 14:34 | 6653-1 |

| | | | | | |
|------------|--------|------------|------------|-------|--------|
| PRC6C86/TO | DETRAN | SJ00EUA03N | 17/04/2023 | 16:07 | 7366-2 |
| QKD8195/TO | DETRAN | SJ00EUA03P | 17/04/2023 | 16:09 | 7366-2 |
| QKK2D58/MA | DETRAN | SJ00EUA03Q | 17/04/2023 | 16:11 | 6050-1 |
| OYC5919/TO | DETRAN | SJ00EUA03R | 17/04/2023 | 16:15 | 6050-1 |
| QKQ9444/TO | DETRAN | SJ00EUA03S | 17/04/2023 | 16:20 | 5819-1 |
| OLI4254/TO | DETRAN | SJ00EF202S | 17/04/2023 | 16:27 | 5010-0 |
| QWF2E18/TO | DETRAN | SJ00EUA03T | 17/04/2023 | 16:43 | 5452-1 |
| RSC6A37/TO | DETRAN | SJ0084404M | 17/04/2023 | 15:45 | 5568-0 |
| MWS4E89/TO | DETRAN | SJ0084404N | 17/04/2023 | 15:45 | 5568-0 |
| RMOA29/TO | DETRAN | SJ0084404P | 17/04/2023 | 16:10 | 6050-1 |
| QWF6H08/TO | DETRAN | SJ00H2101U | 17/04/2023 | 17:32 | 7366-2 |
| DY25687/SP | DETRAN | SJ00IK1006 | 17/04/2023 | 17:15 | 5010-0 |
| OCX8F19/TO | DETRAN | TO02796103 | 16/04/2023 | 16:51 | 5525-0 |
| GP13955/TO | DETRAN | TO02719588 | 16/04/2023 | 20:25 | 5010-0 |
| FKO1H72/GO | DETRAN | TO02719583 | 16/04/2023 | 16:42 | 5010-0 |
| FKO1H72/GO | DETRAN | TO02719582 | 16/04/2023 | 16:42 | 7579-0 |
| RSF8C72/TO | DETRAN | TO02719581 | 16/04/2023 | 16:13 | 7579-0 |
| RSF8C72/TO | DETRAN | TO02719580 | 16/04/2023 | 16:13 | 6076-0 |
| NSU1990/TO | DETRAN | TO02795889 | 17/04/2023 | 17:16 | 7366-2 |
| QKJ3451/TO | DETRAN | TO02795892 | 17/04/2023 | 11:25 | 7366-2 |
| QK12B15/TO | DETRAN | TO02795886 | 17/04/2023 | 17:42 | 7633-2 |
| GIC0A35/TO | DETRAN | TO02795891 | 17/04/2023 | 11:18 | 7633-2 |
| RSA6F82/TO | DETRAN | TO02795888 | 17/04/2023 | 17:39 | 6670-0 |
| MWM6697/TO | AMTT | GU00037106 | 10/04/2023 | 11:35 | 5541-1 |
| ROE2D41/MA | AMTT | GU00037107 | 10/04/2023 | 11:45 | 5541-1 |
| QDQ9220/PA | AMTT | GU00037109 | 10/04/2023 | 12:01 | 5541-1 |
| AKH6487/PR | AMTT | GU00037142 | 10/04/2023 | 10:17 | 5185-1 |
| QWD8F07/TO | AMTT | GU00037144 | 10/04/2023 | 11:46 | 7633-2 |
| QKC1129/TO | AMTT | GU00037145 | 11/04/2023 | 08:32 | 7633-2 |
| RV78D62/IG | AMTT | GU00037146 | 11/04/2023 | 09:25 | 7633-2 |
| MW14875/TO | AMTT | GU00037147 | 11/04/2023 | 10:15 | 6122-0 |
| PAO9G69/TO | DETRAN | TO02506549 | 17/04/2023 | 11:28 | 6599-2 |
| OLN3441/TO | DETRAN | TO02796002 | 17/04/2023 | 11:32 | 6580-0 |
| RSA0115/TO | DETRAN | TO02506550 | 17/04/2023 | 11:30 | 7633-2 |
| PAO9G69/TO | DETRAN | TO02506548 | 17/04/2023 | 11:28 | 5185-1 |
| QKF0335/TO | DETRAN | TO02506547 | 17/04/2023 | 11:24 | 6599-2 |
| QKF0335/TO | DETRAN | TO02506546 | 17/04/2023 | 11:24 | 7633-2 |
| NYN0G46/TO | DETRAN | TO02506544 | 17/04/2023 | 11:22 | 6599-2 |
| PRB7090/GO | DETRAN | TO02506545 | 17/04/2023 | 11:23 | 5185-1 |
| NYN0G46/TO | DETRAN | TO02506543 | 17/04/2023 | 11:22 | 7366-2 |
| QKG9063/TO | AGETO | AG10100132 | 16/04/2023 | 08:06 | 5193-0 |
| RSB4E74/TO | AGETO | AG10100136 | 16/04/2023 | 08:10 | 7633-2 |
| QEW3669/TO | AGETO | AG10100138 | 16/04/2023 | 08:38 | 5185-1 |
| QUJ6A38/IG | AGETO | AG10142575 | 16/04/2023 | 10:16 | 6971-0 |
| QUJ6A38/IG | AGETO | AG10142574 | 16/04/2023 | 10:16 | 6823-1 |
| NKD9D80/TO | AGETO | AG10100125 | 16/04/2023 | 10:21 | 5967-0 |
| JIC7177/GO | AGETO | AG10147171 | 16/04/2023 | 10:29 | 7242-2 |
| MWP7739/TO | AGETO | AG10100133 | 16/04/2023 | 10:37 | 5185-1 |
| NFM5089/TO | AGETO | AG10100137 | 16/04/2023 | 10:39 | 5185-1 |
| MWS9254/TO | AGETO | AG10100128 | 16/04/2023 | 10:45 | 5185-1 |
| MWX5314/TO | AGETO | AG10100134 | 16/04/2023 | 10:53 | 5185-1 |
| ORI2691/TO | AGETO | AG10100131 | 16/04/2023 | 10:58 | 5193-0 |
| RSC5J40/TO | AGETO | AG10154378 | 17/04/2023 | 04:40 | 5835-0 |
| RSC5J40/TO | AGETO | AG10154379 | 17/04/2023 | 04:40 | 6068-2 |
| RSC5J40/TO | AGETO | AG10154377 | 17/04/2023 | 04:40 | 5746-3 |
| ECS1D27/SP | AGETO | AG10154381 | 17/04/2023 | 04:45 | 6068-2 |
| ECS1D27/SP | AGETO | AG10154382 | 17/04/2023 | 04:45 | 5835-0 |
| ECS1D27/SP | AGETO | AG10154380 | 17/04/2023 | 04:45 | 5746-3 |
| MWH1092/TO | AGETO | AG10136104 | 17/04/2023 | 06:10 | 5185-1 |
| OLJ2E59/TO | AGETO | AG10136106 | 17/04/2023 | 06:33 | 5738-0 |
| OGS9485/GO | AGETO | AG10136105 | 17/04/2023 | 06:45 | 6840-2 |
| RSE5H46/TO | AGETO | AG10136108 | 17/04/2023 | 06:46 | 6580-0 |
| QKL5A48/TO | AGETO | AG10100119 | 16/04/2023 | 11:12 | 5045-0 |
| MWP5029/TO | AGETO | AG10100135 | 16/04/2023 | 11:20 | 5185-2 |
| NCR5104/TO | AGETO | AG10148568 | 16/04/2023 | 11:56 | 6840-2 |
| RIM0B66/TO | AGETO | AG10100127 | 16/04/2023 | 16:47 | 5185-1 |
| QWB8445/TO | AGETO | AG10100120 | 16/04/2023 | 17:54 | 5010-0 |
| OXR4421/MA | AGETO | AG10100121 | 16/04/2023 | 18:06 | 5193-0 |
| MWR9065/TO | AGETO | AG10100122 | 16/04/2023 | 18:12 | 5185-2 |
| QWA0211/TO | AGETO | AG10100123 | 16/04/2023 | 18:19 | 7234-0 |
| NMY2694/TO | AGETO | AG10100124 | 16/04/2023 | 18:36 | 7340-0 |
| QKM0113/TO | AGETO | AG10100126 | 16/04/2023 | 18:43 | 5193-0 |

| | | | | | |
|------------|--------|------------|------------|-------|--------|
| JAY3D62/RS | AGETO | AG10133211 | 16/04/2023 | 21:22 | 5746-1 |
| RSE5H46/TO | AGETO | AG10136107 | 17/04/2023 | 06:46 | 5738-0 |
| NGG4I38/PA | AGETO | AG10100150 | 17/04/2023 | 09:50 | 5967-0 |
| MWZ1G12/TO | AGETO | AG10100139 | 17/04/2023 | 10:20 | 5967-0 |
| FCB2F91/PR | AGETO | AG10148569 | 17/04/2023 | 10:48 | 6840-2 |
| BMF4103/TO | AGETO | AG10137086 | 17/04/2023 | 10:57 | 6637-2 |
| BMF4103/TO | AGETO | AG10137087 | 17/04/2023 | 10:57 | 6823-1 |
| NKR9002/PI | AGETO | AG10100140 | 17/04/2023 | 11:01 | 6564-0 |
| RON2G05/MA | AGETO | AG10148570 | 17/04/2023 | 11:14 | 6823-1 |
| REZ2B12/PR | AGETO | AG10133212 | 17/04/2023 | 11:56 | 5746-1 |
| FRC8224/SP | AGETO | AG10149164 | 17/04/2023 | 12:10 | 6971-0 |
| FRC8224/SP | AGETO | AG10149163 | 17/04/2023 | 12:10 | 6823-1 |
| GASSA89/SP | AGETO | AG10149166 | 17/04/2023 | 12:15 | 6971-0 |
| GASSA89/SP | AGETO | AG10149165 | 17/04/2023 | 12:15 | 6823-1 |
| GDOF66/SP | AGETO | AG10133213 | 17/04/2023 | 12:51 | 5746-1 |
| RUN7H66/MG | AGETO | AG10149167 | 17/04/2023 | 13:50 | 6823-1 |
| OLM3844/TO | DMTPN | PNO0011604 | 16/04/2023 | 10:40 | 5452-2 |
| RIM8J48/TO | DMTPN | PNO0011704 | 17/04/2023 | 17:00 | 7048-1 |
| RBQ3G44/GO | AGETO | AG10148571 | 17/04/2023 | 14:18 | 6823-1 |
| SBW0B60/GO | AGETO | AG10149171 | 17/04/2023 | 14:35 | 6980-0 |
| SBW0B60/GO | AGETO | AG10149170 | 17/04/2023 | 14:35 | 6971-0 |
| SBW0B60/GO | AGETO | AG10149169 | 17/04/2023 | 14:35 | 6823-1 |
| BES6F54/MG | AGETO | AG10148572 | 17/04/2023 | 14:41 | 6823-1 |
| RR17B69/MT | AGETO | AG10149173 | 17/04/2023 | 14:50 | 6971-0 |
| RR17B69/MT | AGETO | AG10149172 | 17/04/2023 | 14:50 | 6840-1 |
| KED7119/TO | AGETO | AG10133214 | 17/04/2023 | 15:39 | 5746-1 |
| RTW2H89/MG | AGETO | AG10136111 | 17/04/2023 | 16:02 | 6580-0 |
| JEY5777/GO | AGETO | AG10147175 | 17/04/2023 | 16:04 | 7242-2 |
| QKG3588/TO | AGETO | AG10100141 | 17/04/2023 | 16:25 | 5967-0 |
| RUM4D63/MG | AGETO | AG10142577 | 17/04/2023 | 16:38 | 6971-0 |
| RUM4D63/MG | AGETO | AG10142576 | 17/04/2023 | 16:38 | 6823-1 |
| JHU4540/MA | AGETO | AG10100149 | 17/04/2023 | 17:18 | 5452-1 |
| MXC5259/TO | AGETO | AG10100142 | 17/04/2023 | 17:25 | 5185-1 |
| MWL3830/TO | AGETO | AG10100143 | 17/04/2023 | 17:41 | 5185-2 |
| NGV8495/GO | AGETO | AG10100145 | 17/04/2023 | 17:42 | 5193-0 |
| MXW8037/TO | DETRAN | TO02506541 | 17/04/2023 | 11:19 | 5185-1 |
| QKJ4024/TO | DETRAN | TO02506542 | 17/04/2023 | 11:20 | 5185-1 |
| QWE1F53/TO | AGETO | RE00433316 | 15/04/2023 | 14:30 | 7633-2 |
| SHF2J21/MG | AGETO | RE00433317 | 15/04/2023 | 14:46 | 5908-0 |
| QWD1J82/TO | AGETO | RE00433318 | 15/04/2023 | 15:03 | 7633-2 |
| RSAT112/TO | AGETO | RE00433319 | 15/04/2023 | 15:07 | 7633-2 |
| BEO9H10/PR | AGETO | RE00433320 | 15/04/2023 | 15:13 | 7633-2 |
| QWC3J40/TO | AGETO | RE00433321 | 15/04/2023 | 16:24 | 7633-2 |
| GW17145/TO | AGETO | RE00433323 | 15/04/2023 | 16:52 | 5185-1 |
| QK1451/TO | AGETO | RE00433324 | 15/04/2023 | 16:57 | 5185-2 |
| DW05574/TO | AGETO | RE00433325 | 15/04/2023 | 17:42 | 5185-2 |
| OZU4510/BA | AGETO | RE00433326 | 15/04/2023 | 17:47 | 5185-1 |

NATURATINS

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Processo nº: 2022/40310/000340

Contrato nº: 15/2022

Número Automático SIAFE: 22001584

Contratante: Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS

Contratada: PARAÍSO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA - EPP.

CNPJ: 12.084.954/0002- 90

Objeto: Prestação de serviços de fornecimento de combustível aeronáutico - gasolina de aviação (AVGAS), visando o abastecimento da aeronave para atender as necessidades do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS.

Valor: R\$ 55.750,00 (cinquenta e cinco mil e setecentos e cinquenta reais).

Programa de Trabalho: 18.122.1100.4256

Fonte: 500.000000 888888

Elemento de despesa: 33.90.30

Data da Assinatura: 06/10/2022.

Vigência: O Contrato terá sua vigência de 12 meses a partir de 06/10/2022.

Signatários: Renato Jayme da Silva (Instituto Natureza do Tocantins) e RODRIGO CARDOSO DA SILVA e FLÁVIA ZAIANNY BEZERRA DA SILVA CARDOSO (Representantes da Contratada).

EXTRATO DE CONTRATO

Republicado para correção

Processo nº: 2022/40310/000640

Contrato nº: 013/2022

Número Automático SIAFE: 22001402

Contratante: Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS

Contratada: NP Tecnologia e Gestão de Dados Ltda.

CNPJ: 07.797.967/0001-95

Objeto: Contratação de empresa para a disponibilização de acesso ao banco de dados específico de preços praticados no mercado - Assinatura Anual de Ferramenta de Pesquisa, Consolidação e Comparação de Preços praticados pela Administração Pública - Banco de Preços, por um período de 12 (doze) meses.

Valor: R\$ 10.865,00 (dez mil e oitocentos e sessenta e cinco centavos)

Fonte: 0500888888

Elemento de despesa: 33.90.39

Data da Assinatura: 11/10/2022

Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

Signatários: Renato Jayme da Silva (pelo Instituto Natureza do Tocantins) e Rudimar Barbosa dos Reis (pela empresa contratada).

ITERTINS

PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2023/GP, DE 03 DE MAIO DE 2023.

O Presidente do Instituto de Terras do Estado do Tocantins, no uso da atribuição que lhe confere o art. 30, inciso I, do Decreto 6.597, de 01 de março de 2023;

Considerando a necessidade da aquisição de película de proteção para isolar a entrada da luz e do calor do sol diretamente sobre o ambiente, vez que as dependências deste Instituto de Terras apresentam situações que carecem deste material;

Considerando que a contratação deste serviço é fundamental para atender as demandas dos servidores públicos deste Instituto de Terras;

Considerando que os preços ofertados estão compatíveis com o mercado local, de acordo com as cotações realizadas pelo Setor de Compras da Gerência Geral de Administração, conforme os orçamentos/propostas anexas ao processo administrativo, sendo posteriormente lançado, para ampla divulgação, no Sistema de Compras do Poder Executivo - SIGA/COMPRA DIRETA, com a finalidade de apurar o melhor preço para a administração;

Considerando que não se trata de parcelas de uma mesma compra e/ou serviços, e;

Considerando, ainda, as demais informações constantes do processo administrativo nº 2023/34510/000023,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar a licitação em favor da Empresa: VEGAS COM. LTDA, CNPJ: 27.384.665/0001-00, item de nº 1, no valor total de: R\$ 12.890,00 (doze mil e oitocentos e noventa reais), com fundamento no inciso II, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2014, de 01 de abril de 2021 e alterações vigentes.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor e produz efeitos na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência do Instituto de Terras do Estado do Tocantins, em Palmas - TO, aos 03 (três) dias do mês de maio de 2023.

Robson Moura Figueiredo
Presidente do ITERTINS

PORTARIA Nº 30/2023/GP, DE 03 DE MAIO DE 2023.

O Presidente do Instituto de Terras do Estado do Tocantins - ITERTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, tendo em vista que lhe compete a prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 75, inc. II da Lei 14.133/21 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 02/2008, de 07 de maio de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízos de suas atribuições normais, exercerem os encargos de Gestor do Contrato, Fiscal e Fiscal Substituto do Contrato de nº 04/2023, elencado a seguir:

| Gestor do Contrato | Fiscal do Contrato | Fiscal Substituto do Contrato | Empresa | Objeto do Contrato |
|---|---|---|-------------------|---|
| Louise Barbosa Oliveira Ramos Nº funcional: 11723130-1 | Élio De Angeles Carvalho Barbosa Mat: 11515490-2 | Léo Jânio Marinho Carvalho Mat: 11455985-1 | - VEGAS COM. LTDA | Aquisição, remoção e instalação de películas de proteção solar. |

Art. 2º São atribuições do Gestor do Contrato:

I - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;

II - verificar se a entrega de materiais, execução de obras, ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parcelada;

III - anotar em formulário próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV - atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento;

V - comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

VI - solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

VII - acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;

VIII - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;

IX - encaminhar à autoridade competente, eventuais pendências de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

X - notificar a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais para que seja regularizado, sob pena de sanções administrativas e outras que forem necessárias.

Art. 3º São atribuições do Fiscal do Contrato:

I - acompanhar e Fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes e imediatamente comunicar através de relatório ao Setor Responsável para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato/empenho;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 120 dias do final da vigência, logo após encaminhar para o setor responsável para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos Órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente em forma de relatório juntado aos autos acerca de exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 119, da Lei Federal nº 14.133/21;

XI - acompanhar junto à unidade de programação orçamentária e financeira, até 15 de dezembro de cada ano (ou data designada no competente decreto de encerramento de exercício financeiro), as obrigações financeiras não liquida no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho à conta de restos a pagar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência do Instituto de Terras do Estado do Tocantins - ITERTINS, em Palmas, 03 de maio de 2023.

Robson Moura Figueiredo Lima
Presidente

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 04/2023

PROCESSO nº: 2023.34510.000023

TERMO DE CONTRATO Nº 04/2023

CONTRATANTE: INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO TOCANTINS-ITERTINS.

CONTRATADA: VEGAS COM. LTDA

CNPJ: 27.384.665/0001-00

OBJETO: Aquisição, remoção e instalação de películas de proteção solar para atender às necessidades do Instituto de Terras do Estado do Tocantins - ITERTINS, conforme consta do processo nº 2023/34510/000023.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 12.890,00 (doze mil e oitocentos e noventa reais)

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 34510.21.122.1148.4202

NATUREZA DA DESPESA: 33.90.30

FONTE DE RECURSO: 5000000000

DATA DA ASSINATURA: 03/05/2023

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência a partir da data da assinatura até o final do prazo de garantia do serviço, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

SIGNATÁRIOS: ROBSON MOURA FIGUEIREDO LIMA Presidente - ITERTINS - Contratante, e ERICK PEREIRA VEIGA - Representante Legal da Contratada.

UNITINS**PORTARIA/UNITINS/Nº 194/2023/GABREITOR, DE 28 DE ABRIL DE 2023.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, considerando o Ato Nº 820 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.667, de 18 de agosto de 2020 e na conformidade da Lei nº 3.124/2016 e do art. 10º, inciso XVI e XVII, do Estatuto desta Universidade,

Considerando o Decreto Estadual nº 4.502/2012 e a Resolução CONSUNI nº 011/2012 que dispõe sobre a relação entre a UNITINS e a FAPTO para colaboração em atividades de pesquisa, ensino e extensão voltadas para o desenvolvimento institucional e tecnológico e, considerando que a FAPTO é a única instituição dessa natureza no Estado do Tocantins;

Considerando que a FAPTO é uma instituição sem fins lucrativos e que os valores despendidos à mesma serão somente para cobrir despesas administrativas;

Considerando que os valores a serem contratados estão de acordo com o praticado em contratos similares firmados por outras instituições de ensino, conforme demonstrado nos autos do Processo nº 2023/20320/000002;

Considerando, ainda o Parecer Jurídico nº 45/2023 emitido pela Diretoria Jurídica da Universidade Estadual do Tocantins, constante no Processo Administrativo nº 2023/20320/000002, manifestando pela legalidade do procedimento de Dispensa de Licitação para a contratação acima referida, com fundamento no art. 24, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93;

Considerando ainda, a sugestão e justificativa, com fulcro na mencionada legislação, da Coordenadoria de Compras para a dispensa de licitação para a contratação da FAPTO.

RESOLVE:

Art. 1º DECLARAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 24, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93, para contratação da Fundação de Apoio Científico e Tecnológico do Tocantins - FAPTO, inscrita no CNPJ nº 06.343.763/0001-11 para gerenciamento administrativo e financeiro do projeto "Pós-Graduação *Lato Sensu* em Contabilidade e Direito com Ênfase no Agronegócio", no valor de R\$ 21.972,00 (vinte e um mil novecentos e setenta e dois reais). Os prazos e condições pactuadas, conforme solicitações, justificativas e especificações estão contidas no Processo Administrativo nº 2023/20320/000002.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em Palmas - TO, aos 28 dias do mês de abril de 2023.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS
Reitor

**PORTARIA/UNITINS/Nº 195/2023/GABREITOR,
DE 28 DE ABRIL DE 2023.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, e na conformidade da Lei Estadual nº 3.124, e pelo Ato nº 820 - NM, de 18 de agosto de 2020, com base no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor CAIO MONTEIRO MELO, matrícula: 810153, para exercer, sem prejuízo de suas atribuições normais, o encargo de Fiscal Titular para acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 006/2023, vinculado ao Processo Administrativo nº 2023/20320/000002, firmado entre esta Instituição e a FUNDAÇÃO DE APOIO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DO TOCANTINS, CNPJ sob o nº 06.343.763/0001-11, cujo objeto é o gerenciamento administrativo e financeiro do Projeto "Pós-Graduação *Lato Sensu* em Contabilidade e Direito com Ênfase no Agronegócio" e no caso de impedimento ou afastamento legal do titular, fica designada a servidora MARIA EDUARDA BORGES MACHADO, matrícula: 830340, como fiscal substituta.

Art. 2º São atribuições do Fiscal Titular:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no instrumento contratual ou ata de registro de preços;

II - relatar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

III - relatar o resultado das medidas saneadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

IV - zelar pela fiel execução dos serviços, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais e acompanhar o cumprimento pela contratada no prazo de execução;

V - confrontar os preços, marcas e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;

VI - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos bens adquiridos;

Art. 3º Designar o servidor RICARDO COSTA SEMEÃO, matrícula: 830097 para exercer o encargo de Gestor do Contrato supracitado.

Art. 4º São atribuições do Gestor:

I - encaminhar a nota de empenho para empresa contratada;

II - solicitar à empresa contratada a prestação do serviço conforme as especificações descritas no instrumento contratual;

III - verificar junto ao fiscal de contrato se as especificações e quantidades contratadas, bem como as prestações de serviços, encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

IV - comunicar à Pró-Reitoria de Administração e Finanças formalmente sobre as irregularidades cometidas, passíveis de penalidade, após os contatos prévios e gestões realizadas com a contratada;

V - notificar a empresa contratada em caso de inexecução contratual;

VI - emitir certidões de regularidade fiscal (rfb/pfn, fgts, inss, municipal, estadual, cndt), conforme previsto no art. 29, I a IV da Lei Federal 8.666/1993, bem como solicitar ao fornecedor a sua regularização e envio, caso estejam vencidas, bem como;

VII - encaminhar os autos à Diretoria Financeira para pagamento/liquidação, após a juntada das certidões de regularidade fiscal e atesto da nota pelo fiscal de contrato;

VIII - observar a execução do contrato/ata de registro de preços, dentro dos limites dos créditos orçamentários ou vigência para ele determinados;

IX - acompanhar junto à unidade de programação orçamentária e financeira, até 15 de dezembro de cada ano (ou data designada no competente decreto de encerramento de exercício financeiro), as obrigações financeiras não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho à conta de restos a pagar;

X - opinar sobre a oportunidade e conveniência de aditamento de contrato, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência;

XI - manter sob sua guarda e responsabilidade, zelando pela integridade física e/ou alimentação do processo nato-digital, os autos que lhe forem designados sob pena de responsabilização administrativa, mediante devido processo legal, por qualquer ato de perda, extravio, má conduta, inobservância da legislação vigente, dentre outros.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS-UNITINS, em Palmas - TO, aos 28 dias do mês de abril de 2023.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS
Reitor

**PORTARIA/UNITINS/Nº 199/2023/GABREITOR,
DE 03 DE MAIO DE 2023.**

A VICE-REITORA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, considerando o Ato Nº 820 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.667, de 18 de agosto de 2020, e na conformidade do artigo 10, incisos III, XV e XVIII, do Estatuto desta Universidade e da INSTRUÇÃO NORMATIVA/GRE/ Nº 002/2014,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, para compor a Comissão de Gestão, Enquadramento e Evolução Funcional de Pessoal - CGEEP, dos Servidores Públicos Concursados Técnico-Administrativos, os seguintes membros:

I - Representatividade dos servidores públicos efetivos: Meire Luce Ribeiro de Sá - titular e Gleyber Paixão Pinto - suplente;

II - Representatividade da Pró-Reitoria de Administração e Finanças: Ana Cláudia Fachini Barboza - titular e Wilson Moreira Neto - suplente;

III - Representatividade do sindicato da categoria: Farley Moraes Araújo - titular e Alex Fabiano Monteiro Corrêa Ramos - suplente.

§1º A Presidência da Comissão será definida nos termos do art. 10, da Instrução Normativa nº 002/2014.

§2º A Comissão de Recursos funcionará nos termos do art. 9º da Instrução Normativa 002/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em Palmas - TO, aos 03 dias do mês de maio do ano de 2023.

DARLENE TEIXEIRA CASTRO
Vice-Reitora no exercício da Reitoria

**PORTARIA/UNITINS/Nº 203/2023/GABREITOR,
DE 03 DE MAIO DE 2023.**

A VICE-REITORA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, considerando o Ato Nº 820 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.667, de 18 de agosto de 2020, na conformidade da Lei Nº 3.124/2016 e do artigo 10, inciso XV, do Estatuto desta Universidade, consubstanciado pelo Memorando Nº 19/2023/DIRCARG.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, DAVINO PEREIRA LIMA JUNIOR, matrícula nº 830362, a partir de 1º de maio de 2023, do cargo de provimento em comissão Supervisor de Comunicação - CDAl-2, junto à Supervisão de Comunicação vinculada à Diretoria do *Câmpus* Universitário da UNITINS em Araguatins.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação, com efeitos a partir da data de exoneração.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em Palmas - TO, aos 03 dias do mês de maio de 2023.

DARLENE TEIXEIRA CASTRO
Vice-Reitora no exercício da Reitoria

**PORTARIA/UNITINS/Nº 205/2023/GABREITOR,
DE 03 DE MAIO DE 2023.**

A VICE-REITORA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, considerando o Ato Nº 820 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.667, de 18 de agosto de 2020, e na conformidade da Lei Nº 3.124/2016 e do artigo 10, inciso XV, do Estatuto desta Universidade, consubstanciado pelo MEMO/UNITINS/PROAF/DIRADM/Nº 68/2023.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR GLÉRISTON PEREIRA DA SILVA, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor VI - AEU-6 em conformidade com a Lei nº 4.008, de 07 de novembro de 2022, de cargos em comissão desta Instituição, junto à Diretoria de Transporte e Logística da UNITINS em Palmas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em Palmas - TO, aos 03 dias do mês de maio de 2023.

DARLENE TEIXEIRA CASTRO
Vice-Reitora no exercício da Reitoria

**PORTARIA/UNITINS/Nº 206/2023/GABREITOR,
DE 03 DE MAIO DE 2023.**

A VICE-REITORA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, considerando o Ato Nº 820 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.667, de 18 de agosto de 2020, e na conformidade da Lei Nº 3.124/2016 e do artigo 10, inciso XV, do Estatuto desta Universidade, consubstanciado pelo MEMO/UNITINS/PROAF/Nº 33/2023/DICAMPA.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR ANA MARYELLY AIRES NUNES, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor VIII - AEU-8, em conformidade com a Lei nº 4.008, de 07 de novembro de 2022, de cargos em comissão desta Instituição, junto à Diretoria do *Câmpus* Universitário da UNITINS em Palmas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em Palmas - TO, aos 03 dias do mês de maio de 2023.

DARLENE TEIXEIRA CASTRO
Vice-Reitora no exercício da Reitoria

**PORTARIA/UNITINS/Nº 207/2023/GABREITOR,
DE 03 DE MAIO DE 2023.**

A VICE-REITORA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, considerando o Ato Nº 820 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.667, de 18 de agosto de 2020, e na conformidade da Lei Nº 3.124/2016 e do artigo 10, inciso XV, do Estatuto desta Universidade, consubstanciado pelo MEMO/UNITINS/PROAF/Nº 15/2023/DIRCDNO.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR MARIA CLARA PEREIRA SOARES, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor VI - AEU-6, em conformidade com a Lei nº 4.008, de 07 de novembro de 2022, de cargos em comissão desta Instituição, junto à Diretoria do *Câmpus* Universitário da UNITINS em Dianópolis.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em Palmas - TO, aos 03 dias do mês de maio de 2023.

DARLENE TEIXEIRA CASTRO
Vice-Reitora no exercício da Reitoria

**PORTARIA/UNITINS/Nº 208/2023/GABREITOR,
DE 03 DE MAIO DE 2023.**

A VICE-REITORA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, considerando o Ato Nº 820 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.667, de 18 de agosto de 2020, e na conformidade da Lei Nº 3.124/2016 e do artigo 10, inciso XV, do Estatuto desta Universidade, consubstanciado pelo MEMO/UNITINS/PROAF/Nº 16/2023/DIRCDNO.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR ED MICHAEL BORGES, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor VI - AEU-6, em conformidade com a Lei nº 4.008, de 07 de novembro de 2022, de cargos em comissão desta Instituição, junto à Diretoria do *Câmpus* Universitário da UNITINS em Dianópolis.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em Palmas - TO, aos 03 dias do mês de maio de 2023.

DARLENE TEIXEIRA CASTRO
Vice-Reitora no exercício da Reitoria

**PORTARIA/UNITINS/Nº 210/2023/GABREITOR,
DE 03 DE MAIO DE 2023.**

A VICE-REITORA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, considerando o Ato Nº 820 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.667, de 18 de agosto de 2020, e na conformidade da Lei Nº 3.124/2016 e do artigo 10, inciso XV, do Estatuto desta Universidade, consubstanciado pelo MEMO/UNITINS/PROREGRAD/Nº 19/2023/DIRCARG.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a partir de 04 de maio de 2023, QUEZIA DA SILVA ALENCAR para exercer o cargo de provimento em comissão de Supervisor de Comunicação - CDAI-2, em conformidade com a Lei nº 4.008, de 07 de novembro de 2022, de cargos em comissão desta Instituição, junto à Supervisão de Comunicação vinculada à Diretoria do *Câmpus* Universitário da UNITINS em Araguatins.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação com efeito a partir da data da nomeação.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em Palmas - TO, aos 03 dias do mês de maio de 2023.

DARLENE TEIXEIRA CASTRO
Vice-Reitora no exercício da Reitoria

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 2023/20320/000002
Contrato nº: 06/2023
Contratante: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS
Contratada: FUNDAÇÃO DE APOIO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DO TOCANTINS - FAPTO
CNPJ: 06.343.763/0001-11
Objeto do Contrato: GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU* EM CONTABILIDADE E DIREITO COM ÊNFASE NO AGRONEGÓCIO.
Valor do Contrato: R\$ 168.452,00 (cento e sessenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais)
Data de Assinatura: 27 de abril de 2023.
Vigência: 20 meses
Signatários: AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS (Reitor da UNITINS); LÉO ARÚJO DA SILVA (Diretor-Geral da FAPTO)

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 2023/203201/000172
Contrato nº: 05/2023
Contratante: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS
Contratada: FUNDAÇÃO DE APOIO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DO TOCANTINS - FAPTO
CNPJ: 06.343.763/0001-11
Objeto do Contrato: CONCURSO PARA DIRETORES DE ESCOLAS ESTADUAIS DO TOCANTINS - 2023.
Valor do Contrato: R\$ 183.670,69 (cento e oitenta e três mil e seiscentos e setenta reais e sessenta e nove centavos)
Natureza: da Despesa: 3.3.90.39
Fonte de Recursos: 1.500.1001101.0.66666
Data de Assinatura: 27 de abril de 2023
Vigência: 06 meses
Signatários: AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS (Reitor da UNITINS); LÉO ARÚJO DA SILVA (Diretor-Geral da FAPTO)

TRIBUNAL DE CONTAS

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 053/2023/RELT4-DILIG

Processo nº 1490/2023 - Entidade: Prefeitura Municipal de Monte Santo do Tocantins - TO. Assunto: Monitoramento - Conforme Resolução nº 15/2023/PLENO - Decorrente da fiscalização empreendida no Portal da Transparência. Nos termos do Despacho nº 242/2023-RELT4, em atenção ao disposto no artigo 5º, LV, da Constituição Federal, que assegura o contraditório e a ampla defesa, e em conformidade com a Lei Orgânica nº 1.284/2001, artigos 32 - Inciso II e 33 ao artigo 204 parágrafo único, combinado com o artigo 205, Inciso V, do Regimento Interno do Tribunal de Contas, com nova redação dada pela Resolução Normativa nº 04 de 05.11.2003, e arts. 3º, 5º e 6º da Instrução Normativa - TCE/TO nº 001/2012 fica, pelo presente Edital, CITADA a Senhora Nezita Martins Neta, Gestora, para que nos termos do referido processo, e caso queira, no prazo de 15 (quinze) dias da publicação deste, manifestar e/ou apresentar documentos acerca dos fatos apontados nos autos e no referido Despacho, ficando advertida dos efeitos da revelia, ou seja, de que a falta de manifestação implicará em se tornarem verdadeiros os fatos conforme constam nos autos, sujeitando-se a responsável às sanções previstas em lei e no RITCE/TO, cientificando-a, ainda, de que os autos estarão disponíveis no sistema e-Contas, por meio do endereço eletrônico: <http://app.tce.to.gov.br/econtas/exteno>, poderá acessá-lo com seu Usuário - CPF e Senha fornecido por este Tribunal, conforme Portaria nº 550, de 2020, ou pela sua certificação digital. Para esclarecimentos de dúvidas, em relação ao presente edital, entrar em contato na Divisão de Diligência - DILIG (fone: (63) 3232-5969) deste TCE/TO, localizado na Avenida Teotônio Segurado - ACSU - NE 10 - Conjunto 01 - Lotes 01 e 02, com expediente de 09 às 18 horas. Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 02 dias do mês de maio de 2023. Eu, Alonso César de Moraes, digitei e conferi.

Severiano José Costandrade de Aguiar
Conselheiro Relator

PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS

PALMAS

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023
AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS**

A Superintendência de Compras e Licitações torna pública a realização às 14h00min (horário de Brasília-DF) do dia 19 de maio de 2023, no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, o PE Nº 030/2023, cujo objeto é a futura contratação de empresas especializadas em prestação de serviços de locação de veículos administrativos e operacionais (adaptados) sem uso (zero quilômetro), sem motorista, com quilometragem livre, seguro total e sistema de rastreamento e monitoramento incluso, para atendimento dos órgãos e entidades da administração municipal nas condições, quantitativos e especificações estabelecidas em Edital e seus anexos, de interesse da Secretaria Municipal de Finanças, instruído no processo nº 2022070609. O Edital poderá ser retirado no site: www.portaldecompraspublicas.com.br ou examinado no endereço eletrônico: <http://prodata.palmas.to.gov.br:8080/sig/app.html#/transparencia/licitacoes-transparencia>. Para mais informações, poderão ser obtidas na Superintendência de Compras e Licitações, em horário das 13h às 19h, pelos telefones: (63) 3212-7243/7244 ou e-mail: compraslicitacoes@palmas.to.gov.br, em dias úteis.

Palmas/TO, 04 de maio de 2023.

Eneas Ribeiro Neto
Pregoeiro

ALVORADA

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2023/ADM
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023/ADM**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2023/ADM - TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023/ADM, MUNICÍPIO DE ALVORADA/TO, torna público o Contrato referente ao Processo Administrativo nº 012/2023/ADM julgamentos tipo Menor Preço Global, cujo objeto se trata CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA PRAÇA MUNICIPAL NO SETOR SANTA ANGELA, CIDADE DE ALVORADA/TO, Contrato nº 008/2023/ADM - Contratada R L FERNANDES ENGENHARIA - ME inscrita no CNPJ nº 29.720.510/0001-15. Valor: R\$ 187.619,22 (Cento e oitenta e sete mil e seiscentos e dezenove reais e vinte e dois centavos). Data da assinatura do instrumento contratual: 04/05/2023, Vigência: 04 (quatro) meses a partir da data da sua assinatura 04/05/2023.

Alvorada/TO, aos 05 dias do mês de maio de 2023.

PAULO ANTÔNIO DE LIMA SEGUNDO
PREFEITO MUNICIPAL

**EXTRATO DOS TERMO DE PERMISSÃO
PROCESSO SIMPLIFICADO 001/2023 ADM**

O MUNICÍPIO DE ALVORADA/TO, através da Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, torna público o TERMOS DE PERMISSÃO Nº 001/2023/ADM, oriundo do Processo Simplificado nº 001/2023/ADM, cujo o Objeto PERMISSÃO ONEROSA PARA USO DE SALA (CONVENIÊNCIA 02) NO TERMINAL RODOVIÁRIO DO MUNICÍPIO DE ALVORADA/TO - Permissionária: 50.008.876 KHALYT TA JANNE ALVES SANTOS, inscrita no CNPJ nº 50.009.876/0001-77, com o valor de: R\$ 60,97 UFA's, hoje equivalente a R\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais) mensal, totalizando o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) data da assinatura do Termo de permissão 04/05/2023. Vigência de 10 (dez) anos a contar da data da assinatura do instrumento de Permissão.

Alvorada/TO, aos 05 dias do mês de maio de 2023.

LUIZ CARLOS DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Adm. Finanças e Planejamento

ANGICO

**EXTRATO DO CONTRATO 025/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO
012/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO 501/2023**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ANGICO/TO CNPJ: 25.064.098/0001-71, sede administrativa à Rua Antônio Thiago, S/N, Centro, Angico/TO, representado pelo Prefeito, o Sr. CLEOFAN BARBOSA LIMA. CONTRATADA: MARIA DOS REIS SOARES DA SILVA, produtora rural, residente e domiciliada na Rua Santana Sanches, S/N, Centro, Angico/TO. OBJETO: Aquisição de carne bovina para ser utilizada nas festividades e eventos realizados pelo município de Angico/TO. O prazo de vigência até 31/12/2023. O valor total do contrato é de: R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) sendo a quantidade de 250 por arrobas de carne bovina a R\$ 220,00 cada, que serão pagos de acordo com as aquisições por parte do município.

Angico - TO, 10 de abril de 2023.

CLEOFAN BARBOSA LIMA
PREFEITO

ARAGUAÇU

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001, 002, 003,
004, 005, 006, 007, 008, 009, 010, 12, 13 E 14/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP 001/2023**

1. Espécie e data: Ata de Registro de Preço nº 001, 002, 003, 004, 005, 006, 007, 008, 009, 010, 12, 13 e 14/2023, celebradas no dia 28 de março de 2023, resultado do Processo Administrativo nº 019/2023, Pregão Eletrônico nº 001/2023. 2. Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Araguaçu e as empresas A MEDICAL COMERCIO LTDA, CNPJ nº 28.692.942/0001-05; APROMEDICA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 34.558.660/0001-04; AS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ nº 37.584.023/0001-09; C.A HOSPITALAR EIRELI, CNPJ nº 26.457.348/0001-04; DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSP. LTDA, CNPJ nº 02.520.829/0001-40; DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI, CNPJ nº 25.279.552/0001-01; DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CNPJ nº 01.417.694/0004-72; DOM BOSCO HOSPITALAR EIRELI, CNPJ nº 35.020.039/0001-55; GOLDENPLUS-COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 12.254.356/0001-30; HM COMERCIO DE MATERIAL CIRURGICO LTDA, CNPJ nº 30.981.531/0001-73; HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS, CNPJ nº 1 26.921.908/0002-02; PRO-REMEDIOS DIST DE PROD FARM E COSM, CNPJ nº 05.159.591/0001-68; PROFARM COMERCIO DE MEDICAMENTOS, CNPJ nº 00.545.222/0001-90, vencedoras do certame, cujo objeto é a aquisição de medicamentos para farmácia básica municipal e ao atendimento aos pacientes do sus de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Araguaçu, conforme especificado no Termo de Referência. 3. Valor Global: R\$ 933.520,90 (novecentos e trinta e três mil quinhentos e vinte reais e noventa centavos). 4. As despesas correrão a conta da Dotação, Ficha: 515, 516 e 572; Ações: 2199-Promoção da Assistência Farmacêutica Básica e 2.257 - Promoção dos Serviços de Combate a endemias e controle de doenças (ECD); elemento 3.3.90.30.00; fontes: 1.500.1002.000000 ASPS e 1.600.0000.000000 - CUSTEIO. 5. Vigência: 12 (doze) meses.

Araguaçu/TO, 03 de maio de 2023.

FRANCISCO RONNIVON ALVES DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 068/2023
PREGÃO PRESENCIAL SRP 001/2022**

1. Espécie e data: Contrato nº 068/2023, celebrado no dia 28 de abril de 2023, resultado do Processo Administrativo nº 022/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022. 2. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARAGUAÇA-TO e a empresa RECUPERADORA DE PNEUS AGRÍCOLA BALBÃO-ME, inscrita no CNPJ sob nº 26.958.702/0001-76, vencedora do certame, cujo objeto é a FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE PNEUS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (HORA HOMEM) DE BORRACHARIA E VULCANIZAÇÃO PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUAÇU, conforme especificado no Termo de Referência. 3. Valor Global: R\$ 130.040,00 (cento e trinta mil e quarenta reais). 4. As despesas correrão a conta da seguinte dotação: fichas 489 e 490; unidade 13.22.02; 2256-Manutenção da Frota do Fundo Municipal de Saúde (FMS); 2256-Manutenção da Frota do Fundo Municipal de Saúde (FMS); elemento de despesa: 33903000; fonte: 1.500.1002.000000 ASPS e 1.600.0000.000000 Bloco de Custeio - transf. Fundo de Rec. do SUS. Vigência do Contrato: até 31 de dezembro de 2023, a contar da data de sua assinatura.

Araguaçu-TO, 03 de maio de 2023.

Francisco Ronnison Alves da Silva
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CACHOEIRINHA**ERRATA
DO AVISO DO EXTRATO DO CONTRATO**

Foi publicado na edição nº 313, de 27 de fevereiro de 2023, página I, no Diário Oficial do Município de Cachoeirinha/TO e Diário Oficial do Estado Nº 6278 no dia 27 de fevereiro 2023 a seguinte correção: ONDE SE LÊ: DATA DO CONTRATO 23 DE FEVEREIRO DE 2023. LEIA-SE: DATA DO CONTRATO 01 DE MARÇO DE 2023.

Cachoeirinha - TO, 28 de Abril de 2023.

Paulo Macedo Damacena
Prefeito municipal

CARIRI DO TOCANTINS**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL SRP Nº 006/2023**

A Prefeitura Municipal de Cariri do Tocantins - TO, através da Comissão de Licitação, torna público que fará realizar no dia 19 de maio de 2023 às 08h00m, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada a Avenida Bernardo Sayão, nº 01, Centro, CEP: 77.453-000, Cariri do Tocantins - TO, nesta cidade, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA EM PMF E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TAPA BURACO EM VIAS URBANAS DESTE MUNICÍPIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I E SEUS SUBANEXOS. Mais informação através do fone: (063) 3383-1115, junto à Comissão Permanente de Licitação das 07h00m às 11h00m às das 13h00m às 17h00m de segunda-feira a sexta-feira.

Cariri do Tocantins - TO, 06 de maio de 2023.

Juliane Oliveira do Nascimento
Progeira

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**EXTRATO**

EXTRATO DE CONVOCAÇÃO PARA SEGUNDA COLOCADA ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023 Oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022, Processo Administrativo nº 311/2022, julgamento tipo menor preço por item, cujo objeto se trata do REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR, COM ENTREGA PARCELADA EM CRONOGRAMA FORNECIDO PELO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PARA ATENDER OS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARIRI DO TOCANTINS-TO a empresa DISTRIBUIDORA PONTO CERTO LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 42.639.035/0001-42, estabelecida na Rua Antônio Lisboa da Cruz, Nº 1279, CEP: 77.405-098, Centro, Gurupi - TO, Fone: (63) 99231-3191, e-mail: distribuidorapontocentro@gmail.com. Nos itens: nº 06 e 09, com valor total de: R\$ 70.301,00 (setenta mil e trezentos e um reais). A ata está disponível no site: <http://www.cariri.to.gov.br/>. Maiores informações no endereço Av. Bernardo Sayão, nº 01, Centro, Cariri do Tocantins, CEP: 77.453-000. Fone: (63) 3383-1110.

Cariri do Tocantins/TO, 02 de maio de 2023.

Marília Alves Medeiros Souza
Gestora do Fundo Municipal de Educação

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2023 - Cred/FMS, CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023. Firmado em 10/04/2023, entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARIRI DO TOCANTINS - TO, CNPJ nº 12.308.833/0001-01, com sede à Rua Julieta Zeferina de Oliveira, S/Nº, Centro, CEP: 77.453-000, Cariri do Tocantins - TO e a empresa LM PRÓTESES ODONTOLÓGICAS LTDA, CNPJ: 40.257.695/0001-06, sediada na Av. Rio Formoso, S/Nº, Bairro Centro, na cidade de Formoso do Araguaia, Estado do Tocantins, CEP: 77.470-000; Valor Total: R\$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais). Objeto: Prestação de serviços PRÓTESE DENTÁRIA PARA OS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE RESIDENTES NA CIDADE DE CARIRI DO TOCANTINS, QUE SERÃO ATENDIDOS PELO PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE, NO SERVIÇO DE SAÚDE BUCAL MUNICIPAL, Dotação: 0002.0150.10.301.0025. 2024 - MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF; 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 150Q1002D00000 - ASPS; 16000000000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL-CUSTEIO - Bloco de Custeio - Fundamento Legal: art. 25, Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores; Processo Administrativo nº 047/2023. Vigência: 10/04/2023 a 31/12/2023. Ordenadora: Leandro Evaristo da Silva.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2023 - Cred/FMS, CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023. Firmado em 10/04/2023, entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARIRI DO TOCANTINS - TO, CNPJ nº 12.308.833/0001-01, com sede à Rua Julieta Zeferina de Oliveira, S/Nº, Centro, CEP: 77.453-000, Cariri do Tocantins - TO e a empresa GYN ARTE PROTESE DENTARIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 22.670.270/0001-07, com sede no endereço: Avenida C-7, Qd. 68-A, Lt. 23, Setor Sudoeste, inclusive com telefones: (62) 3093-4808; Valor Total: R\$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais). Objeto: Prestação de serviços PRÓTESE DENTÁRIA PARA OS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE RESIDENTES NA CIDADE DE CARIRI DO TOCANTINS, QUE SERÃO ATENDIDOS PELO PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE, NO SERVIÇO DE SAÚDE BUCAL MUNICIPAL, Dotação: 0002.0150.10.301.0025. 2024 - MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF; 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 150Q1002D00000 - ASPS; 16000000000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL-CUSTEIO - Bloco de Custeio - Fundamento Legal: art. 25, Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores; Processo Administrativo nº 047/2023. Vigência: 10/04/2023 a 31/12/2023. Ordenadora: Leandro Evaristo da Silva.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2023 - Cred/FMS, CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2022. Firmado em 20/04/2023, entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARIRI DO TOCANTINS - TO, CNPJ nº 12.308.833/0001-01, com sede à Rua Julieta Zeferina de Oliveira, S/Nº, Centro, CEP: 77.453-000, Cariri do Tocantins - TO e a empresa ANDREIA FERNANDES BASTOS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 23.365.603/0001-36, com sede à Avenida Sergipe, 1008, QD. 01, Lt, 03, Centro, na cidade de Gurupi, estado do Tocantins, CEP: 77.403-130, neste ato representada pela sua titular, ANDREIA FERNANDES BASTOS, brasileira, casada, Empresária, portadora do CPF: 838.502.361-53, residente e domiciliada na Avenida Sergipe, 1008, Centro, na cidade de Gurupi, estado do Tocantins, CEP: 77.403-130; Valor Total: R\$ 38.250,00 (Trinta e oito mil e duzentos e cinquenta reais). Objeto: Prestação de serviços médicos (generalistas/especialistas), interessados em prestar serviços para o Fundo Municipal de Saúde, Dotação: 0002.0150.10.301.0025.2025 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS; 0002.0150.10.301.0025.2024 - MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF; 0002.0150.10.301.0025.2043 - MANUTENÇÃO DA SAÚDE DA UNIDADE PRISIONAL; 0002.0150.10.302.0025.2114 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC; 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 150Q1002D00000 - ASPS; 16000000000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - CUSTEIO - Bloco de Custeio - Fundamento Legal: art. 25, Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores; Processo Administrativo nº 557/2022. Vigência: 20/04/2023 a 31/12/2023. Ordenadora: Leandro Evaristo da Silva.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2023 - Cred/FMS, CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2022. Firmado em 27/04/2023, entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARIRI DO TOCANTINS - TO, CNPJ nº 12.308.833/0001-01, com sede à Rua Julieta Zeferina de Oliveira, S/Nº, Centro, CEP: 77.453-000, Cariri do Tocantins - TO e a empresa CLINICA VITAE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 44.473.687/0001-58, com sede na Rua Dona Aleixa, S/N, na cidade de Cariri do Tocantins - TO, CEP: 77.453-000; neste ato representada por sua sócia-administradora a Srª Simoneides Ribeiro dos Santos, brasileira, casada, médica psiquiatra, CRM/TO 4633, portadora do RG 248541 SSP/TO, e CPF/MF nº 825.855.471-91; residente e domiciliada na Rua Daniela Oliveira Ribeiro, Nº 768, Quadra 17, Lote 26, Alto da Boa Vista - Gurupi - TO, CEP: 77.425-310; Valor Total: R\$ 98.560,00 (Noventa e oito mil quinhentos e sessenta reais). Objeto: Prestação de serviços médicos (generalistas/especialistas), interessados em prestar serviços para o Fundo Municipal de Saúde, Dotação: 0002.0150.10.301.0025.2025 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS; 0002.0150.10.301.0025.2024 - MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF; 0002.0150.10.301.0025.2043 - MANUTENÇÃO DA SAÚDE DA UNIDADE PRISIONAL; 0002.0150.10.302.0025.2114 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC; 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 150Q1002D00000 - ASPS; 16000000000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - CUSTEIO - Bloco de Custeio - Fundamento Legal: art. 25, Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores; Processo Administrativo nº 557/2022. Vigência: 27/04/2023 a 31/12/2023. Ordenadora: Leandro Evaristo da Silva.

DUERÉ**CÂMARA MUNICIPAL****AVISO DE LICITAÇÃO**

A CÂMARA MUNICIPAL DE DUERÉ - TO, através da Comissão de Licitação, torna público que fará realizar na sala de reunião da Comissão de Licitação, na Sede da Câmara Municipal de Dueré - TO, situada na Rua Pinheiro Barros, Nº 221, Centro, CEP: 77.485-000, Dueré/TO:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023 - dia 19 DE MAIO DE 2023 às 09:00 horas, tipo MENOR PREÇO MENSAL POR ITEM, Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE APOIO NO ÂMBITO ADMINISTRATIVO JUNTO À COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, APOIO NA GESTÃO ADMINISTRATIVA E ATUAÇÃO COMO PREGOEIRO(A) NAS LICITAÇÕES NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NO ASSESSORAMENTO PARA A CORRETA ALIMENTAÇÃO DIÁRIA DOS SISTEMAS DE CONTROLE DE ALMOXARIFADO, COMPRAS, FROTAS E PATRIMÔNIO DA CÂMARA DE DUERÉ.

Retirada do Edital Junto a Comissão de Licitações, das 08:00 às 13:00 de segunda a sexta-feira, através do site: www.duere.to.leg.br e informação através do fone: (63) 3358-1115, e-mail: câmara-de-duere@hotmail.com.

Dueré - TO, 05 de maio de 2023.

CARLOS EDUARDO BARBOSA GUIMARÃES
Pregoeiro

TAIPAS DO TOCANTINS**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Taipas-TO, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público, e comunica aos interessados que fará realizar a seguinte licitação:

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 002/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURAS METÁLICAS, TIPO (PALCO, SOM PA, ILUMINAÇÃO, DISCIPLINADORES, FECHAMENTO METÁLICO, CAMARINS, TENDAS, MESAS, CADEIRAS E OUTROS) NECESSÁRIAS PARA REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES CÍVICAS, RELIGIOSAS, CULTURAIS E OUTROS EVENTOS PROMOVIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE MONTAGEM/DESMONTAGEM, INSTALAÇÃO/DESINSTALAÇÃO E TRANSPORTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).

Valor Estimado: R\$ O valor estimado será sigiloso, nos termos do art. 3º, inciso III da Lei nº 10.520/2002.

Data e Horário de Realização: 19/05/2023 às 09:00HS

Informações Gerais: O edital e seus anexos encontram-se a disposição no portal da transparência da Prefeitura Municipal, através do link: <https://taipasdotocantins.megasofttransparencia.com.br/contratos-convenios-e-licitacoes/procedimento-licitatorio> e ainda por e-mail: cpltaipas@hotmail.com ou na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Taipas-TO, fone: (63) 33382-1106.

Taipas-TO, de 05/05/2023.

ALEXANDRE MARTINS BARBOSA
Pregoeiro

PUBLICAÇÕES PARTICULARES**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

ALIA RIBEIRO DE FRANÇA, CPF: XXX.XXX.631-00, torna público que requereu junto ao NATURATINS, o pedido de Licença Prévia, Instalação e Operação (LP, LI e LO), para atividade de AGROPECUÁRIA (AGRICULTURA), localizada na FAZENDA BOA ESPERANÇA, Zona Rural, município de Ponte Alta do Tocantins/TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97 e COEMA 007/2005, referente ao Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O empreendedor CENTRAL RIO DA CONCEIÇÃO ENERGIA SPE LTDA, inscrita no CNPJ: 36.453.135/0001-50, torna público que requereu junto ao Instituto Natureza do Tocantins - Naturatins, a Autorização de Manejo de Animais Silvestres (AMAS) para a atividade de Monitoramento de Ictiofauna e Resgate e Salvamento de Peixes, na Central Geradora Hidrelétrica - CGH Rio da Conceição, zona rural, Rio da Conceição-TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 001/86 e Resolução COEMA-TO Nº 007/05, que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental. O processo de Licenciamento é de responsabilidade da AMBMAP ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa Ferreira Neto Comércio Varejista de Combustíveis LTDA, CNPJ: 25.298.246/0001-12, torna público que requereu da Fundação Municipal de Meio Ambiente do município de Palmas - TO, a renovação da Licença Municipal de Operação - LMO, o empreendimento está localizado endereço na Quadra 308 Sul, avenida LO 07, s/nº, sala 03, Plano diretor Sul, no Município de Palmas - TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA 273/00, que dispõe sobre Licença Ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O JOÃO BATISTA FERREIRA MONTES FILHO, cadastrado sob o CPF XXX.XX0.546-89, torna público que requereu junto ao SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E MEIO AMBIENTE DE ARAGUAÍNA-SEDEMA a Licença Ambiental de Regularização - LAR, para a atividade de Bovinocultura, localizada na Fazenda Alegre Parte 04, Zona Rural, no município de ARAGUAÍNA-TO, conforme Resolução CONAMA nº 6, de 24 de janeiro de 1986 e Resolução COEMA/TO nº 07, de 9 de agosto de 2005.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O JOÃO BATISTA FERREIRA MONTES FILHO, cadastrado sob o CPF XXX.XX0.546-89, torna público que requereu junto ao INSTITUTO DE NATUREZA DO TOCANTINS-TO, as Licenças, Prévia, de Instalação e Operação - LP, LI e LO, para a atividade de Bovinocultura, localizada na Fazenda Nossa Senhora Aparecida, Zona Rural, no município de FILADÉLFIA-TO, conforme Resolução CONAMA nº 6, de 24 de janeiro de 1986 e Resolução COEMA/TO nº 07, de 9 de agosto de 2005.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O JOÃO BATISTA FERREIRA MONTES FILHO, cadastrado sob o CPF XXX.XX0.546-89, torna público que requereu junto ao SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E MEIO AMBIENTE DE ARAGUAÍNA-SEDEMA a Licença Ambiental de Regularização - LAR, para a atividade de Bovinocultura, localizada na Fazenda Teteia, Zona Rural, no município de ARAGUAÍNA-TO, conforme Resolução CONAMA nº 6, de 24 de janeiro de 1986 e Resolução COEMA/TO nº 07, de 9 de agosto de 2005.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O JOÃO BATISTA FERREIRA MONTES FILHO, cadastrado sob o CPF XXX.XX0.546-89, torna público que requereu junto ao SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E MEIO AMBIENTE DE ARAGUAÍNA-SEDEMA a Licença Ambiental de Regularização - LAR, para a atividade de Bovinocultura, localizada na Fazenda Vitrine e Brinquedo, Zona Rural, no município de ARAGUAÍNA-TO, conforme Resolução CONAMA nº 6, de 24 de janeiro de 1986 e Resolução COEMA/TO nº 07, de 9 de agosto de 2005.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O senhor Luiz Antônio da Rocha, inscrito no CPF: 020.061.XXX-05, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licenças Prévia (LP), de Instalação (LI) e de Operação (LO), para exercer a atividade de Bovinocultura Extensiva na Fazenda Livramento, situada na zona rural do município de Rio Sono - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções do CONAMA nº 237/1997 e COEMA nº 007/2005, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental da atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

LUIZ RICARDI, CPF: 098.XXX.XXX-04, torna público que requereu à Instituto Natureza do Tocantins -NATURATINS e ao IBAMA, o Licenciamento Ambiental da Atividade Agricultura de Sequeiro (LP, LI, LO), Outorga d'água, DUI, Autorização para Exploração Florestal (AEF), da propriedade denominada como Lote nº 14 do Loteamento Ponte Alta - Gleba 21, 10ª Etapa, localizado no município de Mateiros-Tocantins. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/1997 e Resolução COEMA-TO Nº 007/2005.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

ESPÓLIO DE MARIA APARECIDA GONÇALVES DE ARAÚJO, CPF: XXX.XXX.858-00, torna público que requereu junto ao NATURATINS, o pedido de Licença Prévia, Instalação e Operação (LP, LI e LO), para atividade de AGROPECUÁRIA (AGRICULTURA), localizada na FAZENDA BELA VISTA, Zona Rural, município de Ponte Alta do Tocantins/TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97 e COEMA 007/2005, referente ao Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa Mega Posto Comércio Varejista de Combustíveis EIRELI, CNPJ: 36.027.858/0001-97, torna público que requereu ao Instituto de Natureza do Tocantins - NATURATINS, a emissão da Autorização para Transporte de Cargas Perigosas - ATP, a sede localizada na Rodovia TO 040, Km 300, Setor Aeroporto, no Município de Almas - TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA 273/00, que dispõe sobre Licença Ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. Ricardo Cesar dos Passos, inscrito no CPF: 576.148.XXX-59, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licenças Prévia (LP), de Instalação (LI) e de Operação (LO), para exercer as atividades de Bovinocultura extensiva e Agricultura de sequeiro, na Fazenda São Rafael, no município de Santa Rita - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 237/1997 e COEMA nº 007/2005, que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental das atividades.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O senhor ROMEU ALOISIO FEIX, CPF sob o nº 568.443.100-30, torna público que requereu à Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas Emissão de Licenças Ambientais (LP, LI e LO), para a atividade de Agricultura em sequeiro, denominada LOTE 66 A-II, DO LOTEAMENTO SÃO SILVESTRE - 5ª ETAPA, em Palmas - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97, na Lei Municipal 1011/2001 e Decreto Municipal 244/2002, que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

EDSON LUIZ SERAFINI, torna público que requereu ao NATURATINS, as Licenças (Prévia, Instalação e Operação), para atividade de Pecuária e Agricultura, na propriedade FAZENDA BURITIS, LOTE 46, LOT. MANOEL ALVES, município de Rio da Conceição - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97 e COEMA 007/2005.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

Flavio Antônio Meira de Araújo, portador do CPF nº 279.***.701-87, torna público que requereu junto ao NATURATINS, as emissões das Licenças LP, LI e LO, para a atividade de Bovinocultura de corte no sistema extensivo, no imóvel FAZENDA ENTRE RIOS, situado no município de Rio Sono/TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA, Nº 001/86 e 237/97, Lei Municipal 1011/2011 e Decreto Municipal 244/2002 que dispõe sobre o Licenciamento Ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O senhor HELTON DE OLIVEIRA AGUIAR, portador do CPF nº 002.XX.XXX-15, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licenças Prévia (LP), de Instalação (LI) e de Operação (LO), para exercer a atividade de Agricultura de Sequeiro na Fazenda Solos, Lotes nº 11, 13, 18 e unificação das subdivisões dos Lotes 24, 25, 26, do Loteamento Javaezinho, Glebas A e C, situada na zona rural do município de Sandolândia, Estado do Tocantins. O empreendimento se enquadra nas Resoluções do CONAMA nº 237/1997 e COEMA nº 007/2005, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental da atividade.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA VIRTUAL**

SINDICATO DOS FARMACÊUTICOS DO ESTADO DO TOCANTINS
SINDIFATO
CNPJ 02.889.429/0001-07

O Presidente do Sindicato, em uso das suas atribuições, convoca todos(as) os FARMACÊUTICOS(as) que laboram em FARMÁCIAS, DROGARIAS E DISTRIBUIDORAS (comércio varejista e atacadista de produtos Farmacêuticos) no Estado do Tocantins, para uma Assembleia Geral Extraordinária Virtual a ser realizada no dia 12/05/2023, com primeira convocação às 12h00min, a ser enviada para o endereço eletrônico e-mail: e/ou whatsapp, previamente cadastrados, juntamente com a minuta do instrumento coletivo compilado pela diretoria do sindicato e o formulário de votação. A pauta irá tratar da seguinte ordem do dia: a) Leitura do edital convocatório; b) Elaboração, discussão e aprovação da Pauta de Reivindicações a ser remetida à representação patronal, visando efetivação da CCT 2023/2024; c) Votação para a aprovação da aludida pauta; d) Autorização para que a diretoria do Sindifato possa firmar acordo administrativo, com a assinatura da CCT, com ou sem mediador e na sua inviabilidade, conceder poderes para que seja ajuizado o competente DC; e) Compor Comissão de Negociação; f) Deliberar sobre a Taxa Negocial; g) Assuntos gerais da categoria. Os farmacêuticos(as) que atendam os requisitos do edital de convocação, interessados em se cadastrar para participar da Assembleia Geral Extraordinária deverão enviar um e-mail para: contato@sindifato.org.br, informando o nome completo, CPF e telefone de contato, e aguardar a confirmação. Não havendo *quórum* suficiente na primeira convocação, a segunda acontecerá 30 (trinta) minutos após, já com qualquer número de presentes. As deliberações tomadas nesta Assembleia prevalecerão para todos os fins de direito, e a ela se vinculam os trabalhadores sindicalizados ou não à entidade convocante. Palmas/TO, 04 de maio de 2023. Renato Soares Pires Melo - Presidente.

COOPANEST-TO - COOPERATIVA DOS MEDICOS
ANESTESIOLOGISTAS DO TOCANTINS
SEDE: QD 103 SUL, RUA SO 09, LOTE 40, CEP: 77.015-032,
CENTRO, PALMAS/TO - CNPJ 00.577.777/0001-13

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

SEGUNDA FEIRA: 22/05/2023

O Presidente da Cooperativa dos Médicos Anestesiologistas do Tocantins, COOPANEST - TO, em cumprimento ao que estabelece os arts. 22, 23, 24 Parágrafo único, 25, 26 do seu Estatuto Social, CONVOCA os senhores associados para reunirem-se em Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada em formato virtual, conforme previsto no artigo 5º da Lei 14.010/2020, e em formato presencial em nossa sede social no dia 22 de maio de 2023 às 17:00 horas em Primeira Convocação, às 18:00 horas em Segunda Convocação e às 19:00 horas em Terceira e última Convocação, com a presença mínima de dez Cooperados para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

1º Nomeação da Comissão de Auditoria do Faturamento do SUS;

2º Discussão sobre o novo Contrato do SUS;

3º Deliberação de recursos financeiros para pagamento dos Plantões do Interior e Outras Despesas;

4º Esclarecimentos Jurídico dos processos Judiciais da Coopanest;

5º Revisão do Regimento Interno;

6º Entrada de Novos Cooperados;

7º Outros assuntos.

O Número de Cooperados nesta data aptos a votarem é de 126 (cento e vinte e seis). O *quórum* deliberativo é por maioria simples.

Palmas - TO, 04 de maio de 2023.

DR. TASSIO DIOGO PONTES
PRESIDENTE

Servir

**SAÚDE PARA QUEM
CUIDA DO TOCANTINS**

OS SERVIDORES PÚBLICOS ESTADUAIS
DO TOCANTINS CONTAM COM
UM NOVO SERVIÇO DE SAÚDE.

**TOTALMENTE ADAPTADO
AOS NOVOS TEMPOS**